GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 19 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2001 PREÇO R$ 0,66

Sumário

SEÇÃO I

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	2
Secretaria de Gestão Administrativa	4
Secretaria de Fazenda e Planejamento	11
Secretaria de Educação	12
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	12
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	13
Secretaria de Segurança Pública	13
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	14
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	14
Procuradoria Geral do Distrito Federal	15
Tribunal de Contas do Distrito Federal	15

SEÇÃO II

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	32
Secretaria de Governo	33
Secretaria de Gestão Administrativa	33
Secretaria de Educação	33
Secretaria de Saúde	37
Secretaria de Ação Social	39
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	39
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	39
Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade	39

SEÇÃO III

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	41
Atos do Poder Executivo	41
Secretaria de Gestão Administrativa	41
Secretaria de Fazenda e Planejamento	41
Secretaria de Educação	43
Secretaria de Saúde	43
Secretaria de Ação Social	61
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	61
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	68
Polícia Civil do Distrito Federal	68
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	74
Secretaria de Assuntos Fundiários	75
Tribunal de Contas do Distrito Federal	76
Ineditoriais	77

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA

DESPACHO DO GERENTE
Em 24 de janeiro de 2001

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 349092

PROCESSO Nº 001.2855/00; Interessado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE TAGUATINGA S/C LTDA; Valor R$ 1.645,24 (Hum mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1374.

PROCESSO Nº 001.2841/00; Interessado: INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS BRASÍLIA S/C LTDA - ISOB; Valor R$ 2.719,48 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos); Nota Fiscal nº 485.

PROCESSO Nº 001.2744/00; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor R$ 6.166,77 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 121946.

PROCESSO Nº 001.2741/00; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor R$ 5.538,98 (Cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos); Nota Fiscal nº 121943.

PROCESSO Nº 001.2867/00; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor R$ 5.336,21 (Cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos); Nota Fiscal nº 123323.

PROCESSO Nº 001.2994/00; Interessado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA; Valor R$ 19,85 (Dezenove reais e oitenta e cinco centavos); Recuperação de Glosa das Notas Fiscais nº 36890, 36747, 36202 e 37775.

PROCESSO Nº 001.3055/00; Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R$ 453,69 (Quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 13409.

PROCESSO Nº 001.2818/00; Interessado: HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R$ 2.365,91 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos); Nota Fiscal nº 13057.

PROCESSO Nº 001.3034/00; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R$ 4.433,13 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos); Nota Fiscal nº 18931.

PROCESSO Nº 001.2930/00; Interessado: PROCOR CARDIOLOGIA E CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA; Valor R$ 190,00 (Cento e noventa reais); Nota Fiscal nº 1462.

PROCESSO Nº 001.2926/00; Interessado: CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 200,00 (Duzentos reais); Nota Fiscal nº 1037.

PROCESSO Nº 001.2925/00; Interessado: CLINER CENTRO MILTIDISCIPLINAR DE REORGANIZAÇÃO NEUROLOGIA LTDA; Valor R$ 600,00 (Seiscentos reais); Nota Fiscal nº 746.

PROCESSO Nº 001.2929/00; Interessado: NIU – NÚCLEO INTEGRADO DE UROLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 141,84 (Cento e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 2303.

PROCESSO Nº 001.3041/00; Interessado: CENTRO CLÍNICO SÃO FRANCISCO LTDA; Valor R$ 874,97 (Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos); Nota Fiscal nº 1009.

PROCESSO Nº 001.2946/00; Interessado: CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 100,00 (Cem reais); Nota Fiscal nº 1038.

PROCESSO Nº 001.2938/00; Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/C LTDA; Valor R$ 133,75 (Cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 10994.

PROCESSO Nº 001.2935/00; Interessado: PREVCORDIS CLÍNICA DE EXAMES COMPLEMENTARES EM CARDIOLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 587,70 (Quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); Nota Fiscal nº 205.

PROCESSO Nº 001.3030/00; Interessado: CLÍNICA AGNELLO S/C LTDA; Valor R$ 815,60 (Oitocentos e quinze reais e sessenta centavos); Nota Fiscal nº 622.

PROCESSO Nº 001.3029/00; Interessado: CARDIOFITNESS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA; Valor R$ 941,37 (Novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos); Nota Fiscal nº 1037.

PROCESSO Nº 001.3032/00; Interessado: PRESMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA; Valor R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 9122.

PROCESSO Nº 001.3009/00; Interessado: INOB – INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA S/C; Valor R$ 77,03 (Setenta e sete reais e três centavos); Nota Fiscal nº 3259.

PROCESSO Nº 001.3014/00; Interessado: CEPAGIA – CENTRO DE ESTUDO, PESQUISA E ATENDIMENTO GLOBAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA LTDA; Valor R$ 50,00 (Cinquenta reais); Nota Fiscal nº 912.

PROCESSO Nº 001.3031/00; Interessado: CARDIONORTE CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS DA ASA NORTE S/C LTDA; Valor R$ 695,20 (Seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); Nota Fiscal nº 153.

PROCESSO Nº 001.2931/00; Interessado: PERFIL DIAGNÓSTICO ULTRASONOGRÁFICO E AVALIAÇÃO FETAL LTDA; Valor R$ 146,34 (Cento quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 396.

PROCESSO Nº 001.3056/00; Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DA CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS; Valor R$ 1.317,50 (Hum mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 2523.

PROCESSO Nº 001.2992/00; Interessado: CEMEP ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA; Valor R$ 600,75 (Seiscentos reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 182.
PROCESSO Nº 001.3028/00; Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA; Valor R$ 813,23 (Oitocentos e treze reais e vinte e três centavos); Nota Fiscal nº 1215.
PROCESSO Nº 001.3033/00; Interessado: DENSIQUALITY DENSITOMETRIA ÓSSEA S/C LTDA; Valor R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); Nota Fiscal nº 517.
PROCESSO Nº 001.3066/00; Interessado: OCCRB – ORTOPEDIA CLÍNICA CIRÚRGICA E REABILITAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA; Valor R$ 1.540,31 (Hum mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos); Nota Fiscal nº 237.
PROCESSO Nº 001.2742/00; Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A; Valor R$ 5.522,91 (Cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); Nota Fiscal nº 121942.
PROCESSO Nº 001.2947/00; Interessado: LABORATÓRIO BANDEIRANTE DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA; Valor R$ 160,75 (Cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 5264.
PROCESSO Nº 001.2934/00; Interessado: SOS NEUROLÓGICO S/C LTDA; Valor R$ 300,00 (Trezentos reais); Nota Fiscal nº 5108.
PROCESSO Nº 001.2937/00; Interessado: L. O & W NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA LTDA; Valor R$ 392,50 (Trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 856.
PROCESSO Nº 001.3043/00; Interessado: PRAXIS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais); Nota Fiscal nº 346.
PROCESSO Nº 001.3025/00; Interessado: IBED – INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA; Valor R$ 219,75 (Duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 2484.
PROCESSO Nº 001.3057/00; Interessado: CLONE – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA LTDA; Valor R$ 775,00 (Setecentos e setenta e cinco reais); Nota Fiscal nº 258.
PROCESSO Nº 0012697/00; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R$ 1.526,67 (Hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 18211.
PROCESSO Nº 001.3010/00; Interessado: CLÍNICA RUBINGER LTDA; Valor R$ 315,25 (Trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 495.
PROCESSO Nº 001.3018/00; Interessado: CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; Valor R$ 765,59 (Setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 505.
PROCESSO Nº 001.3040/00; Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FÍSIO E SAÚDE LTDA; Valor R$ 371,50 (Trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 331.
PROCESSO Nº 001.3051/00; Interessado: FISIOCLIN – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO S/C LTDA; Valor R$ 317,43 (Trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos); Nota Fiscal nº 884.
PROCESSO Nº 001.3024/00; Interessado: ASMEPRO – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R$ 565,69 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 8642.
PROCESSO Nº 001.2694/00; Interessado: UNIMED BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO; Valor R$ 3.255,93 (Três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos); Nota Fiscal nº 18268.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO
Substituto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 365, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)
Destina área que especifica do Conjunto 1, da Quadra 3, do Setor de Mansões Park Way - SMPW, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica destinada para construção de estacionamento público a área com 27.500 m² (vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados), adjacente ao Lote 11, do Conjunto 1, da Quadra 3, do Setor de Mansões Park Way – SMPW, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII, com as seguintes dimensões:
I - a leste, 249m (duzentos e quarenta e nove metros);
II - a oeste, 200m (duzentos metros);
III - a norte, 210m (duzentos e dez metros);
IV - a sul, 61m (sessenta e um metros).
Parágrafo único. A área de que trata o caput só poderá ser usada como estacionamento após a pavimentação asfáltica, demarcação de vagas, iluminação pública, drenagem de água pluviais e completa rearborização da parte sem pavimentação asfáltica.
Art. 2° Fica desafetada de sua destinação original a área prevista nesta Lei Complementar, passando à categoria de bem dominial.
§ 1° A desafetação de que trata o caput será precedida de audiência pública, na forma do art. 51, § 2°, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
§ 2° Os moradores e proprietários dos imóveis da Quadra 3 do SMPW, bem como os representantes das entidades comunitárias do setor, serão convocados individualmente para audiência pública de que trata o parágrafo anterior, por meio de correspondência com aviso de recebimento.
Art. 3° O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para a delimitação e o registro da área ampliada a que se refere esta Lei Complementar, no prazo de noventa dias.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2001
113° da República e 41° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº 010.000.364/2000
INTERESSADO SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO CONTRATO DE GESTÃO – EXERCÍCIO
AUTORIZO a realização de contrato de gestão entre a Secretaria de Estado de Governo e o Instituto Candango de Solidariedade.
DELEGO competência ao Senhor Secretário de Governo, bem como ao Senhor Superintendente das Administrações Regionais para celebrar o Contrato de Gestão, de que trata o presente processo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

RETIFICAÇÃO

1- No DODF nº 18, Seção I, de 25/01/01, pág. 03, onde se lê: "SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA – DESPACHO DO ADMINISTRADOR - Em 22 de janeiro de 2001", leia-se: "SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – Em 22 de janeiro de 2001".
2- No DODF nº 18, Seção I, de 25/01/01, pág. 04/05, onde se lê: "SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – DESPACHO DO ADMINISTRADOR - Em 19 de janeiro de 2001", leia-se: "SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS – DESPACHO DO SUPERINTENDENTE – Em 19 de janeiro de 2001".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Retificar na Ordem de Serviço nº 003, de 16/01/2001, publicada no DODF nº 13, de 18/01/2001, página 01
Onde se lê: "inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 17.545, de 22 de julho de 1996"
Leia-se: Parágrafo Primeiro, do Artigo Primeiro, do Decreto nº 15.454, de 23 de fevereiro de 1994

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: 01) - Cancelar a Carta de Habite-se n.º 262/97, objeto do processo n.º 138.000.596/91, referente ao imóvel localizado no Lote 13/15, da QNM 12 – Via NM 12-A, licenciado pelo Alvará de Construção n.º 065/93, de 15/02/93, tendo como área total construída de 113,32m², devido ao requerimento do interessado de licença para demolição, autorizada pelo n.º 045/2000. 02) – Cancelar a Carta de Habite-se n.º 0016/94, objeto do processo n.º 138.000.593/91, referente ao imóvel localizado nos Lotes 2/4, da QNM 12, VP-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

04, licenciado pelo Alvará de Construção n.º 0066/93, de 15/02/93, tendo como área total construída de 113,32m², devido ao requerimento do interessado de licença para demolição, autorizada pelo n.º 047/2000. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA , no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXXIII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR os servidores desta Administração Regional, a comporem a Comissão para retomada de Bancas na QNN38 P. Sul, relacionados abaixo, por motivo de estarem em desacordo com a Lei 1828/98 de 13.01.98, tendo a seguinte composição: PRESIDENTE – SEBASTIÃO ABDALA, mat.95.790-9,Chefe do Serviço de Administração de Feiras – MEMBROS-LUIS CARLOS PERREIRA MARINHO, mat. 42.456-0, Fiscal de Concessões e Permissões e ROSA MARIA PINTO LIMA, mat.22.539-8, Fiscal de Concessão e Permissão, como Secretária.

NOME	BOX	INSCR.	ALVARA
ANDERSON DE MORAIS IRAZOI	014/A	07314205/001-16	1218/86
CLEONILDE SETERIO	082/A	07363036/001-07	144/96
CREUZA DA SILVA LOPES	081/B	07360368/001-77	093/96
DANILO SIMÃO PIRES	048/B		271/93
EDILENE CRISTINA VIEIRA	132/C		051/94
ELIAS VIEIRA	133/B	07114617-2	005/90
ELIZENDA TAVARES DA SILVA	165/B	07312935/001-55	205/93
EMILIA MOREIRA DE ABLEU	071/A/D	07358070/001-12	047/96
EUZENIR BONFIM DE J. DA SILVA	059/C	07356875/001-85	249/95
FRANCISCO MIGUEL DOS SANTOS	081/A	07078517-1	410/92
GILSON RICARDO DA SILVA	121/B	073254097/001-31	132/95
HELIO JESUS BOTELHO DE MOURA	041/C	07323714/001-82	627/86
JADIR DINIZ CABRAL	057/D		038/96
JOELMAR DE SOUSA DUTRA	050/A	07363922/001-69	185/96
JOSE ARCANJO DE SOUZA	143/A		465/87
MARCIO RODRIGUES BRANDÃO	027/A		001/97
MARIA ALICE BITENCOUR	137/C		238/95
MARIA ELZA DA SILVA	008/D	07355601/001-48	208/95
MARIA GALBA ALVES DE LIMA	138/C		481/93
MARIA GINALDA DE A . BARBALHO	062/A	07353313/001-30	111/95
MARLENE DE ASSIS OLIVEIRA	038/C	07356866/001-90	268/95
RAIMUNDA DE SOUSA NUNES	074/A	07353273/001-72	095/95
RAIMUNDO CESSÁRIO DE LIMA	131/A		397/88
RODRIGO DE ASSIS GLANDIM	102/B	0739134/001-04	121/98
SEBASTIÃO TEIXEIRA DE MOURA	042/B	07325797/001-62	283/93
TEREZINHA DE J. SOUZA	112/A	07355716/001-04	213/95
TEREZINHA DE J. DOS SANTOS	004/B	07356586/001-73	262/95
TEREZINHA MARQUES RODRIGUES	165/D		253/95
TEREZINHA PEDRA SOUSA	169/C	07350441/001-13	030/95

EDUARDO GOMES DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 133.000.038/2000
INTERESSADO: CEB-COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R$ 5.527,13 (cinco mil, quinhentos e vinte sete reais e treze centavos), a favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

PROCESSO Nº : 133.000.039/2000
INTERESSADO: CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R$ 26.104,38 (vinte seis mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), a favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

PROCESSO Nº : 133.000.037/2000
INTERESSADO: BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R$ 11.865,46 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a favor da BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

PROCESSO Nº : 133.000.037/2000
INTERESSADO: SERPRO
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida
Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R$ 3.219,67 (três mil duzentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos), a favor da SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, correndo a despesa à conta de dotação própria, Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 135.000938/99
INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF/CAESB
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R$ 3.880,81 (três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB,, referente ao pagamento de ressarcimento do servidor Arlindo Pinto Gontijo, relativo ao 13º e Salário do mês de dezembro/2000, elemento de despesa 319092-Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 135.000379/99
INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF/CAESB
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R$ 8.844,02 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB,, referente ao pagamento de ressarcimento do servidor Gaspar Coelho Dutra, relativo ao 13º e Salário do mês de dezembro/2000, elemento de despesa 319092-Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 135.000526/99
INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF/CAESB
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R$ 5.864,42 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB,, referente ao pagamento de ressarcimento do servidor Cláudio Flávio Ornelas Araújo, relativo ao 13º e Salário do mês de dezembro/2000, elemento de despesa 319092-Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 135.000453/2000
INTERESSADO: EMBRATEL-Empresa Brasileira de Telecomunicações
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R$ 36,07 (trinta e seis reais e sete centavos), em favor de EMBRATEL-Empresa Brasileira de Telecomunicações, para pagamento de ligações interurbanas do mês de dezembro/2000, elemento de despesa 349092-Despesas de Exercícios Anteriores.

CLÁUDIO FLÁVIO ORNELAS ARAÚJO
Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 24 de janeiro de 2001

PROCESSO: 148.000209/2000
INTERESSADO: Administração Regional do Riacho Fundo
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
I - Tendo em vista as instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80/81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA e determino a emissão de Notas de Empenho Ordinário no valor de R$ 30,40 (Trinta reais e quarenta centavos), em favor da EMPRESA BRASILLEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente às despesas com pagamento de serviços postais e telemáticos para esta Administração Regional, referente às faturas nºs 99.12.10.9280 e 99.12.10.9293 – Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores – Projeto/Atividade 24560001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;
II - Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA
Em 25 de janeiro de 2001

PROCESSO: 134.000.028/2000
INTERESSADO: Administração Regional de Sobradinho
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento, no valor de R$ 169.541,96 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), em favor da CEB-Companhia Energética de Brasília, referente ao consumo de energia elétrica na rede de iluminação pública, nos meses de novembro e dezembro/2000, a conta do elemento de despesa 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recurso 100, programa de trabalho 15.452.3100.8507.0021 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.

PROCESSO: 134.000.029/2000
INTERESSADO: Administração Regional de Sobradinho
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e o respectivo pagamento, no valor de R$ 61.094,94 (sessenta e um mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), em favor da CEB-Companhia Energética de Brasília, referente aos serviços de conservação e manutenção da rede de iluminação pública, nos meses de novembro e dezembro de 2000, a conta do elemento de despesa 349092- Despesas de Exercícios Anteriores, fonte de recurso 100, programa de trabalho 15.452.3100.8507.0021 Manutençãc do Sistema de Iluminação Pública, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.
Publique-se e encaminhe-se à DAG/RA-V, para as providências Pertinentes.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE JANEIRO DE 2001 (*)

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Decreto nº 21.599, de 05 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DODF de 17/01/2001, Seção I, páginas 7/14.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º À Secretaria de Gestão Administrativa, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador, nos termos do inciso XV, do art. 15, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, compete:

I – promover a modernização e organização administrativa;

II – formular e executar as políticas de seleção, administração e capacitação de recursos humanos;

III – planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de administração patrimonial, de materiais, de serviços e do transporte oficial;

IV – planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas a assuntos previdenciários;

V – conduzir as negociações sindicais;

VI – normatizar as práticas de gestão do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 2º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Secretaria de Gestão Administrativa terá a seguinte estrutura orgânica:

GABINETE DO SECRETÁRIO
Secretário
Secretário-Adjunto
Chefia de Gabinete
Assessoria
Diretoria de Apoio Operacional
Gerência de Recursos Humanos
Gerência de Orçamento e Finanças
Gerência de Suporte Operacional
Gerência de Comunicação Administrativa
Gerência de Tomada de Contas Especial
Diretoria de Sistemas Operacionais
Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
Gerência de Suporte
SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO
Diretoria de Suporte Institucional
Gerência de Gestão de Material
Núcleo de Escrituração
Núcleo de Almoxarifado
Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais
Núcleo de Registro e Controle Patrimonial
Núcleo de Telecomunicações
Núcleo de Serviços Gerais
Núcleo de Manutenção Patrimonial
Gerência de Documentação
Núcleo de Comunicação Administrativa
Núcleo de Arquivo e Microfilmagem
Núcleo de Biblioteca
Diretoria de Transportes
Gerência de Registro e Controle de Veículos
Núcleo de Registro
Núcleo de Controle
Gerência de Manutenção de Veículos
Núcleo de Abastecimento
Núcleo de Manutenção
Núcleo de Aprovisionamento
Diretoria de Modernização Institucional
Gerência de Modelagem Organizacional
Gerência de Normatização e Procedimentos Administrativos
Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Institucional
Gerência de Atendimento ao Cidadão
SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Central de Atendimento ao Servidor
Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos
Gerência de Provimento
Núcleo de Recrutamento e Seleção
Núcleo de Estágio Probatório e Curricular
Gerência de Lotação e Movimentação
Núcleo de Cadastro
Núcleo de Lotação
Núcleo de Movimentação
Gerência de Desenvolvimento
Núcleo de Diagnóstico
Núcleo de Planejamento
Gerência de Carreira e Desempenho
Núcleo de Análise de Cargos e Carreiras
Núcleo de Avaliação de Desempenho e Promoção
Diretoria de Administração de Recursos Humanos
Gerência de Remuneração
Núcleo de Acompanhamento de Despesas de Pessoal
Núcleo de Administração da Folha de Pagamento
Núcleo de Supervisão e Orientação
Gerência de Legislação e Normas
Núcleo de Normas e Procedimentos
Núcleo de Análise
Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais
Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados
Núcleo de Controle
Núcleo de Atendimento aos Órgãos Setoriais
Gerência de Aposentadorias e Pensões
Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas
Núcleo de Manutenção de Pagamento
Gerência de Banco de Talentos e Oportunidades
Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida no Trabalho
Gerência de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho
Gerência de Biometria e Assistência à Saúde
Núcleo de Atendimento Médico Emergencial
Núcleo de Perícia Médica
Núcleo de Readaptação Profissional
Gerência de Melhoria de Qualidade de Vida
ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria-Executiva
Gerência de Suporte Administrativo
Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Gerência de Programas de Capacitação Funcional
Gerência de Desenvolvimento Gerencial
Gerência de Desenvolvimento de Carreiras
Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais
Gerência de Monitoramento e Avaliação
Gerência de Tecnologias Educacionais
Núcleo de Suporte Didático-Pedagógico
Diretoria de Projetos Especiais
Gerência de Cooperação Técnica e Articulação Institucional
Gerência de Melhoria de Gestão
SUBSECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Diretoria de Benefícios
Diretoria de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS
Diretoria de Estudos e Projetos
Diretoria de Negociações Sindicais
ÓRGÃO VINCULADO
Arquivo Público do Distrito Federal
ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS
Conselho de Política de Recursos Humanos
Conselho de Melhoria da Gestão Pública

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS E DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO III

DO GABINETE

Art. 3º Ao Gabinete, unidade orgânica de representação político-social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

I – assistir o Secretário de Estado em sua representação política e social;

II – preparar e despachar seu expediente pessoal;

III – providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo;

IV – acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;

V – providenciar a publicação de matérias relacionadas com a área de atuação da Secretaria;

VI – elaborar a agenda de reuniões, bem como, coordenar o atendimento público do Gabinete;

VII – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

Art. 4º À Diretoria de Apoio Operacional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:

I – dirigir, coordenar e controlar a execução setorial de atividades de pessoal, de orçamento e finanças, de recursos materiais, de transportes e de tramitação de documentos e processos, no âmbito da Secretaria;

II – promover a realização de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação vigente;

III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 5º À Gerência de Recursos Humanos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete :

I – registrar e controlar os dados e informações funcionais e financeiras dos servidores lotados e em exercício na Secretaria;

II – executar as atividades de administração de pessoal;

III – registrar e controlar descontos, consignações, empréstimos e transferências funcionais dos servidores;

IV – cumprir a legislação e as normas expedidas sobre recursos humanos;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 6º À Gerência de Orçamento e Finanças, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;

II – registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais e propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;

III – instruir processos referentes a execução de despesas de custeio, pessoal e investimentos, com a realização dos respectivos estágios e registro de fatos contábeis;

IV – controlar e acompanhar a execução financeira das despesas de custeio, pessoal e investimento;

V – conciliar as contas contábeis;

VI – registrar e controlar as inscrições de devedores diversos;

VII – acompanhar as publicações afins nos respectivos meios de comunicações oficiais;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 7º À Gerência de Suporte Operacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I – analisar e instruir documentos e processos para contratações;

II – examinar e elaborar propostas de contratos e convênios;

III – controlar e registrar os contratos e convênios de interesse da Secretaria e respectivos termos aditivos;

IV – instruir os processos de compra de material de consumo e permanente;

V – registrar e controlar os bens patrimoniais;

VI – inventariar, controlar o material em estoque e registrar sua movimentação;

VII – coordenar e controlar as atividades dos serviços de copa;

VIII – controlar o consumo de combustível, quilometragem, trocas de óleo, datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;

IX – distribuir os jornais, revistas e demais publicações no âmbito da Secretaria;

X – elaborar os relatórios mensais de avaliação do objeto do contrato firmado entre a Secretaria e a FUNAP;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 8º À Gerência de Comunicação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:

I – receber, conferir, protocolar e distribuir processos administrativos e documentos, acompanhando sua movimentação no âmbito da Secretaria;

II – organizar e manter atualizado o arquivo sobre as publicações dos atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal;

III – acompanhar, encaminhar e registrar as publicações e atos oficiais sujeitos a divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal;
IV – supervisionar as atividades de reprodução de documentos da Secretaria;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 9º À Gerência de Tomada de Contas Especial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Apoio Operacional, compete:
I – proceder a Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos que envolvem veículos que compõem a frota da Administração Direta do Distrito Federal;
II – cumprir as determinações legais emanadas das Unidades integrantes dos sistemas de controle interno;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
CAPÍTULO V
DA DIRETORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS
Art. 10. À Diretoria de Sistemas Operacionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I – planejar, controlar e acompanhar as atividades de concepção, implementação e produção dos sistemas de informação da Secretaria;
II – propor as políticas e diretrizes de informática da Secretaria em consonância com o Plano de Governo;
III – zelar pela atualização tecnológica dos recursos de informática da Secretaria;
IV – promover a disseminação da cultura de informática entre os usuários da Secretaria;
V – estabelecer normas e padrões voltados à implementação, documentação e produção de sistemas de informação;
VI – zelar pela segurança e integridade de dados dos sistemas de informação da Secretaria;
VII – promover a padronização dos recursos de informática da Secretaria;
VIII – estabelecer normas voltadas à utilização dos recursos de informática da Secretaria;
IX – promover estudos e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento do ambiente de desenvolvimento e a atualização tecnológica dos recursos de informática;
X – gerenciar os contratos de prestação de serviços de informática no âmbito da Secretaria;
XI – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
XII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 11. À Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sistemas Operacionais, compete:
I – conceber e implementar sistemas de informação voltados às ações da Secretaria;
II – proceder as manutenções e novas implementações dos sistemas de informações da Secretaria;
III – proceder o suporte técnico dos sistemas de informação e banco de dados da Secretaria;
IV – manter atualizada a documentação técnica dos sistemas de informação da Secretaria;
V – propor normas e padrões de desenvolvimento e documentação de sistemas aplicativos;
VI – proceder a segurança dos sistemas de informação e integridade dos dados, mediante auditorias técnicas periódicas;
VII – participar de estudos e intercâmbio com outras instituições objetivando o aprimoramento das técnicas e ferramentas utilizadas no ambiente de desenvolvimento de sistemas da Secretaria;
VIII – interagir com outros órgãos do GDF sobre assuntos relacionados a sistemas corporativos do Governo e à tecnologia da informação;
IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 12. À Gerência de Suporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Sistemas Operacionais, compete:
I – proceder o suporte técnico e operacional da rede de comunicação de dados, dos hardwares, dos softwares básicos, dos aplicativos de gestão, de gerenciamento de banco de dados e utilitários, no âmbito da Secretaria;
II – participar de estudos e intercâmbio com outras instituições objetivando o aprimoramento à atualização tecnológica dos recursos de informática da Secretaria;
III – apoiar os usuários da Secretaria na utilização dos recursos de informática disponíveis;
IV – promover a reciclagem e atualização tecnológica dos usuários da Secretaria;
V – executar e controlar as atividades de transcrição de dados, operação e produção de sistemas de informação da Secretaria;
VI – conceber, implementar e controlar os sistemas de integridade de dados e de controle de acesso de usuários dos sistemas de informação da Secretaria;
VII – propor os recursos de informática a serem utilizados, bem como a topologia adequada da rede de comunicação de dados da Secretaria;
VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
CAPÍTULO VI
DA SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E MODERNIZAÇÃO
Art. 13. À Subsecretaria de Logística e Modernização, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I – coordenar processos de modernização e de organização administrativa no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – propor normas relativas a sua área de atuação;
III – implementar ações de modernização e de organização administrativa em consonância com as políticas e diretrizes governamentais;
IV – orientar a elaboração e propor programas de trabalho das unidades que lhe são diretamente subordinadas;
V – coordenar os processos de administração de material e de serviços gerais, administração de transporte e manutenção do patrimônio público do Distrito Federal;
VI – consolidar os planos e programas de desenvolvimento institucional da Secretaria;
VII – articular-se com órgãos e entidades com vistas à proposição de políticas e de estratégias de administração de recursos físicos e de modernização;
VIII – coordenar as atividades inerentes a inventários dos agentes responsáveis por material de consumo, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
IX – coordenar outras atividades relativas à modernização e à organização administrativa, a materiais, a serviços gerais, a transporte oficial e à manutenção do patrimônio público que lhe forem delegadas;
X – proceder o acompanhamento e avaliação gerencial dos custos operacionais;
XI – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
XII – promover o acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema de informações sobre a gestão administrativa, em função de sua dinâmica como instrumento auxiliar no processo de tomada de decisões;
XIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 14. À Diretoria de Suporte Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Logística e Modernização, compete:
I – propor normas relativas às atividades das unidades orgânicas que lhe são subordinadas;
II – coordenar a execução das atividades relativas à administração de material e divulgar os limites licitatórios estabelecidos na legislação pertinente;
III – coordenar as atividades inerentes à administração e controle de próprios, telecomunicações e serviços gerais;
IV – supervisionar as atividades relativas à prestação de serviços de limpeza, conservação, vigilância armada, desarmada e manutenção de bens móveis no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
V – coordenar as atividades relativas à manutenção, conservação e controle de próprios da Administração Direta do Distrito Federal;
VI – coordenar as atividades relativas à documentação e comunicação administrativa;
VII – orientar a elaboração e propor a programação anual de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VIII – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 15. À Gerência de Gestão de Material, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte Institucional, compete:
I – acompanhar e avaliar a atuação dos setoriais dos sistemas de material quanto ao cumprimento das normas e procedimentos vigentes;
II – elaborar relatórios quadrimestrais e anuais referentes ao consumo de materiais no âmbito da Administração Direta;
III – elaborar relatórios semestrais e anuais referentes à aquisição de materiais;
IV – propor normas e rotinas para a aquisição, distribuição, solicitação, utilização e conservação de materiais;
V – supervisionar a execução das atividades relativas a administração e controle de material;
VI – coordenar, organizar e acompanhar a execução das requisições de material de consumo, exercendo o controle físico dos estoques, no âmbito do Distrito Federal;
VII – prever e prover de material de consumo as unidades administrativas da Administração Direta do Distrito Federal;
VIII – coordenar pesquisa de preços de materiais, bem como especificar, codificar e catalogar as mesmas;
IX – elaborar e propor calendário de compras e controlar sua execução;
X – propor a realização de inventários eventuais;
XI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
XII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 16. Ao Núcleo de Escrituração, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Material, compete:
I – especificar, classificar, padronizar e codificar materiais e impressos;
II – orientar os órgãos setoriais quanto à movimentação e a escrituração do material;
III – orientar os órgãos setoriais quanto à aplicação dos critérios para inventários físico-financeiros de material e quanto à elaboração dos correspondentes demonstrativos;
IV – estornar escriturações e lançamentos indevidos de material requisitado;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 17. Ao Núcleo de Almoxarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão de Material, compete:
I – executar as atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, à classificação, ao controle e à distribuição de material e a guarda;
II – executar outras atividades inerentes à aquisição, ao recebimento, à guarda e à distribuição de material que lhe forem delegadas;
III – organizar e operacionalizar os registros e cadastros de fornecedores de materiais;
IV – orientar os órgãos setoriais quanto ao recebimento, à distribuição, à armazenagem e ao controle do material;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 18. À Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte Institucional, compete:
I – supervisionar a prestação dos serviços de manutenção, limpeza, higienização, conservação, vigilância de bens móveis e de próprios da Administração Direta do Distrito Federal;
II – propor normas relativas à telefonia, zeladoria, portaria, manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza, conservação, vigilância e controle de utilização de próprios;
III – prever e prover de serviços de limpeza e conservação e vigilância armada e desarmada as unidades administrativas da Administração Direta do Distrito Federal;
IV – propor a alienação de imóveis de uso e funcionais;
V – propor a locação de imóveis de terceiros;
VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 19. Ao Núcleo de Registro e Controle Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, compete:
I – executar as atividades inerentes à administração e controle de bens imóveis da Administração Direta do Distrito Federal;
II – executar as atividades relativas à ocupação dos imóveis funcionais da Administração Direta do Distrito Federal, de acordo com a legislação vigente;
III – manter a administração dos imóveis ociosos;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 20. Ao Núcleo de Telecomunicações, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, compete:
I – elaborar programa de comunicação, manutenção e reparos dos equipamentos de telecomunicações, no âmbito de sua atuação;
II – fiscalizar a execução dos serviços de conservação, manutenção e conserto dos equipamentos de telecomunicações, no âmbito de sua atuação;
III – controlar a execução dos contratos de manutenção dos sistemas de telecomunicações;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 21. Ao Núcleo de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais compete:
I – executar as atividades de limpeza, higienização, conservação e vigilância de bens móveis e de próprios da Administração Direta do Distrito Federal;
II – fiscalizar e controlar a execução de atividades de manutenção, limpeza, higienização, conservação e vigilância de bens imóveis da Administração Direta do Distrito Federal;
III – inspecionar dispositivos de segurança contra sinistros promovendo a manutenção, quando necessário;
IV – administrar as atividades de portaria, segurança, limpeza e conservação, no âmbito de sua competência;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 22. Ao Núcleo de Manutenção Patrimonial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, compete:
I – executar a manutenção dos bens móveis e imóveis da Administração Direta do Distrito Federal;
II – executar o recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição;
III – propor a programação anual de trabalho relativas às atividades de sua competência;
IV – manter e controlar estoque dos materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução de suas competências;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 23. À Gerência de Documentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Suporte Institucional, compete:
I – supervisionar a execução das atividades de documentação e comunicação administrativa;
II – propor normas relativas à administração de documentação, comunicação administrativa, microfilmagem e arquivo, bem como acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes;
III – propor normas relativas à editoração de impresso sobre comunicação administrativa, bem como acompanhar e avaliar os procedimentos pertinentes;
IV – gerenciar o Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP;
V – proceder à sistematização e disseminação de informação sobre legislação;
VI – orientar e controlar o cumprimento das normas relativas à documentação e comunicação administrativa;
VII – dar suporte aos usuários do Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;
VIII – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 24. Ao Núcleo de Comunicação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação, compete:
I – controlar a entrega e recebimento do malote no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
II – controlar a movimentação de processos;
III – prestar informações sobre o movimento de processos;
IV – alimentar o Sistema Integrado de Controle de Processos - SICOP;
V – receber e expedir correspondência em geral no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 25. Ao Núcleo de Arquivo e Microfilmagem, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação, compete:
I – receber, classificar, arquivar, desarquivar e eliminar documentos na forma da legislação;
II – fornecer certidões ou cópia de documentos nos termos das normas vigentes;
III – manter os microfilmes em ambiente adequado;
IV – classificar e avaliar a massa documental acumulada;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 26. Ao Núcleo de Biblioteca, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Documentação, compete:
I – referenciar, indexar, recuperar e disseminar a informação sobre legislação, normas e atos oficiais de administração pública;
II – executar atividades relacionadas à seleção, aquisição, descarte, e empréstimo de material básico, documento e de referência para apoio das atividades da Secretaria de Gestão Administrativa;
III – promover a execução do serviço de encadernação;
IV – classificar, registrar e catalogar os atos normativos expedidos por autoridade do Governo do Distrito Federal;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 27. À Diretoria de Transportes, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Logística e Modernização, compete:
I – supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de transporte, de equipamentos motorizados, de controle, manutenção e abastecimento de combustíveis para os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal;
II – elaborar e propor normas relativas ao transporte e equipamentos motorizados e acompanhar a sua execução;
III – cadastrar, manter e propor a renovação da frota de veículos;
IV – manter registro e controle do consumo de combustível, lubrificantes, pneus, câmaras de ar, peças e acessórios;
V – subsidiar os órgãos da Administração Direta do Distrito Federal na elaboração de especificações técnicas quando da aquisição e/ou locação de veículos oficiais;
VI – propor a aquisição, locação e alienação de veículos oficiais;
VII – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 28. À Gerência de Registro e Controle de Veículos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Transportes, compete:
I – supervisionar o recebimento, registro, distribuição e a regularização da documentação de veículos e equipamentos motorizados, da frota própria e terceirizada;
II – proceder o registro funcional dos condutores de veículos oficiais e equipamentos motorizados;
III – supervisionar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
IV – instruir processos de apuração de danos e acidentes com veículos e apurar o seu uso indevido;
V – coordenar processos de apuração de danos e acidentes com veículos e apurar seu uso indevido;
VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 29. Ao Núcleo de Registro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Registro e Controle de Veículos, compete:
I – receber, registrar, distribuir e manter regularizada a documentação de veículos e equipamentos motorizados;
II – executar atividades de licenciamentos e emplacamento de veículos ao órgão de trânsito competente;
III – executar o registro funcional dos condutores de veículos oficiais e equipamentos motorizados;
IV – executar a vistoria em veículos para remanejamento entre as unidades usuárias;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 30. Ao Núcleo de Controle, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Registro e Controle de Veículos, compete:
I – instruir processos de apuração de danos e acidentes com veículos e apurar o seu uso indevido;
II – controlar as escalas de motoristas e as ocorrências diárias do guincho;
III – executar a baixa ou transferência de propriedade de veículos;
IV – elaborar relatórios sobre as atividades desempenhadas para conhecimento superior;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 31. À Gerência de Manutenção de Veículos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Transportes, compete:
I – promover a vistoria, a revisão preventiva e a recuperação mecânica dos veículos;
II – supervisionar os serviços de lanternagem, capotagem e pintura de veículos;
III – confeccionar peças e artefatos de metal, ferramentas e aparelhos para recuperação de veículos;
IV – propor o recolhimento de veículos antieconômicos, para fins de alienação;
V – propor critério de avaliação de veículo, para alienação;
VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 32. Ao Núcleo de Abastecimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Manutenção de Veículos, compete:
I – promover as atividades típicas de abastecimento, lavagem e lubrificação;
II – apropriar custos das atividades dos órgãos e unidades vinculadas;
III – propor a fixação de critérios para abastecimento de veículos, controlando o fornecimento e consumo de combustíveis, lubrificantes e pneus;
IV – controlar o fornecimento de combustíveis para os órgãos e entidades da administração do Distrito Federal;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 33. Ao Núcleo de Manutenção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Transportes, compete:
I – executar a manutenção dos veículos da frota oficial;
II – executar a atividade de recuperação de lanternagem, pintura, capotaria e mecânica de veículos avariados;
III – apropriar custos de gastos na ordem de serviço de cada veículo atendido;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 34. Ao Núcleo de Aprovisionamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Transportes, compete:
I – levantar a necessidade de peças, acessórios e lubrificantes, com vistas a sua aquisição;
II – armazenar e controlar o recebimento e o estoque de peças e acessórios, pneus e lubrificantes, bem como proceder a sua distribuição;
III – executar lançamento e registro no sistema de controle de material por processamento eletrônico de dados;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 35. À Diretoria de Modernização Institucional, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Logística e Modernização, compete
I – propor e implementar programas de melhoria da gestão pública;
II – elaborar projetos de racionalização de processos e uso de recursos materiais, humanos e financeiros;
III – manter registro e propor alterações na estrutura organizacional;
IV – elaborar estudos para subsidiar políticas e procedimentos de desenvolvimento institucional e de modernização;
V – elaborar e implementar as rotinas voltadas ao atendimento do cidadão;
VI – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 36. À Gerência de Modelagem Organizacional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
I – analisar propostas de estruturação, reestruturação e organização administrativa dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – padronizar estruturas orgânicas e regimentos;
III – manter atualizado o registro da legislação referente aos órgãos e entidades;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 37. À Gerência de Normatização e Procedimentos Administrativos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
I – acompanhar a aplicação das normas e procedimentos de organização e modernização administrativa;
II – elaborar estudos para subsidiar programas de melhoria da gestão pública;
III – propor normas para criação, extinção, alteração e modernização de formulários e impressos;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 38. À Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Institucional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
I – analisar e avaliar o desempenho dos processos administrativos dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – analisar programas e projetos de modernização administrativa;
III – propor indicadores que permitam expressar a eficiência e eficácia das estruturas administrativas na gestão governamental;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 39. À Gerência de Atendimento ao Cidadão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Modernização Institucional, compete:
I – implantar e manter unidades de atendimento ao cidadão no Distrito Federal;
II – articular e viabilizar a integração, nas unidades de atendimento ao cidadão, dos órgãos públicos de todas as esferas de Governo;
III – gerenciar recursos humanos, financeiros, patrimoniais e materiais para a implantação das unidades de atendimento ao cidadão;
IV – promover a padronização dos procedimentos e rotinas relativos aos serviços prestados pelos órgãos integrantes das unidades de atendimento ao cidadão;
V – desenvolver e implantar sistemática de avaliação do desempenho das unidades de atendimento ao cidadão instaladas;
VI – gerenciar os procedimentos operacionais e administrativos de cada uma das unidades de atendimento ao cidadão;
VII – criar mecanismos que permitam o monitoramento da qualidade dos serviços prestados ao cidadão do Distrito Federal;
VIII – supervisionar o atendimento prestado ao cidadão, assim como o desempenho dos servidores das unidades implantadas;
IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VII

DA SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 40. À Subsecretaria de Recursos Humanos, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I – participar do processo de estabelecimento de políticas públicas voltadas para seleção, administração e desenvolvimento de recursos humanos no Distrito Federal;
II – propor normas relativas a sua área de atuação;
III – promover medidas relacionadas com o provimento, manutenção, avaliação de desempenho, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos, bem como demais ações com vistas à profissionalização do corpo funcional da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – coordenar, como órgão sistêmico, o processo de administração dos recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
V – estabelecer critérios e avaliar as necessidades de provimento de recursos humanos na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, fixando a lotação das unidades conforme padrões racionais que possibilitem a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VI – promover a concessão e a permanente atualização de direitos, vantagens e benefícios aos servidores;
VII – promover a execução da política de assistência médica e psicossocial dos servidores e medicina e segurança do trabalho;
VIII – controlar a observância das normas estabelecidas para a administração do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos, adotando ou propondo medidas saneadoras e corretivas dos desvios detectados;
IX – articular-se com órgãos e instituições com vistas à proposição de políticas e estratégias de administração de pessoal e execução de suas atividades;
X – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
XI – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
XII – supervisionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos órgãos setoriais, objetivando a atuação integrada e o efetivo alcance dos objetivos e metas estabelecidos;
XIII – promover o acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema de informações de pessoal, em função de sua dinâmica como instrumento auxiliar no processo de tomada de decisões;
XIV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 41. À Central de Atendimento ao Servidor, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Subsecretário de Recursos Humanos, compete:
I – orientar os servidores quanto a procedimentos e encaminhamento de pleitos relacionados a matérias pertinentes à Secretaria;
II – assistir os servidores nas matérias relacionadas aos seus direitos e deveres, encaminhando-os ao órgão competente;
III – articular-se internamente com os demais órgãos da Secretaria, e externamente com os órgãos setoriais do sistema de pessoal, com vistas a orientações gerais sobre pleitos de servidores;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 42. À Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Humanos, compete:
I – elaborar políticas voltadas para a seleção e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – coordenar as atividades relativas ao desenvolvimento de programação inerente a execução de seleção de recursos humanos;
III – planejar, coordenar e controlar o processo de provimento de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – propor programas e projetos de desenvolvimento de recursos humanos;
V – coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao cadastro, lotação e movimentação de recursos humanos;
VI – supervisionar a execução das atividades relacionadas à avaliação de desempenho, progressão, promoção, análise de cargos e carreiras;
VII – articular-se com órgãos e instituições da Administração Direta, Autárquica e Fundacional para o desempenho de suas competências regimentais;
VIII – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 43. À Gerência de Provimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
I – fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas voltadas para o recrutamento e seleção de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – acompanhar e controlar o processo de provimento de recursos humanos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
III – propor estudos para dimensionamento da força-de-trabalho com vistas ao provimento de cargos;
IV – definir estratégias para operacionalização de processos seletivos;
V – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 44. Ao Núcleo de Recrutamento e Seleção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Provimento, compete:

I – planejar e supervisionar a realização de concursos públicos;
II – manter registros e controle da força-de-trabalho, de provimentos e vacâncias efetuadas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;
III – analisar propostas de solicitação de abertura de concurso público e de provimento de pessoal;
IV – preparar procedimentos e atos de convocação, nomeação e posse de candidatos concursados;
V – manter atualizado o cadastro geral de pessoal concursado nos diversos cargos e especialidades, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 45. Ao Núcleo de Estágio Probatório e Curricular, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Provimento, compete:
I – orientar os órgãos setoriais quanto aos procedimentos referentes ao Estágio Probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – propor a homologação do Estágio Probatório dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal;
III – gerenciar o estágio curricular, atuando como agente de integração entre órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, instituições de ensino e comunidade estudantil;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 46. À Gerência de Lotação e Movimentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
I – coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas a cadastro, posse, lotação, transferência, remoção, requisição e cessão de servidores;
II – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 47. Ao Núcleo de Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Lotação e Movimentação, compete:
I – manter atualizado o cadastro geral de recursos humanos;
II – manter atualizados os registros de tempo de serviço dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal;
III – efetuar registros de posse, exercício, lotação e movimentação de pessoal ativo, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
IV – proceder a averbação de tempo de serviço dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal e expedir as respectivas certidões;
V – proceder o levantamento de tempo de serviço, para fins de concessão de direitos e vantagens aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal;
VI – manter o controle de requisição de servidores entre órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
VII – controlar o processo de redistribuição e remoção de servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 48. Ao Núcleo de Lotação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Lotação e Movimentação, compete:
I – controlar o provimento e vacância de cargos efetivos e em comissão, da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal;
II – orientar os setoriais de recursos humanos quanto ao cumprimento de normas, no que concerne à lotação e movimentação de pessoal;
III – supervisionar as atividades relativas ao preenchimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – supervisionar as atividades relativas ao preenchimento de cargos em comissão, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
V – supervisionar as atividades relativas a posse de servidores;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 49. À Gerência de Desenvolvimento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
I – subsidiar programas e projetos de capacitação e desenvolvimento das carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – propor ações educativas que viabilizem ao servidor público o desenvolvimento de suas competências técnicas, administrativas e sócio-comunicativas;
III – buscar a otimização do potencial humano e dos processos de trabalho, para melhoria contínua do desempenho profissional;
IV – planejar ações voltadas para a melhoria contínua dos processos de trabalho e do desempenho funcional e organizacional com vistas à eficácia e efetividade dos resultados;
V – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 50. Ao Núcleo de Planejamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Desenvolvimento, compete:
I – identificar as necessidades de capacitação, reciclagem e desenvolvimento do pessoal que atua na área de recursos humanos, bem como das carreiras existentes na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – propor programas e projetos voltados para treinamento, reciclagem, atualização e aperfeiçoamento do pessoal que atua na área de recursos humanos;
III – programar e planejar em parceria com a Escola de Governo cursos específicos e eventos especiais de capacitação e de desenvolvimento, com vistas à eficaz gestão de pessoas;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 51. À Gerência de Carreira e Desempenho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Carreira e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compete:
I – planejar, orientar e coordenar as atividades relacionadas à descrição de cargos e carreiras de acordo com a legislação vigente;
II – dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas à avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, análise de cargos e carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 52. Ao Núcleo de Análise de Cargos e Carreiras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Carreira e Desempenho, compete:
I – coordenar o processo de elaboração e implantação de planos de carreiras de órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – executar atividades relacionadas com a classificação de cargos dos servidores das carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III – realizar análises funcionais e estudos avaliativos dos cargos e das carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – orientar a elaboração de planos de cargos e salários das empresas públicas e órgãos de economia mista do Distrito Federal;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 53. Ao Núcleo de Avaliação de Desempenho e Promoção, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Carreira e Desempenho, compete:
I – planejar, orientar, coordenar e aprimorar, de maneira sistemática, o processo de avaliação de desempenho;
II – propor a progressão e promoção funcionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III – elaborar relações e atos correspondentes à concessão de progressão e promoção funcionais dos servidores da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal;
IV – orientar os órgãos setoriais quanto ao processo de avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 54. À Diretoria de Administração de Recursos Humanos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Humanos, compete:
I – manter permanente acompanhamento, avaliação e controle dos procedimentos referentes ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE;
II – orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento das ações relativas a pagamento de pessoal ativo, aposentado e pensionista;
III – propor normas objetivando uniformizar e atualizar a aplicação da legislação referente a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores;
IV – administrar o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
V – manter sistema informatizado de legislação, visando embasar os atos praticados na gestão de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
VI – supervisionar as atividades relacionadas com o pagamento de vencimentos, vantagens, benefícios, proventos, pensões e outros direitos funcionais e respectivos recolhimentos legais;
VII – elaborar estudos sobre a situação funcional e gestão de pessoal com vistas a subsidiar políticas públicas e adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;
VIII – verificar a regularidade de aplicação de dispositivos legais, normativos e de observância das orientações de órgãos fiscalizadores;
IX – coordenar procedimentos de inspeção periódica relativos a administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;
X – orientar os órgãos setoriais no tocante à aplicação de normas de procedimentos administrativos disciplinares;
XI – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
XII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 55. À Gerência de Remuneração, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
I – manter atualizadas as tabelas de remuneração dos cargos efetivos e em comissão da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dos empregos permanentes e em comissão da Administração Indireta do Distrito Federal;
II – controlar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
III – controlar a habilitação e o credenciamento das consignatárias destinados à liberação de rubricas;
IV – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 56. Ao Núcleo de Acompanhamento de Despesas de Pessoal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Remuneração, compete:
I – elaborar relatórios mensais das despesas de pessoal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, discriminando o quantitativo de servidores e o respectivo gasto com a folha, desmembrando-as por Órgãos ou Unidades Administrativas;
II – manter atualizadas as tabelas de vencimento e as respectivas gratificações de todas as Carreiras existentes no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, dentro do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE;
III – elaborar relatórios das despesas, desmembrando-as por código, com o quantitativo de servidores beneficiados e o valor total gasto;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 57. Ao Núcleo de Administração da Folha de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Remuneração, compete:
I – acompanhar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
II – informar aos setoriais de recursos humanos as possíveis falhas/incorreções encontradas na folha de pagamento, orientando-os na elaboração, correção e adaptação da mesma;
III – elaborar cronograma da Folha de Pagamento;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 58. Ao Núcleo de Supervisão e Orientação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Remuneração, compete:
I – efetuar o controle e supervisão das atividades relativas ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE e elaborar relatórios de ocorrências;
II – comunicar à Gerência as falhas ou inconsistências no sistema que processa a folha de pagamento para fins de correção, bem como os casos constatados como ilícitos e má fé;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 59. À Gerência de Legislação e Normas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
I – orientar, acompanhar e avaliar a aplicação da legislação de pessoal;
II – pronunciar-se sobre matéria relativa a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
III – propor orientação normativa sobre aplicação de legislação de pessoal no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – organizar, consolidar e manter atualizada a legislação de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
V – manter intercâmbio de informações com órgãos e entidades de recursos humanos, com vistas a subsidiar as ações da Secretaria;
VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 60. Ao Núcleo de Normas e Procedimentos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Legislação e Normas, compete:
I – elaborar e propor normas e procedimentos relativos à administração de pessoal ativo, aposentado e pensionista da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – orientar, acompanhar e avaliar a implantação de normas e procedimentos de legislação de pessoal;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 61. Ao Núcleo de Análise, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Legislação e Normas, compete:
I – analisar matéria relativa a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e pensionistas;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 62. À Gerência de Procedimentos Disciplinares e Judiciais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
I – elaborar e propor normas e procedimentos relativos à instauração de processos administrativos disciplinares;
II – orientar, acompanhar e avaliar a implantação de normas e procedimentos do processo administrativo disciplinar;
III – registrar e controlar pedido de instrução e informações de feitos judiciais;
IV – instruir com documentos, o pedido de informações de mandado de segurança;
V – informar e instruir, com documentos, as solicitações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, objetivando a elaboração da defesa nos autos do processo judicial;
VI – orientar o cumprimento de decisões judiciais;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 63. À Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
I – coordenar e supervisionar procedimentos de inspeção periódica relativos a administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;
II – elaborar estudos sobre a situação funcional e gestão de pessoal com vistas a subsidiar políticas públicas e adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;
III – supervisionar e acompanhar o gerenciamento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
V – elaborar boletins e estatísticas relativos às atividades da administração de recursos humanos;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 64. Ao Núcleo de Controle, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Supervisão dos Órgãos Descentralizados, compete:

I – verificar a regularidade de aplicação de dispositivos legais, normativos e de observância das orientações de órgãos fiscalizadores;
II – realizar inspeções periódicas relativas à administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;
III – manter dados atualizados sobre os procedimentos de gerenciamento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com a finalidade de subsidiar estudos sobre a situação funcional e gestão de pessoal com vistas ao estabelecimento de políticas públicas e adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 65. Ao Núcleo de Atendimento aos Órgãos Setoriais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Supervisão de Órgãos Descentralizados, compete:
I – orientar os órgãos descentralizados quanto a aplicação de dispositivos legais, normativos e das orientações de órgãos fiscalizadores;
II – participar de inspeções periódicas relativas à administração de pessoal junto aos órgãos de execução do sistema;
III – manter dados atualizados sobre os questionamentos quanto aos procedimentos de gerenciamento de recursos humanos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com a finalidade de subsidiar estudos referentes tanto ao aperfeiçoamento de metodologias e de pessoal, como à adoção de medidas corretivas de administração de recursos humanos;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 66. À Gerência de Aposentadorias e Pensões, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
I – supervisionar a aplicação das normas relativas à aposentadoria, pensões, benefícios ou vantagens;
II – dirigir, coordenar e controlar a execução de atividades relativas à revisão de aposentadorias e pensões, no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal;
III – orientar as Autarquias e Fundações quanto a matérias referentes a aposentadorias e pensões;
IV – elaborar os atos relativos à revisão de aposentadorias e concessão de pensões;
V – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 67. Ao Núcleo de Cadastro de Inativos e Pensionistas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Aposentadorias e Pensões, compete:
I – dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas ao cadastro funcional;
II – manter atualizado o cadastro de pessoal aposentado e pensionista da Administração Direta e Autárquica do Distrito Federal;
III – instruir pedidos de revisão de aposentadorias e pensões e elaborar os atos decorrentes;
IV – orientar as Autarquias e Fundações relativamente às atividades cadastrais de aposentados e pensionistas;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 68. Ao Núcleo de Manutenção de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Aposentadorias e Pensões, compete:
I – calcular proventos e pensões;
II – elaborar folhas de pagamento de servidores aposentados e de pensionistas;
III – analisar e instruir processos de revisão de proventos ou pensões e preparar atos decorrentes, na forma da legislação e normas em vigor;
IV – articular-se com a Gerência de Legislação, com vistas à aplicação da legislação e normas vigentes;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 69. À Gerência de Banco de Talentos e Oportunidades, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, compete:
I – reconhecer potencialidades no trabalho, assegurando a valorização do servidor;
II – propiciar a oportunidade de crescimento dos servidores, motivando o bom desempenho no trabalho;
III – identificar e valorizar talentos, oferecendo condições de melhoria funcional;
IV – planejar a movimentação da força-de-trabalho;
V – promover o remanejamento de servidores para suprir necessidades eventuais dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 70. À Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida no Trabalho, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Recursos Humanos, compete:
I – supervisionar, coordenar e controlar a execução de atividades relativas à biometria, perícia médica, engenharia, segurança, medicina do trabalho, qualidade de vida e assistência à saúde dos servidores do Governo do Distrito Federal;
II – propor normas, rotinas e procedimentos para as atividades médico-periciais dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 71. À Gerência de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida, compete:
I – propor e acompanhar o cumprimento de normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
II – caracterizar, classificar e registrar, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, as atividades insalubres ou perigosas;
III – prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho;
IV – elaborar estudos e orientar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidentes do trabalho;
V – promover medidas visando a eliminação ou a neutralização de condições inseguras do trabalho;
VI – promover campanha interna de prevenção de acidentes de trabalho;
VII – elaborar e propor normas e regulamentos internos de medicina, higiene e segurança do trabalho;
VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 72. À Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida, compete:
I – zelar pelo fiel cumprimento das normas e rotinas médico-periciais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – encaminhar processos para as Juntas Médicas;
III – supervisionar o atendimento médico-pericial das unidades sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do expediente;
IV – gerenciar estoques de medicamentos assim como de equipamentos médicos;
V – estudar as causas médicas do absenteísmo propondo medidas de caráter preventivo;
VI – elaborar a programação de trabalho das unidades que lhe são subordinadas;
VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 73. Ao Núcleo de Atendimento Médico Emergencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, compete:
I – prestar primeiros socorros e atendimento médico emergencial;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 74. Ao Núcleo de Perícia Médica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, compete:
I – executar as funções básicas da atividade médico-pericial;
II – efetuar os exames médicos pré-admissionais dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III – proceder a exames médico-periciais dos servidores;
IV – emitir laudos médico-periciais com vistas a definição da capacidade laborativa do servidor;
V – elaborar pareceres de Juntas Médicas em processos administrativos;
VI – organizar e manter o arquivo médico;
VII – efetuar exames psicodiagnósticos;
VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 75. Ao Núcleo de Readaptação Profissional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Biometria e Assistência à Saúde, compete:
I – proceder a avaliação das condições físicas e mentais dos servidores, com vistas à readaptação e reversão;
II – propor a readaptação de servidores;
III – cooperar na elaboração e implantação de programas de readaptação de servidores;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 76. À Gerência de Melhoria de Qualidade de Vida, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Assistência e Qualidade de Vida, compete:
I – elaborar normas e desenvolver programas relativos a melhoria da qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – coordenar o programa de prevenção e tratamento de dependência química;
III – promover campanhas preventivas de saúde e qualidade de vida no trabalho;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VIII

DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Art. 77. À Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I – propor políticas de capacitação e desenvolvimento dos servidores dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em sintonia com as modernas técnicas de administração gerencial, em processo de aprendizagem continuada, com vistas a profissionalização da gestão pública;
II – propor normas relativas a sua área de atuação;
III – elaborar planos e estratégias de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
IV – manter intercâmbio com instituições de ensino e treinamento de recursos humanos no âmbito local, nacional e internacional, objetivando cooperação técnica;
V – promover estudos, debates e elaboração de propostas com vistas à formulação e aperfeiçoamento de políticas públicas e de melhoria da gestão;
VI – promover a especialização dos servidores públicos ocupantes de cargos de nível superior para o desempenho voltado para a formulação de políticas públicas, mediante metodologia de abordagem multidisciplinar que incorpora princípios fundamentais da ética e de ciências administrativas e comportamentais e habilidades gerenciais;
VII – fomentar a formação de liderança para aplicação de políticas públicas, gerenciamento da qualidade, administração estratégica e desenvolvimento institucional;
VIII – pesquisar e produzir novas tecnologias e modelos gerenciais na busca da simplificação e agilização dos processos de trabalho do setor público;
IX – pesquisar e incorporar produtos do mercado relacionados com a atualização e aplicação do conhecimento gerencial;
X – assegurar a permanente qualificação e atualização de servidores para o desempenho de suas atividades;
XI – implantar programas de capacitação para atualização tecnológica;
XII – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
XIII – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
XIV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 78. À Gerência de Suporte Administrativo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:
I – fornecer suporte administrativo necessário ao funcionamento da Escola;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 79. À Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:
I – propor programas e ações de treinamento e desenvolvimento com vistas ao aperfeiçoamento, capacitação e qualificação dos recursos humanos, nos níveis gerencial, técnico, operacional e pessoal, bem como desenvolvimento na carreira e aperfeiçoamento no país ou no exterior;
II – planejar, coordenar e supervisionar as ações de treinamento e desenvolvimento, previstas nos programas;
III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 80. À Gerência de Programas de Capacitação Funcional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, compete:
I – desenvolver programas e projetos de aperfeiçoamento, capacitação e qualificação de recursos humanos em nível técnico-operacional;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 81. À Gerência de Desenvolvimento Gerencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, compete:
I – desenvolver programas e projetos de aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos em nível gerencial;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 82. À Gerência de Desenvolvimento de Carreiras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, compete:
I – desenvolver programas e projetos de aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos para as carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 83. À Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:
I – planejar, aplicar e disseminar tecnologias e instrumentos educacionais inovadores que permitam o aperfeiçoamento das atividades de treinamento e desenvolvimento;
II – pesquisar e propor novas metodologias de ensino à distância de forma a auxiliar a efetivação e a continuidade dos programas e projetos de treinamento e desenvolvimento;
III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 84. À Gerência de Monitoramento e Avaliação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, compete:
I – acompanhar e avaliar os programas e os projetos de capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 85. À Gerência de Tecnologias Educacionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, compete:
I – pesquisar e aplicar métodos, tecnologias e instrumentos educacionais para capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
II – desenvolver pesquisas e propor novas metodologias de ensino à distância de forma a auxiliar a efetivação e a continuidade dos programas e projetos de treinamento e desenvolvimento;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 86. Ao Núcleo de Suporte Didático-Pedagógico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Diretoria de Métodos e Tecnologias Educacionais, compete:
I – prestar apoio técnico-operacional referente a programação visual, produção gráfica, audiovisual e material pedagógico destinados a capacitação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
II – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 87. À Diretoria de Projetos Especiais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria-Executiva da Escola de Governo do Distrito Federal, compete:
I – promover estudos e projetos voltados para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos com vistas a permanente melhoria da prestação dos serviços e da gestão pública;
II – realizar estudos e pesquisas voltados para a atualização e avaliação dos conteúdos programáticos dos cursos e programas de formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
III – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 88. À Gerência de Cooperação Técnica e Articulação Institucional, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos Especiais, compete:
I – articular e consolidar parcerias inter-institucionais;

II – planejar e executar projetos de cooperação técnica;
III – planejar e executar ações relativas a parcerias institucionais;
IV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 89. À Gerência de Melhoria de Gestão, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Projetos Especiais, compete:
I – promover estudos e debates voltados para a melhoria de gestão;
II – realizar diagnóstico organizacional e desenvolver outras pesquisas de interesse da administração que possam subsidiar as diversas ações voltadas para a melhoria da gestão;
III – elaborar e executar projetos de avaliação sobre a satisfação do usuário cidadão;
IV – elaborar instrumentos de pesquisa e de avaliação de treinamentos, cursos e outros eventos;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
CAPÍTULO IX
DA SUBSECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Art. 90. À Subsecretaria de Previdência, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I – propor diretrizes voltadas para a concessão de benefícios previdenciários;
II – propor normas relativas a sua área de atuação;
III – elaborar e implementar ações e atividades relacionadas com a previdência social dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, na forma da legislação específica;
IV – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
V. – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 91. À Diretoria de Benefícios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Previdência, compete:
I – implementar as atividades referentes aos planos previstos no sistema de previdência social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – supervisionar as atividades de aplicação das normas relativas ao sistema de previdência social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 92. À Diretoria de Estudos Atuariais e Programas Previdenciários, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Previdência, compete:
I – elaborar estudos e projetos com vistas a implantação e manutenção do sistema de previdência social dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
II – promover avaliação das informações e dados de previdência social;
III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
CAPÍTULO X
DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS
Art. 93. À Subsecretaria de Assuntos Sindicais, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, compete:
I – promover, coordenar e dirigir as relações entre os sindicatos e os servidores da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
II – propor normas relativas a sua área de atuação;
III – coordenar sistema integrado de relações sindicais, interagindo com os demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;
IV – opinar, em instância administrativa, sobre controvérsias resultantes da execução de acordos coletivos de trabalho;
V – requisitar das unidades orgânicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da Administração Indireta do Distrito Federal, documentos e informações necessárias ao bom andamento das negociações coletivas de trabalho;
VI – constituir comissões paritárias de negociações;
VII – propor adoção de medidas que agilizem ou aperfeiçoem o sistema de negociação coletiva;
VIII – orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação, promovendo a avaliação periódica dos resultados alcançados;
IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 94. À Diretoria de Estudos e Projetos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Assuntos Sindicais, compete:
I – planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas com as competências da Subsecretaria;
II – elaborar estudos técnicos concernentes às relações sindicais;
III – promover estudos comparativos dos diferentes acordos celebrados;
IV – acompanhar as orientações do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
Art. 95. À Diretoria de Negociações Sindicais, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Subsecretário de Assuntos Sindicais, compete:
I – assessorar o Subsecretário em suas atividades de representação sindical;
II – instruir os processos de negociação coletiva;
III – examinar e pronunciar sobre as pautas de negociação apresentadas pelos sindicatos;
IV – examinar as minutas de acordos coletivos;
V – propor a programação de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
V– exercer outras atividades que lhe forem atribuídas ou delegadas.
TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DOS DEMAIS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
CAPÍTULO XI
DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Art. 96. Ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa, incumbe:
I – assistir ao Governador e aos demais Secretários de Estado do Distrito Federal em assuntos de competência da Secretaria, exercendo a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, na área de sua competência;
II – propor e coordenar a execução de políticas públicas, praticando os atos decorrentes, relativos a modernização e organização administrativa, logística, seleção, administração, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, assuntos sindicais e previdência social, no âmbito do Distrito Federal;
III – propor e expedir normas relativas aos assuntos no âmbito de atuação da Secretaria;IV – firmar convênios, acordos e contratos com organismos e instituições oficiais e privadas, locais, nacionais ou internacionais, no âmbito da Pasta;
V – expedir instruções para a execução das leis, decretos e demais regulamentos;
VI – avocar o exame e a solução de qualquer assunto a cargo de autoridade inferior, na sua área de atuação, sem prejuízo da continuidade da competência e das atribuições originárias ou delegadas que a medida atingir;
VII – aprovar pronunciamentos e informações prestadas sobre assuntos submetidos a exame da Secretaria;
VIII – dar posse e exercício a titulares de cargos de Natureza Especial e em comissão que lhe são subordinados;
IX – autorizar, por necessidade de serviço, a transferência de férias de servidores que lhe são diretamente subordinados;
X – fixar horário de trabalho, observadas as normas em vigor;
XI – constituir comissões e grupos de trabalho;
XII – autorizar a realização de despesas, de acordo com os limites e a disponibilidade de recursos orçamentários;
XIII – propor a nomeação ou a exoneração de ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão, no âmbito da Secretaria;
XIV – referendar decretos baixados pelo Governador quando afetos à área de competência da Secretaria;
XV – aprovar o orçamento analítico da Secretaria;
XVI – exercer o poder disciplinar em sua esfera de competência;
XVII – aprovar, no âmbito da Secretaria, programa de trabalho, observadas as diretrizes constantes do plano de ação do Governo do Distrito Federal;
XVIII – designar e dispensar substitutos eventuais de titulares de cargos em comissão;
XIX – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
XX – delegar atribuições;
XXI – reformar suas próprias decisões.
CAPÍTULO XII
DO CARGO DE SECRETÁRIO-ADJUNTO
Art. 97. Ao Secretário-Adjunto, incumbe:
I – participar da gestão administrativa da Secretaria, articuladamente com o titular da Pasta;
II – substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos eventuais;
III – colaborar com o Secretário no exercício de suas funções;
IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
CAPÍTULO XIII
DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE
Art. 98. Ao Chefe de Gabinete, incumbe:
I – assistir administrativamente, técnico e socialmente o Secretário;
II – cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Secretário;
III – coordenar o atendimento do público, controlando a agenda de audiências e reuniões;
IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
CAPÍTULO XIV
DOS CARGOS DE SUBECRETÁRIO E DIRETOR-EXECUTIVO
Art. 99. Aos Subsecretários e ao Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal, incumbe:
I – assistir ao Secretário em assuntos relacionados a sua área de atuação, submetendo a sua apreciação os atos administrativos e regulamentares da respectiva Subsecretaria e da Escola de Governo do Distrito Federal;
II – dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas áreas;
III – participar da definição de diretrizes e metas específicas da sua área de competência;
IV – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da sua área de competência;
V – coordenar a execução de políticas públicas inerentes às competências da respectiva Subsecretaria e da Escola de Governo do Distrito Federal;
VI – aprovar projeto básico em assuntos relativos a sua área de atuação;
VII – subsidiar o Secretário no exercício de suas funções;
VIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
CAPÍTULO XV
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 100. Aos Diretores incumbe:
I – assistir ao Subsecretário e ao Diretor-Executivo da Escola de Governo nos assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;
II – coordenar, supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
III – coordenar e executar programas e projetos relacionados com as atividades da Secretaria;
IV – participar da definição de diretrizes e da execução do processo de planejamento global da Secretaria;
V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 101. Aos Assessores, incumbe:
I – assessorar e assistir ao Secretário, aos Subsecretários e ao Diretor-Executivo da Escola de Governo em assuntos de natureza técnico-administrativa;
II – promover o relacionamento interno e externo, com órgãos, instituições e veículos de comunicação com vistas à divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Secretaria;
III – acompanhar matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;
IV – promover a realização de trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário, gráfico-visual, audiovisual, de editoração e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria;
V – elaborar e rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
VI – supervisionar a elaboração e a implementação de planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria;
VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 102. Aos Gerentes incumbe:
I – planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências no âmbito da respectiva unidade;
II – desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem atribuídas por seus superiores;
III – supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
IV – manter a chefia imediata permanentemente informada das atividades da Gerência;
V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 103. Aos Chefes de Núcleo incumbe:
I – planejar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes às competências no âmbito da respectiva unidade;
II – supervisionar e encaminhar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;
III – zelar pelo perfeito desempenho das atividades que lhe são afetas;
IV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 104. Aos Assistentes incumbe:
I – assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;
II – elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
III – analisar informações e dados e emitir parecer sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;
IV – realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;
V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 105. Aos Secretários-Executivos, incumbe:
I – organizar e preparar agendas e locais de reuniões do Secretário;
II – receber e transmitir informações administrativas, interna e externamente, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da Secretaria;
III – manter atualizado o cadastro de autoridades;
IV – manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento da Secretaria;
V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 106. Aos Secretários Administrativos, incumbe:
I – receber e transmitir informações administrativas, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito da respectiva unidade;
II – executar serviços de digitação e revisão;
III – manter controle de material de expediente;
IV – receber e controlar processos e demais expedientes;
V – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
Art. 107. Aos Encarregados, incumbe:
I – executar, controlar, orientar e responder pelas atividades no âmbito da respectiva unidade a que estiver subordinado;
II – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.
CAPÍTULO XVI
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DA DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
Art. 108. Ao Diretor de Apoio Operacional, incumbe, especificamente:
I – expedir atestados de capacidade técnica aos fornecedores e prestadores de serviço;

II – autorizar férias e abono dos servidores;
III – solicitar a realização de perícia médica, visando a homologação e impugnação de licenças médicas e concessão e reversão de aposentadorias;
IV – solicitar o acompanhamento e aconselhamento médico e psicossocial para servidores e seus dependentes;
V – expedir Carteira de Identidade Funcional;
VI – prestar todas as informações solicitadas por outros órgãos sobre freqüência de servidores cedidos e requisitados;
VII – atestar folhas de freqüência;
VIII – prestar informações quando solicitadas, aos órgãos centrais dos Sistemas Distritais de Planejamento e Orçamento, Administração Financeira, Contabilidade, Controle Interno e Externo;
IX – propor a concessão de suprimentos de fundos;
X – propor cadastramento de servidores nos sistemas informatizados, no âmbito da Secretaria;
XI – estabelecer, controlar e emitir cotas de consumo de combustível aos veículos da Secretaria;
XII – aplicar sanções a fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes e notificar a autoridade competente;
XIII – propor a Tomada de Contas Especial;
XIV – efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente causador de fatos inquinados de ilegais ou irregulares, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do sistema de controle interno;
XV – determinar a autuação de processos administrativos;
XVI – determinar a distribuição de processos e documentos;
XVII – coordenar e supervisionar o uso, o consumo e o licenciamento da frota oficial e terceirizada afeta à Secretaria;
XVIII – coordenar e supervisionar o controle físico e financeiro do material em estoque, bem como apresentar o demonstrativo contábil de materiais adquiridos, fornecidos e em estoque;
XIX – elaborar relatórios gerenciais.
Art. 109. Ao Gerente de Recursos Humanos, incumbe, especificamente:
I – acessar e propor credenciamento de servidores ao Sistema Informatizado de Gerenciamento de Recursos Humanos – SIGRE;
II – subsidiar a proposta orçamentária relativa à área de administração de recursos humanos;
III – fornecer à Subsecretaria de Recursos Humanos elementos necessários a sua gestão;
IV – propor a realização de perícia médica visando a homologação e impugnação de licenças médicas e concessão e reversão de aposentadorias;
V – propor o acompanhamento e aconselhamento médico e psicossocial para servidores e seus dependentes;
VI – propor o descredenciamento de entidades consignatárias;
VII – manter a listagem de servidores consignados;
VIII – manter e atualizar o cadastro dos servidores ativos e seus dependentes, aposentados e pensionistas da Secretaria;
IX – preparar todos os atos relativos à situação funcional dos servidores, no âmbito da Secretaria;
X – expedir certidões, atestados, resumo de tempo de serviço e declarações, baseando-se nos assentamentos funcionais e na legislação vigente;
XI – proceder à apuração de freqüência dos servidores, considerando as informações encaminhadas pelas diversas unidades da Secretaria, bem como dos servidores cedidos e requisitados;
XII – instruir processo pertinente à administração de recursos humanos;
XIII – controlar a escala de férias e abonos dos servidores ativos, sem vínculo, requisitados e cedidos, com exercício na Secretaria;
XIV – manter atualizados os registros e fichas financeiras dos servidores da Secretaria;
XV – elaborar a folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos requisitados, sem vínculo e cedidos, no âmbito da Secretaria;
XVI – orientar e propor normas sobre os sistemas de informação de recursos humanos;
XVII – zelar pela veracidade e confiabilidade das bases de dados existentes nos sistemas de administração de recursos humanos;
XVIII – analisar e instruir processos de exercícios anteriores;
XIX – elaborar relatórios gerenciais.
Art. 110. Ao Gerente de Orçamento e Finanças, incumbe, especificamente:
I – coordenar, orientar, acompanhar, controlar e executar a dotação orçamentária e financeira;
II – acessar e propor credenciamento de servidores nos sistemas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
III – acompanhar, analisar e orientar quanto à aplicação de dispositivos legais e procedimentos relativos ao processo orçamentário;
IV – subsidiar a proposta orçamentária relativa à área de administração orçamentária e financeira;
V – manter a conformidade do suporte documental efetuado na unidade gestora;
VI – analisar e instruir processos de exercícios anteriores;
VII – prestar informações atualizadas sobre orçamento e finanças, de forma a atender as demandas internas e externas da Secretaria;
VIII – realizar registro nos sistemas dos atos de gestão orçamentária e financeira, praticados pelos ordenadores e responsáveis por bens públicos à vista das normas vigentes, da tabela de eventos e da conformidade documental da unidade gestora;
IX – elaborar relatórios gerenciais.
Art. 111. Ao Gerente de Suporte Operacional, incumbe, especificamente:
I – receber, conferir, classificar e registrar pedidos de aquisição de material, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Secretaria;
II – propor a indicação de executores de contratos e convênios;
III – cadastrar os termos de convênios, contratos e respectivos termos aditivos, bem como proceder o devido registro junto ao órgão competente;
IV– elaborar extrato de empenhos, contratos e demais instrumentos de ajuste e providenciar sua publicação;
V – acompanhar a execução do cronograma de desembolso de contratos e convênios;
VI – apropriar e supervisionar o exame das prestações de contas de convênio, após analisadas pela unidade técnica responsável pelo programa objeto da execução;
VII – autuar processos de aquisição de material e prestação de serviços;
VIII – controlar prazos de entrega de material e execução de serviços e propor penalidade prevista na legislação em vigor aos inadimplentes;
IX – instruir processo para aquisição de materiais, prestação de serviços e obras;
X – receber, cadastrar, distribuir, controlar, guardar e expedir termos de responsabilidade de bens patrimoniais;
XI – propor a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e o remanejamento de bens patrimoniais;
XII – inventariar periodicamente os bens patrimoniais da Secretaria;
XIII – instruir processos relativos ao desaparecimento de bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria;
XIV – propor a realização de Tomadas de Contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos e a todo aquele que lhe cause perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;
XV – promover a manutenção, conservação e recuperação de máquinas, móveis, aparelhos e veículos, à disposição da Secretaria;
XVI – manter o controle físico e financeiro do material em estoque, bem como apresentar o demonstrativo contábil de materiais adquiridos, fornecidos e em estoque, através do Sistema Integrado de Gerenciamento de Material – SIGMA;
XVII – cadastrar, manter, controlar o uso, o consumo e o licenciamento da frota oficial e terceirizada afeta à Secretaria;
XVIII – manter o cadastro de condutores de veículos da frota oficial e terceirizada da Secretaria;
XIX – organizar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de copa e de distribuição de água potável no âmbito da Secretaria;
XX – controlar a utilização de equipamentos de reprodução gráfica;
XXI – aceitar e atestar fornecimentos e prestação de serviços;
XXII – subsidiar a proposta orçamentária relativa à área de administração de recursos físicos;
XXIII – fornecer à Subsecretaria de Logística e Modernização elementos necessários a sua gestão;
XXIV – manter e gerenciar os processos de pagamento de concessionários de serviço público;
XXV – analisar as contas de concessionários de serviços públicos e propor medidas para contenção de gastos;
XXVI – proceder a cobranças de ligações e serviços de concessionárias de telecomunicações, realizadas em caráter particular;
XXVII – analisar e instruir processos de exercícios anteriores;
XXVIII – realizar registro nos sistemas dos atos de gestão patrimonial praticados pelos responsáveis por bens públicos;
XXIX – manter controle de assinaturas de jornais e periódicos;
XXX – manter cadastro e controlar consumo dos equipamentos de fotocópias, no âmbito do Gabinete;
XXXI – elaborar relatórios gerenciais.
Art.112. Ao Gerente de Comunicação Administrativa, incumbe, especificamente:
I – expedir correspondências e telegramas;
II – receber, conferir, registrar e distribuir documentos e processos, no âmbito do Gabinete;
III – autuar processos administrativos;
IV – elaborar, receber, conferir e encaminhar as matérias para publicação no Diário Oficial e jornais de circulação local;
V – expedir, controlar e arquivar os documentos administrativos;
VI – organizar e manter o arquivo de normas, legislação e atos administrativos;
VII – propor o arquivamento e microfilmagem de documentos e processos;
VIII – manter controle da documentação da Secretaria;
IX – acessar e propor credenciamento de servidores ao Sistema Integrado de Controle de Processos – SICOP e ao Sistema Integrado de Controle de Documentos - SIDOC;
X – elaborar relatórios gerenciais.
Art. 113. Ao Gerente de Tomada de Contas Especial, incumbe, especificamente:
I – levantar ou fazer levantar o valor de prejuízos causados;
II – tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;
III – coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;
IV – expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar o interesse em apresentar defesa ou ressarcir os prejuízos;
V – apresentar relatório conclusivo sobre as contas, devidamente fundamentado;
VI – encaminhar os autos à unidade de contabilidade responsável, após a conclusão dos trabalhos, para registro dos fatos contábeis correspondentes;
VII – enviar demonstrativo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, contendo as tomadas de contas encerradas, instauradas ou em andamento.
SEÇÃO II
DA DIRETORIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS
Art. 114. Ao Diretor de Sistemas Operacionais, incumbe, especificamente:
I – coordenar e orientar as atividades de informática, no âmbito da Secretaria;
II – elaborar o plano de ação de informática da Secretaria;
III – desenvolver estudos e levantamentos que busquem promover o desenvolvimento e o aprimoramento dos recursos tecnológicos pela Secretaria, assim como analisar e avaliar o desempenho dos sistemas e procedimentos administrativos utilizados na Secretaria;
IV – propor normas e diretrizes e padrões técnicos para o uso eficiente dos recursos tecnológicos e de informação;
V – acompanhar e avaliar a prestação de serviços que envolvam recursos de informática prestando orientação técnica às demais unidades da Secretaria;
VI – sistematizar e promover a guarda da documentação dos sistemas próprios ou desenvolvidos por terceiros utilizados pela Secretaria;
VII – coordenar as ações de atendimento aos usuários da Secretaria.
Art. 115. Ao Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas, incumbe, especificamente:
I – promover medidas visando proteger a integridade dos aplicativos e suas bases na Secretaria;
II – orientar e controlar o desenvolvimento de sistemas informatizados no âmbito da Secretaria;
III – subsidiar e acompanhar projetos e atividades de informatização da Secretaria, realizando estudos e emitindo parecer;
IV – propor e organizar a integração de sistemas no âmbito da Secretaria para facilitar o acesso às bases de dados internas e externas;
V – proceder a implementação de novas bases de dados que venham a ser desenvolvidas;
VI – manter e monitorar as bases existentes, zelando por sua segurança, disponibilidade e performance;
VII – auxiliar no desenvolvimento de sistemas proporcionando aos órgãos e unidades da Secretaria o devido aconselhamento quanto ao uso da tecnologia da informação, como facilitador de suas atividades;
VIII – propor e supervisionar os padrões e estruturação de comunicação de dados e teleprocessamento;
IX – garantir a operacionalidade da rede corporativa da Secretaria;
X – manter e abrigar os dados da corporação no âmbito da Internet/Intranet sob orientação da Diretoria de Sistemas Operacionais;
XI – promover a atualização permanente do conteúdo disponibilizado pela Secretaria na Internet/Intranet.
Art. 116. Ao Gerente de Suporte, incumbe, especificamente:
I – manter controle dos equipamentos incorporados ao parque;
II – gerir os serviços de manutenção de equipamentos de informática da Secretaria;
III – prestar atendimento e suporte técnico aos usuários de informática no que diz respeito a equipamentos, aplicativos e comunicação de dados;
IV – emitir relatório mensal dos atendimentos realizados;
V – garantir a integração e a conectividade de equipamentos para facilitar o acesso às bases de dados internas e externas da Secretaria;
VI – realizar serviços de suporte técnico em banco de dados, aplicativos básicos e de comunicação no que diz respeito a sistemas e manutenção de equipamentos;
VII – garantir e proteger a integridade da rede corporativa;
VIII – propiciar aos órgãos e unidades da Secretaria meios e recursos de acesso às informações e bases de dados disponíveis.
CAPÍTULO XVII
DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Art. 117. Incumbe, genericamente, a todos os ocupantes de cargos de natureza especial e em comissão:
I – responder pelo andamento e pela regularidade do serviço;
II – cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
III – apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência da respectiva Unidade;
IV – zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade;
V – proferir despachos em processos que envolvam assuntos relativos à sua área de competência;
VI – orientar do ponto de vista técnico especializado os serviços inerentes à área de atuação da respectiva unidade;
VII – proceder à fiscalização do uso de material de consumo;
VIII – distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área;
IX – aprovar ou alterar a programação de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
X – zelar pela manutenção da eficiência e disciplina funcional, bem como supervisionar e orientar a execução das tarefas das chefias e dos servidores que lhe são subordinados;
XI – controlar a assiduidade e a pontualidade dos servidores que lhe são subordinados.
XII – promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 118. As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa.
*(Republicada por haver saído com incorreção no DODF de 17/1/01, Seção I, págs. 7/14 e incompleta no DODF de 25/1/01, Seção I, págs. 7/10)

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

Atribui código de identificação para formação, controle e informação de processos relativos à Agência Empresarial/AGEMP, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983, resolve:
1. Atribuir o código e o número inicial abaixo discriminados, para utilização pelos órgãos integrantes do Sistema de Comunicação Administrativa, objetivando a formação, controle e identificação de processos relativos à Agência Empresarial/AGEMP, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal:
Código: 125
Número Inicial: 000.001
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PARECER GAB/SEFP Nº 12/2001

PARECER GAB/SEFP Nº 012/2001	
PROCESSO Nº	: 043.001.682/98
INTERESSADO	: ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA
ASSUNTO	: Recurso Voluntário

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESTITUIÇÃO – OCORRENDO EFETIVAMENTE O FATO GERADOR PRESUMIDO COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS DEFINIDOS EM LEI NÃO CABERÁ RESTITUIÇÃO – RESTITUIÇÃO SÓ SERÁ CABÍVEL QUANDO O FATO GERADOR PRESUMIDO NÃO VIER A SE REALIZAR (ART. 10 LC 87/96) OU QUANDO FICAR DEMONSTRADO ERRO DO SUJEITO PASSIVO QUANTO A APLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO OU ALÍQUOTA DEFINIDAS EM LEI (ART. 165 CTN).
Negado provimento ao recurso, mantida a decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.
Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 012 /2001.
Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 13/2001

PARECER GAB/SEFP Nº 013/2001	
PROCESSO Nº	: 043.001.681/98
INTERESSADO	: OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO	: Recurso Voluntário

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESTITUIÇÃO – OCORRENDO EFETIVAMENTE O FATO GERADOR PRESUMIDO COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS DEFINIDOS EM LEI NÃO CABERÁ RESTITUIÇÃO – RESTITUIÇÃO SÓ SERÁ CABÍVEL QUANDO O FATO GERADOR PRESUMIDO NÃO VIER A SE REALIZAR (ART. 10 LC 87/96) OU QUANDO FICAR DEMONSTRADO ERRO DO SUJEITO PASSIVO QUANTO A APLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO OU ALÍQUOTA DEFINIDAS EM LEI (ART. 165 CTN).
Negado provimento ao recurso, mantida a decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.
Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 013 /2001.
Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PARECER GAB/SEFP Nº 14 /2001

PARECER GAB/SEFP Nº 014 /2001	
PROCESSO Nº	: 043.000.478/99
INTERESSADO	: BRAVESA BRASÍLIA VEÍCULOS S/A
ASSUNTO	: Recurso Voluntário

EMENTA : ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESTITUIÇÃO – OCORRENDO EFETIVAMENTE O FATO GERADOR PRESUMIDO COM TODOS OS SEUS ELEMENTOS DEFINIDOS EM LEI NÃO CABERÁ RESTITUIÇÃO – RESTITUIÇÃO SÓ SERÁ CABÍVEL QUANDO O FATO GERADOR PRESUMIDO NÃO VIER A SE REALIZAR (ART. 10 LC 87/96) OU QUANDO FICAR DEMONSTRADO ERRO DO SUJEITO PASSIVO QUANTO A APLIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO OU ALÍQUOTA DEFINIDAS EM LEI (ART. 165 CTN).
Negado provimento ao recurso, mantida a decisão de 1ª instância que indeferiu o pedido de restituição de ICMS/Substituição Tributária.
Aprovo o Parecer GAB/SEFP Nº 014 /2001.
Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita, para ciência e demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de janeiro de 2001

PROCESSO	: 040.000.973/2000
INTERESSADO	: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R$ 41,92 (quarenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, referente a despesas com ligações DDD realizadas por esta Secretaria, através do código 21, durante o período de 27/11/2000 a 26/12/2000, conforme faturas constantes às fls. 707 e 708 do processo.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501-0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 25 de janeiro de 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 – SUREC, de 20 de julho de 2000, INDEFERE as restituições da empresa CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, relativamente aos seguintes processos: 040.011.090/97,043.001.700/98,043.001.511/98,043.001.709/98, 043.001.567/98,
043.002.310/99, 043.004.338/99, 043.003.573/99, 043.003.303/99, 043.003.052/99, 040.002.064/99, 043.000.750/99, 043.000.381/99, 043.000.046/99, 043.003.754/99, 043.003.569/99, 043.000.776/99, 043.000.092/99, 043.002.143/99, 043.000.084/00, 043.002.952/99, 043.002.350/99,043.000.117/00, 043.000.523/00, 040.002.352/00 e 043.001.455/00.
Cumpre esclarecer que, nos termos do Parágrafo 3º do inciso II do artigo 70 do Decreto n.º 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de serviço n.º 88 - SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA a restituição do contribuinte abaixo nominado:

N.º PROCESSO	INTERESSADO	TRIBUTO	VALOR
043.001.798/2000	LARRY FERREIRA DE MELLO	IPVA	73,52

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

A CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 088 – SUREC, de 20 de julho de 2000, AUTORIZA as restituições dos contribuintes abaixo descriminados:

Processo n.º	Interessado	Tributo	Valor (R$)
046.000.005/2001	VALTER SILVA DE SOUSA	ITBI	720,20
046.002.330/2000	JOSÉ MARIA RIBEIRO	IPTU/TLP	57,79

AGOSTINHA S. ARRUDA BOMFIM

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO - AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art.98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1° da ORDEM DE SERVIÇO n° 88, de 20/07/00 e pela alínea "a" , item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO n° 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei n° 1.362, de 30/12/96, resolve:

RETIFICAÇÃO

NO ATO DECLARATÓRIO Nº 9/2000 - AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF nº 230, de 05/12/2000, pagina 39 referente o processo n° 044000143/2000.
ONDE SE LÊ:

PROC. N°	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCR.
044000143/2000	Ana Rosa de Jesus	Qd.10 Cj. E Lt. 06 St.Sul, Gama - DF	1722255.9

LEIA - SE:

PROC. N°	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCR.
044000143/2000	Ana Rosa de Jesus	Qd.10 Cj. E Lt. 09 St.Sul Gama - DF	1722258.3

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 30/2000

Recorrente : L'UOMO MODA MASCULINA LTDA.
Advogado : ANTÔNIO MENDES PATRIOTA
Recorrida : 2ª Câmara do TARF
L'UOMO MODA MASCULINA LTDA., irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 181/1999, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 73), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 76), em data de 16 de Novembro de 2000. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 1 de Novembro de 2000 (pág. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 31/2000

Recorrente : MIGUEL SILVA SANTANA
Advogado : ANTONIO MENDES PATRIOTA E/OU
Recorrida : 2ª Câmara do TARF
MIGUEL SILVA SANTANA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 289/98, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 117), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 47), em data de 20 de Novembro de 2000. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de Novembro de 2000 (pág. 19), evidenciando-se,

assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 8 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 409/2000

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO B SHCES 105
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XI
CONDOMÍNIO DO BLOCO B SHCES 105, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 139.000549/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2801/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Setembro de 2000 (documentos de fls. 07). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Agosto de 2000 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 8 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 467/2000

Recorrente : EXALTINHO PINHEIRO DE QUEIROZ
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
EXALTINHO PINHEIRO DE QUEIROZ, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002646/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4303/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 10). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Setembro de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 1 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 480/2000

Recorrente : LUCIENE BATISTA DE LIMA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII
LUCIENE BATISTA DE LIMA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.741/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2607/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Setembro de 2000 (documentos de fls. 08). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Agosto de 1999 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 20 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 481/2000

Recorrente : ARI MIGUEL DE AZEVEDO SILVA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII
ARI MIGUEL DE AZEVEDO SILVA, irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.718/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2073/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Novembro de 1999 (documentos de fls. 08). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Julho de 1999 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 20 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 492/2000

Recorrente : CETRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA.
Advogado(a) : JOELSON DIAS E/OU
Recorrida : Subsecretaria da Receita
CETRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.424/98, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 188/98, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 67), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de Outubro de 2000 (documentos de fls. 299). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 21 de Agosto de 2000 (fls. 298), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 20 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 495/2000

Recorrente : COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XII
COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 142.000.605/97, pertinente ao Auto de Infração nº 1651/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Abril de 2000 (documentos de fls. 09). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de Agosto de 1997 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 20 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 498/99

Recorrente : ADEVALDO SAMPAIO FROS
Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-V
ADEVALDO SAMPAIO FROS, com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.000209/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1487/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Agosto de 1999 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Julho de 1999 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de Março de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

RECURSO DE OFÍCIO Nº 101/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrido : CETRO CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA.
Advogado : JOELSON DIAS E/OU
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.003.424/98, pertinente ao Auto de Infração nº 188/98, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 20 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, considerando o determinado no artigo 154 da Resolução nº 02/98 – CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006867/99, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Cinderela, localizada na QNN 4 Conjunto "B", casa 10, Ceilândia-DF, mantida por Juscileide Holanda Rios Laurentino-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 52 artigos em 14 folhas.
II- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, considerando o determinado no artigo 154 da Resolução nº 02/98 – CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007755/99, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Pró-Futuro, localizado na QNB 10 lotes 11/13, Taguatinga-DF, mantido pela Escola de Educação Infantil Quem-Me-Quer LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 87 artigos em 16 folhas.
II- Determinar que a Direção da Instituição de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, considerando o determinado no artigo 154 da Resolução nº 02/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0030-005044/99, resolve:
I- Aprovar o Regimento Escolar do CENTRO EDUCACIONAL SOUSA LIMA, localizado na Área Especial nº 05/06 – Setor "B" Sul – 1º e 2º andares – Ala "A", 1º andar e salas 4 e 5 – Ala "B" – Taguatinga - DF, mantido pelo Curso Sousa Lima Preparatório para Concursos e Atualizações Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos em 43 folhas.
II – Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada.
III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES
Substituta

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 15 DE JANEIRO DE 2001

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF, no uso da competência inserta nos Artigos 1º , VII e VIII e 66º , I e VII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 7º Inciso do Código Brasileiro de Trânsito, na redação da Lei n.º 9503 de 23 de setembro 1997 e da Lei n.º 9602 de 21 de janeiro de 1998, e considerando o constante do Processo nº 113002066/2000, Resolve determinar

com esteio nos Artigos 256, 257 e 261, do Código de Brasileiro de Trânsito, a APREENSÃO da Carteira Nacional de Habilitação n.º 080753402, Registro n.º 00320593976, Categoria " AB", expedida pelo DETRAN/DF, em nome de CARLOS DE SOUZA BENTO, ficando o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículos automotor pelo prazo de 30 (trinta) dias, após recolhimento da referida CNH, face ao cometimento de infração ao Artigo 244, Inciso II do Código Brasileiro de Trânsito.

GENESIO ANACLETO TOLENTINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 3, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigos 66, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço n.º 01/2001, da empresa CONTERC – COSNTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, frente ao cancelamento da respectiva Nota de Empenho, referente ao processo n.º 113.005.678/2000.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2001.

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigos 66, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993, resolve: - Tornar sem efeito a Instrução de Serviço n.º 02/2001, da empresa COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, frente ao cancelamento da respectiva Nota de Empenho, referente ao processo n.º 113.005.599/2000.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 11 de janeiro de 2001

Processo:113.000569/2000
Interessado:JARI/DER-DF
Assunto:Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão das respectivas notas de empenho no valores abaixo discriminados:
Sebastião Duarte da Silva – out/nov/dez – no valor R$ 1.980,00
Hélio Chaves de Macedo – out/nov/dez – no valor R$ 1.800,00
Gabriela Borges Aguiar - out/nov/dez – no valor R$ 1.800,00

Em 22 de janeiro de 2001

Processo:113.003442/2000
Interessado:Walter Pinto de Oliveira
Assunto:Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$490,70 (quatrocentos e noventa reais e setenta centavos) a favor do Servidor WALTER PINTO DE OLIVEIRA.

Em 24 de janeiro de 2001

Processo:113.004768/2000
Interessado:Money Turismo Ltda
Assunto:Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$4.770,79 (quatro mil, setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos) a favor da Money Turismo Ltda.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA CONJUNTA N.º 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

Estabelece a operacionalização dos incentivos fiscais no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE.
OS SECRETÁRIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 21 do Decreto n.º 21.500, de 9 de setembro de 2000, resolve:
Art. 1º Os empreendimentos rurais produtivos cujos projetos forem aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento da Política Rural do Distrito Federal - CPDR, farão jus ao crédito de 80% do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - próprio debitado na operação de saída dos produtos a título de montante do imposto, a partir do mês subsequente ao da aprovação.
§ 1º A fruição do incentivo de que trata este artigo fica condicionada a:
I - não ser o contribuinte optante do regime tributário simplificado - SIMPLES CANDANGO, de que trata a Lei n.º 2.510, de 29 de dezembro de 1999;
II - aposição de carimbo em suas notas fiscais com os dizeres "CONTRIBUINTE BENEFICIÁRIO DO CRÉDITO DO PRÓ-RURAL/DF-RIDE, CONFORME RESOLUÇÃO CPDR N.º_____";
III - apresentação trimestral na agência de atendimento de sua circunscrição fiscal, se produtor rural pessoa física, de:
comprovantes do recolhimento mensal dos tributos do Distrito Federal;
notas fiscais utilizadas;
IV - apresentação mensal na agência de atendimento de sua circunscrição fiscal, para os estabelecimentos não listados na inciso anterior, de:
comprovante de recolhimento dos tributos do Distrito Federal;
livro de apuração do ICMS;
V - anulação de todos os créditos referentes às aquisições de mercadorias, bens ou serviços tributados pelo imposto;
VI - cumprimento das obrigações previstas na Portaria SEF n.º 27, de 30 de julho de 1987, e, no que couber, das demais disposições estabelecidas na legislação tributária do Distrito Federal.
§ 2º O incentivo disposto neste artigo não dispensa o contribuinte do pagamento do imposto devido:
I - nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;
II - por terceiro, a que o contribuinte se encontre obrigado, por força da legislação vigente;
III - relativamente às mercadorias existentes em estoque por ocasião da baixa de inscrição;
IV - na entrada, no estabelecimento, de bens, mercadorias ou serviços provenientes de outra unidade federada, para consumo ou integração no ativo permanente;
V - na entrada de mercadoria importada do exterior, ainda quando se tratar de bem destinado a uso, consumo ou ativo permanente do estabelecimento, e serviço iniciado ou prestado no exterior;
VI - na entrada, no território do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou industrialização;
VII - na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal ou com documento fiscal falso ou inidôneo;
VIII - nas operações ou prestações desacobertadas de documento fiscal ou com documento fiscal falso ou inidôneo.
§ 3º O tratamento tributário a que se refere este artigo não beneficiará o contribuinte:
I - irregular perante o Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou que venha a ter a inscrição cadastral suspensa ou cancelada;
II - inscrito em dívida ativa ou participante de empresa inscrita em dívida ativa do Distrito Federal;
III - irregular com sua obrigação tributária principal concernente aos valores lançados em livros e documentos fiscais e/ou declarados em documento de informação.
Art. 2º A Certidão Especial de Regularidade Fiscal, no âmbito do PRÓ-RURAL/DF-RIDE, obedecerá os requisitos e o modelo dispostos na Portaria SEF n.º 368, de 8 de setembro de 1999.
Art. 3º O contribuinte que descumprir os requisitos de que trata esta Portaria perderá o incentivo fiscal do PRÓ-RURAL/DF-RIDE, além de ficar obrigado a recolher o imposto normal desde o cometimento da infração.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a que se refere o caput, a Subsecretaria da Receita deverá comunicá-la ao CPDR para deliberação, em conformidade ao art. 44 do Decreto n.º 21.500, de 2000.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

AGUINALDO LÉLIS
Secretário de Agricultura e Abastecimento

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do processo nº 030.005960/2000, resolve:
Art.1º- Instaurar nova Sindicância para, no prazo de 30 (trinta) dias, dar continuidade a apuração da ocorrência de que trata o processo em epígrafe.
Art.2º- Os trabalhos de apuração referidos no Art.1º deste ato, serão desenvolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída nos termos da Portaria nº 41, de 08 de novembro de 2000 (DODF Nº 215, de 10/11/2000, pág.27).
Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Fica revogada a Portaria nº 21, de 18 de julho de 2000, (DODF Nº 138, de 20/07/200, pág.24).

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Referência: Processo nº 050.000.200/2000
Interessado: Primeira Impressão Ltda
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 197,62 (cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor da firma Primeira Impressão Ltda, referente a prestação de serviços de plotagem, cópias fotostáticas e heliográficas para esta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2531.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000.0472/2000
Interessado: Arfrio Com. de Refrigeração e Assistência
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 923,00 (novecentos e vinte e três reais), em favor da firma Arfrio Com. de Refrigeração e Assistência, referente a manutenção de aparelhos de ar condicionados para esta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2532.0001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000.0404/2000
Interessado: Skema Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda ME
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.211,11 (um mil, duzentos e onze reais e onze centavos), em favor da firma Skema Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda ME, referente a manutenção de central de telefone desta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2532.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000.0079/2000
Interessado: Unisys Brasil Ltda
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais) em favor da firma Unisys Brasil Ltda, relativos a provimento de conectividade a rede mundial de

computadores Internet para esta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2532.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

Referência: Processo nº 050.000.0080/2000
Interessado: Mobitel S.A Telecomunicações
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais), pela prestação de serviços de locação de aparelho de rádio chamada, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2532.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000.0406/2000
Interessado: Ericsson Interprise Systems do Brasil S.A
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), em favor da firma Ericsson Interprise Systems do Brasil S.A, relativos a manutenção preventiva e corretiva em central de telefone instalada no Complexo Penitenciário, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2532.0001 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000.081/2000
Interessado: Sintrex Engenharia Eletro Eletrônica Ltda.
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R$ 12.173,79 (doze mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos), em favor da firma Sintrex Engenharia Eletro Eletrônica Ltda, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações, grupo geradores e iluminação para esta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2532.0001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000.324/2000
Interessado: CBA Comercial Brasiliense de Peças Ltda
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R$ 6.849,89 (seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), em favor da firma CBA Comercial Brasiliense de Peças Ltda, pelo fornecimento de peças para veículos desta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2533.0001 – Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Segurança. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001

Referência: Processo nº 050.000..429/2000
Interessado: Lebre Tecnologia e Informática Ltda
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos do artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R$ 15.995,16 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente a prestação de serviços de telemensagem (Disque-Denúncia), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2537/0001 - Disque Denúncia.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.
Brasília, de janeiro de 2001.

Referência: Processo 050.000.323/2000
Interessado: Auto Peças Solmar Ltda
Assunto: Despesas de exercícios anteriores
À vista das instruções contidas nos autos e nos termos do artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor de R$ 11.365,20 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), em favor da firma Auto Peças Solmar referente fornecimento de peças para veículos desta Secretaria, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 2533/0001 - Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Segurança.
Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares.

ATHOS COSTA DE FARIA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n º 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: APREENDER com fulcro nos Artigos 22 Inciso I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei n.º 9.503, de 23.09.97 e art. 1°, inciso I da Resol. 54/98 – CONTRAN, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em conseqüência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores.
Interessado : JULIO CESAR DE OLIVEIRA BEZERRA
Processo : 055-014823/2000
Prontuário : 00347668830/DF Categoria: "B"
Infração : art. 173 do CTB
Período : 02(dois) meses, a partir do recolhimento da CNH

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 41, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV E XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica de Trânsito de Psicologia Equilibrio, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.
Processo n.º : 055.009117/2000
LUCIANA NUNES LEITE CRM-9344/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 51, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV E XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à Clínica de Trânsito de Psicologia Equilibrio, o(s) profissional(s) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.
Processo n.º : 055.009117/2000
LUCIANA NUNES LEITE CRM-9344/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 113/00 - CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 244 , de 26 de dezembro de 2000, página 15,
Onde se lê: PROCESSO: 160.001.096/1999 – MAKING QUALIT INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Rua 12, Lote 16, Pólo de Moda do Guará/DF
Área: 171,64 m² - empregos: atuais 2 e a gerar 2 - investimento: R$ 38.733,62
Atividade: Prestação de serviços nas áreas de telecom
Leia se lê: PROCESSO: 160.001.096/1999 – MAKING QUALIT INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Rua 12, Lote 12, Pólo de Moda do Guará/DF
Área: 171,64 m² - empregos: atuais 2 e a gerar 2 - investimento: R$ 38.733,62
Atividade: Prestação de serviços nas áreas de telecom

COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA

DELIBERAÇÃO N.º 1/2001 - CCP, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O Comitê de Consulta Prévia – CCP – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º Decreto n.º 21.077, de 23 de março de 2000 e tendo em vista o Decreto 20.422 de 20 de julho de 1999, decide: Republicar devido a erro.
Art. 1°. Não acolher as Cartas-Consulta abaixo citadas pleiteantes de incentivo econômico do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF, conforme Ata da 11ª Reunião Extraordinária do Comitê de Consulta Prévia realizada em 24/01/2001.
PROCESSOINTERESSADO
160.001.175/2000AGUAS CLARAS COMERCIO DE VIDROS LTDA
160.000.020/2001AZENILDO ANDRADE DA SILVA ME
160.003.519/2000DIGIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME
160.000.050/2001FRANCISCA ALAIDE DE LIMA ME
160.000.063/2001GONÇALVES & BEZERRA LTDA
160.003.580/2000JOANA LIMA DA SILVA ME
160.003.342/2000LENIR COSTA SILVEIRA DE SOUSA ME
160.002.576/2000MAURINO PAREIRA DOS SANTOS ME
160.002.726/2000PANIFICADORA EXTRALAR LTDA ME
160.002.638/2000PREFABRIL ENGENHARIA LTDA
160.001.044/2000ROGERIO NOGUEIRA DAPPER ME
160.002.993/2000TRANSPORTADORA JN LTDA
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 24 de janeiro de 2001.

OSMAR FERREIRA BARBOSA
Presidente do Comitê de Consulta Prévia

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No DODF nº 18, Seção I, de 25/01/01, pág. 18, onde se lê: "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – PROCESSO Nº; 193.000.009/2001", leia-se: "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF – PROCESSO Nº: 193.000.009/2001".

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº: 190.000.005/2001
INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da Viação Anapolina Ltda., para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de janeiro/2001, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, conforme 2001NE00009, no valor de R$528,92 (Quinhentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), à conta da Natureza de Despesa 349039, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/SEMARH, para as demais providências.

PROCESSO Nº: 190.000.005/2001
INTERESSADO: EMPRESA SANTO ANTONIO TRANS. TURISMO LTDA.
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa Santo Antonio Transp. Turismo Ltda., para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de janeiro/2001, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, conforme 2001NE00008, no valor de R$6,80 (Seis reais e oitenta centavos), à conta da Natureza de Despesa 349039, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/SEMARH, para as demais providências.

PROCESSO Nº: 190.000.005/2001
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A.
ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da Banco de Brasília S/A, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de janeiro/2001, tendo em vista as justificativas constantes no processo acima citado, conforme 2001NE00007, no valor de R$13.634,20 (Treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), à conta da Natureza de Despesa 349039, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016.
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças/SEMARH, para as demais providências.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL (*)
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSOS Nº : 020.000.118/2000
INTERESSADO : CONSEL COM. SERV. TÉCNICOS LTDA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 20.350,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS), em favor da CONSEL COM. SERV. TÉCNICOS LTDA, à conta do elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.
Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências cabíveis.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 17, de 24.01.2001, pág. 21.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

(*) RESOLUÇÃO Nº 124, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Institui o Manual de Aposentadoria e Pensão Civil.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90, tendo em vista o decidido pelo Tribunal na Sessão Extraordinária nº 75, de 14.12.2000, o que consta do Processo nº 2561/97, e
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar-se a eficácia da atividade de fiscalização do Tribunal no que diz respeito à legalidade dos atos de aposentadoria e de pensão civil;
CONSIDERANDO a necessidade de acelerar a ação modernizadora das atividades de controle externo, especialmente pela uniformidade de critérios, mediante a manualização dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de o Tribunal dispor de instrumento adequado à orientação aos órgãos e entidades jurisdicionados quanto à montagem e instrução de processos de concessão de aposentadoria e de pensão civil, de modo a tornar o seu trâmite o mais racional possível;
CONSIDERANDO, finalmente, o poder regulamentar conferido ao Tribunal pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 9.5.94, para expedir atos e instruções sobre matérias de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando o seu cumprimento pela Administração, sob pena de responsabilidade, resolve:
Art. 1º fica instituído o Manual de Aposentadoria e Pensão Civil, na forma em anexo, destinado aos órgãos e entidades jurisdicionados do Tribunal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

MANUAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO CIVIL

Apresentação
Título I – Introdução
Título II – Aposentadoria
Capítulo 1 – Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria
Capítulo 2 – Tipos de aposentadoria
Capítulo 3 – Tempo de serviço
Capítulo 4 – Afastamentos e licenças
Capítulo 5 – Vantagens pessoais e especiais
Capítulo 6 – Cálculo de proventos
Capítulo 7 - Atualização e revisão de proventos
Capítulo 8 - Reversão, revogação e renúncia
Título III - Pensão Civil
Capítulo 1 - Direito de requerer
Capítulo 2 - Documentos essenciais à constituição de processos de pensão
Capítulo 3 - Tipos de pensão
Capítulo 4 - Comprovação de dependência econômica
Capítulo 5 - Tempo de serviço
Capítulo 6 - Afastamentos e licenças
Capítulo 7 - Cálculo da pensão
Capítulo 8 - Atualização e revisão de pensão
Capítulo 9 - Perda da qualidade de beneficiário
Título IV - Orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil
Capítulo 1 - Cuidados na montagem e na tramitação de processos de aposentadoria e de pensão civil
Capítulo 2 - Retificação de aposentadoria e de pensão civil
Capítulo 3 - Pedido de reexame e consulta
Título V – Aposentadorias e pensões após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição.
Capítulo 1 – Novas Regras
Capítulo 2 – Direito Adquirido
Capítulo 3 – Regras de Transição

Anexos:
Anexo 1 – Requerimento (para aposentadoria voluntária)
Anexo 2 – Memorando (para aposentadoria compulsória)
Anexo 3 - Laudo Médico (para aposentadoria por invalidez)
Anexo 4 - Demonstrativo de Licenças Médicas
Anexo 5 - Demonstrativo de Outros Afastamentos
Anexo 6 - Demonstrativo de Licenças-prêmio
Anexo 7 - Demonstrativo de Tempo de Serviço
Anexo 8 - Demonstrativo de Incorporação de Quintos ou Décimos
Anexo 9 - Demonstrativo de Proventos
Anexo 10 - Súmulas da jurisprudência do TCDF sobre aposentadoria
Anexo 11 - Requerimento de pensão
Anexo 12 - Declaração de não-acumulação
Anexo 13 - Título de Pensão
Anexo 14 - Súmulas da jurisprudência do TCDF sobre pensão

APRESENTAÇÃO
A elaboração do presente manual teve origem na necessidade de melhorar a eficiência da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Distrito Federal no que diz respeito à legalidade dos atos de aposentadoria e de pensão civil. É, pois, destinado aos servidores dos órgãos e entidades jurisdicionados envolvidos na montagem e na instrução de processos dessas concessões e aos servidores desta Casa incumbidos do exame das mesmas.
O documento é apresentado em cinco títulos, subdivididos em capítulos, acompanhados de 14 (quatorze) anexos. No primeiro título — Introdução — ressalta-se a importância do manual como instrumento de orientação aos órgãos e entidades jurisdicionados, mencionam-se as normas que serviram de suporte ao conteúdo do mesmo e conceituam-se, para efeito do presente trabalho, aposentadoria e pensão civil. Os anexos são formados por: modelos de documentos e as Súmulas de jurisprudência do TCDF .
O segundo título trata de aposentadoria , o terceiro, de pensão civil e, o quarto, de orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil.
Quanto ao quinto título, este dispõe sobre as aposentadorias e pensões após a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, o direito adquirido e as regras de transição.
Para tornar mais prática a consulta ao manual, a ordenação dos capítulos seguiu a cronologia de montagem e de instrução dos processos.

Título I - Introdução	Página: I.1

INTRODUÇÃO
Este manual foi elaborado com a finalidade primordial de orientar a montagem de processos de aposentadoria e de pensão civil nos órgãos e entidades sob a jurisdição do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). A iniciativa repousa na crença de que a observância das orientações contidas neste instrumento resultará na redução da quantidade de processos devolvidos para correção de falhas. Em conseqüência, espera-se a diminuição de custos e de tempo de tramitação desses processos nos entes fiscalizados e fiscalizador.
Procurou-se, na feitura deste instrumento de trabalho, abordar os assuntos aposentadoria e pensão civil de modo simples, com o intuito de favorecer a compreensão das matérias e de facilitar a consulta pelos usuários. Como qualquer iniciativa pioneira, está a merecer críticas com vistas a aprimorá-lo. A postura proativa de cooperação, nesse mister, certamente permitirá que o trâmite dos processos de aposentadorias e de pensões concedidas por órgãos ou entidades do Distrito Federal seja o mais racional possível.
A confecção deste documento é a expressão objetiva do poder normatizador conferido ao TCDF pelo art. 3º da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94 (publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 03.06.94). Cabe, ainda, ressaltar que este manual teve por fundamento a Constituição Federal - CF, a Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, a Lei Complementar nº 1 antes mencionada, a Lei nº 3.751, de 13.04.60 (que, no art. 30, acolheu a Lei n° 1.711/52 como estatuto dos funcionários públicos civis do Distrito Federal), a Lei nº 197, de 04.12.91 (que aplicou à Administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Distrito Federal - GDF, a partir de 1º.01.92, o regime jurídico da Lei n° 8.112, de 11.12.90), outros diplomas legais que regem a matéria, a boa doutrina e as decisões deste Tribunal.
Para efeito do presente manual, entende-se por:
aposentadoria o direito vitalício de inatividade remunerada, reconhecido aos servidores que já cumpriram determinado tempo de serviço, se tornaram incapacitados para as suas funções ou atingiram a idade limite para o trabalho, cumpridas as condições da lei; e
pensão civil o benefício assegurado aos dependentes, a título de assistência, em razão da morte de servidor público.

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 - Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.1

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS À CONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA
1.1 - Documento inicial do processo de aposentadoria:
1.1.1 - No caso de aposentadoria voluntária:
Requerimento do interessado no qual se indiquem: nome do requerente, matrícula, qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência), lotação, tipo da aposentadoria (voluntária), o fundamento legal da concessão e das vantagens pessoais e endereço, telefone e CPF do servidor (Art. 4º da Resolução TCDF nº 101/98). (Ver os itens 2.1 a 2.6 do Capítulo 2 do Título II e o modelo sugerido de requerimento, Anexo 1).
1.1.2 - No caso de aposentadoria compulsória:
Comunicação da unidade de cadastro funcional ao titular do órgão de pessoal de que o servidor completou a idade limite para aposentadoria. Esse documento deve conter nome e matrícula do servidor,

qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência), lotação, data em que o mesmo completou setenta anos de idade e o tipo da aposentadoria (compulsória) e o fundamento legal das vantagens pessoais. (Ver o item 2.9 do Capítulo 2 do Título II e o modelo sugerido de memorando ou comunicação interna objeto do Anexo 2).
1.1.3 - Nos casos de aposentadoria por invalidez:
Laudo médico, firmado por junta médica oficial, no qual se indiquem: nome do servidor, matrícula, qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência), lotação, nome da moléstia (exigido apenas nos casos de doença especificada em lei), que a invalidez decorreu de lesão produzida por acidente em serviço ou de doença profissional e tipo de aposentadoria (invalidez). (Ver os itens 2.7 e 2.8 do Capítulo 2 do Título II e o modelo sugerido de laudo médico, Anexo 3). (Art. 4º, XIV, Resolução TCDF nº 101/98).
1.2 - Cópia autenticada da carteira de identidade do aposentando ou documento equivalente. (Art. 4º, III, Resolução TCDF nº 101/98).
1.3 - Declaração de bens do aposentando (Art. 4º, II, Resolução TCDF nº 101/98).

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 -Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.2

1.4 - Informações cadastrais (Art. 4º, IV, Resolução TCDF nº 101/98), preparadas e assinadas pelo dirigente da unidade de cadastro em que o servidor seja lotado. Esse documento deve conter, pelo menos:
a) identificação do interessado (nome e matrícula);
b) qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência);
c) lotação;
d) número do CPF;
e) indicação do sexo;
f) estado civil;
g) data de início de exercício no órgão ou na entidade em que se der a aposentadoria;
h) forma de ingresso no cargo em que ocorrer a inativação;
i) filiação;
j) naturalidade;
l) data de nascimento;
m) endereço e telefone para contato; e
n) indicação de que o aposentando não responde a processo disciplinar (art.172 da Lei nº. 8.112/90).
1.5 -Original ou cópia autenticada do ato de aposentadoria emitido por autoridade competente. Esse ato deve conter a identificação do aposentado (nome e matrícula), a qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência), o fundamento legal da concessão e das vantagens pessoais e especiais (conforme item I da Decisão Normativa TCDF nº 02, de 20.09.93) e a vigência da concessão, quando for o caso. (Art. 4º, V, Resolução TCDF nº 101/98).
Observação: No rodapé desse documento deve ser indicada a data de publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal (art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto-DF nº 3.282, de 15.06.76).
1.6 - Demonstrativo de Licenças Médicas (Anexo 4).

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 -Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.3

1.7 -Demonstrativo de Outros Afastamentos (Anexo 5).
1.8 - Demonstrativo de Licenças-prêmio (Anexo 6).
1.9 -Demonstrativo de Tempo de Serviço(Anexo 7), no qual se indique (Art. 4º, VII, Resolução TCDF nº 101/98):
a)nome e matrícula do servidor;
b)qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência);
c)período de atividade prestado ao órgão ou entidade a que pertencer o servidor (datas de início do exercício e da véspera da publicação da aposentadoria ou do dia em que o servidor atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, se compulsória a inativação);
d)contagem do tempo bruto prestado ao órgão ou à entidade em que o servidor estava lotado na época da aposentadoria, das deduções e do tempo líquido em cada ano;
e) especificação do tempo de serviço averbado, da qual conste:
- nº de dias das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas, com os respectivos períodos aquisitivos;
- nº de dias, nome da instituição onde o serviço foi prestado, período e finalidade (aposentadoria ou adicionais).
Observação: O tempo de serviço averbado deve ser comprovado por meio de original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade tomadora do serviço ou pelo INSS (ver item 3.1.3 do Capítulo 3 do Título II).
f) tempo de efetivo exercício em atividades de magistério ou em cargos de natureza estritamente policial, nas aposentadorias de professor e de policial civil, respectivamente.

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 -Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.4

g) resumo do tempo contado para aposentadoria com a indicação:
-da quantidade de dias trabalhados no órgão ou na entidade em que o servidor estava lotado na data da aposentadoria;
-do tempo averbado;
-da contagem, em dobro, do tempo de licenças-prêmio por assiduidade não gozadas;
-da contagem, em dobro, do tempo de que trata a Lei nº 22/89; e
-do tempo total.
h) resumo do tempo contado para efeito de adicional por tempo de serviço:
-quantidade de dias trabalhados no órgão ou na entidade em que o servidor estava lotado na época da aposentadoria;
-tempo averbado;
-contagem, em dobro, do tempo de que trata a Lei nº 22/89; e
-tempo total.
i) transformação dos dias apurados (conforme a letra "g") em anos e dias, para apuração do tempo de aposentadoria, e transformação dos dias apurados (conforme a letra"h") em anos, para a definição do percentual do adicional por tempo de serviço (ver item 3.1.1 do Capítulo 3 do Título II).
1.10 - Cópia autenticada do último contracheque emitido antes da aposentadoria.
Art. 4º, X, Resolução TCDF nº 101/98.

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 -Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.5

1.11 -Demonstrativo de Incorporação de Quintos ou Décimos (Anexo 8) — apenas para servidor que tenha ocupado cargos ou funções comissionados — no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função e a discriminação da(s) parcela(s) incorporada(s), com o símbolo correspondente. (Art. 4º, XIII, Resolução TCDF nº 101/98).
Observações:
1 - Quando o ato não for publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, juntar cópia autenticada do veículo que o publicou.
2 - O Demonstrativo de Quintos ou Décimos deve ser encerrado com as informações relativas ao ato de dispensa do último cargo ou função comissionada exercida.
1.12 - Documentos emitidos por autoridade competente nos quais ateste o direito à percepção de qualquer vantagem incorporada aos proventos, tais como:
a)Gratificação de Raio-X (Lei nº 1.234, de 14.11.50 e Decreto nº 12.660, de 19.09.90):
-declaração do setor competente que indique o período em que o servidor operou direta e permanentemente com Raio-X e substâncias radioativas, próximas às fontes de irradiação; e
-documento de designação do servidor para operar nessas atividades, no qual seja indicada a respectiva formação técnica e o documento de dispensa.
b) Indenização de Habilitação Policial Civil - IHPC (Lei nº 7.923, de 12.12.89, combinada com a Lei nº 7.961, de 21.12.89, e Lei nº 9.264, de 07.02.96):
declaração do setor competente que informe qual curso o inativo concluiu para fazer jus à referida vantagem.

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 -Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.6

c) Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério Público -TIDEM (Lei nº 356, de 20.11.92, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25.11.92, e alterada pelas Leis nº 695, de 15.04.94, nº 940, de 17.10.95, e nº 1.030, de 06.03.96):
declaração emitida pelo setor competente de que o servidor fez a opção prevista no art. 2º da Lei nº 356/92 na qual seja discriminado o período em que o servidor esteve sob o referido regime, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 695/94 —mínimo de 19 (dezenove) meses, nesse regime, nos últimos 3 (três) anos que antecederam a aposentadoria.
Observação: A TIDEM deve ser incorporada integralmente aos proventos, mesmo nas aposentadorias com proventos proporcionais (Processo TCDF nº 0564/94, S.O. nº 3153, de 16.04.96, corroborado pelo entendimento firmado no Processo nº 865/97, S.O nº 3362, de 15.09.98).
d) Gratificação de Alfabetização - GAL (Lei nº 654, de 21.01.94, e Decreto nº 15.746, de 02.03.94):
consolidação das declarações relativas aos períodos em que o servidor esteve em efetivo exercício de regência de classe, alfabetizando crianças ou adultos.
Observação: Quando se tratar de aposentadoria com proventos proporcionais, o percentual a incorporar deve incidir sobre o vencimento integral, em face de a parcela ter caráter de vantagem pessoal. (Processo nº 865/97, SO nº 3362, de 15.09.98).

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 -Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.7

e) Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 202, de 09.12.91 e Lei nº 696, de 15.04.94):
declaração do setor competente na qual seja indicado o período em que o servidor esteve sob regime de regência de classe.
Observação: Quando se tratar de aposentadoria com proventos proporcionais, o percentual a incorporar deve incidir sobre o vencimento integral, em face de a parcela ter caráter de vantagem pessoal. (Processo nº 865/97, SO nº 3362, de 15.09.98).
f) Parcela Autônoma - "Gratificação de Titulação" (Lei nº 771, de 28.09.94):
declaração do setor competente de que os títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos incentivos funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento.
g) Gratificação de Ensino Especial - GATE (art. 232 da LODF e Lei nº 540, de 21.09.93):
declaração do setor competente de que o servidor realizou atendimento educacional especializado a superdotados, a portadores de deficiências ou a crianças e adolescentes com problemas de conduta, no período predominante nos três anos anteriores à aposentadoria, em unidades especializadas de ensino da rede pública ou conveniadas , nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº 540/93.
h) Carga Horária Variável (art. 41, § 7º, da LODF):
declaração do setor competente que assegure ao servidor os proventos de acordo com a jornada predominante nos 3 (três) anos anteriores à aposentadoria.

Título II - Aposentadoria Capítulo 1 - Documentos essenciais à constituição de processos de aposentadoria	Página: II.1.8

1.13 - Original do Demonstrativo dos Proventos (Anexo 9) no qual sejam indicados nome, matrícula, qualificação funcional do aposentado, todas as parcelas da remuneração e, conforme prescreve o item II da Decisão Normativa nº 02/93 -TCDF, o respectivo fundamento legal. Deve constar, ainda, no documento a data de vigência dos efeitos financeiros.

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.1

2. TIPOS DE APOSENTADORIA
2.1 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS
2.1.1 - Requisitos:
35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem; e
30 (trinta) anos de serviço, se mulher.
2.1.2 - Fundamento legal:
art. 41, III, "a" da LODF; e
art. 186, III, "a" e art. 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com art. 5º da Lei nº 197/91.
2.1.3 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF (Art. 188, da Lei nº 8.112/90).
2.2 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS - PROFESSOR
2.2.1 - Requisitos:
30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor;
25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professora.
2.2.2 - Fundamento legal:
art. 41, III, "b", da LODF; e
art. 186, III, "b" e art. 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com art. 5º da Lei nº 197/91.
2.2.3 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF (Art. 188, da Lei nº 8.112/90).

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.2

Observações:
1 -Nas aposentadorias de professor com proventos proporcionais, aplica-se a mesma proporcionalidade adotada no cálculo dos proventos dos servidores em geral, ou seja, à razão de 1/30 ou 1/35, se mulher ou homem, respectivamente, para cada ano de serviço (Processo TCDF nº 7799/91, S.O. nº 3064, de 23.03.95).
2 -O tempo de serviço prestado em atividade religiosa será considerado de efetivo magistério, se comprovado o exercício na função de professor por meio de documento com firma reconhecida, passado por pessoa jurídica, o qual deve conter a especificação do período, sem prejuízo da certidão fornecida pelo INSS (Processo TCDF nº 6387/91, S.O. nº 3071, de 20.04.95).
1 -Não será concedida aposentadoria nos termos do art. 41, III, "b" da LODF a servidor no cargo de Especialista em Educação (Processo TCDF nº 6117/93, S.O.nº 3116 de 03.10.95 e julgados do Supremo Tribunal Federal - STF).
2 -Para fins de aposentadoria especial de professor, o tempo de serviço prestado até 29.04.97 deve ser apurado da seguinte forma: considera-se como de efetivo magistério o tempo de atividades exercidas no Departamento de Pedagogia, aquele nos cargos de Secretário de Educação, de Diretor-Executivo e em outros direta e preponderantemente ligados ao ensino oficial. Após a citada data, apenas o período exclusivamente trabalhado em sala de aula deve ser computado para aposentadoria especial (Processo TCDF nº 3069/96, S.O. nº 3243, de 29.04.97).

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.3

2.3 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS - POLICIAL CIVIL
2.3.1 - Requisito:

30 (trinta) anos de serviço, dos quais, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial.
2.3.2 - Fundamento legal:
art. 40, III, "a" e §1º, da CF/88 e art.1º, I, da Lei Complementar nº 51, de 20.12.85.
2.3.3 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF. (Art. 188, da Lei nº 8.112/90).

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.4

2.4 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS INTEGRAIS - EX-COMBATENTE
2.4.1 - Requisitos:
25 (vinte e cinco) anos de serviço efetivo, em qualquer regime jurídico; e
prova de participação efetiva em operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12.09.67, fornecida por ministério militar.
2.4.2 - Fundamento legal:
art. 53, V, do ADCT da CF/88; e
art. 195 da Lei nº 8.112/90.
2.4.3 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF.
(Art. 188, da Lei nº 8.112/90).
2.5 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS PROPORCIONAIS - TEMPO DE SERVIÇO
2.5.1 - Requisitos:
30 (trinta) anos de serviço, se homem; e
25 (vinte e cinco) anos de serviço, se mulher.
2.5.2 - Fundamento legal:
art. 41, III, "c", da LODF; e
art. 186, III, "c", e art. 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com art.5º da Lei nº 197/91.
2.5.3 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF. (Art. 188, da Lei nº 8.112/90).

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.5

2.6 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - PROVENTOS PROPORCIONAIS IMPLE-MENTO DE IDADE
2.6.1 - Requisitos:
65 (sessenta de cinco) anos de idade, se homem;
60 (sessenta) anos de idade, se mulher.
2.6.2 - Fundamento legal:
art. 41, III, "d", da LODF; e
art. 186, III, "d" e art. 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com art.5º da Lei nº 197/91.
2.6.3 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF.
- (Art. 188, da Lei nº 8.112/90).

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.6

2.7 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - PROVENTOS INTEGRAIS
2.7.1 - Requisito:
invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.
2.7.2 - Comprovação:
original ou cópia autenticada de laudo médico, firmado por junta médica oficial, do qual conste o nome da moléstia (apenas nos casos de doença especificada em lei) ou o tipo da lesão produzida por acidente em serviço ou por doença profissional (art. 4º, XIV, Resolução TCDF nº 101/98).
Observações:
Na hipótese de acidente em serviço, anexar processo especial que conclua por essa modalidade de acidente (inciso XV do art. 4º da Resolução TCDF nº 101/98) do qual conste a comunicação escrita do servidor ou do chefe imediato, corroborada por:
a) licenças médicas;
b) laudos periciais;
c) registros médicos ou hospitalares;
d) registros policiais, quando for o caso;
e) depoimentos de testemunhas; e
f) outros elementos de prova.
2 - No caso de doença profissional, o laudo médico deve estabelecer o nexo de causalidade entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor (§ 1º do art. 4º da Resolução TCDF nº 101/98).
2.7.3 - Fundamento legal:
art. 41, I, da LODF; e
art. 186, I e § 1º e art. 189 da Lei nº 8.112/90 , combinados com art. 5º da Lei nº 197/91.

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.7

2.7.4 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF.
(Art. 188, da Lei nº 8.112/90).
Observação: Quando o servidor contar tempo de serviço suficiente para aposentadoria com proventos integrais, é desnecessária a indicação, no ato concessório, da norma legal correspondente à integralidade.
2.8 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - PROVENTOS PROPORCIONAIS
2.8.1 - Requisito:
invalidez decorrente de doença não especificada em lei.
2.8.2 - Comprovação
laudo médico expedido por junta médica oficial no qual seja atestada a inaptidão do servidor para o serviço (inciso XIV do art. 4º da Resolução TCDF nº 101/98).
2.8.3 - Fundamento legal:
art. 41, I, da LODF; e
art. 186, I in fine, e art. 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com art.5º da Lei nº 197/91.
2.8.4 - Vigência: data da publicação do ato de aposentadoria no DODF.
(Art. 188, da Lei nº 8.112/90).
Observação: Quando o servidor contar tempo de serviço suficiente para aposentadoria com proventos integrais, é desnecessária a indicação, no ato concessório, da norma legal correspondente à integralidade.

Título II - Aposentadoria Capítulo 2 -Tipos de aposentadoria	Página: II.2.8

2.9 - APOSENTADORIA COMPULSÓRIA - PROVENTOS PROPORCIONAIS
2.9.1 -Requisito:
70 (setenta) anos de idade.
2.9.2 - Fundamento legal:
art. 41, II, da LODF; e
art. 186, II, e art. 189 da Lei nº 8.112/90, combinados com art. 5º da Lei nº 197/91.
2.9.3 - Vigência: dia imediato àquele em que o servidor tenha completado a idade-limite de permanência no serviço ativo (art.187 da Lei nº 8.112/90).
Observação: Quando o servidor contar tempo de serviço suficiente para aposentadoria com proventos integrais, é desnecessária a indicação, no ato concessório, da norma legal correspondente à integralidade.

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.1

3 . TEMPO DE SERVIÇO
3.1 - NORMAS GERAIS:
3.1.1 - A apuração do tempo de serviço é feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (art. 101 da Lei nº 8.112/90). O ano bissexto é computado como de 366 (trezentos e sessenta e seis) dias (ver Anexo 7).
Observações:
No caso de aposentadorias publicadas antes de 08.04.92 (1), após a conversão dos dias em anos, os dias restantes, até 182 (cento e oitenta e dois) devem ser desprezados; a partir de 183 (cento e oitenta e três) dias devem ser arredondados para um ano, apenas para efeito de aposentadoria (art. 101, parágrafo único da Lei nº 8.112/90).
O arredondamento previsto no art. 101 da Lei nº 8112/90 perdeu sua eficácia a partir de 08.04.92 (Processo TCDF nº 2629/92, S.E. nº 71, de 12.12.96).
3.1.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo ou função de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer esfera de governo (§ 3º do art. 103 da Lei nº 8.112/90) ou de tempo de serviço público com o de atividade privada.
3.1.3 - Será averbado o tempo de serviço:
a) público federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, se acompanhado de certidão expedida pelo setor competente do órgão ou entidade tomadora do serviço;

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.2

b) prestado em atividade privada, se acompanhado da respectiva certidão expedida pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
c) prestado como aluno-aprendiz, em escola pública profissional, de forma não-eventual, desde que o aluno tenha recebido retribuição pecuniária à conta de dotação orçamentária (Processo TCDF nº 1017/87, S.O. nº 2412, de 16.06.87);
Observação: Admite-se como retribuição pecuniária o recebimento de uniforme, material escolar e alimentação (Processo TCDF nº 122/93, S.O.nº 3252, de 05.06.97).
d) público, justificado judicialmente, se acompanhado de prova material (Processo TCDF nº 3410/89, S.O. nº 3094, de 13.07.95). Deve constar dos autos de aposentadoria ou de pensão civil cópia autenticada do inteiro teor do processo de justificação, acompanhada de declaração da autoridade competente para emitir certidão de tempo de serviço, na qual sejam informadas as circunstâncias especiais que impossibilitaram a obtenção da certidão regular, tais como roubo, sinistro ou extravio de documentos (Enunciado nº 27 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, Anexo 10), sem prejuízo da necessária avaliação quanto ao mérito desse meio probante pela Administração; e
e) rural, se acompanhado de ratificação, pelo INSS, da autenticidade dos elementos que serviram de base para expedição da respectiva certidão (Processo TCDF nº 3483/93, S.O. nº 2942, de 14.09.93).
Observação: É dispensável a confirmação pelo INSS, das certidões de tempo rural, emitidas a partir de 01.09.94, data da publicação da Medida Provisória nº 598/94, mantendo a necessidade de ratificação apenas nos casos que configurem indícios de irregularidade. (Processo TCDF nº 4296/97 – S.O nº 3312, de 10.03.98.

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.3

3.1.4 – Tempo de serviço prestado como menor. O texto da Constituição traz as seguintes disposições:
Não será averbado o tempo de serviço prestado por menores de:
a) 14 anos, na vigência da Constituição Federal de 1946, salvo quando autorizadas por juiz competente (art. 157, IX da CF de 18.09.46);
b) 12 anos, na vigência da Constituição Federal de 1967 (art. 165, X da CF de 24.01.67); e
c) 14 anos, na vigência da Constituição Federal de 1988, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII da CF de 05.10.88).
d) 16 anos, na vigência da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (com as alterações da Emenda Constitucional nº 20/98 – art. 7º, XXXIII)
Observação: As normas constitucionais retrocitadas pretendem evitar o trabalho prematuro de crianças. Entretanto, considerando que não se pode ignorar um tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado porque houve falha do Estado, o Tribunal inovou o posicionamento e aceitou o cômputo do tempo de serviço prestado por menor de quatorze anos (Processo nº 712/92, S.O nº 3381, de 24.11.98).
3.2 - CONTA-SE PARA APOSENTADORIA E ADICIONAIS:
3.2.1 - O tempo de serviço público prestado à Administração direta, autárquica e à fundacional do DF.
3.2.2 - O tempo de serviço público federal, estadual e municipal prestado por servidor admitido antes da vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90, mesmo que a averbação ocorra na vigência dessa lei (Processo TCDF nº 0410/95, S.O. nº 3121, de 31.10.95, e Processo TCDF nº 4942/94, S.O. nº 3141, de 29.02.96).
3.2.3 - O tempo de serviço de aluno-aprendiz (ver item 3.1.3, letra "c", deste capítulo, observado o disposto no item 3.2.2, do mesmo capítulo).

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.4

3.2.4 - O tempo de afastamento compulsório, no período de 02.09.61 a 15.08.79, com base em ato institucional ou complementar de servidor anistiado por lei, inclusive para aposentadoria especial de professor (Enunciado nº 25 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, Anexo 10, e Processo TCDF nº 1079/83, S.O. nº 2372, de 27.11.86).
3.2.5 - O tempo de serviço prestado sob o regime celetista dos servidores que se tornaram estatutários (Leis nº 119, de 16.08.90, e nº 197, de 04.12.91).
3.2.6 - O tempo de serviço prestado à Fundação Universidade de Brasília-FUB (Processo TCDF nº 2645/88, S.O. nº 2970, de 17.02.94), observado o disposto no item 3.2.2, deste capítulo.
3.2.7 - O tempo de serviço prestado à LBA (Processo TCDF nº 7592/91, S.O. nº 3132, de 12.12.95), observado o disposto no item 3.2.2, deste capítulo.
3.2.8 - O tempo de serviço de Reservista (1ª e 2ª Categorias), exceto o relativo a tiro-de-guerra (Processo TCDF nº 6902/94, S.O. nº 3154, de 18.04.96), observado o disposto no item 3.2.2 deste capítulo.
3.2.9 - O tempo de residência médica prestado a entidade pública em período anterior à Lei nº 6.932, de 07.07.81, comprovado por certidão do órgão ou da entidade tomadora do serviço (Processo TCDF nº 3086/95,S.O.n º 3243, de 29.04.97 e Processo TCDF nº 2015/98, S.O nº 3411, de 27.04.99).

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.5

Observação: No Processo de consulta formulada pela FHDF, nº 3402/98 (Decisão nº 10.663, de 10.12.98 – SO nº 3387), o Tribunal decidiu "sobre a possibilidade da averbação de tempo de serviço prestado na condição de aluno médico interno, bolsista de iniciação científica do CNPq e médico estagiário admitido em instituição filantrópica de prestação de serviços de saúde":
"I – o tempo de serviço prestado como aluno médico interno, considerado, no caso, aluno aprendiz, poderá ser averbado:
a) para todos os efeitos, desde que, conforme reiteradas decisões desta Corte, o servidor tenha sido admitido em quadro de pessoal do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, antes da vigência local da Lei nº 8.112/90; 1 - o tempo de aluno médico interno seja também anterior à vigência, no Distrito Federal, da referida lei; 2 - o serviço tenha sido prestado, de forma não eventual, a órgão ou entidade pública, mediante comprovada retribuição pecuniária à conta de dotação orçamentária específica, admitindo-se essa retribuição sob a forma de alimentação e uniforme; 3 - o tempo seja comprovado por certidão específica expedida por órgão ou entidade pública ao qual o serviço tenha sido prestado;
b) apenas para aposentadoria e disponibilidade, se: 1 - preenchidos os requisitos indicados na alínea anterior, nºs 1, 2 e 3, o servidor tenha sido admitido no Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, na vigência local da Lei nº 8.112/90; 2 - o tempo de aluno médico interno tenha sido prestado já na

vigência da referida lei, comprovado mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
II - o tempo de serviço prestado na condição de médico estagiário bolsista, admitido em instituição filantrópica de prestação de serviço de saúde, bem como de bolsista de iniciação científica do CNPq, poderá ser averbado somente à vista de certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), consoante o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "h", 13, § 1º, alíneas "h" e "i", e 23, § 1º, do Decreto (federal) nº 2.173, de 05.03.97, e apenas para aposentadoria e disponibilidade.(...)" .

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.6

3.2.10 - Os seguintes afastamentos:
a) ausências ao serviço previstas no art. 97 da Lei nº 8.112/90:
por 01 (um) dia, para doação de sangue;
por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor; e
por 08 (oito) dias consecutivos em razão de casamento ou falecimento do cônjuge, companheiro, pai ou mãe, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
b) previstos no art. 102 da Lei nº 8.112/90 por motivo de:
férias;
exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República;
participação em programa de treinamento regularmente instituído;
desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
júri e outros serviços obrigatórios por lei;
missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;
licença:
à gestante, à adotante e paternidade;
para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento;
por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
prêmio por assiduidade (efetivamente gozada); e
por convocação para o serviço militar;

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.7

deslocamento para a nova sede de exercício, conforme art. 18 da Lei nº 8.112/90; e
participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica.
3.2.11 - O tempo de serviço prestado por servidor requisitado a qualquer dos Poderes do Distrito Federal (art. 35, § 2º da LODF).
3.3 - CONTA-SE APENAS PARA APOSENTADORIA:
3.3.1 - O tempo de serviço público federal, estadual, municipal, ressalvado o disposto no item 3.2.2 deste Capítulo (art. 41, § 3º, da LODF).
3.3.2 - A licença remunerada para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, (art. 103, II da Lei nº 8.112/90).
3.3.3 - A licença para atividade política (art. 103, III, da Lei nº 8.112/90).
3.3.4 - O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público (art. 103, IV, da Lei nº 8.112/90).
3.3.5 - O tempo de serviço prestado em atividade privada, vinculada à Previdência Social (art. 103, V, da Lei nº 8.112/90).
3.3.6 - O tempo de serviço relativo a tiro-de-guerra (art. 103, VI, da Lei 8.112/90 e Processo TCDF nº 6902/94, S.O. nº 3154, de 18.04.96).
3.3.7 - O tempo em que o servidor esteve em disponibilidade ou aposentado (art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e Processo TCDF nº 3439/91, S.O.nº 3069, de 11.04.95).

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.8

3.3.8 - O tempo de residência médica prestado a entidade privada antes da edição da Lei nº 6.932/81 e o prestado a entidade pública ou privada, posteriormente à edição da citada lei, comprovado por certidão emitida pelo INSS (Processo TCDF nº 3086/95, S.O. nº 3243, de 29.04.97 e Processo TCDF nº 2015/98, S.O nº 3411, de 27.04.99).
3.4 - CONTA-SE EM DOBRO:
3.4.1 - O tempo de serviço prestado pelo servidor ao GDF no período de 21.04.58 a 20.04.62, se servidor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP ou da Guarda Especial de Brasília - GEB, e de 21.04.60 a 20.04.62, nos demais casos (Lei nº 22 de 12.06.89), para aposentadoria e adicionais.
Observação: Somente ao inativar-se o servidor pode fazer jus a essa contagem em dobro. É dispensável requerimento da parte interessada (Processo TCDF nº 1031/93, S.O. nº 2949, de 07.10.93). No caso de essa averbação ser realizada após a edição do ato de aposentadoria, desde que não haja mudança na fundamentação, é desnecessária a elaboração de ato revisório. Basta que seja feita a devida apostila.
3.4.2 - O tempo de serviço prestado às Forças Armadas em operação de guerra (art. 103, § 2º, da Lei nº 8.112/90), apenas para aposentadoria.
3.4.3 - O tempo correspondente aos períodos das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas (art. 5º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, combinado com o art. 245 da Lei nº 8.112/90 e art. 41, § 6º, da LODF), apenas para aposentadoria.
3.5 - NÃO COMPUTÁVEL PARA QUALQUER EFEITO:
3.5.1 - Licença para tratar de interesse particular (art. 81, VI, da Lei nº 8.112/90).
3.5.2 - Licença por motivo de afastamento do cônjuge, servidor público civil ou militar, sem remuneração (art. 84, §1º, da Lei nº 8.112/90).

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.9

3.5.3 - Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva, enquanto durar a pena, desde que não haja pena acessória de perda do cargo (Processo TCDF nº 940/95, S.O. nº 3129, de 30.11.95).
3.5.4 - Afastamento para servir em organismo internacional (art. 96 da Lei nº 8.112/90).
3.5.5 - Faltas não justificadas (art. 44 da Lei nº 8.112/90).
3.5.6 - Licença por motivo de tratamento em pessoa da família, sem remuneração (arts. 83, § 2º, e 103, III, da Lei nº 8.112/90).
3.5.7 - O período correspondente à pena de suspensão aplicada em casos de falta grave ou de reincidência (art. 130 da Lei nº 8.112/90).
3.5.8 - Licença para atividade política, sem remuneração (art. 86 da Lei nº 8.112/90).
3.5.9 - O tempo de serviço prestado concomitantemente em cargo diverso daquele em que se efetivou a aposentadoria.
3.5.10 - O tempo de estagiário com base no art. 4º da Lei nº 6.494, de 07.12.77.
3.6 - NORMAS PARA APURAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA CÁLCULO DE ANUÊNIOS:
3.6.1 - A apuração é feita em dias e o total convertido em anos, sem arredondamento (ver item 3.1.1 deste Capítulo).
3.6.2 - A licença-prêmio por assiduidade nos termos da Lei nº 8.112/90, não gozada, não é computável para fins de anuênios.
3.6.3 - A contagem em dobro da Lei nº 22/89 é computada para fins de anuênios somente no momento da inativação.

Título II - Aposentadoria Capítulo 3 -Tempo de serviço	Página: II.3.10

3.7 - REQUISITOS MÍNIMOS DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO (Processo TCDF nº 1017/87, S.O. nº 2412, de 16.06.87, e Portaria SEA nº 13, de 09.03.88):
a)confecção em papel timbrado do órgão expedidor;
b)emissão pela unidade competente do órgão expedidor;
c)não deve conter emendas, rasuras e entrelinhas;
d)indicação do nome e matrícula do servidor beneficiário da certidão;
e) identificação civil do servidor (filiação e naturalidade);
f) data de nomeação e de exoneração;
g)discriminação de freqüência e indicação de faltas, licenças não computáveis, suspensões e outras ocorrências que resultem em descontos do tempo bruto;
h) total do tempo de serviço líquido (tempo bruto menos deduções mencionadas na alínea anterior) em dias ou anos, meses e dias;
i) indicação dos documentos consultados para a lavratura da certidão (fichas de freqüência, contracheques, recibos de pagamentos ou outros comprovantes documentais); e
j) assinatura do responsável pela elaboração da certidão, visada pelo titular da unidade de pessoal do órgão ou da entidade expedidora.

Título II - Aposentadoria Capítulo 4 -Afastamentos e Licenças	Página: II.4.1

TIPOS	PREVISÃO LEGAL		FUND. DO CÔMPUTO PARA APOSENTADORIA E ATS		Nº DE DIAS		CÔMPUTO PARA			
							Aposentadoria		ATS	
	1.711/52	8.112/90	1.711/52	8.112/90	1.711/52	8.112/90	1711/52	8112/90	1711/52	8112/90
Férias	arts. 84 a 87	art. 77 a 80	art. 79, I	art. 102, I	30	30	sim	sim	sim	sim
Casamento	art. 153, I	art. 97, III, "a"	art. 79, II	art. 102	8 consec.	8 consec.	sim	sim	sim	sim
Luto	art. 153, II	art. 97, III, "b"	art. 79, III	art. 102	8 consec.	8 consec.	sim	sim	sim	sim
Exercício cargo comissão federal	art. 79, IV	-	art. 79, IV	-	-	-	sim	-	sim	-
Serviço militar	art. 79, V	art. 85	art. 79, V	art. 102, VIII, "f"	-	-	sim	sim	sim	sim
Júri e eleição	art. 79, VI	art. 102, VI	art. 79, VI	art. 102, VI	-	-	sim	sim	sim	sim
Cargo por nomeação do Pres. da República	art. 79, VII	art. 93	art. 79, VII	art. 102, III	-	-	sim	sim	sim	sim
Cargo eletivo	art. 79, VIII	art. 94	art. 79, VIII	art. 102, V	-	-	sim	sim	sim	sim
Licença gestante	art. 79, X	art. 207	art. 88, III e 107	art. 102, VIII, "a"	4 meses	120 dias	sim	sim	sim	sim
Licença paternidade	-	art. 208	-	art. 102, VIII, "a"	-	5 dias	-	sim	-	sim
Licença à adotante (até 1 ano)	-	art. 210	-	art. 102, VIII, "a"	-	90 dias	-	sim	-	sim
Licença à adotante (mais de 1 ano)	-	art. 210, § único	-	art. 102, VIII, "a"	-	30 dias	-	sim	-	sim
Missão ou estudo no exterior	art. 79, XI	art. 95	art. 79, XI	art. 102, VII	-	até 4 anos	sim	sim	sim	sim
Cargo comissão (União, Estados, D.F. e Municípios)	art. 79, IV	art. 93, I	art. 79, IV	art. 102, II	-	-	sim	sim	sim	sim
Cargo em comissão chefia (Estados, D.F., Municípios e Territórios)	art. 79, XII	-	art. 79, XII	-	-	-	sim	-	sim	-
Disponibilidade ou aposentadoria	art. 80, VI	art. 37, § 2º e 186	art. 80, VI	art. 103, VI, § 1º	-	-	sim	sim	não	não

Título II - Aposentadoria Capítulo 4 -Afastamentos e Licenças	Página: II.4.2

TIPOS	PREVISÃO LEGAL		FUND. DO CÔMPUTO PARA APOSENTADORIA E ATS		Nº DE DIAS		CÔMPUTO PARA			
							Aposentadoria		ATS	
	1.711/52	8.112/90	1.711/52	8.112/90	1.711/52	8.112/90	1711/52	8112/90	1711/52	8112/90
Tratamento saúde (doença especificada em lei	Art. 88, I e 97 a 105	-	art. 79, XIII	-	até 2 anos	-	sim	-	sim	-
Tratamento saúde (qualquer doença)	art. 88, I e 97 a 105	art. 202 a 206	Art. 80, VII	art. 102, VIII, "b"	-	até 2 anos	Sim	Sim	não	sim
Assistência a familiar doente (com remuneração)	art. 88, II e 106	art. 83	-	art. 103, II	-	até 180 dias	não	Sim	não	não
Assistência a familiar doente (sem remuneração	art. 88, II e 106	art. 83	-	art. 103, II	-	180 dias	não	não	não	não
Doença profissional ou acidente de trabalho	art. 105	art. 211	art. 79, X	art. 102, VIII, "d"	-	-	sim	sim	sim	sim
Interesse particular	art. 88, V e 110	art. 91	-	-	até 2 anos	até 2 anos	não	não	não	não
Afastamento do cônjuge	art. 88, VI e 115	art. 84	-	-	-	-	não	não	não	não
Licença-prêmio efetivamente gozada*	art. 116	arts. 87 a 89	art. 79, IX	art. 102, VIII, "e"	6 meses	3 meses	sim	sim	sim	sim
Licença prêmio não gozada **	art. 117	art. 5º, Lei 8.162/91	art. 117	art. 5º, Lei 8.162/91	6 meses	3 meses	sim	sim	não	não
Afastamento de estudante para prova	art. 158, § único	-	art. 158, § único	-	dia de prova	-	sim	-	sim	-
Doação de sangue	-	art. 97, I	-	art. 102	-	1 dia	-	sim	-	sim
Alistamento eleitoral	-	art. 97, II	-	art. 102	-	2 dias	-	sim	-	sim
Programa de treinamento regularmente instituído	-	-	-	art. 102, IV	-	-	-	sim	-	sim

* Ver Lei nº 221, de 27.12.91.

** Aplica-se apenas a aposentadoria. No caso de pensão é transformada em pecúnia.

Título II - Aposentadoria Capítulo 4 -Afastamentos e Licenças	Página: II.4.3

TIPOS	PREVISÃO LEGAL		FUND. DO CÔMPUTO PARA APOSENTADORIA E ATS		Nº DE DIAS		CÔMPUTO PARA			
							Aposentadoria		ATS	
	1.711/52	8.112/90	1.711/52	8.112/90	1.711/52	8.112/90	1711/52	8112/90	1711/52	8112/90
Mandato classista	-	Art. 92	-	art. 102, VIII, "c"	-	-	-	sim	-	sim
Deslocamento para nova sede	-	Art. 18	-	art. 102, IX	-	30 dias	-	sim	-	sim
Competição esportiva	-	-	-	art. 102, X	-	-	-	sim	-	sim
Atividade política (regist. da cand. até 15º dia após eleição)	-	Art. 86, § 2º	-	art. 103, III	-	-	-	sim	-	não
Serviços em organismos internacionais	-	art. 96	-	-	-	-	-	não	-	não
Atividade política (exceto art. 86, § 2º)	-	art. 86	-	art. 103, III	-	-	-	não	-	não

Observação: A Lei nº 1.303, de 16.12.96, criou o abono de ponto anual de 5 (cinco) dias por ano para o servidor que não tiver mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano anterior.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.1

5.1 - VANTAGENS PESSOAIS

Aquelas incorporadas ao patrimônio pessoal do servidor, em função do tempo transcorrido, ou outro requisito, nos termos da lei, que independem de situações futuras para sua percepção.

5.1.1 - QUINTOS, OPÇÃO E REPRESENTAÇÃO MENSAL

5.1.1.1 - Fundamento legal:

Art. 2º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.732, de 04.12.79:

" Art. 2º - O funcionário que contar seis (06) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumeradas nesta lei, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de um quinto (1/5):

a) da gratificação de função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias;

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em lei, ou de Função de Assessoramento Superior (FAS) , e do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º ano, à razão de um quinto (1/5) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta lei, até completar o décimo ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de 1 (um) ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo o valor do cargo ou função de confiança exercido por mais tempo, obedecidos os critérios fixados nas alíneas 'a' e 'b' deste artigo.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.2

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 3º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976."

Observação: Na contagem do período de exercício para fins de incorporação de quintos (Lei nº 6.732/79) ou décimos (Lei nº 1.004, de 09.01.96) são considerados os períodos em que o servidor ocupou Cargos de Natureza Especial- CNE, Cargo em Comissão de Gerenciamento ou Assessoramento - DFG ou DFA, Função em Comissão - FC, Emprego em Comissão - EC, que tenha dado origem a cargos em comissão de que trata a Lei nº 159, de 16.08.91, Função de Assessoramento Superior - FAS ou, ainda, percepção de Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.3

5.1.1.2 - Cálculo dos quintos de DAS (2), Opção e Representação Mensal:

a) A partir de 05.12.79, vigência da Lei nº 6.732/79.

a base de cálculo dos quintos constitui-se do valor do vencimento do DAS menos o do cargo efetivo;

Venc. do DAS - Venc. do CARGO EFETIVO (3)

quando optante pelo vencimento do cargo efetivo incorpora aos proventos 20% (vinte por cento) referente à opção

prevista no Decreto-lei nº 1.462, de 29.04.76, calculados sobre o vencimento do DAS exercido, não fazendo jus à Representação Mensal (RM).

OPÇÃO (20% do vencimento do DAS)

b) A partir de 28.12.79, data de publicação do Decreto-lei nº 1746, de 27.12.79, que alterou a Lei nº 6.732/79:

a base de cálculo dos quintos corresponde à diferença do vencimento do DAS mais a Representação Mensal, menos o vencimento do cargo efetivo;

(Venc. do DAS + RM) - Venc. do CARGO EFETIVO

os 20% (vinte por cento) da Opção prevista no Decreto-lei nº 1.462/76, continuam a incidir sobre o vencimento do DAS.

OPÇÃO (20% do vencimento do DAS)

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.4

c) A partir de 1º.07.85, vigência da Lei nº 7.334, de 02.07.85, que alterou o Decreto-lei nº 1.462/76:

a base de cálculo dos quintos continua a corresponder à diferença do vencimento do DAS mais a Representação Mensal, menos o vencimento do cargo efetivo;

(Venc. do DAS + RM) - Venc. do CARGO EFETIVO

os 20% (vinte por cento) da Opção prevista no Decreto-lei nº 1.462/76, continuam a incidir sobre o valor do vencimento do DAS;
OPÇÃO (20% do vencimento do DAS)
inclui a parcela referente à Representação Mensal.

REPRESENTAÇÃO MENSAL

d) A partir de 1º.10.87, o percentual da Opção prevista no Decreto-lei nº 1.462/76 passou para 50%, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.367, de 05.11.87:

(Venc. do DAS + RM) - Venc. do CARGO EFETIVO e
OPÇÃO (50% do vencimento do DAS) e
REPRESENTAÇÃO MENSAL

e) A partir de 1º.01.89, com a publicação da Lei nº 04, de 28.12.88, a Opção prevista no Decreto-lei nº 1.462/76 , alterado pelo Decreto-lei nº 2.367/87, passou para 55% .

(Venc. do DAS + RM) - Venc. do CARGO EFETIVO e
OPÇÃO (55% do vencimento do DAS) e
REPRESENTAÇÃO MENSAL

f) Com a publicação da Lei nº 7.923, de 12.12.89, os servidores estatutários que faziam jus a parcelas incorporadas, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.732/79, passaram a percebê-las como diferença individual, nominalmente identificada, incidindo apenas os índices de correção salarial concedidos aos servidores públicos. O fundamento legal da concessão foi modificado, a partir de 13.12. 89, mediante a publicação da Lei nº 62, de 12.12.89.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.5

O TCDF, ao apreciar o Processo nº 1609/90, por meio do Ofício GP nº 615, de 11.05.92, orientou os órgãos e entidades jurisdicionadas para que efetuassem, da seguinte forma, o cálculo das parcelas de "quintos" incorporados:
a)com fundamento no art. 2º e seu § 3º da Lei nº 62/89, a 'diferença individual nominalmente identificada' deve corresponder à diferença entre a remuneração do cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial e o vencimento do cargo efetivo, em qualquer caso, vigentes ou percebidos no dia anterior ao da implantação ou reestruturação das carreiras ocorrida no exercício de 1989."
Vantagem nominalmente identificada e
OPÇÃO (55% do vencimento do DAS) e REPRESENTAÇÃO MENSAL
b) com fundamento no art. 2º e seu § 1º da lei supra indicada, a Administração poderá optar, caso seja mais vantajoso para os servidores beneficiados pelo critério de cálculo previsto nesse parágrafo (cálculo das frações de quinto diretamente sobre a representação mensal do cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial); nesse caso, a vigência é a partir da data de publicação da Lei nº 62/89, sem efeito retroativo, e a diferença apurada será reajustada na mesma proporção da majoração dos estipêndios da representação mensal do cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial que serviu de base para seu cálculo."

1/5 da RM por ano de exercício e
OPÇÃO (55% do vencimento do DAS) e
REPRESENTAÇÃO MENSAL

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.6

Observação: Quando se tratar de parcelas transformadas em vantagem nominalmente identificada, deve constar do processo de aposentadoria a memória de cálculo da referida vantagem, evidenciando os índices de correção salarial com os respectivos fundamentos legais.
g) A partir de 1º.05.91, por meio da Lei nº 159, de 16.08.91, os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias - DAI, e aqueles existentes no quadro de pessoal das fundações públicas do Distrito Federal, foram transformados em cargos em comissão DFG (correspondente a cargo em comissão da área gerencial) e DFA (correspondente a cargo em comissão da área de assessoramento, objeto do Anexo I da Lei nº 159/91), conforme tabela a seguir:

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.7

Cargo em Comissão Símbolo	Adm. Direta e Autárquica	FEDF	FUNAP	FHDF	FZDF	FCDF	FSSDF
DF-14	DAS-5	EC-1	EC-1	EC-1	EC-1	EC-1	EC-
		(Chefe GAB)	(Dir. Adjunto)	(Chefe GAB)	(Chefe GAB)	(Chefe GAB)	(Chefe de GAB)
DF-13	DAS-4	EC-1	EC-1	EC-1	EC-1	EC-1	EC-1
DF-12	DAS-3	EC-2	-	EC-2	EC-2	EC-2	EC-3
DF-11	DAS-2	EC-3 e EC-4	EC-3	EC-4	EC-4	-	EC-4 e EC-5
DF-10	DAS-1	EC-5	-	EC-6	-	EC-7	EC-6
DF-09	-	EC-7	EC-7	EC-9	-	EC-8	EC-8 e EC-10
DF-08	-	EC-10	EC-10	EC-12	-	EC-9	EC-11
DF-07	-	EC-12	EC-12	EC-16	EC-14	EC-12	EC-13
DF-06	-	EC-14	EC-15	EC-19	EC-22	EC-13	EC-17
DF-05	DAI-6	EC-15	EC-16	EC-22	EC-24	EC-14 e EC-16	EC-18
DF-04	DAI-5	EC-18	-	EC-26	EC-25	-	EC-22
DF-03	DAI-4	EC-20	-	EC-27	EC-26	EC-22	EC-24
DF-02	DAI-3	EC-21	-	-	-	-	EC-26
DF-01	DAI-1 e DAI-2	-	-	-	-	-	EC-27

Observação: As parcelas da Opção e da Representação Mensal não sofreram alterações com as Leis 7.923/89 e 62/89. Continuaram a ser calculadas nas formas previstas na letra "f" deste Capítulo.

CARREIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRUTURA DO CARGO DE ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MARÇO/93	
CLASSE	PADRÃO
	III
E	II
	I
	VI
	V
	IV
1ª	III
	II
	I
	VI
	V
2ª	IV
	III
	II
	I
	IV
3ª	III
	II
	I

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.22

a) Servidor aposentado no padrão III, IV, V ou VI, da 1ª Classe, terá seus proventos calculados com base no padrão III, da Classe Especial (art.192, I).
b) Servidor aposentado no padrão IV, da 3ª Classe, terá seus proventos calculados com base no padrão IV, da 2ª Classe (art.192, I).
c) Servidor aposentado no padrão I, da Classe Especial, a vantagem corresponderá à diferença entre o valor deste padrão e o do padrão I, da 1ª Classe (art.192, II).
d) Servidor aposentado no padrão III, da Classe Especial, a vantagem corresponderá à diferença entre o valor deste padrão e o do padrão III, da 1ª Classe (art.192, II).
5.2 3 - VANTAGEM DO ART. 193 DA LEI Nº 8.112/90
5.2.3.1 - O servidor que tiver exercido função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, por período de 05 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, e que tenha adquirido direito à aposentadoria até 11.01.96 (data de vigência da Lei nº 1.004/96, que em seu artigo 8º vedou, no âmbito distrital, a aplicação do art. 193 da Lei nº 8.112/90), poderá aposentar-se com a gratificação da função ou remuneração integral do cargo em comissão ou função de confiança. Essa vantagem não é cumulativa com as vantagens previstas no art. 192, nem com a incorporação de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112/90, regulamentado pela Lei nº 8.911/94.
5.2.3.2 - Poderá ser tomada a remuneração de maior valor se percebida pelo período mínimo de 02 (dois) anos. Caso o servidor não conte 02 (dois) anos no cargo de maior valor, lhe será facultado incorporar a gratificação ou remuneração da função ou cargo em comissão imediatamente inferior entre os exercidos (Processo TCDF nº 7415/93, S.O. nº 2983, de 07.04.94).

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.23

5.2.3.3 - Preenchidos os requisitos dos itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2, o servidor, ao inativar-se, fará jus à referida vantagem calculada integralmente, independentemente do tempo de serviço e de estar no exercício do cargo, dado o seu caráter de vantagem pessoal (Processo TCDF nº 1389/94, S.O. nº 3135, de 06.02.96).
5.2.3.4 - A aplicação do art. 193 exclui as vantagens previstas no art. 192 e a incorporação de que trata o art. 62 da Lei nº 8.112/90, ressalvado o direito de opção, podendo esta ser mudada após a inativação.
Observações:
1 - Desde que esteja vigente o dispositivo legal que ampara a revisão dos seus proventos (Processo TCDF nº2838/95 – SO nº 3493, de 02.05.2000), é facultado ao servidor optar pela substituição de uma vantagem especial por outra ou pela vantagem pessoal do item 5.1 (e vice-versa), devendo-se os efeitos financeiros da opção vigorarem a contar do protocolo do requerimento .
2 – A partir da publicação da Lei nº 1864 de 19.01.98 (DODF 20.01.98), fica vedado o acréscimo aos proventos das vantagens do art. 192, ressalvado o direito adquirido. Ou seja, o servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com provento integral será aposentado com a remuneração do padrão da classe em que se encontra posicionado. (art. 2º da Lei 1864/98).

Título II - Aposentadoria Capítulo 6 -Cálculo de proventos	Página: II.6.1

6 - CÁLCULO DE PROVENTOS
Os proventos de aposentadoria são calculados tendo por base o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente (art. 189 da Lei nº 8.112/90) e das que são próprias da inatividade (art. 184, I e II, da Lei nº 1.711/52 e arts.192 e 193 da Lei nº 8.112/90). Modelo ilustrativo das orientações deste capítulo consta do Anexo 9.
Observações:
1 - Se o servidor perceber vencimento inferior ao salário-mínimo (em atividade), tem direito ao complemento salarial assegurado pelo art. 40, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, considerado no cálculo do adicional por tempo de serviço e em outras vantagens de valor vinculado ao vencimento.
2 - Se a aposentadoria for com proventos proporcionais, o cálculo da complementação do salário-mínimo é baseado no confronto entre a soma de todas as parcelas dos proventos (remuneração) e o salário-mínimo (art. 191 da Lei nº 8.112/90). (Processo TCDF nº 3162/97, SO nº 3446, de 02.09.99 e Processo nº 4936/98, SO nº 3412, de 29.04.99).
6.1 - COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:
6.1.1 - Vencimento
É a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei (art. 40 da Lei nº 8.112/90). Pode ser integral ou proporcional ao tempo de serviço, dependendo do tipo de aposentadoria.
Casos de aposentadorias com vencimentos integrais:
a) por doença especificada em lei;
b) por invalidez decorrente de acidente em serviço ou doença profissional;
c) por tempo de serviço aos 35 anos, se homem, e aos 30 anos, se mulher;
d) aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e aos 25 anos, se professora;
a)de policiais civis, aos 30 anos de serviço, dos quais 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial; e

Título II - Aposentadoria Capítulo 6 -Cálculo de proventos	Página: II.6.2

f) nas compulsórias quando contar tempo exigido para proventos integrais.
Casos de aposentadorias com vencimentos proporcionais:

a) por invalidez simples;
b) nas voluntárias, a partir de 30 anos de serviço ou de 65 anos de idade, se homem, e a partir de 25 anos de serviço ou de 60 anos de idade, se mulher.
c) nas compulsórias, quando não houver tempo suficiente para aposentadoria com proventos integrais.
6.1.2 - Vantagens pecuniárias permanentes: São inerentes à carreira ou ao cargo do servidor. Incluem-se nos proventos independentemente de previsão legal específica e são, via de regra, percebidas integralmente nas aposentadorias com proventos integrais e, proporcionalmente ao tempo de serviço, naquelas com proventos proporcionais.
Observação: Aquelas auferidas em função de circunstâncias especiais (tais como exposição a periculosidade e a insalubridade) somente são incorporadas aos proventos se houver determinação legal.
São também consideradas vantagens pecuniárias permanentes:
As vantagens oriundas do exercício de cargos comissionados ou funções:
a) vantagem prevista no art. 193 da Lei nº 8.112/90 (sempre integral independentemente do tipo de aposentadoria);
b) vantagens das Leis nº 6.732/79 e nº 1.004/96:
- no caso dos "quintos" ou "décimos" o valor será sempre integral independentemente do tipo de aposentadoria;
- no caso da "opção" e "representação mensal" os valores serão proporcionais ao tempo de serviço.

Título II - Aposentadoria Capítulo 6 -Cálculo de proventos	Página: II.6.3

A vantagem atribuída em decorrência do tempo de serviço:
- Adicional por Tempo de Serviço-ATS (sempre calculados sobre o vencimento integral, mesmo nas aposentadorias com proventos proporcionais).
6.1.3 – Vantagem do Decreto nº 20.041, de 22.02.99 (DODF 23.02.99) – Abono Salarial de 28,86%, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, concedido aos servidores públicos civis dos quadros de pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal. O TCDF, por meio da Decisão nº 10.159, de 07.12.99, considerou regular o pagamento de referido percentual. O disposto no referido decreto não se aplica aos servidores integrantes das seguintes carreiras, consoante disposto no parágrafo único, art. 1º, do mencionado decreto:
-Auditoria Tributária;
-Procurador do Distrito Federal;
-Magistério Público do Distrito Federal;
-Assistência à Educação da FEDF;
-Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal;
-Polícia Civil do Distrito Federal;
-Delegado de Polícia do Distrito Federal;
-Procurador Autárquico e Fundacional.
6.1.4 – Correção de valores recebidos indevidamente
O ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente deve ser atualizado monetariamente com base na UPDF, a partir de fevereiro de 1991 (Lei n 222/91), e na UFIR, a contar de julho de 1996 (Lei nº 1.118/96), consoante Decisões nºs 4989/97 e 6154/98, proferidas pelo TCDF. (Processo TCDF nº 2961/91 – SO nº 3453, de 30.09.99).

Título II - Aposentadoria Capítulo 6 -Cálculo de proventos	Página: II.6.4

6.1.5 - Vantagens próprias da inatividade: Previstas na Lei nº 1.711/52 e na Lei nº 8.112/90, são inerentes aos aposentados que contem tempo de serviço suficiente para a percepção de proventos integrais:
a) Previstas na antiga Lei nº 1.711/52:
- Provento correspondente ao vencimento ou à remuneração da classe imediatamente superior (art. 184, I);
- Provento aumentado de 20% (vinte por cento) quando ocupante da última classe da respectiva carreira (art. 184, II).
b) Previstas na Lei nº 8.112/90:
- Provento com a remuneração do padrão da classe imediatamente superior àquela em que o servidor se encontrar posicionado (art. 192,I).
- Provento acrescido da diferença entre o padrão em que o servidor se encontrar localizado e o padrão da classe imediatamente anterior, quando ocupante da última classe da carreira (art. 192, II), considerado padrão o vencimento básico.

Título II - Aposentadoria Capítulo 7 -Atualização e Revisão de proventos	Página: II.7.1

7 - Atualização e Revisão DE PROVENTOS
7.1 - atualização (ex-officio)
7.1.1 - Os proventos de aposentadoria serão automaticamente atualizados na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores em atividade.
7.1.2 - Fundamento legal:
- Art. 41, § 5º da LODF; e
- Caput e parágrafo único do art. 189 da Lei nº 8.112/90.
7.2 - REVISÃO
7.2.1 - Revisão de proventos é a modificação destes após a edição do ato de inativação. Se implicar alteração de fundamento legal, em virtude de fato novo, exige-se ato formal, que deve ser submetido (no processo de aposentadoria) ao controle de legalidade pelo Tribunal de Contas. Se a alteração não importar mudança no fundamento legal, deve ser objeto de apostilamento formalizado nos assentamentos funcionais, inclusive na ficha financeira do inativo.
7.2.2 - Fundamento legal:
- Art. 41, § 5º da LODF; e
- Caput e parágrafo único do art. 189 da Lei nº 8.112/90.
7.2.3 - Efeitos financeiros:
a) Via de regra, é a partir da data de protocolização do requerimento de revisão feito pelo interessado ou representante legal à mesma autoridade que concedeu o benefício.
Observação: No caso de averbação de tempo de serviço (prestado antes de o servidor ingressar no órgão em que se deu a inativação) feita posteriormente à publicação do ato de aposentadoria, os efeitos financeiros retroagem à data da publicação do ato concessório inicial, respeitada a prescrição qüinqüenal (Processo TCDF nº 2857/81, S.O. nº 3172, de 25.06.96 e Processo TCDF nº 1745/91, S.O. nº 3241, de 22.04.97).

Título II - Aposentadoria Capítulo 7 -Atualização e Revisão de proventos	Página: II.7.2

b) Quando o servidor é aposentado com proventos proporcionais e posteriormente é acometido de doença especificada em lei, a aposentadoria é revista para atribuir proventos integrais. Nesse caso a vigência dos efeitos financeiros retroage à data de expedição do laudo médico (Processo TCDF nº 5938/92, S.O. nº 3118, de 10.10.95).

Título II - Aposentadoria Capítulo 7 -Atualização e Revisão de proventos	Página: II.7.3

Observações:
1 - Nos casos de aposentadoria com proventos integrais, se o aposentado vier a ser acometido de doença definida em lei, a mudança de fundamentação prescinde de revisão, visto que dela não resulta alteração nos proventos, e deve ser efetuada por simples apostilamento (Processo TCDF nº 3624/88, S.O. 3121, de 31.10.95 e Processo TCDF nº 5286/83, S.O. 3113, de 21.09.95).
2 - Melhorias posteriores que não alteram a fundamentação do ato concessório inicial prescindem de ato revisório e de encaminhamento ao TCDF. A formalização dessas melhorias deve ser feita por apostilamento (art. 78, III da LODF).

VANTAGEM NOMINALMENTE IDENTIFICADA e OPÇÃO (55% do vencimento do DF) e REPRESENTAÇÃO MENSAL
ou 1/5 da RM por ano de exercício e
OPÇÃO (55% do vencimento do DF) e
REPRESENTAÇÃO MENSAL

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.8

h) A partir de 1º.01.92, vigência para o Distrito Federal da Lei nº 8.112/90 (art. 5º da Lei nº 197/91), a vantagem dos quintos continuou a ser deferida de acordo com a Lei nº 6.732/79 (alterada pela Lei nº 7.923/89) e Lei nº 62/89, até a vigência da Lei nº 8.911, de 13.07.94 , no Distrito Federal.
i) A partir de 09.12.93 (data da decisão proferida no Processo TCDF nº 4698/93, S.O. nº 2964, de 09.12.93), para servidores que tenham incorporado cargo ou função comissionados na área federal, deve ser feita a correlação entre o cargo lá exercido e o equivalente no GDF — atribuições, nível de responsabilidade e complexidade e remuneração — (Processo TCDF nº 1437/81, S.O. 3122, de 07.11.95).
j) A partir de 12.07.94, vigência da Lei nº 8.911/94, não se exige mais a carência de 5 anos para a incorporação dos "quintos". Nesse sentido, a partir dessa lei, é possível a incorporação ou revisão dos "quintos" via aproveitamento de período de carência total ou parcialmente cumprido.
k) A partir de 11.01.96, vigência da Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96, o servidor poderá incorporar a sua remuneração, em vez de "quintos", "décimos", que serão calculados sobre a retribuição mensal (vencimento e representação mensal). Quando se tratar de gratificação por encargo em gabinete, a parcela a ser incorporada incidirá sobre o total da mesma. As parcelas já incorporadas na forma de "quintos" deverão ser transformadas em décimos a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao dia da publicação dessa lei, à razão de duas parcelas de "décimos" para cada parcela de "quintos", calculadas com base na retribuição mensal.
l) A partir de 11.07.96, vigência da Lei nº 1.141/96, a incorporação dos décimos será calculada com base no valor relativo à representação mensal, mantidas as parcelas concedidas ou cujo interstício necessário seja completado até 31.07.96.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.9

m) A partir de 20.01.98, conforme disposto na Lei nº 1.864/98, fica extinta a incorporação de "décimos". Ficaram mantidos os "décimos" cujo direito à incorporação ocorreu até 19.01.98, data imediatamente anterior à publicação dessa lei
5.1.1.3 - Cálculo dos quintos de DAI:
a) Até a vigência da Lei nº 35, de 13.07.89, os quintos (5/5) de DAI correspondiam ao valor do DAI de Nível Médio ou de Nível Superior, os quais eram constituídos de três níveis hierárquicos cada um:

DAI-1	Nível Médio
DAI-2	Nível Médio
DAI-3	Nível Médio
DAI-1	Nível Superior
DAI-2	Nível Superior
DAI-3	Nível Superior

b) Com a publicação da Lei nº 35/89, as funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias foram reestruturadas em 6 (seis) níveis hierárquicos, na forma abaixo:

Situação anterior	Sit.nova
DAI-1 Nível Médio	DAI-1
DAI-2 Nível Médio	DAI-2
DAI-3 Nível Médio	DAI-3
DAI-1 Nível Superior	DAI-4
DAI-2 Nível Superior	DAI-5
DAI-3 Nível Superior	DAI-6

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.10

O DAI passou a ser composto de vencimento e Representação Mensal e recebeu o mesmo tratamento dado ao DAS:
a parcela dos quintos que antes era calculada diretamente sobre o valor do DAI (art.2º, "a", da Lei nº 6.732/79) passou a ser pela diferença entre a retribuição do DAI (vencimento mais representação mensal) e o vencimento do cargo efetivo (art. 9º da Lei nº 35, de 13.07.89, combinado com o art. 2º do Decreto-lei nº 1.746, de 27.12.79).
- Retrib. do DAI - Venc. do CARGO EFETIVO
quando optante pelo vencimento do cargo efetivo, incorpora aos proventos 55% referente à opção prevista no Decreto-lei nº 1.462/76, alterado pelo Decreto-lei nº 2.367, de 05.11.87, combinado com a Lei nº 04, de 28.12.88, calculados sobre o vencimento do DAI exercido.
OPÇÃO (55% do vencimento do DAI)
inclui a Representação Mensal no cálculo dos proventos.

REPRESENTAÇÃO MENSAL

c) Com fundamento nas Leis nºs 7.923/89 e 62/89, e consoante decisão do Tribunal no Processo TCDF nº 1609/90, os servidores com parcelas incorporadas de DAI passaram a percebê-las como vantagem individual, nominalmente identificada, as quais tiveram o mesmo tratamento dado às parcelas incorporadas de DAS, como exposto nas letras "f" e "g" deste Capítulo.

VANTAGEM NOMINALMENTE IDENTIFICADA e OPÇÃO (55% do vencimento do DF) e REPRESENTAÇÃO MENSAL Ou
1/5 da RM por ano de exercício e
OPÇÃO (55% do vencimento do DF) e
REPRESENTAÇÃO MENSAL

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.11

5.1.1.4 - Cálculo dos quintos de GEG:
Conforme republicação, em 25.07.89, a Lei nº 35, de 13.07.89, teve seus efeitos a contar de 1º.05.89. A Gratificação de Representação de Gabinete-GRG passou a ser denominada Gratificação por Encargo de Gabinete - GEG, bem como permitiu-se a sua incorporação, nos termos da alínea "a" do art. 2º da Lei nº 6.732/79. Assim, o funcionário que contar seis anos completos, consecutivos ou não, de exercício na referida função, fará jus à incorporação da fração equivalente a um quinto (1/5) de seu valor.
Observação: Os quintos a que fizer jus a partir de 13.12.89 (vigência da Lei nº 62/89) e as substituições, ou atualizações de parcelas, efetuadas após o décimo ano, mediante manifestação do interessado, continuaram a corresponder à totalidade da gratificação.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.12

5.1.1.5 - Outras orientações:
a) Acumulação dos quintos com Opção e Representação Mensal
Até a vigência da Decisão Normativa nº 01, de 20.08.93-TCDF, esta Corte de Contas tinha como entendimento pacífico permitir a acumulação da parcela de quintos com os valores da opção e da representação mensal do cargo ou função que o servidor estava exercendo ao aposentar-se, observados os requisitos legais pertinentes e a jurisprudência adotada, bem como o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de exercício no respectivo cargo ou função (Processo TCDF nº 4940/84, S.O. nº 2315, de 13.05.86), de sorte que o servidor que tenha adquirido direito à aposentadoria desde aquela data pode ter incluídas nos seus proventos a opção e representação mensal, mesmo com exercício da última função a título precário (substituição).
A partir de 20.08.93, data da vigência da DN 01/93 - TCDF, por meio da Decisão adotada no Processo nº 3871/96, o Tribunal na 3423 SO, de 10.06.99, assim estabeleceu:
"I (...)
II - determinar que a 4ª ICE observe, quando do exame de processos que envolvam a incorporação de 'quintos' ou 'décimos', cumulados ou não com a 'opção e representação mensal' do cargo exercido por ocasião da aposentadoria, os seguintes critérios:

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.13

1 - Aplicação da Decisão Normativa - TCDF nº 01/93:
1.1 - De 20.08.93 até 11.07.94:
1.1.1 - para a incorporação da vantagem opção e representação mensal aos proventos da aposentadoria, juntamente com as parcelas de quintos, com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, devem ser cumpridos os pressupostos essenciais de exercício de função/cargo comissionado imediatamente antes de aposentar-se ou de estar exercendo quando completou o tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária e possuir quintos incorporados nos termos da Lei nº 6.732/79;
1.1.2 - a incorporação mencionada no item anterior deve estar baseada na função/cargo ocupado às vésperas da aposentadoria ou quando completou o tempo de serviço suficiente para aposentadoria voluntária, exercido pelo período mínimo de dois anos, podendo, se necessário, esse lapso temporal ser complementado com outras funções/cargos de níveis iguais ou mais elevados, ocupados a qualquer tempo;
1.1.3 - não atendido o pressuposto de exercício, pelo período mínimo de dois anos, da função/cargo ocupado às vésperas da aposentadoria ou quando completou o tempo suficiente para aposentadoria voluntária, a incorporação da vantagem opção e representação mensal em conjunto com as parcelas de quintos, com base no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, deve estar baseada na função/cargo apurado por regressão de nível, entre os exercidos a qualquer tempo pelo período mínimo de dois anos, adotando-se o critério de que os maiores complementam os menores, até o preenchimento do lapso temporal de dois anos;
1.2 - De 20.08.93 até 10.01.96:
1.2.1 - a incorporação da vantagem opção e representação mensal, com fundamento no artigo 193 da Lei nº 8.112/90, deve ser baseada na função/cargo de maior nível, desde que exercido por dois anos, seguidos ou não, a qualquer tempo;

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.14

1.2.2 - não tendo ocorrido o exercício pelo período mínimo de dois anos, da função/cargo de maior nível, a incorporação da vantagem opção e representação mensal, prevista no artigo 193 da Lei nº 8.112/90, deve estar baseada na função/cargo de nível imediatamente inferior entre os exercidos, independentemente do tempo de exercício;".
2. - incorporação de quintos com base em funções/cargos comissionados exercidos na esfera federal.
2.1 - A partir de 09.12.93 (Decisão nº 7172/93):
2.1.1 - nos casos de incorporação das vantagens quintos e opção e representação mensal, com fulcro no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732/79, em virtude do exercício de funções/cargos na esfera federal até a vigência da Lei no 8.112/90 (Lei nº 197/91), por servidores que ingressaram no GDF antes da vigência do Regime Jurídico Único, as jurisdicionadas devem providenciar as devidas correlações dessas funções/cargos com aqueles previstos na estrutura de remuneração do GDF, adotando o procedimento de apostilamento;
2.1.2 - o marco inicial das correlações mencionadas no item anterior é 09.12.93, data da Decisão nº 7172/93, exarada no Processo nº 4698/93;
3 - efeitos, no Distrito Federal, das modificações introduzidas pelas Leis nº 8.911/94 e 1.004/96:
3.1 – De 12.07.94 até 10.01.96 (Lei nº 8.911/94):
3.1.1 - os atos de concessão de aposentadorias ou de revisão de proventos editados a partir de 19.01.95 que contenham em sua fundamentação referências às Medidas Provisórias no 831/95, 892/95, 939/95, 968/95, 993/95, 1.019/95, 1.042/95, 1.095/95, 1.127/95 e 1.160/95, bem como ao Decreto no 16.345/95, devem ser retificados pelos órgãos responsáveis para excluir essas referências;

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.15

3.1.2 - em havendo quintos incorporados sob a vigência da Lei nº 6.732/79 é possível, aplicando-se os novos critérios introduzidos pela Lei nº 8.911/94, recompor as parcelas de quintos, utilizando, inclusive, o período de carência cumprido nos termos da Lei nº 6.732/79; nos casos de servidores inativos é aceitável o procedimento de apostilamento, com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, ex vi do art. 6º da Lei 1.004/96, sem prejuízo das situações em que as jurisdicionadas editaram atos de revisão;
3.1.3 – caso não existam quintos incorporados na vigência da Lei nº 6.732/79 é possível requerê-los com base na Lei 8.911/94, utilizando, se for o caso, o período de carência, total ou parcialmente cumprido nos termos da Lei no 6.732/79; nos casos de servidores aposentados, devem ser procedidas às revisões de proventos, com a edição dos respectivos atos, fundados no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94, por força do art. 6º da Lei 1.004/96;
3.1.4 – são procedentes as concessões de aposentadorias ou revisões de proventos deferindo a vantagem opção e representação, em conjunto com as parcelas de quintos, observados os demais requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 (item 1.1), fundamentadas no artigo 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.911/94, ex vi do art. 6º da Lei 1.004/96;
3.2 - De 11.01.96 a 31.07.96 (Lei nº 1.004/96):
3.2.1 - as parcelas de décimos resultantes de transformação (artigo 7º da Lei nº 1.004/96) ou de incorporação (artigo 1º da Lei nº 1.004/96) devem ser calculadas pelo valor da retribuição (vencimento percebido representação mensal) da função ou cargo comissionado;
3.2.2 - após 10.01.96, é legalmente vedada a incorporação aos proventos da vantagem opção e representação mensal, com fulcro no artigo 193 da Lei nº 8.112/90, ressalvadas as situações em que os interessados já tenham cumprido os pressupostos temporais necessários à incorporação da vantagem e à inativação até a referida data (artigo 8º da Lei nº 1.004/96);

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.16

3.2.3 - são procedentes as concessões de aposentadorias ou revisões de proventos deferindo a vantagem opção e representação mensal, em conjunto com as parcelas de décimos, observados os demais requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 (item 1.1), fundamentadas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 1.004/96;
4 - Efeitos da Lei nº 1.141/96:
4.1 – A partir de 01.08.96 (Lei nº 1.141/96):
4.1.1 – as parcelas de décimos incorporadas a partir de 01.08.96 (Lei nº 1.141/96) devem estar apuradas com base no valor da representação mensal;
4.1.2 - se houver parcelas de décimos incorporadas até 31.07.96 (calculadas sobre a retribuição) e outras a partir de 01.08.96 (calculadas sobre a representação mensal), devem estar fundamentadas no artigo 1º da Lei nº 1.004/96 e no artigo 4º da Lei nº 1.141/96, respectivamente;
4.1.3 – são procedentes as concessões de aposentadorias ou revisões de proventos, deferindo a vantagem representação mensal, em conjunto com as parcelas de décimos, observados os demais requisitos e critérios indicados na Decisão Normativa nº 01/93 (item 1.1), fundamentadas nos artigos 1º e 3º da Lei nº 1.004/96, combinados com os artigos 3º e 4º da Lei nº 1.141/96;
5 - efeitos dos artigos 3º, 4º e 7º da Lei nº 1.864/98:
5.1 - A partir de 20.01.98 (Lei nº 1.864/98 - artigo 4º):
5.1.1 - é vedada a incorporação de décimos à remuneração do servidor ativo; e
5.2 - A partir de 19.02.98 (Lei nº 1.864/98 - artigos 3º e 7º):
5.2.1 - é vedada a incorporação da vantagem representação mensal aos proventos da inatividade. (...)".

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.17

b) Cargos e funções de confiança celetistas
Com respaldo no Parecer Normativo nº 2321/85 e no Parecer nº 2924/89, ambos da 1ª SPR da Procuradoria Geral do Distrito Federal, foram estendidas as vantagens da Lei nº 6.732/79 aos funcionários públicos da Administração Direta do GDF que exerceram cargos e funções de confiança em entidades da Administração Indireta. O TCDF manteve o entendimento de ser considerado, para fins da vantagem de que se trata a Lei nº 6.732/79, a prestação do tempo de serviço em cargos e funções de confiança em entidades da Administração Indireta submetidas ao regime celetista.
Ao editar a Decisão Normativa nº 01, de 31.05.95-TCDF, esta Corte de Contas manifestou novo entendimento sobre a incorporação de quintos com base nos cargos e funções de confiança exercidos na Administração indireta, vedando, a partir de 19.01.95, a incorporação de vantagens adquiridas no âmbito das entidades da Administração Indireta (empresa pública e sociedades de economia mista), resguardando o direito dos servidores que até 19.01.95 tenham preenchido todos os requisitos para obtenção das vantagens deferidas na antiga sistemática.
c) Quintos, Opção e Representação Mensal nas aposentadorias com proventos proporcionais
É pacífico o entendimento do Tribunal de que nas aposentadorias com proventos proporcionais, cumpridos os requisitos exigidos, as parcelas referentes aos quintos são atribuídas integralmente; no entanto, a opção e a representação mensal são calculadas proporcionalmente ao tempo de serviço.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.18

d) Cargos ou funções de confiança exercidos na esfera municipal
A partir do entendimento desta Corte firmado no Processo TCDF nº 5051/92, S.O. nº 3108, de 30.08.95, os cargos ou funções de confiança exercidos na esfera municipal não são considerados para fins de incorporação de quintos, critério que deve prevalecer no tocante à esfera estadual.
e) Vedações
As vantagens do art. 2º da Lei nº 6.732/79 são inacumuláveis com os benefícios instituídos pelos arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711/52 e arts. 192 e 193 da Lei nº 8.112/90.
f) Orientações da Secretaria de Administração do Distrito Federal - Instrução Normativa nº 01, de 25 de Abril de 2000.
Objetivando estabelecer normas padronizadas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, quanto à concessão da vantagem opção e representação mensal em conjunto com as parcelas de quintos, por ocasião das concessões de aposentadorias e pensões ou revisão de proventos, a Secretaria de Administração do DF fez publicar a presente norma.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.19

5.2 - VANTAGENS ESPECIAIS
Aquelas incorporadas à remuneração do servidor pelo preenchimento de determinados requisitos, na forma legal.
5.2.1 - VANTAGENS DOS INCISOS I E II DO ART. 184 DA LEI Nº 1.711, DE 28.10.52
Devidas inicialmente ao servidor que ao se aposentar contasse 35 anos ou mais de serviço, sendo que a partir de 25.10.79, vigência da Lei nº 6.701/79, foram estendidas a quem se aposentasse com o tempo de serviço fixado em lei para aposentadoria voluntária com proventos integrais e não dependem de requerimento.
A vantagem prevista no inciso I vigorou até 31.12.91, véspera da aplicação, pelo Governo do Distrito Federal, do novo estatuto dos servidores públicos, objeto da Lei Federal nº 8.112/90, com diferimento previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 197/91. Vantagem de mesma natureza consta do art. 192, inciso I, deste último diploma legal.
Observações:
1 - Aos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal que satisfizeram, até 04.12.92 (diferimento citado) as condições necessárias para aposentadoria voluntária com proventos integrais é assegurada a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da vantagem de que trata o inciso II do art. 184 da Lei nº 1.711/52, nos termos do art. 5º da Lei nº 197/91. Conseqüentemente, as revisões de proventos que visarem à inclusão da vantagem prevista no art. 184, II, da Lei nº 1711/52, são viáveis somente até 04.12.92 (Processo TCDF nº 2596/88, S.O. nº 3241 de 22.04.97).
2 - Para os integrantes da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 8.112/90 teve início em 1º.01.91 (Processo TCDF nº 3183/91, S.O. nº 2803, de 05.03.92), observando-se que a derrubada do veto do art. 250 ocorreu em 19.04.91.

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.20

Observação: a inclusão da vantagem do artigo 250 da Lei nº 8.112/90 nas aposentadorias dos policiais civis inativados a partir de 01.01.91 somente foi restabelecida (por meio de revisão de proventos) em 19.04.91, data da publicação da rejeição pelo Congresso Nacional do veto presidencial (Processo nº 1.693/91, S.O. nº 3.121, de 31.10.95).

Título II - Aposentadoria Capítulo 5 -Vantagens Pessoais e Especiais	Página: II.5.21

5.2.2 - VANTAGENS DOS INCISOS I E II DO ART. 192 DA LEI Nº 8.112, DE 11.12.90
Somente são devidas ao servidor que contar tempo de serviço para aposentadoria com proventos integrais, ainda que compulsória ou por invalidez, e não dependem também de requerimento.
5.2.2.1 - Aplicação do inciso I:
O servidor será aposentado com a remuneração do padrão da classe imediatamente superior àquela em que se encontra posicionado, sobre a qual deverão ser calculadas as demais vantagens incorporáveis, vinculadas ao vencimento-básico.
5.2.2.2 - Aplicação do inciso II:
O servidor, quando ocupante da última classe da carreira, será aposentado com a remuneração do padrão correspondente, acrescida da diferença entre esse e o padrão da classe imediatamente anterior.
Exemplos:

Título II - Aposentadoria Capítulo 8 - Reversão, revogação e renúncia	Página: II.8.1

8 - Reversão, revogação e renúncia
8.1 - REVERSÃO: Retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria (Arts. 25 e 27 da Lei nº 8.112/90).
Observações:
1 – Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.
2 – A documentação correspondente à reversão deverá ser anexada ao processo de aposentadoria do servidor que será encaminhado ao TCDF, observados o trâmite e os prazos fixados nos arts. 2º e 3º da Resolução TCDF nº 101/98. (Art. 4º, XV, § 5º, Resolução TCDF nº 101/98).
8.2 - REVOGAÇÃO: O ato de aposentadoria, após a publicação, não pode ser objeto de revogação. Admite-se, porém, a anulação, devidamente motivada, se eivado de vício de ilegalidade ou erro administrativo insanável (Processo TCDF nº 1963/95, S.O. 3117, de 05.10.95).
8.3 - RENÚNCIA: O servidor aposentado pode renunciar à aposentadoria a qualquer momento. Para tanto, deve oferecer motivo relevante a ser avaliado pela Administração que, antes da concordância, certificar-se-á da inexistência de débito do aposentado para com os cofres públicos. Homologada a renúncia, mediante ato formal publicado, deve ser conhecida pelo Tribunal de Contas para anotação no registro de aposentadoria (Processo TCDF nº 3548/91, S.O. 3000, de 14.06.94).
Observações:
1– A documentação correspondente à renúncia deverá compor-se de cópia autenticada do respectivo ato, com a informação da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa, declaração firmada pelo servidor de que não se encontra em débito com os cofres públicos, e indicação precisa do motivo da renúncia, o qual deve ter sua razoabilidade avaliada pela Administração (Art. 4º, XV, § 6º da Resolução TCDF nº 101/98);

Título II - Aposentadoria Capítulo 8 - Reversão, revogação e renúncia	Página: II.8.2

2 – Geralmente, o servidor renuncia a uma determinada aposentadoria para aproveitar aquele tempo de serviço em outro órgão onde se dará a nova aposentadoria. O artigo 37, § 10 da Constituição Federal/88 (acrescentado pela EC nº 20/98) prevê ser vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
3 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação da Emenda Constitucional nº 20/98, "tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo" (Art. 11 da Constituição Federal de 1988).
4 – Enquanto o servidor acumular proventos com vencimentos (servidor que já estava aposentado e reingressou no serviço público), não cabe o fornecimento de certidão de tempo de serviço passada pelo órgão onde está sendo prestado o serviço, em face da subsistência de vínculo funcional.

Título III - Pensão Civil Capítulo 1 -Direito de requerer	Página: III.1.1

1 - DIREITO DE REQUERER
1.1 - BENEFICIÁRIOS:
Dependentes do servidor público falecido.
Observação: Se o beneficiário for menor, deve ser assistido ou representado por quem de direito.
1.2 - MOMENTO DE REQUERER:
A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, a partir da data do óbito. Entretanto, prescrevem as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.
Observação: Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão pela inclusão de outros dependentes só produz efeitos a partir da data em que for requerida.
1.3 - VEDAÇÃO À PERCEPÇÃO CUMULATIVA:
Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões, sejam elas provenientes do mesmo instituidor ou de instituidores diferentes (ver anexo 12).
Observação: Quando o benefício for proveniente de um mesmo instituidor é necessário verificar se este, ao falecer, ocupava ou recebia proventos de cargos acumuláveis (Processo TCDF nº 2589/95, S.O. 3187, de 15.08.96).
1.4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Arts. 215, 217, 219, 223 e 225 da Lei nº 8.112/90.

Título III - Pensão Civil Capítulo 2 Documentos essenciais à constituição de processos de pensão	Página: III.2.1

2 - DOCUMENTOS ESSENCIAIS À CONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS DE PENSÃO
2.1 - Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (Anexo 11) no qual conste nome do instituidor da pensão (ex-servidor falecido), respectiva matrícula e data de falecimento além de endereço, telefone e CPF do beneficiário ou de seu representante legal, para contato.
(Art. 6º, I, Resolução TCDF nº 101/98)
2.2 - Original ou cópia autenticada da certidão de óbito do instituidor.
(Art. 6º, II, Resolução TCDF nº 101/98)
2.3 - Documento(s) comprobatório(s) da condição de beneficiário (original ou cópia autenticada de certidão de casamento, certidão de nascimento ou outro documento idôneo). (ver Capítulos 3 e 4 deste título).
Observações:
1 - Quando a lei exigir prova de dependência econômica, devem ser juntados aos autos documentos suficientes para caracterizar a dependência (Processo TCDF nº4819/93, S.O. 3192, de 03.09.96 e Processo TCDF nº 6796/94, S.O. 3158, de 30.04.96);
2 - No caso de benefício pleiteado por companheiro(a), devem ser apresentadas provas de união estável como entidade familiar (Processo TCDF nº 094/94, S.O. 3165, de 28.05.96); e
3 - A justificação judicial, para comprovar união estável, deve vir acompanhada de indício de prova material, sem prejuízo da necessária avaliação desse meio probante pela Administração (Processo TCDF nº 5535/95, S.O. 3166, de 30.05.96).
2.4 - Laudo médico, quando se tratar de beneficiário inválido; termo de tutela, ou de guarda (Processo TCDF nº5568/94, S.O. 3234, de 25.03.97) ou de curatela, no caso de beneficiário incapaz.

Título III - Pensão Civil Capítulo 2 Documentos essenciais à constituição de processos de pensão	Página: III.2.2

2.5 - Informações cadastrais, preparadas e assinadas pelo dirigente da unidade de cadastro do órgão ou entidade em que o instituidor da pensão tenha sido lotado. Esse documento deve conter, pelo menos:
a) identificação funcional (nome e matrícula);
b) qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência);
c) forma de ingresso no cargo em que se deu o óbito;
d) estado civil;
e) lotação na data do óbito;
f) data de início do exercício no cargo em que se deu o óbito; e
g) situação do ex-servidor (se ativo ou inativo) na data do óbito.
Observação: No caso de instituidor já aposentado, as informações cadastrais deverão ser prestadas pela unidade que disponha dos assentamentos do ex-servidor. Se o Tribunal já houver apreciado a regularidade da aposentadoria, são desnecessárias as informações de que tratam as alíneas "c" e "e".
2.6 - Original ou cópia autenticada do ato concessório, emitido por autoridade competente, no qual constem os seguintes dados:
a) identificação do instituidor (nome e matrícula);
b) qualificação funcional do instituidor (cargo, classe, padrão, nível e referência);
c) fundamento legal da concessão;
d) nome(s) do(s) beneficiário(s); e
e) vigência da concessão: data do óbito. No caso de habilitação tardia, a data de protocolo do requerimento.
Observação: No rodapé desse documento deve ser indicada a data de publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal (art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Decreto nº 3.282, de 15.06.76).
2.7 - Cópia autenticada do último contracheque do instituidor.
2.8 - Demonstrativo de Licenças Médicas — no caso de servidor falecido em atividade (Anexo 4).
2.9 - Demonstrativo de Outros Afastamentos — no caso de servidor falecido em atividade (Anexo 5).

Título III - Pensão Civil Capítulo 2 Documentos essenciais à constituição de processos de pensão	Página: III.2.3

2.10 - Demonstrativo de Tempo de Serviço do instituidor (Anexo 7), se falecido em atividade.
Observações:
1 - A contagem em dobro prevista na Lei nº 22/89 não se aplica a servidor falecido em atividade.
2 - No caso de servidor falecido em atividade, a licença-prêmio por assiduidade não gozada deve ser convertida em pecúnia.
2.11 - Declaração do(s) beneficiário(s) de que não acumula(m) mais de duas pensões ou de acumulação lícita nos termos da legislação indicada (Anexo 12).
2.12 - Demonstrativo de Incorporação de Quintos ou Décimos (Anexo 8)
2.13 - Título de pensão (Anexo 13), no qual conste a identificação (nome e matrícula), a qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível e referência) e data do óbito do instituidor, o fundamento legal da concessão, a data de vigência do benefício, a identificação do(s) beneficiários(s), o valor da pensão, a quota relativa e respectivas parcelas.
2.14 - Na hipótese de o instituidor haver falecido na inatividade, deve-se juntar ao processo de pensão o processo de aposentadoria e, quando for o caso, os de revisão de proventos (Processo TCDF nº 1636/92, S.O. nº3080, de 23.05.95).

Título III - Pensão Civil Capítulo 3 Tipos de pensão	Página: III.3.1

3 - TIPOS DE PENSÃO
3.1 - Pensão vitalícia
3.1.1 - Composição: cota(s) permanente(s) que somente se extingue(m) ou reverte(m) com a morte do(s) beneficiário(s).
3.1.2 - Beneficiários:
a) o cônjuge;
b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
c) o companheiro ou companheira designado(a) que comprove união estável como entidade familiar;
d) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor;
e) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência que vivam sob a dependência econômica do servidor.
Observação: A concessão de pensão vitalícia a cônjuge ou a companheiro(a) exclui desse direito os pais e a pessoa designada.
3.1.3 - Fundamentação legal: Art. 216, caput e § 1º, e art. 217, caput, inciso I e § 1º, da Lei nº 8112/90.
3.2 - Pensão temporária
3.2.1 - Composição: cota(s) que pode(m) se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do(s) beneficiário(s).

Título III - Pensão Civil Capítulo 3 Tipos de pensão	Página: III.3.2

3.2.2 - Beneficiários:
a) os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade;
c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos de idade e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica em relação ao instituidor;
d) a pessoa designada que tenha vivido na dependência econômica do ex-servidor, até 21 anos ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.
Observação: A concessão da pensão temporária aos filhos, enteados ou menor sob a guarda do ex-servidor exclui o direito de habilitação do irmão órfão ou da pessoa designada
3.2.3 - Fundamentação legal: Art. 216, caput e § 2º e art. 217, caput, inciso II e § 2º da Lei nº 8.112/90.

Título III - Pensão Civil Capítulo 4 Comprovação de dependência econômica	Página: III.4.1

4 - COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA
O § 3º do artigo 6º da Resolução TCDF nº 101/98 estabelece que ocorrendo habilitação de titulares à pensão, em que seja exigida prova de dependência econômica do servidor, deverão ser juntados ao processo documentos suficientes para caracterizar a dependência.
4.1 - dependência econômica
4.1.1 - Presumida, quando se tratar de:
a) cônjuge;
b) companheiro(a);
c) filho(a) ou enteado(a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido(a), e
d) menor sob guarda ou tutela.
4.1.2 - Comprovada, quando se tratar de:
a) pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada com percepção de pensão alimentícia;
b) mãe e pai do instituidor;
c) pessoa designada maior de 60 (sessenta) anos e a portadora de deficiência;
d) irmão órfão até 21 (vinte e um) anos e o inválido, enquanto durar a invalidez; e
e) pessoa designada, até 21 (vinte e um) anos, ou inválida, enquanto durar a invalidez.
Observação: A percepção de renda não descaracteriza a dependência econômica.
4.2 - EXEMPLOS DE documentos QUE PODEM SERVIR PARA comPROVAÇÃO DE INDÍCIO DE PROVA MATERIAL de dependência econômica OU DE UNIãO ESTÁVEL
a) certidão de filho havido em comum; :
b) certidão de casamento religioso;

Título III - Pensão Civil Capítulo 4 Comprovação de dependência econômica	Página: III.4.2

c) declaração de imposto de renda do ex-servidor, em que conste o interessado como seu dependente;
d) disposição testamentária;
e) anotação constante da Carteira Profissional - CP ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, feita pelo órgão competente;
f) declaração especial feita perante tabelião;
g) prova de mesmo domicílio;
h prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
i) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
j) conta bancária conjunta;

k) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do ex-servidor;
l) anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
m) apólice de seguro na qual conste o ex-servidor como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
n) ficha de tratamento em instituição de assistência médica na qual esteja indicado o ex-servidor como responsável pelo dependente;
o) escritura de compra e venda de imóvel pelo ex-servidor em nome do dependente;
p) outros documentos que possam levar à convicção da dependência.

Título III - Pensão Civil Capítulo 4 Comprovação de dependência econômica	Página: III.4.3

Observação:
1 – A Administração deve exigir tantos documentos quantos se fizerem necessários à convicção da dependência econômica ou da união estável (art. 6º, § 3º da Resolução TCDF nº 101/98). (Processo TCDF nº 6796/94, S.O. nº 3158, de 30.04.96);
2 – No caso de benefício pleiteado por companheiro(a), deverão ser apresentadas provas de união estável como entidade familiar. (art. 6º, § 4º da Resolução TCDF nº 101/98);
3 – A justificação judicial, para comprovar união estável, deve vir acompanhada de indício de prova material. (art. 6º, § 5º da Resolução TCDF nº 101/98).
4.3 - fundamento legal:
Na falta de disciplinamento específico acerca da caracterização de dependência econômica ou de união estável na Lei nº 8.112/90, aplicada aos sevidores do Distrito Federal, deve-se adotar, por analogia, no que couber, o disposto no Regulamento dos Beneficiários da Previdência Social, aprovado pelos Decretos Federais nº 611, de 24.07.92, nº 854, de 02.07.93, nº 2.172, de 05.03.97, nº 3.048, de 06.05.99, 3.265, de 29.11.99 e alterações posteriores.

Título III - Pensão Civil Capítulo 5 Tempo de serviço	Página: III.5.1

5 - TEMPO DE SERVIÇO
No caso de o servidor ter falecido em atividade, consultar o Capítulo 3 (Tempo de serviço) do Título II (Aposentadoria) e Capítulo 2 (Documentos essenciais à constituição de processos de pensão), itens 2.8 a 2.14 do Título III (Pensão Civil).

Título III - Pensão Civil Capítulo 6 Afastamentos e licenças	Página: III.6.1

6 - AFASTAMENTOS E LICENÇAS
No caso de o servidor ter falecido em atividade, consultar o Capítulo 4 (Afastamentos e licenças) do Título II (Aposentadoria).

Título III - Pensão Civil Capítulo 7 Cálculo da pensão	Página: III.7.1

7 - CÁLCULO DA PENSÃO
7.1- Distribuição das cotas:
7.1.1 - A pensão será concedida, integralmente, ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.
7.1.2 - Quando ocorrer a habilitação de mais de um titular à pensão vitalícia, o valor da mesma deve ser distribuído em partes iguais entre os beneficiários.
7.1.3 - Na habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada, em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária;
7.1.4 - No caso de habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.
7.1.5 - Fundamentação legal: Art. 218 da Lei nº 8.112/90.
7.2 - redistribuição das cotas:
Quando ocorrer morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota:
7.2.1 - da pensão vitalícia reverterá em favor dos remanescentes dessa pensão. Na falta deles, será rateada entre os titulares da pensão temporária;
7.2.2 - da pensão temporária reverterá para outros titulares temporários. Na falta deles, para os beneficiários da pensão vitalícia.
7.2.3 - Fundamentação legal: Art. 223 da Lei nº 8.112/90.

Título III - Pensão Civil Capítulo 8 Atualização e revisão de pensão	Página: III.8.1

8 - ATUALIZAÇÃO E Revisão de pensão
8.1- ATUALIZAÇÃO (ex-officio)
8.1.1 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores em atividade.
8.1.2 - Fundamento legal:
- Art.41, § 5º da LODF; e
- Art. 224 da Lei nº 8.112/90.
8.2 - REVISÃO
8.2.1 - Revisão de pensão é a modificação do benefício após a edição do ato concessório quando importar alteração de fundamento legal do ato concessório, deve ser feita mediante edição de novo ato, o qual deve ser encaminhado ao TCDF; quando não, deve ser efetuada por meio de apostilamento no título de pensão ou registro na ficha financeira do pensionista. É possível a revisão de pensão a pedido do beneficiário com o propósito de incluir ou excluir vantagem (Processo TCDF nº 5843/96, S.O. nº 3229, de 06.03.97), incluir ou excluir beneficiário.
Observação:
1 –Adaptando-se os casos de revisão de proventos de aposentadoria (Capítulo 5 – II.5.23) às pensões, desde que esteja vigente o dispositivo legal que ampara a revisão (Processo TCDF nº2838/95 – SO nº 3493, de 02.05.2000), é facultado optar pela substituição de uma vantagem especial por outra ou pela vantagem pessoal do item 5.1 (e vice-versa), devendo-se os efeitos financeiros da opção vigorarem a contar do protocolo do requerimento .
8.2.2 - Fundamento legal:
- Art. 41, § 5º, da LODF;
- Art. 224 da Lei nº 8.112/90; e

Título III - Pensão Civil Capítulo 9 Perda da qualidade de beneficiário	Página: III.9.1

9 - PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO
9.1 - Hipóteses de perda:
a) falecimento do beneficiário;
b) anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
c) cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
d) maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;
e) acumulação de pensão na forma do art. 225 da Lei nº 8.112/90, que veda a percepção cumulativa de mais de duas pensões, ressalvado o direito de opção;
f) condenação do beneficiário por crime doloso de que tenha resultado a morte do instituidor; e
g) renúncia expressa.

Observação:
1 - Na integralização de pensões estatutárias (revisão), concedidas até a vigência, no Distrito Federal, da Lei nº 8.112/90, deve ser verificado se os beneficiários reúnem os requisitos previstos na legislação vigente na época do óbito para continuarem a receber o benefício (Arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, combinados com o art.41, § 5º, da LODF – Processo TCDF nº 3848/94, Decisão nº 8274, SO nº 3195, de 12.09.96).
2 – As concessões de pensões instituídas por ex-servidores falecidos em 1991, devem ser pagas pelo órgão de origem do instituidor, em sua integridade, com fundamento no art. 40, § 5º, da CF de 1988 e legislação pretérita. (Processo TCDF nº 3533/96, Decisão nº 8639/97, corroborada pela Decisão nº 10.651/98 dada no Processo TCDF nº 1753/97.
9.2. - fundamento legal
Arts 220 e 222 da Lei nº 8.112/90.
Observação: Na hipótese de renúncia à pensão, a documentação deverá conter a cópia do ato anulatório da concessão, com a informação da data de sua publicação no órgão oficial de imprensa, a declaração firmada pelo pensionista de que não se encontra em débito com os cofres públicos, e a indicação precisa do motivo da renúncia, o qual deve ter sua razoabilidade avaliada.

Título IV - Orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil Capítulo 1 - Cuidados na montagem e na tramitação de processos de aposentadoria e de pensão civil	Página: IV.1.1

1. CUIDADOS NA MONTAGEM E NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO CIVIL
1.1 - As folhas do processo devem conter numeração seqüencial crescente e devem ser rubricadas pelo servidor que as introduzir nos autos, de modo a evitar retirada ou substituição. A renumeração das folhas dos processos deve ser justificada.
1.2 - Os documentos originais devem ser datados e assinados.
1.3 - As cópias de documentos devem ser autenticadas, à vista dos respectivos originais, pelo servidor que as receber.
1.4 - Os documentos originais ou as cópias acostadas aos processos devem ser legíveis e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
1.5 - As folhas eventualmente excluídas dos processos devem ser substituídas por cópia acompanhada de justificativa assinada por pessoa competente.
1.6 - Os documentos já existentes no processo não devem ter cópias novamente juntadas ao mesmo. Basta mencioná-los por meio da indicação do número das respectivas folhas.
1.7 - Os documentos inutilizados não devem ser retirados dos processos. Basta a aposição neles do carimbo "SEM EFEITO", seguido de assinatura do servidor que os inutilizar.

Título IV - Orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil Capítulo 1 - Cuidados na montagem e na tramitação de processos de aposentadoria e de pensão civil	Página: IV.1.2

1.8 – A autoridade administrativa responsável pela edição dos atos relativos às concessões e revisões deve remeter o processo ao órgão de controle interno do respectivo Poder, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação dos atos em órgão oficial de imprensa. (Art. 2º da Resolução TCDF nº 101/98).
1.9.- O órgão de controle interno verificará a exatidão e suficiência dos dados constantes dos processos, encaminhando-os à apreciação do Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento, acompanhados de parecer quanto à legalidade dos atos ou de proposta de diligência. (Art. 3º da Resolução nº 101/98).
1.10 – Nos casos de revisão ou renúncia à pensão, a documentação correspondente deverá ser anexada ao respectivo processo concessório, o qual será encaminhado ao Tribunal, observados o prazo e o trâmite previstos nos arts. 2º e 3º da Resolução nº 101/98).
1.11 - Os prazos de retorno dos processos baixados em diligência pelo Tribunal deverão ser rigorosamente observados pelos órgãos e entidades jurisdicionados, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 57, inciso IV da Lei Complementar nº 1/94.
1.12 - A ordem de juntada de documentos nos processos deve obedecer a cronologia dos passos e, tanto quanto possível, ser padronizada, com vistas a permitir a rápida localização de documentos.
1.13 - Juntar aos processos tão-somente os documentos reputados essenciais para o exame da matéria, de acordo com normas do TCDF.
1.14 - As concessões consideradas legais para fins de registro, com determinação de correção posterior, não devem ser devolvidas ao Tribunal para nova apreciação, após o cumprimento dos itens indicados, pois serão objeto de verificação em auditoria (Processo TCDF nº 5533/94, S.O. nº 3247, de 15.05.97 e Art. 11 §§ 1º e 2º da Resolução nº 101/98.

Título IV - Orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil Capítulo 2 -Retificação de aposentadoria e de pensão civil	Página: IV.2.1

2. RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA E DE PENSÃO CIVIL
2.1 - Conceito:
Retificação é a correção de ato administrativo que apresente vícios sanáveis quanto à forma ou quanto ao objeto. Os atos de concessão de aposentadoria ou de pensão civil, por serem atos administrativos, devem ser corrigidos quando defeituosos. A constatação desses defeitos não os torna nulos ou anuláveis, mas imperfeitos quanto à forma, até a retificação.
2.2 - Hipóteses de retificação:
Devem ser retificados os atos de concessão de aposentadoria e de pensão civil que contenham erros tanto formais quanto de substância, tais como: indicação incorreta de nome, de matrícula, de classificação funcional do servidor, de fundamentação legal, de inclusão de vantagem pessoal ou especial.
2.3 - Efeitos do ato:
O ato de retificação produz efeitos desde a data do ato retificado (ex tunc).

Título IV -Orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil Capítulo 3 -Pedido de reexame e consulta	Página: IV.3.1

3 - PEDIDO DE REEXAME DE DECISÃO E CONSULTA
Embora o pedido de reexame de decisão e a consulta não sejam institutos aplicáveis, apenas, a assuntos relativos a aposentadoria e pensão civil, optou-se por incluí-los no presente Manual para melhor orientar os usuários.
3.1 - Pedido de reexame
3.1.1 - Conceito: Para efeito deste Manual, pedido de reexame é a garantia de manifestação do interessado, na defesa dos direitos que julga ter, contra decisão plenária do TCDF, sobre aposentadoria ou pensão. O recurso tem efeito suspensivo, se formalmente conhecido pelo Plenário. Deve ser formulado, por escrito, uma única vez.
3.1.2 - Prazo para formulação: 30 dias contados conforme o art. 31 da Lei Complementar nº 1/94.
3.1.3 - Fundamento legal: Art. 47, parágrafo único do art. 33 e art. 34 da Lei Complementar nº 1/94.
3.1.4 - Forma: Requerimento endereçado ao Presidente do Tribunal de Contas, protocolizado, dentro do prazo, no TCDF (Resolução TCDF nº 113/99).
3.2 - Consulta
3.2.1 - Conceito: Instituto utilizado por órgãos e entidades jurisdicionados para solicitar ao Tribunal esclarecimento de dúvida na aplicação de dispositivo legal ou regulamentar, em matéria de competência do TCDF. A resposta à consulta tem caráter normativo.
3.2.2 - Requisitos:
a) ter por objeto matéria da competência do TCDF;
b) versar sobre direito em tese, ou seja, não deve se referir a caso concreto;
c) indicar, com precisão, o objeto da consulta;
d) estar acompanhada de parecer técnico-jurídico da Administração, específico para cada consulta;

Título IV - Orientação comum sobre aposentadoria e pensão civil Capítulo 3 -Pedido de reexame e consulta	Página: IV.3.2

e) ser formulada pelos seguintes agentes públicos: Governador do Distrito Federal, Secretário de Governo ou autoridade equivalente, dirigente de órgão relativamente autônomo, de entidade da Administração indireta e de fundação instituída e mantida pelo Governo do Distrito Federal; e
f) ser endereçada ao Presidente do TCDF.
3.2.3 - Fundamento legal: Art. 1º, XV, da Lei Complementar nº 1/94 e art. 194 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38 do TCDF.
3.2.4 - Forma: A consulta deve ser formalizada por meio de expediente, protocolizado no TCDF.

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. *Capítulo 1 . Novas regras*	Página: V.1.1

Este capítulo trata das novas regras que disciplinam as aposentadorias e pensões de servidores públicos que tenham ingressado no serviço público após a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20/98, do direito adquirido e das regras de transição. Para melhor compreensão, transcrevem-se aqui trechos da referida emenda:
1. NOVAS REGRAS
"Art. 1º - A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.37.(...)
§ 10. *É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts.* 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração"
"Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
§ 1º. Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma do § 3º:
I – por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei;
II – compulsoriamente, aos setena anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 1 -Novas regras	Página: V.1.2

III – voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
b) sessenta e cinco anos de idade, se homem e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
§ 3º. Os proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da lei, corresponderão à totalidade da remuneração.
§ 4º. É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei complementar.
§ 5º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 1 -Novas regras	Página: V.1.3

§ 6º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
§ 7º. Lei disporá sobre a concessão do benefício da pensão por morte, que será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, observado o disposto no § 3º.
§ 8º. Observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.
§ 9º. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade.
§ 10. A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
(...)
§ 12. Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 1 -Novas regras	Página: V.1.4

§ 13. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 2 -Direito adquirido	Página: V.2.1

O disposto no Art. 3º da EC nº 20/98 trata dos direitos regularmente adquiridos por força de novas *normas constitucionais e ordinárias anteriores à vigência dessa emenda, consoante se observa:*
"Art. 3º É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos servidores públicos e aos segurados do regime geral de previdência social, bem como aos seus dependentes, que, até a data da publicação desta Emenda, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.
§1º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria integral e que opte por permanecer em atividade fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal.
§ 2º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até a data de publicação desta Emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão destes benefícios ou nas condições da legislação vigente.
§ 3º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda aos servidores e militares, inativos e pensionistas, aos anistiados e aos ex-combatentes , assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal."

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 2 -Direito adquirido	Página: V.2.2

(...)
Art. 11. A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que até a publicação desta Emenda, tenham ingressado *novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos*, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em *qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.*
Observações:
1 – Licença-prêmio – Cômputo para fins de aposentadoria da licença-prêmio adquirida antes da vigência da EC nº 20/98 e *não usufruída (Processo nº* 396/99 - S.E nº 74, de 14.12.99, publicada no DODF de 03.02.2000, republicada no DODF de 28.02.2000):
"(...)
III – Alertar aos órgãos jurisdicionados de que, à luz do inciso XXXVI do artigo 5º, c/c o § 4º do artigo 60 da Constituição Federal, a exegese dos artigos 4º e 40, § 10, da Emenda Constitucional nº 20/98 deve permitir o cômputo em dobro, para fim de aposentadoria, das licenças-prêmios não usufruídas, cujos períodos aquisitivos tenham sido completados até a véspera da promulgação da citada emenda, ou seja, 15 de dezembro de 1998. (...)"
2 – Tempo de serviço – art. 1º, § 3º da Lei nº 1864, de 19.01.98 (Processo TCDF nº 2530/98 – S.O nº 3457, de 21.10.99):
"(...) informar à FEDF que a Corte negará validade aos atos de concessão fulcrados no artigo 1º, § 3º , da referida lei, publicados a partir da Emenda Constitucional nº 20/98 (16.12.98), sem olvidar o contido no seu artigo 3º e no artigo 40, § 10, da Constituição Federal; (...)".

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 2 -Direito adquirido	Página: V.2.3

3 – Direitos e garantias - art. 3º da EC nº 20/98: Incluir na fundamentação legal das aposentadorias e pensões cujos pressupostos fáticos para aposentadoria foram cumpridos antes da publicação da EC nº 20/98 (Processo nº 1886/99 – S.O nº 3454, de 05.10.99).

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 3 -Regras de transição	Página: V.3.1

Os dispositivos a seguir transcritos aplicam-se aos servidores que embora na data de publicação da EC nº 20/98 ainda não tivessem cumprido os requisitos estabelecidos para aposentação, com base nas regras constitucionais anteriores, tinham expectativa de vir a fazê-lo.
Tais normas impõem aos referidos servidores a necessidade de cumprimento de requisitos adicionais para obtenção de seu direito à aposentação (pedágio), submetendo o exercício de tal direito a condições mais rigorosas, aliando tempo de contribuição à idade :
"Art. 8º Observado o disposto no art. 4º desta Emenda e ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas por ela estabelecidas, é assegurado o direito à aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, § 3º, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública, direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação desta Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinqüenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior.

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 3 -Regras de transição	Página: V.3.2

§ 1º O servidor de que trata este artigo, desde que atendido o disposto em seus incisos I e II, e observado o disposto no art. 4º desta Emenda, pode aposentar-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, quando atendidas as seguintes condições:
I - contar tempo de contribuição igual, no mínimo à soma de:
a) trinta anos, se homem, e vinte e cinco anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a quarenta por cento do tempo que, na data da publicação desta Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea anterior;
II - Os proventos da aposentadoria proporcional serão equivalentes a setenta por cento do valor máximo que o servidor poderia obter de acordo com o caput, acrescido de cinco por cento por ano de contribuição que supere a soma a que se refere o inciso anterior, até o limite de cem por cento.
(...)
§ 4º O Professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data da publicação desta emenda , tenham ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação desta Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.
§ 5º O servidor de que trata este artigo, que, após completar as exigências para aposentadoria estabelecidas no caput, permanecer em atividade, fará jus à isenção da contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria contidas no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal."

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 3 -Regras de transição	Página: V.3.3

TABELAS DE CONVERSÃO (4)

Transição para aposentadoria proporcional (homens)		
Tempo de serviço	Tempo que falta pela regra atual	Tempo que falta pela regra de transição
29	1	1 ano e 5 meses
28	2	2 anos e 10 meses
27	3	4 anos e 2 meses
26	4	5 anos e 7 meses
25	5	7 anos
24	6	8 anos e 5 meses
23	7	9 anos e 10 meses
22	8	11 anos e 2 meses
21	9	12 anos e 7 meses

20	10	14 anos
19	11	15 anos e 5 meses
18	12	16 anos e 10 meses
17	13	18 anos e 2 meses
16	14	19 anos e 7 meses
15	15	21 anos
14	16	22 anos e 5 meses
13	17	23 anos e 10 meses
12	18	25 anos e 2 meses
11	19	26 anos e 7 meses
10	20	28 anos
9	21	29 anos e 5 meses
8	22	30 anos e 10 meses
7	23	32 anos e 2 meses
6	24	33 anos e 7 meses
5	25	35 anos
4	26	36 anos e 5 meses
3	27	37 anos e 10 meses
2	28	39 anos e 2 meses
1	29	40 anos e 7 meses

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 3 -Regras de transição	Página: V.3.4

Transição para aposentadoria proporcional (mulheres)		
Tempo de serviço	Tempo que falta pela regra atual	Tempo que falta pela regra de transição
24	1	1 ano e 5 meses
23	2	2 anos e 10 meses
22	3	4 anos e 2 meses
21	4	5 anos e 7 meses
20	5	7 anos
19	6	8 anos e 5 meses
18	7	9 anos e 10 meses
17	8	11 anos e 2 meses
16	9	12 anos e 7 meses
15	10	14 anos
14	11	15 anos e 5 meses
13	12	16 anos e 10 meses
12	13	18 anos e 2 meses
11	14	19 anos e 7 meses
10	15	21 anos
9	16	22 anos e 5 meses
8	17	23 anos e 10 meses
7	18	25 anos e 2 meses
6	19	26 anos e 7 meses
5	20	28 anos
4	21	29 anos e 5 meses
3	22	30 anos e 10 meses
2	23	32 anos e 2 meses
1	24	33 anos e 7 meses

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 3 -Regras de transição	Página: V.3.5

Transição para aposentadoria integral (homens)		
Tempo de serviço	Tempo que falta pela regra atual	Tempo que falta pela regra de transição
34	1	1 ano e 2 meses
33	2	2 anos e 5 meses
32	3	3 anos e 7 meses
31	4	4 anos e 10 meses
30	5	6 anos
29	6	7 anos e 2 meses
28	7	8 anos e 5 meses
27	8	9 anos e 7 meses
26	9	10 anos e 10 meses
25	10	12 anos
24	11	13 anos e 2 meses
23	12	14 anos e 5 meses
22	13	15 anos e 7 meses
21	14	16 anos e 10 meses
20	15	18 anos
19	16	19 anos e 2 meses
18	17	20 anos e 5 meses
17	18	21 anos e 7 meses
16	19	22 anos e 10 meses
15	20	24 anos
14	21	25 anos e 2 meses
13	22	26 anos e 5 meses
12	23	27 anos e 7 meses
11	24	28 anos e 10 meses
10	25	30 anos
9	26	31 anos e 2 meses
8	27	32 anos e 5 meses
7	28	33 anos e 7 meses
6	29	34 anos e 10 meses
5	30	36 anos
4	31	37 anos e 2 meses
3	32	38 anos e 5 meses
2	33	39 anos e 7 meses
1	34	40 anos e 10 meses

Título V - Aposentadorias e pensões após a publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e regras de transição. Capítulo 3 -Regras de transição	Página: V.3.6

Transição para aposentadoria integral (mulheres)		
Tempo de serviço	Tempo que falta pela regra atual	Tempo que falta pela regra de transição
29	1	1 ano e 2 meses
28	2	2 anos e 5 meses
27	3	3 anos e 7 meses
26	4	4 anos e 10 meses
25	5	6 anos
24	6	7 anos e 2 meses
23	7	8 anos e 5 meses
22	8	9 anos e 7 meses
21	9	10 anos e 10 meses
20	10	12 anos
19	11	13 anos e 2 meses
18	12	14 anos e 5 meses
17	13	15 anos e 7 meses
16	14	16 anos e 10 meses
15	15	18 anos
14	16	19 anos e 2 meses
13	17	20 anos e 5 meses
12	18	21 anos e 7 meses
11	19	22 anos e 10 meses
10	20	24 anos
9	21	25 anos e 2 meses
8	22	26 anos e 5 meses
7	23	27 anos e 7 meses
6	24	28 anos e 10 meses
5	25	30 anos
4	26	31 anos e 2 meses
3	27	32 anos e 5 meses
2	28	33 anos e 7 meses
1	29	34 anos e 10 meses

ANEXO 1

(timbre do órgão ou entidade)

Ilmº Sr. .....
cargo ou função da autoridade competente para a concessão do benefício

.....
nome do servidor

.....,
qualificação funcional (cargo, classe, nível e referência)

....., matrícula nº....., requer de V.Sª a concessão de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com base .....
.....
.....

Nesses termos,
Pede deferimento.
Brasília, ... de ..... de .....
.....
assinatura do requerente
Endereço do requerente: .....
Telefone: ..... C.P.F.: .....

ANEXO 2

(timbre do órgão ou entidade)
Memorando nº .... Brasília, ... de ..... de .....
Do .....
cargo ou função do titular da unidade de cadastro do órgão de pessoal

Ao .....
cargo ou função do titular do órgão de pessoal

Comunico a V.Sª que o(a) servidor(a) .....
.....matrícula nº.....,
ocupante do cargo.....,
qualificação funcional (cargo, classe, padrão, nível, e referência)

completou a idade limite prevista no inciso II do art. 186 da Lei nº 8.112/90 ....para APOSENTADORIA COMPULSÓRIA em ....de .... de . .....
.....
assinatura e carimbo do titular da unidade de cadastro

ANEXO 3

LAUDO MÉDICO Nº .....

(APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)

.....,
nome do(a) servidor(a)

matrícula nº....., ...,.....
qualificação funcional (cargo, classe, nível e referência)

lotado(a)o(a).....,
foi examinado(a) nesta data por junta médica do Governo do Distrito Federal que apresentou o seguinte diagnóstico:
o(a) servidor(a) está incapacitado(a) para o serviço público em virtude de .....
.....
nome da doença ou tipo de lesão

Classificação Internacional de Doenças .....
código da(s) doença(s)

e deve ter aposentadoria efetivada com base .....
fundamento legal da inativação

Brasília, ... de ..... de .....
.....
nome do médico presidente carimbo e assinatura

.....
nome do médico 1º membro carimbo e assinatura

.....
nome do médico 2º membro carimbo e assinatura

ANEXO 4

DEMONSTRATIVO DE LICENÇAS MÉDICAS

Órgão ou entidade:
Nome do servidor: Matrícula:
Qualificação funcional:

Fundamentação Legal	Período	Nº de dias

Brasília,.....de.....de.....

.....
Assinatura e carimbo do responsável p/ elaboração do documento

ANEXO 5

(timbre do órgão ou entidade)

DEMONSTRATIVO DE OUTROS AFASTAMENTOS

Órgão ou entidade:
Nome do servidor: Matrícula:
Qualificação funcional:

Descrição	Fundamento Legal	Número de Dias

Brasília, ... de ..... de .....

.....
(Assinatura e carimbo do respons. p/ elaboração do documento)

ANEXO 6

(timbre do órgão ou entidade)

DEMONSTRATIVO DE LICENÇAS-PRÊMIO

Órgão ou entidade:
Nome do servidor: Matrícula:
Qualificação funcional

Período Aquisitivo (quinq./decên.)		Data de Publicação no DODF	Período Gozado	
Data Inicial	Data Final		Data Inicial	Data Final

(A) - Total de tempo para licença-prêmio por assiduidade = ____ dias.
(B) - Total de licença gozada = ____ dias.
(C) - Total computável para aposentadoria = (A-B)x2 = ____ dias.

Brasília, ...de.....de..... ..... (Assinat. e carimbo do responsável p/ preenchimento)	Brasília, ...de.....de..... ..... (Assinat. e carimbo do titular da unidade de pessoal)

ANEXO 7

(timbre do órgão ou unidade)

DEMONSTRATIVO DE TEMPO DE SERVIÇO

Órgão ou Entidade:
Nome do servidor:
Qualificação funcional: Matrícula:

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ÚLTIMO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF

Período de : a

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES			AFASTAMENTOS REMUNERADOS	LICENÇAS		TEMPO APURADO	
		LICENÇAS	FALTAS	SUSPENSÕES		PARA APOSENT.	PARA ADICIONAIS	PARA APOSENT.	PARA ADICIONAIS
TOTAL									

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A OUTROS ÓRGÃOS

Dias de serviço prestados aos seguinte(s) órgão(s):

Finalidade*

dias a ....., no período de .....a .....
dias a ....., no período de.....a. .....
dias a....., no período de .....a.. .....
dias a ....., no período de .....a.. .....
dias a....., no período de .....a. .....
dias a....., no período de .....a. .....
dias a ....., no período de..... a. .....
dias a ....., no período de.....a. .....
dias a ....., no período de .....a. .....

RESUMO

PARA APOSENTADORIA	DIAS
NO ÚLTIMO ÓRGÃOS/ENT. DO GDF	
AVERBADO	
LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	
CONT. EM DOBRO LEI 22/89	
TOTAL	

PARA ADICIONAL	DIAS
NO ÚLTIMO ÓRGÃO/ENT. DO GDF	
AVERBADO	
CONT. EM DOBRO LEI 22/89	
TOTAL	

O tempo de serviço do(a) servidor(a) totaliza ..... dias, ou seja,..... anos e ..... dias para APOSENTADORIA e faz jus a ..... % de ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Brasília, .../...../.....	Brasília, .../...../.....
.....	.....
(Assinatura e carimbo do responsável p/ preenchimento)	(Assinatura e carimbo do chefe do cadastro)

*(1) Aposentadoria; (2) Aposentadoria e Adicionais de tempo de serviço

ANEXO 8

(timbre do órgão ou unidade)

DEMONSTRATIVO DE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS OU DÉCIMOS

Nome do Servidor:		Matrícula:	Nº do Processo de Concessão:
Cargo:	Classificação Funcional:	Quadro de Pessoal:	Lotação:

FUNÇÕES OU CARGOS EXERCIDOS	CÓDIGO	NOMEAÇÃO			EXONERAÇÃO			PERÍODO	TEMPO EM DIAS	FRAÇÃO INCORPORÁVEL	FRAÇÃO INCORPORADA (SIM/NÃO)
		DATA DO ATO	PUBLICAÇÃO NO DODF*		DATA DO ATO	PUBLICAÇÃO NO DODF*					
			DATA	PÁGINA		DATA	PÁGINA				
								a			
								a			
								a			
								a			
								a			
								a			

								a			
								a			
								a			
								a			
								a			
								a			
								a			
								a			
								a			
Observções:											

Brasília, .../...../.....		Brasília, .../...../.....
.....		.....
(Assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento)		(Assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento)

* No caso de o ato não ter sido publicado no DODF, juntar aos autos cópia autêntica da publicação.

ANEXO 9

(timbre do órgão ou entidade)

DEMONSTRATIVO DOS PROVENTOS

(EXEMPLO PREENCHIDO)

Servidor: Fulana de tal			*Matrícula nº xxxxx-x*
Cargo: Professor83			Classificação: Nível 3, Padrão 25F
DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PROPORCIO-NALIDA-DE	VALOR
Vencimento	Art. 3º, Lei 1.030/96	25/30	467,92
Gratificação de atividade	Decreto nº 15.160/93	160%	748,67
Parcela Autônoma - TIDEM	Art. 1º da Lei nº 695/94	55%	257,36
Adicional por tempo de serviço	Art. 67 da Lei nº 8.112/90	25%	140,38
Vantagem do art. 184, II da Lei nº 1.711/52	§ único do art. 5º da Lei nº 197/91	20%	322,87
TOTAL			1.937,20

Brasília, ... de ..... de .....

.....
assinatura e carimbo do responsável pela elaboração do abono

O presente Demonstrativo foi elaborado nos termos da Decisão Normativa TCDF nº 02/93 e suas parcelas estão de acordo com o ato concessório. Os efeitos financeiros vigoram a partir do dia ...../...../.....
Brasília, ... de ..... de .....

.....
assinatura do responsável pela emissão do abono

SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SOBRE APOSENTADORIA (5)

ANEXO 10

Enunciado nº 19
Aposentadoria e reforma. Moléstias especificadas em lei. Enumeração Taxativa.
Para fins de aposentadoria e reforma as conclusões da medicina especializada não podem ampliar a relação das moléstias especificadas em lei.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 178, I, b.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Lei nº 5.619, de 03.11.79, art. 103.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
Processo nº 1.773/83 - Sessão de 26.11.85.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 20
Concessões. Decisão judicial. Exame de ato pelo Tribunal.
Cabe ao Tribunal de Contas verificar se o ato de aposentadoria, reforma ou pensão e se o cálculo do respectivo provento ou benefício guardam conformidade com a decisão judicial, passada em julgado, de que eventualmente resultem.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
Processo nº 5.212/83 - Sessão de 25.02.86.
Processo nº 1.457/86 - Sessão de 20.11.86.
Processo nº 2.504/86 - Sessão de 14.07.87.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 21
Aposentadoria e reforma. *Tempus regit actum.*
Os atos de aposentadoria e os de reforma, bem como os de revisão dos proventos, regem-se pela lei do tempo em que se verificarem os pressupostos da concessão ou da revisão.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 5.538, de 22.11.86, art. 27, IV.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, arts. 47 e 48.
Processo nº 763/75 - Sessão de 11.12.85.
Processo nº 882/85 - Sessão de 06.03.86.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 22
Aposentadoria. Reforma. Certidões.
Dos processos de aposentadoria e reforma devem constar as certidões comprobatórias do tempo de serviço do funcionário, inclusive as referentes às averbações efetuadas.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 48.
Processo nº 833/85 - Sessão de 22.08.85.
Processo nº 1.017/87 - Sessão de 16.06.87.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 25
Anistia. Cômputo do tempo de afastamento.
Conta-se para todos os efeitos legais o tempo de afastamento compulsório de servidor demitido, no período de
02.09.61 a 15.08.79, com base em Ato Institucional ou Complementar.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
E. C. nº 26, de 27.11.85.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Lei nº 6.683, de 28.08.79.
Decreto nº 84.143, de 31.10.79.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
Processo nº 1.870/85 - Sessão de 21.08.86.
Processo nº 2.867/81-A - Sessão de 27.11.86.
Processo nº 1.079/83 - Sessão de 27.11.86.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 27
Tempo de serviço público. Justificação judicial. Exigências.
O tempo de serviço público comprovado por justificação judicial somente será aceitável quando circunstâncias especiais, como sinistro, roubo ou extravio de documentos, impossibilitem a regular expedição da certidão própria.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Lei nº 5.869, de 11.01.73, arts. 861 a 866.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
Processo nº 109/72 - Sessão de 01.07.75.
Processo nº 2.999/84 - Sessão de 05.06.86.
Processo nº 666/85 - Sessão de 26.05.87.
Processo nº 1.017/87 - Sessão de 16.06.87.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 29
Ex-combatentes. Inativação. Proventos integrais.

O ex-combatente inativado por invalidez simples ou implemento de idade fará jus a proventos integrais.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 3.906, de 19.06.61.
Lei nº 5.315, de 12.09.67.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
Processo nº 2.313/79 - Sessão de 30.03.82.
Processo nº 2.859/81 - Sessão de 10.05.84.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 30
Acidente em serviço. Pronunciamento da junta médica.
Caracterizado o acidente em serviço, exige-se laudo de junta médica que ateste a relação de causalidade entre o evento danoso e a incapacitação do funcionário.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 242.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Processo nº 3.856/81 - Sessão de 26.03.85.
Processo nº 3.543/81 - Sessão de 22.10.85.
Processo nº 858/84 - Sessão de 12.05.87.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 36
Vantagem Pessoal (quintos). Opção pelo vencimento do cargo efetivo.
Funcionário ocupante de cargo ou função de Direção ou Assessoramento Superior que optar pelo vencimento do cargo efetivo perceberá a remuneração desse cargo acrescida do valor da opção e da representação mensal a que faz jus, além da vantagem pessoal adquirida na forma do artigo 2º da Lei nº 6.732/79.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 180.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
Lei nº 6.732, de 04.12.79, art. 2º, § 2º.
Lei nº 7.334, de 02.07.85, art. 80.
Decreto-lei nº 1.551, de 02.05.77, art. 3º.
Decreto-lei nº 1.746, de 27.12.79.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, III e IV, e 133.
TCU - Processo nº 250/81, in BI nº 21, de 04.05.81.
DASP - Parecer nº 743/81, in D.O. de 10.08.81.
DASP - Parecer nº 762/81, in D.O. de 10.08.81.
TCDF - Processo nº 220/81, in BI nº 19, de 30.10.81.
TCDF - Processo nº 1.241/82-A, in BI nº 10 de 17.05.82.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 37
Vantagem pessoal (quintos). Cargo ou função de confiança de maior padrão.
É legítimo o cálculo da vantagem pessoal baseado no cargo em comissão ou função de confiança de maior padrão exercido antes da Lei nº 6.732/79, desde que adquirido tal direito em época anterior a esse diploma legal.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 180.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, II e III.
Lei nº 6.732, de 04.12.70, art. 3º.
Decreto-lei nº 1.746, de 27.12.79.
Decreto-lei nº 2.153, de 24.07.84, arts. 1º e 2º.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, III e IV, e 133.
TCU - Processo nº 4.471/81, in BI nº 51, de 23.11.81.
TFR - Processo nº 722/82, in BI nº 01, de 15.01.83.
TCDF - Processo nº 4.366/81 - Sessão de 14.12.84.
TCDF - Processo nº 3.421/85, in BI nº 02, de 21.01.86.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988
Enunciado nº 44
Aposentadoria. Anulação* .
As aposentadorias cujos atos tenham sido publicados não podem ser revogadas, admitindo-se a sua anulação, em virtude de vício de ilegalidade ou de erro administrativo insanável, tudo devidamente demonstrado e justificado no respectivo processo, sem prejuízo de apuração das responsabilidades.
Súmulas do STF nos 346 e 473.
Lei n.º 8.112/90, art. 114.
Decisão TCDF n.º 12.116/95 - Processo n.º 1.963/95.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 45
Aposentadoria. Fundamentação
O ato de aposentadoria de servidor da carreira do magistério deve indicar a legislação pertinente aos incentivos funcionais, no que se refere às vantagens passíveis de inclusão nos proventos.
Decisão TCDF nº 1.936/96 - Processo nº 264/95
Decisão Normativa TCDF nº 2, de 20.09.93.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 46
Aposentadoria. Incorporação de quintos e opção.
A opção pelo adicional de que trata o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 6.732/79, importa o direito de perceber, também, a do § 3º desse mesmo artigo, desde que preenchidos os demais requisitos legais.
Decreto-Lei n.º 1.445/76, art. 3º.
Decreto-Lei n.º 2.174/84.
Decreto-Lei n.º 1.746/79, art. 2º.
Lei n.º 6.732/79, art. 2º.
Decisão Normativa TCDF n.º 1, de 18.08.93.
OF. GP. n.º 486/86 - Processo n.º 4.940/84.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 47
Aposentadoria. Invalidez qualificada.
A paralisia só pode ser enquadrada como moléstia qualificada se for irreversível e incapacitante, assim expressamente consignada no laudo da junta médica.
LODF, art. 41, inciso I.
Lei n.º 8.112/90, art. 186, § 1º.
Decisão TCDF n.º 6.938/94 - Processo n.º 6.518/91.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 48
Aposentadoria. Invalidez superveniente.
Na superveniência de invalidez qualificada, a aposentadoria com proventos integrais deve ser objeto de apostilamento na ficha de registro funcional do inativo, a partir da data do respectivo laudo médico, para efeito de isenção do Imposto de Renda (Lei n.º7.713/88).
Lei n.º 8.112/90, art. 190.
Lei n.º 7.713/88, art. 6º, inciso XIV.
Decisão TCDF n.º 7.929/95 - Processo n.º 2.267/88.
Decisão TCDF n.º 11.306/95 - Processo n.º 5.286/83.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 49
Aposentadoria. Licença para tratamento da própria saúde.
Os períodos de licença para tratamento de saúde concedidos ao servidor, até o limite de dois anos, ainda que na vigência da Lei n.º 1.711/52, contam-se como tempo de serviço para efeito de gratificação adicional, a partir da vigência da Lei n.º 8.112/90 (Lei n.º 197/91) no Distrito Federal.
Lei n.º 8.112/90, arts. 67 e 102, inciso VIII, alínea b.
Decisão TCDF n.º 5.804/96 - Processo n.º 4.684/90.
Decisão TCDF n.º 7.397/96 - Processo n.º 3.869/91.V
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 50
Aposentadoria. Policial civil.
Aos policiais civis que se aposentaram antes de 01.10.87 são devidos os benefícios financeiros decorrentes da incorporação da Gratificação por Operações Especiais, no percentual de 60%, ao respectivo provento-base, a partir de 05.10.88, até a superveniência da legislação que suprimiu essa vantagem.
Constituição Federal, art. 40, § 8º (Emenda Constitucional n.º 20/98).
Lei n.º 7.923/89, art. 2º, § 2º.
Decisão TCDF n.º 5.804/96 - Processo n.º 4.684/90.
Decisão TCDF n.º 7.397/96 - Processo n.º 3.869/91.
OF. GP. n.º 1.585/90 - Processo n.º 122/89.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 51
Aposentadoria. Quintos.
As funções ou empregos de confiança exercidos por servidores sujeitos ao regime estatutário nas empresas públicas ou sociedades de economia mista do Distrito Federal, a partir de 19.01.95, não podem ser aproveitadas para efeito da incorporação de vantagens.
Decisão TCDF n.º 4.047/95 - Processo n.º 1.946/90.
Decisão Normativa TCDF n.º 1, de 31.05.95.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 52
Aposentadoria. Revisão de proventos.
A revisão dos proventos, para efeito de deferimento da vantagem prevista no art. 184 da Lei n.º 1.711/52, devida aos servidores aposentados antes da Constituição Federal de 1988, independe de solicitação dos interessados e deve vigorar a partir de 05.10.88.
Lei n.º 1.711/52, art. 184.
Constituição de 1967, art. 101, § 3º (Emenda Constitucional n.º 1/69, art. 102, § 3º).
Decisão Normativa TCDF n.º 1, de 30.11.89.
Decisão TCDF n.º 4.265/94 - Processo n.º 1.974/80.
Decisão TCDF n.º 1.519/96 - Processo n.º 5.138/83.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 53
Aposentadoria. Tempo de inatividade.
O período de inatividade é computado como tempo de serviço, exclusivamente, para efeito de nova aposentadoria, observados os arts. 3º e 4º da Emenda Constitucional n.º 20/98, vedada sua contagem para outras vantagens.
Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 3º e 4º.
Lei n.º 8.112/90, art. 103, § 1º.
Decisão TCDF n.º 3.585/95 - Processo n.º 3.439/91.
Decisão TCDF n.º 372/96 - Processo n.º 3.324/90.
Decisão TCDF n.º 1.298/96 - Processo n.º 4.155/94.
Decisão TCDF n.º 3.473/96 - Processo n.º 5.327/90.
Decisão TCDF n.º 3.475/96 - Processo n.º 7.787/91.
Decisão TCDF n.º 4.911/96 - Processo n.º 364/95.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 54
Aposentadoria. Tempo de magistério.
Para efeito da concessão da aposentadoria especial de magistério, modalidade restrita ao ocupante de cargo de professor, consideram-se como tempo de efetivo exercício de magistério as atividades de regência de classe, as desenvolvidas no Departamento de Pedagogia e as referentes aos cargos de Secretário de Educação, de Diretor-Executivo e de outros ligados, direta e preponderantemente, ao ensino oficial, até 29.04.97, contando-se, a partir dessa data, exclusivamente o tempo de serviço em sala de aula.
Emenda Constitucional n.º 20/98, arts. 3º e 8º, § 4º.
LODF, art. 41, inciso III, alínea b.
Lei n.º 8.112/90, art. 186, inciso III, alínea b.
Decisão TCDF n.º 7.638/96 - Processo n.º 3.069/96.
Decisão TCDF n.º 5.778/94 - Processo n.º 5.019/92.
Decisão TCDF n.º 2.566/97 - Processo n.º 3.069/96.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Enunciado nº 55
Aposentadoria. Tempo de serviço.
Nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98, ao servidor aposentado com proventos integrais que contou tempo indevido, mas que, somado o período de inatividade, observado o disposto no art. 40, § 10, da Constituição Federal, faz jus à aposentadoria com proventos proporcionais, deve ser facultado retornar à atividade ou postular nova aposentadoria, computando-se o tempo de inatividade somente para esse fim.
Constituição Federal, art. 40, § 10.
Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 3º.
LODF, art. 41.
Lei n.º 8.112/90, art. 103 e 186.
Decisão TCDF n.º 372/96 - Processo n.º 3.324/90.
Decisão TCDF n.º 465/96 - Processo n.º 3.827/89.
Decisão TCDF n.º 1.298/96 - Processo n.º 4.155/94.
Decisão TCDF n.º 3.473/96 - Processo n.º 5.327/90.
Decisão TCDF n.º 3.475/96 - Processo n.º 7.787/91. Decisão TCDF n.º 4.911/96 - Processo n.º 364/95.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999 - .Publicado no DODF de 04 de maio de 1999.
Enunciado nº 56
Aposentadoria. Tempo de atividade policial.
O período em que o servidor freqüentou curso de auxiliar de datiloscopia ou aquele em que esteve, após 30.06.92, desviado de função, não é considerado tempo de exercício em atividade estritamente policial, para os fins da Lei Complementar n.º 51/85, art. 1º, inciso I.
Lei Complementar n.º 51/85, art. 1º, inciso I.
Decisão TCDF n.º 14.566/95 - Processo n.º 865/90.

Decisão TCDF de 27.02.92 - Processo n.º 2.441/89.
Decisão TCDF n.º 4.182/93 - Processo n.º 2.754/93.
Decisão TCDF n.º 11.708/95 - Processo n.º 4.738/90.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Enunciado nº 57
Aposentadoria. Vantagem da Lei n.º 1.711/52, art. 184.
O benefício instituído pelo art. 184 da Lei n.º 1.711/52, alterado pela Lei n.º 6.701/79, refere-se aos funcionários que contarem tempo de serviço fixado em lei, para aposentadoria voluntária com proventos integrais.
Emenda Constitucional n.º 20/98, art. 3º.
Lei n.º 1.711/52, art. 184 (c/c Lei n.º 6.701/79).
OF. GP. n.º 2.248/90 - Processo n.º 1.740/88.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 66
Previdência Social. Desconto.
O desconto previdenciário deve incidir sobre a remuneração integral dos servidores detentores de cargo efetivo, incluídas as parcelas decorrentes do exercício de cargo em comissão, desde julho de 1994, a favor do Plano de Seguridade Social.
LODF/ADT, art. 17.
Lei DF n.º 260/92.
Lei n.º 8.212/91.
Lei n.º 8.852/94, art. 1º, inciso III.
Lei DF n.º 1.004/96, art. 8º.
Decisão TCDF n.º 1.025/96 - Processo n.º 1.409/93.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 78
Remuneração. Empregados cedidos.
O art. 3º da Lei n.º 1.141/96, que permite optar pela remuneração do cargo efetivo acrescida do valor correspondente à representação do cargo comissionado sem direito ao respectivo vencimento, ampara os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargos em comissão ou de natureza especial, no âmbito da Administração do Distrito Federal.
Lei DF n.º 1.141/96, art. 3º.
Decisão TCDF n.º 7.516/96 - Processo n.º 6.253/93.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 79
Ressarcimento. Repetição de indébito.
Nos casos de valores pagos a maior, se a impugnação nada disser sobre o seu ressarcimento, a causa da ilegalidade deverá ser avaliada pela Administração, dispensando-se a restituição do indébito na hipótese de falha na interpretação da norma legal de regência, salvo se houver erro crasso de procedimento.
Lei n.º 8.112/90, arts. 46, 122 e 185, § 2º.
Decisão TCDF n.º 2.050/97 - Processo n.º 7.696/96.
Decisão TCDF n.º 1.239/97 - Processo n.º 3.585/96.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 80
Tempo de Serviço. Averbação.
O tempo de serviço federal, estadual ou municipal, prestado por servidor admitido na vigência da Lei n.º 8.112/90 no Distrito Federal (Lei n.º 197/91), só conta para efeito de aposentadoria e disponibilidade.
Constituição Federal, art. 40, § 9º (Emenda Constitucional n.º 20/98).
LODF, art. 41, § 3º.
Lei n.º 8.112/90, art. 103, inciso I.
Decisão TCDF n.º 5.102/96 - Processo n.º 6.412/95.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 81
Tempo de Serviço. Desaverbação.
O tempo de serviço excedente, já utilizado em uma aposentadoria, pode ser desaverbado, para aproveitamento em outra, desde que não haja acumulação ilícita, facultando-se o cômputo de período de licença-prêmio não usufruída para aquela primeira, se concretizado o direito ainda na atividade.
Lei n.º 8.112/90, arts. 90 e 103.
Decisão TCDF n.º 2.127/96 - Processo n.º 4.556/95.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999
Enunciado nº 82
Transposição. Inconstitucionalidade.
As transposições realizadas até 23.04.93, data da publicação do Acórdão proferido pelo STF na ADIN n.º 837-4, são passíveis de registro, ressalvadas as que estejam subjudice.
Constituição Federal, art. 37, incisos I e II.
Acórdão STF na ADIN n.º 837-4.
Decisão TCDF n.º 2.573/97 - Processo n.º 4.851/96.
Sessão Ordinária nº 3.407, de 13 de abril de 1999
Publicado no DODF de 04 de maio de 1999

ANEXO 11

(timbre do órgão ou entidade)

Ilmº Sr. .....,
cargo ou função da autoridade competente para a concessão do benefício
.....,
nome do requerente
....., na qualidade de .....do(a)
nacionalidade parentesco
ex-servidor(a) .....,
matrícula nº ....., falecido(a) em ...../...../..... , requer a V.S.ª a concessão de PENSÃO, com amparo na Lei nº 8.112/90, em seus artigos 215 e 217.
Anexo, documentos comprobatórios.
Nesses termos,
Pede deferimento.
Brasília, ... de ..... de .....
.....
assinatura do requerente
Endereço:.....
Telefone:.....
CPF:.....

ANEXO 12

(timbre do órgão ou entidade)

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE MAIS DE DUAS PENSÕES

Eu,.....
nome do beneficiário
filho(a) de ..... e de .....,
....., ..., ...,
naturalidade estado civil profissão
portador(a)da Cédula de Identidade nº .....
expedida pela ....., e do C.P.F nº ..... residente
.....
....., DECLARO, nos termos da Lei nº 7.115, de 29.08.83, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 222 e no art. 225 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, que não percebo mais de duas pensões dos cofres públicos.
Estou ciente de que, se for falsa a presente declaração, responderei civil, penal (art. 299 do Código Penal) e administrativamente, conforme legislação aplicável.
Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, ...de..... de .....
.....
assinatura do declarante

ANEXO 13

(timbre do órgão ou entidade)

TÍTULO DE PENSÃO

De acordo com a Portaria de ...../...../.... ., publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº....., de ..../..../...., foi concedida PENSÃO CIVIL aos beneficiários do(a) ex-servidor(a)
.....,
nome do(a) instituidor(a) da pensão
matrícula nº ....., ...,
classificação funcional (cargo, classe, nível e referência)
do Quadro de Pessoal do(a) .....,
órgão ou entidade
falecido(a) em ..../..../.... . O benefício abaixo discriminado é devido a contar de ..../..../..... .

(EXEMPLO PREENCHIDO)

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PROPORCIO-NALIDADE	VALOR
Vencimento	art. 3º, Lei 1.030/96	25/30	467,92
Gratificação de atividade	Decreto nº 15.160/93	160%	748,67
Parcela Autônoma - TIDEM	art. 1º da Lei nº 695/94	55%	257,36
Adicional por tempo de serviço	art. 67 da Lei nº 8.112/90	25%	140,38
Vantagem do art. 184, II da Lei nº 1.711/52	§ único do art. 5º da Lei nº 197/91	20%	322,87
TOTAL			1.937,20

Distribuição das Cotas:

NOMES DOS BENEFICIÁRIOS	CÓDIGO *	COTA%	VALOR
01 - Fulano de Tal	V1	50	968,60
02 - Sicrano de Tal	T1	25	484,30
03 - Beltrana de Tal	T1	25	484,30
04 -			
05 -			
06 -			
07 -			
TOTAL			1.937,20

Brasília, ... de..... de .... assinatura e carimbo do responsável pela elaboração	Brasília, ... de..... de .... assinatura e carimbo do titular do Departamento de Pessoal

*Código dos tipos de beneficiários

Vitalícios:	Temporários:
V1 - cônjuge.	T1 - filho ou enteado, até 21 anos, ou inválido.
V2 - pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia.	T2 - menor sob guarda ou tutela, até 21 anos, ou inválido.
V3 - companheiro(a) designado(a) com união estável como entidade familiar.	T3 - irmão órfão, até 21 anos, ou inválido.
V4 - mãe ou pai dependente economicamente.	T4 - pessoa designada, dependente economicamente, até 21 anos, ou inválida.
V5 - pessoa designada, maior de 60 anos ou portadora de deficiência, dependente economicamente.	

SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SOBRE PENSÃO (6)

Enunciado 31
Pensão especial. Filho menor casado.
O casamento não prejudica o direito do filho menor à pensão especial.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 242.
Lei nº 3.373, de 12.03.58.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Lei nº 6.782, de 19.05.80.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
Processo nº 862/83 - Sessão de 14.02.84.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988

ANEXO 14

Enunciado 32
Pensão especial. Mulher judicialmente separada. Comprovação da necessidade de alimentos.
A concessão de pensão especial à mulher judicialmente separada, que não recebia pensão alimentícia do ex-funcionário, condiciona-se à comprovação da necessidade dos alimentos nos termos da lei civil.
Constituição Federal de 1967 (EC 01/69), art. 42, V.
Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 242.
Lei nº 4.069, de 11.06.62, art. 5º, § 3º.
Lei nº 5.538, de 22.11.68, art. 27, IV.
Lei nº 6.782, de 19.05.80.
Regimento Interno, de 18.08.87, arts. 4º, V, e 133.
Ato Regimental nº 09/80, art. 47.
Processo nº 2.634/82 - Sessão de 24.03.85.
Sessão Administrativa nº 54, de 02 de setembro de 1988
Publicado no DODF de 27 de setembro de 1988

SÚMULAS DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL SOBRE PENSÃO

Observação: Apesar de os Enunciados das Súmulas aqui transcritas referirem-se à pensão especial da Lei nº 6.782/80, estende-se sua aplicação em situações idênticas a essas, quando se tratar da pensão civil estabelecida na Lei nº 8.112/90, consoante reiteradas decisões do TCDF.
NOTAS
(1) Data da publicação da concessão de liminar pelo STF na Ação Direita de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 609-6/DF, julgada procedente em 08.02.96 (Decisão publicada no Diário da Justiça de 16.02.96).
(2) Grupo-Direção e Assessoramento Superiores
(3) Cálculo referente à incorporação de quintos: cada quinto (1/5) a incorporar será obtido dividindo-se o valor do cargo /função por 5 (cinco), que será multiplicado pela quantidade de parcelas a incorporar.
(4) In Cunha, Lásaro Cândido da. Reforma da Previdência. 2 Ed. Del Rey, 1999.
(5) In Distrito Federal, Súmulas da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, 1999.
(6) In Distrito Federal, Súmulas da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Distrito Federal, 1999.

(*)Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 8, de 11.01.01, págs. 13 a 26.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 25 de janeiro de 2001

Despacho nº 14/2001- (AP)
Processo nº 3172/99
Assunto: Reconhecimento de dívida por despesas de exercícios anteriores
No uso da atribuição a mim delegada no artigo 1º, inciso VII da Portaria-TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, e em consonância com a Decisão-TCDF nº 29, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 322, de 31 de agosto de 2000, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R$ 1.442.070,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e setenta reais), e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
I – TORNAR SEM EFEITO o inciso II do Decreto de 24 de janeiro de 2001, publicado no DODF de 25 de janeiro de 2001, página 19, que designou o Secretário-Adjunto de Transportes do Distrito Federal e Presidente da Comissão criada pelo Decreto nº 21.891, de 29 de dezembro de 2000, JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo cargo de Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, durante o afastamento do respectivo titular.
II –DESIGNAR ELPÍDIO LUIZ BRANDÃO, Chefe de Gabinete do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular vencimentos, pelo cargo de Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal, durante o afastamento do respectivo titular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CONSULTORIA JURÍDICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Elogiar ROBSON CARNEIRO GOMES, matrícula nº 117244 e DIÓGENES ARRUDA DA SILVA, matrícula nº 117259, contratados pelo Instituto Candango de Solidariedade e integrantes do Projeto Vida Nova, pela cooperação, zelo, dedicação, responsabilidade e eficiência no desempenho das atividades desenvolvidas na Seção de Expediente da 3ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor ADAILTON FERNANDES MACHADO, matrícula nº 97.337-8, Assistente da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, para substituir o servidor VALDELI BENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 96.096-9, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 02 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor SIDNEY CHAVES FERNANDES, matrícula nº 106.766-4, Assessor da Assessoria Técnica, para substituir o servidor ROMÉRIA MARTINS MESQUITA SANTOS, matrícula nº 94.958-2, Símbolo DFG-12, Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 15 a 19 de janeiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor RANIERE TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 37.033-9, Inspetor de Obras, para substituir a servidora YÁRA ENCARNAÇÃO ANDRADE, matrícula nº 93.740-1, Símbolo DFG-10, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brasília, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor VALTAIR FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 37.792-2, Encarregado da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, para substituir o servidor RENATO DE SOUZA MATOS, matrícula nº 27.499-2, Símbolo DFG-10, Chefe da Seção de Fiscalização de Zona Rural, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Sobradinho, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar a servidora KARLA FIUZA DE SIQUEIRA, matrícula nº 105.482-1, Encarregado de Turma, para substituir o servidor DIEGO LUIZ DE SOUSA ARRUDA, matrícula nº 94.634-8, Símbolo DFG-05, Chefe da Seção de Promoções, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 02 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor LAÉRCIO BESERRA DE FRANÇA, matrícula nº 98.473-6, Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras Públicas, para substituir o servidor JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CASTRO DA SILVA, matrícula nº 94.165-4, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 29 de dezembro de 2000 a 27 de janeiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Finanças e Controle, matrícula nº 25.114-3, para substituir a servidora TATIANY LINS BARBOSA, matrícula nº 96.044-6, Símbolo DFG-02, Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor RODRIGO CÉZAR ROJAS, matrícula nº 106.836-9, Enncarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, para substituir a servidora MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, matrícula nº 95.721-6, Símbolo DFG-05, de Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar a servidora RITA SUELI SPEROTTO CAMPOS, matrícula nº 22.744-7, Inspetor de Obras, para substituir o servidor JOSÉ MÁRIO PIRES VIEIRA BRAGA, matrícula nº 93.970-6, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 01 a 15 de março de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.
Ordem de Serviço Nº 78 de 25 de janeiro de 2001
O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor ADALBERTO GUILHERMINO DA COSTA, matrícula nº 95.398-9, Chefe da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, para substituir o servidor JOSÉ ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 95.476-4, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional do Paranoá, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Superintendente das Administrações Regionais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Artigo 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
1- Designar o servidor CARLOS ALBERTO BORGES, matrícula nº 105.646-8, Assistente da Divisão de Obras Públicas, para substituir o servidor FRANCOLINO LUSTOSA RODRIGUES, matrícula nº 93.257-4, Símbolo DFG-12, Diretor da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
RETIFICAR os textos das Ordens de Serviços de nº 056 de 24 de novembro de 2000, que concede ao servidor GUSTAVO ALMEIDA AIRES, matrícula 106.523-8, Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização, Indenização de Transporte a contar de 26 de setembro de 2000, e a nº 057 de 1º de dezembro de 2000, que concede a servidora VERÔNICA VAREJÃO FREIRE, matrícula 92.144-0, Inspetora de Obras, Indenização de Transporte a contar de 14 de novembro de 2000, ficando valendo os seguintes textos:
CONCEDER ao servidor GUSTAVO ALMEIDA AIRES, matrícula 106.523-8, Chefe da Seção de Licenciamento e Fiscalização, Indenização de Transporte a partir da data de publicação da Ordem de Serviço nº 056 de 24 de novembro de 2000.
CONCEDER a servidora VERÔNICA VAREJÃO FREIRE, matrícula 92.144-0, Inspetora de Obras, Indenização de Transporte a partir da data de publicação da Ordem de Serviço nº 057 de 1º de dezembro de 2000.

MARCO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXXIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 combinado, resolve: - Designar os servidores ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, matr.: 94.659-1 - DRC, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matr.: 106.565-3 - ASCOM, LEÔNIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO, matr.: 94.091-7 - DRDLT, JOSÉ HENRIQUE BUCELES DE CARVALHO, matr.: 95.895-6 - DRSP, VIANY DE BARROS AFONSO, matr.: 98.398-5 - ICS , EUGÊNIO MARACAJÁ DE MORAES, matr.: 94.218-8 - DRO, e MAURILIO SOUZA NUNES matr.: 94.634-8 - GABINETE, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão incumbida de programar as festividades comemorativas do 41º Aniversário de Sobradinho, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Ordem de Serviço, a programação detalhada.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:
DESIGNAR, o Diretor de Administração Geral, ANTONIO MARDÔNIO RIBEIRO, para Supervisor e Executor do Contrato nº 01/2001, nos Termos do Padrão nº 04/96, celebrado entre esta Administração Regional de Sobradinho e a firma TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, objetivando a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a 02 (duas) máquinas copiadoras sendo: para escritório e para originais de grandes formatos e plantas de arquitetura e engenharia, conforme processo nº 134.001.426/2000.

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto n.º 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:
Designar NEUSA DE CASTRO LOPES, matrícula n.º 93.210-8, Secretária Administrativa, Símbolo DFA-03, para substituir JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA, matrícula n.º 21.360-8, Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo DFG-09, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 01 de fevereiro à 02 de março de 2001.
Designar MARIA OLÍMPIA DA SILVA ALEMAR, matrícula n.º 22.335-2, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, para substituir JACEDY DA SILVA GOMES, matrícula n.º 42.745-4, Encarregada de Registro Funcional, Símbolo DFG-03, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 29 de dezembro de 2000 à 27 de janeiro de 2001.
Designar CLEBER MARTINS PAYÃO, matrícula n.º 39.618-4, Encarregado de Recursos de Materiais, Símbolo DFG-03, para substituir REINALDO PEREIRA PINTO, matrícula n.º 32.175-3, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-09, da Divisão de Administração Geral do Departamento de Assuntos Administrativos, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 05 de fevereiro à 06 de março de 2001.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições regimentais , e tendo em vista o disposto no Decreto N.º 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
Designar o servidor ADEMIR BARBOSA MACIEL, matrícula nº 39.022-4, Encarregado do Núcleo de Telecomunicações, Símbolo DFG-02, para substituir GILROSSE BRITO DE MATOS, matrícula nº 106.658-7, Chefe do Núcleo de Telecomunicações, Símbolo DFG-08, da Gerência de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Diretoria de Suporte Institucional, da Subsecretaria de Logística e Modernização, por motivo de férias regulamentares no período de 08.01.2001 a 06.02.2001.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto n.º 21.599, de 05 de outubro de 2.000, resolve:
1 – Conceder novo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria/SGA n.º 106, de 27 de novembro de 2.000.
2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 1799/97, alterada pelo Art. 1º da Lei 2072/98, resolve:
1 . Tornar sem efeito a nomeação de candidatos concursados, nomeados através da Portaria nº 265 de 20.12..2000, publicada no DODF nº 242 de21.12..2000, abaixo relacionados, face a não apresentação dos mesmos de acordo com os prazos previstos em Lei.
PROFESSOR NÍVEL 3

Nome	Cargo	Disciplina	Data de Nomeação	Sem Efeito a partir de
Paulo Cesar Talamonte	Esp. Educ.	Or. Educ.	21/12/2000	16/01/2001
Marilucia Ribeiro Cunha	Esp. Educ.	Or. Educ.	21/12/2000	16/01/2001

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA N º 15, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei nº 1799/97, resolve:
Nomear para exercerem os cargos de Especialista de Educação e Professor Níveis 2 e 3 Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos realizados pelo IDR e CESPE/UnB, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25(vinte e cinco) dias para a posse, contados a partir da data da publicação deste ato e de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, após a data da posse:
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
Concurso de 12.01.97 - Edital 001/96, publicado no DODF 228 de 25.11.96
Homologação: Edital n º 02/97, publicado no DODF 19 de 28.01.97

NOME	CLAS	ESPEC.	SIT.	VAGA	MOT
Maria do Amparo da Silva	518º	Or. Educ.	Conv	Paulo Cesar Talamonte	Sem Efeito
Rejanne Karla D'Abbadia Silva	519º	Or. Educ.	Conv	Marilucia Ribeiro Cunha	Sem Efeito

PROFESSOR NÍVEL 2
Concurso realizado em 20.12.98, Edital 001/98 de 29.10.98
Homologado em 12.01.99, Edital n º 1 publicado no DODF 008

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Andre Luiz Santangelo Vianna	10º	Ed. Artística	Milene Suzano de Almeida	Exon.

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF216 de 11.11.99
Homologação: Edital n º 9 publicado no DODF 20 de 28.01.2000
CFB

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Francimeire Silva Rodrigues	20º	Planaltina	Carlos Pinheiro Santos	Exon.

Matemática

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Marco Mota de Oliveira	12º	Planaltina	Fabio Roberto Viana de Oliveira	Exon.

Artes Plásticas

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Karla de Carvalho Machado	2º	Recanto das Emas	Francisco de Assis de Oliveira	Exon.

PROFESSOR NÍVEL 3
Concurso de 25.10.97, Edital 001/97 de 21.08.97,publicado no DODF 161 de 22.08.97
Homologação: Edital n º 16 publicado no DODF 221 de 17.11.97

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Luis Antônio Lopes do Nascimento	80º	Artes Plásticas	Lene Elsie Ramos Paz	Exon.

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF216 de 11.11.99
Homologação: Edital n º 9 publicado no DODF 20 de 28.01.2000
Arte/Artes Cênicas

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Milene Suzano de Almeida	5º	Ceilândia	Nilmar Gavino Ruiz	Exon.
Carlos Alberto Neves da Rocha	6º	Paranoá	Ricardo Teixeira de Castro	Exon.

Biologia

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Aldenice Ferreira de Andrade	3º	Samambaia	Rodrigo Correa Rosa	Exon.

Sociologia

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Sérgio Luiz Doscher da Fonseca	4º	Planaltina	Luciana David Oliveira	Sem Efeito

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF216 de 11.11.99
Homologação: Edital n º15 publicado no DODF 43 de 01.03.2000
Inglês

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Algemiro Teixeira da Silva Filho	2º	Samambaia	Antonio Pereira Santana	Sem Efeito

EURIDES BRITO DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Lei n° 1799/97, resolve:
1-Nomear para exercerem os cargos de Professor Níveis 2 e 3 Classe Única, Padrão 01, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, os candidatos aprovados em concursos públicos realizados pelo IDR e CESPE/UnB, abaixo relacionados, alertando para o prazo improrrogável de 25(vinte e cinco) dias para a posse, contados a partir da data da publicação deste ato e de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, após a data da posse:
PROFESSOR NÍVEL 2
Concurso de 12.01.97, Edital 001/96,publicado no DODF 228 de 25.11.96
Homologação: Edital n º 02/97, publicado no DODF nº 19 de 28.01..97

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Andre Angelo de Oliveira	185	CFB	Donizete Jose Batista	Exon.
Delza Juventina de Lima Castro	411	Educação Física	Luiz Menezes Azevedo	Exon.
Alexandre Jose Santana de Oliveira	414	Educação Física	Rogerio Peres Torres	Vac.
Edilson Francisco Nascimento	415	Educação Física	Cesias Alves de Castro	Vac.
Emerson Cavalcante dos Santos	425	Educação Física	Henrique de Castro Alvarenga	Exon.
Fabricio Braga Barreto	429	Educação Física	Maria Jacilda Fernandes	Exon.
Marcelo Ribeiro Marcelino de Paula	432	Educação Física	Elizabeth Nohra Senna	Exon.
Ana Paula Pires	433	Educação Física	Lucilene de Barros Coutinho	Exon.
Wellington Ferreira Sobral	437	Educação Física	Luis Andre Leite de Morais Tonelli	Exon.
Eluides Agapito Moreira	438	Educação Física	Maria Luiza Alves de Andrade	Exon.
Evandro Marques Mota	440	Educação Física	Fabiano Silva Fernandes	Exon.
Angelo da Silva Severino	441	Educação Física	Rita de Cassia Azevedo Martins	Exon.
Luciene Rodrigues Xavier	442	Educação Física	Angélica Chaves Ribeiro Nascimento	Exon.
Paulo Sergio Rabelo de Oliveira	444	Educação Física	Armea Vieira Delmondes de Almeida	Exon.
Ramilson Martins Santos	445	Educação Física	Cintia Silva Lima	Exon.
Claudia Regina Lopes	449	Educação Física	Claudinez da Silva Barbalho	Exon.
Ilton Elias Botosso Figueiredo	451	Educação Física	Eliete Maria Smaniotto Borges	Exon.
Joelma Maria de Medeiros	454	Educação Física	Eliane Rodrigues Abreu	Exon.
Lilia Marcia Martins de Carvalho	455	Educação Física	Elson Queiroz de Oliveira Brito	Exon.
Fabiana Mota Fonseca	458	Educação Física	Luciana de Oliveira Santos	Exon.
Rosangela Maria de Freitas	459	Educação Física	Leni de Fátima Ferreira Sanches	Exon.
Paulo Henrique Moreira de Paiva	461	Educação Física	Marcos Alexandre Silva	Exon.
Pedro Rana Isidoro	463	Educação Física	Mariana Gomes Philomeno	Exon.
Pedro Paulo Rodrigues Galvao	466	Educação Física	Marcelo da Silva Cristino	Exon.
Herber Lincoln	468	Educação Física	Maria de Carvalho Neta	Exon.
Sandra Beatriz Dapper da Silva	192	Geografia	Rejane Santos Unruh	Exon.
Francisco Valdecy Silva Martins	194	Geografia	Flavia Gleice dos Reis	Exon.
Francimira Castillo de Oliveira	196	Geografia	Frederyck Sidou Piedade	Exon.
Vanessa Jose da Rocha	197	Geografia	Helio Ribeiro de Brito	Falec.
Maria Laurencia Santos Mendonça	198	Geografia	Fabio Augusto Moreira	Falec.
Adriana Matos Neres	202	Geografia	Laurita Aparecida de Almeida	Exon.
Simone Angelica Alves	203	Geografia	Ana Lucia Barbosa Morato	Exon.
Florisval Fernandes da Silva	210	Geografia	Coslita Oliveira do Nascimento	Exon.
Rafael Cabral Xavier	213	Geografia	Cristovao Torres de Oliveira	Exon.
Isabel Christina Raulino Miranda	214	Geografia	Dieli Maria Silva Salsano	Exon.
Lindolfo Eloi Feliz	215	Geografia	Liliane Franco Silva	Exon.
Altamiro Gomes de Araujo	217	Geografia	Heraldo Tavares Carvalho	Falec.
Valdenisa Ferreira Costa	218	Geografia	Vera Lucia de Carvalho	Exon.
Abel Ribeiro de Macedo Junior	219	Geografia	Eunice Guimancio Bacchini	Ex-Off.
Karla Adriana Carneiro Rosa	220	Geografia	Monica de Holanda Cavalcanti	Exon.
Monica Ribeiro Albuquerque	223	Geografia	Luis Macedo Filho	Falec.
Sandra Moreira Alves	224	Geografia	Zuleide Guimaraes Ribeiro Nunes	Exon.
Nara Lucia Mendonça Nogueira	227	Geografia	Maria Vilma de Souza Azevedo	Exon.
Ivanilde Roque Souza	229	Geografia	Luciana Pinto Hagstrom	Exon.
Maristela Pereira Alves	230	Geografia	Lucia Maria Rosa de Oliveira	Exon.
Hudson Nery de Souza	232	Geografia	Nilva Ferreira de Sousa	Exon.
Mary Alves Souza	237	Geografia	Antonio Warley Matos Silva	Exon.
Ruth Fernandes dos Santos	238	Geografia	Eleuza Gebrim Nogueira	Exon.
Eduardo Silva da Cunha	242	Geografia	Jacinta de Fatima Rafael dos Santos	Exon.
Leonardo Rodrigues da Cunha	243	Geografia	Marcos Pereira Frade	Exon.
Sara Rosaura Vieira Balduino	244	Geografia	Carmen Nobre Braga dos Santos	Exon.
Valdir Silverio de Sousa	245	Geografia	Luis Augusto Almeida Delgado	Exon.
Francisco Aleste dos Santos Junior	246	Geografia	Marisa Helena Couto de Almeida	Exon.
Fabiana Braz Fernandes	247	Geografia	Marcia Seroa da Motta Brandão	Exon.
Rodrigo Cosmo Cirqueira da Silva	248	Geografia	Paulo Roberto Soares de Deus	Exon.
Janieire de Souza Crepaldi	249	Geografia	Nelito Faria Marques	Exon.
Gloribalda Rocha de Marins	250	Geografia	Núzia de Sousa Fernandes Pimenta	Exon.
Sinval Cezario da Silva	253	Geografia	Orlando Pereira Leandro	Exon.
Ivaneide de Moura Andrade	254	Geografia	Quênio Cerqueira de França	Exon.
Hamilton Machado	256	Geografia	Reinaldo Sales Feitosa	Exon.
Aldo Cavalcante de Almeida	257	Geografia	Virgínia Gomes de Oliveira Lúcio de Sousa	Exon.
Patricia Vieira dos Santos	259	Geografia	Ana Cláudia Mota Corrêa	Exon.
Maria Sandra Clarindo Ferreira	261	Geografia	Celso Loureiro Macedo	Exon.
Ana Gizelle da Silva	265	Geografia	Ellwes Coll de Campos	Exon.
Caio Flavio de Lima Martins	266	Geografia	Noeci Marlise John	Exon.
Sheila Brandao Fonseca	269	Geografia	Valdemir Moura dos Santos	Exon.
Ernesto dos Anjos Feitoza	271	Geografia	Flávia Antunes Silva	Exon.
Sonia Augusta da Silva Rocha	272	Geografia	Ana Maria Ramos Souza	Exon.
Ivana Ornelas de Almeida Araujo	273	Geografia	Carmen Lúcia Torrezan	Exon.
Izabel Oliveira da Silva	276	Geografia	Cilene Ribeiro de Almeida	Exon.
Jose Candido Viana Filho	278	Geografia	Luciana Alves de Almeida	Exon.
Joao Alves Cardoso	280	Geografia	Maria do Rosário Netto	Exon.
Marcio Pereira da Silva	282	Geografia	Salsano Júnior	Exon.
Isabel de Nazareth Barbosa Brito	286	Geografia	Lilian Anunciação Figueiredo Gonçalves	Exon.
Amelia Soares Campos	288	Geografia	Rosilene Alves Barbosa	Exon.
Josemiro Alves da Costa	290	Geografia	Sandra Fátima dos Santos	Exon.
Luzinete Magalhaes Diniz	291	Geografia	Luana Ferreira de Freitas	Exon.
Alessandra Aparecida Ferreira Galdino	292	Geografia	Márcio Marques Rezende	Exon.
Luciana Anselmo de Siqueira	293	Geografia	Orlando Aparecido Macedo	Exon.
Ivani Carvalho da Silva	294	Geografia	Renata Soares Estelles	Exon.
Cosme Andre de Moura	296	Geografia	Roque Manoel dos Santos	Exon.
Elienai Rodrigues Melo	297	Geografia	Cristiane Costa Caixeta	Exon.
Zozima Reis de Melo Alvares Castro	301	Geografia	Evandro Barbosa Nunes	Exon.
Lana Martine Oliveira Ribeiro	302	Geografia	Renato Oliveira Santos	Exon.
Edinaldo Evangelista e Silva	303	Geografia	Wania Luisa de Camargo	Exon.
Dalva Pereira Macedo	304	Geografia	Angela Maria Hartmann	Exon.
Nivia Monica Gebrim	305	Geografia	Frank Nely Peres Alves	Exon.
Samuel Santana Santos	306	Geografia	Franquilene Silva Machado	Exon.
Sandra Paula de Avila Oliveira	307	Geografia	Gustavo Guilherme Leon Chauvet	Exon.
Andrea Poley de Souza de Melo	308	Geografia	Kelly Christian Joakimson da Silva	Exon.
Raquel Moreira Teixeira	311	Geografia	Maria Cleonice Leite Lopes	Exon.
Lucia Fernandes Dutra	312	Geografia	Maria da Conceição Teles e Vasconcelos	Exon.
Larissa Dantas de Andrade	314	Geografia	Francisco de Assis Novaes	Vac.
Marcos Antonio Ducanges Garcia	315	Geografia	Ana Maria Pereira Lima	Exon.
Graziela Rodrigues da Silva	316	Geografia	Norma Perfeito Peluzio	Exon.

Tarcisio Augusto Cursino de Oliveira	317	Geografia	Alessandra Barbosa Soares Pego	Exon.
Sandro Pacheco Lima	264	Matemática	Eduardo Hothstein	Exon.

Concurso de 26.10.97, Edital 001/97 de 21.08.97, publicado no DODF 161 de 22.08.97
Homologação: Edital n ° 15 publicado no DODF 221 de 17.11.97

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Ludmilla Barreira Amaral	118	CFB	Elieuza Aparecida de Resende	Exon.
Edgard Rogerio de Siqueira Vasconcelos	195	CFB	Fabiane Reis	Exon.
Maria Arlete Campos Barros	356	Matemática	Leandro Augusto Porto Siqueira	Exon.

Concurso de 20.12.98, Edital 001/98 de 29.10.98, publicado no DODF 207 de 30.10.98
Homologação: Edital n ° 1 publicado no DODF 008 de 12.01.99

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Rogerio Fernandes Suguiura	23	CFB	Marcio de Arruda Queiroz	Exon.
Joao Batista de Medeiros Junior	124	CFB	Paulo Solino dos Santos Filho	Exon.
Wellington Alves Gonzaga	133	CFB	Aira Carina Pessoa Pereira	Exon.
Elaine Sales Chaves	151	CFB	Clarice Streit Fontana	Exon.

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF 216 de 11.11.99
Homologação; Edital n ° 9 publicado no DODF 20 de 28.01.2000
CFB

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Roberto Márcio Amorim Justino	07	Ceilândia	Fernando Sergio Rios Pereira	Exon.
Cláudia Rosele Gontijo Amaral Pereira	05	Planaltina	Lidia Lopes Miranda	Exon.
Kênia Marques Martins	15	Planaltina	Maria Gorete de Sales Reoterito	Exon.

Matemática

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT.
Juliana Viegas Mundim	10	Planaltina	Paulo Cesar dos Santos	Exon.

PROFESSOR NÍVEL 3
Concurso de 12.01.97, Edital 001/96 publicado no DODF 228 de 25.11.96
Homologação; Edital n ° 02/97, publicado no DODF n ° 19 de 28.01.97

NOME	CLAS	DISCPL.	VAGA	MOT
Tânia Maria de Azevedo Feitosa Araujo	68	Biologia	Valéria Angela Martins da Silva	Exon.
Iracema Setubal Monturil	133	Biologia	Jean Clay de Olieira e Silva	Exon.

Concurso de 25.10.97, Edital 001/97 de 21.08.97, publicado no DODF 161 DE 22.08.97
Homologação: Edital n ° 16 publicado no DODF 221 17.11.97

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Raimundo Ribeiro da Silva	61	Artes Cênicas	Maria de Fatima Area Leao Silva	Exon.

Concurso de 20.12.98, Edital 001/98 de 29.10.98, publicado no DODF 207 de 30.10.98
Homologação: Edital n ° 1 publicado no DODF 008 de 12.01.99

NOME	CLAS	DISCIPL.	VAGA	MOT.
Alessandro Borges Cordeiro	07	Educação Musical	Kartia Andrea Falcomer de Aguiar	Exon.

Concurso de 19.12.99, Edital 047/99 de 10.11.99, publicado no DODF 216 de 11.11.99
Homologação: Edital n ° 9 publicado no DODF n ° 20 de 28.01.2000
Filosofia

NOME	CLAS	REGIÃO	VAGA	MOT
Martha Eliene Gonçalves Bezerra	03	Ceilândia	Raimundo Nonato Ferreira da Silva	Exon.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº164 , de 25 agosto de 2000 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97;III;A, da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Gala à servidora Alessandra Bomfim Cavalcante, matrícula nº 27.726-6, pelo período de 15.12.200 a 22.12.2000.

A SUBSECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve:
- Designar Vânia Cristina Rocha Seixas, matrícula nº 29.518-3, para substituir o titular do Cargo em Comissão, símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria do Centro Integrado de Ensino Especial, no período de 31/01/2001 a 02/03/2001, por motivo de férias regulamentares.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, resolve, nos termos do artigo 152 da *Lei nº 8.112/90, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 082.018563/98.*

JOSÉ PEREIRA COELHO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS GERÊNCIA DE CADASTRO E REGISTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O GERENTE DE CADASTRO E REGISTRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25/08/2000, publicada no DODF nº 165, de 28/08/2000, resolve:
Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado, referente aos processos formulados na vigência da Lei nº 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 01 de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 080001564/2000; Ficha: 22917; Matrícula: 38697-9; Nome: VERA LÚCIA DA COSTA TEIXEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria de Educação; Goiânia-GO; Período: 01/10/76 a 19/08/93; Efeitos: 6167 dias para aposentadoria, 6167 dias para padrão.
Processo:080003508/2000; Ficha: 22925; Matrícula: 34380-3; Nome: ALESSANDRA SANZOVO LONGO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 14/02/91 a 30/11/93; 01/12/93 a 16/12/94; 01/02/95 a 14/02/97; 17/02/97 a 04/01/98; Efeitos: 2469 dias para aposentadoria.
Processo:080001113/2000; Ficha: 22926; Matrícula: 32769-7; Nome: ALVACY CORREA RODRIGUES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 03/10/75 a 31/12/75; 12/02/76 a 06/03/76; 09/03/76 a 09/08/76; 01/09/76 a 31/05/77; 07/07/77 a 04/09/77; 27/10/77 a 24/02/79; Efeitos: 1087 dias para aposentadoria.
Processo: 080001113/2000; Ficha: 22927; Matrícula: 32769-7; Nome: ALVACY CORREA RODRIGUES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/09/79 a 15/01/80; 16/01/80 a 09/04/83; Efeitos: 1317 dias para aposentadoria.
Processo: 080001113/2000 ; Ficha: 22928; Matrícula: 32769-7; Nome: ALVACY CORREA RODRIGUES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 15/09/94 a 02/12/94; 09/03/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; 03/08/95 a 29/09/95; 02/10/95 a 21/12/95; 08/07/96 a 30/07/96; Efeitos: 362 dias para aposentadoria.
Processo: 080001113/2000; Ficha: 22929; Matrícula: 32769-7; Nome: ALVACY CORREA RODRIGUES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/03/96 a 07/07/96; 31/07/96 a 09/03/97; Efeitos: 351 dias para aposentadoria.
Processo: 080001113/2000; Ficha: 22930; Matrícula: 32769-7; Nome: ALVACY CORREA RODRIGUES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Brasília-DF; Período: 10/03/97 a 23/04/97; Efeitos: 45 dias para aposentadoria.
Processo: 080004175/2000; Ficha: 22931; Matrícula: 31249-5; Nome: ANA RITA MACHADO DE AMORIM SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação; Goiânia-GO; Período: 01/02/88 a 25/02/97; Efeitos: 3313 dias para aposentadoria, 3313 dias para padrão.
Processo:080003407/2000; Ficha: 22932; Matrícula:32936-3; Nome: ANDREA VAZ DE FREITAS DE SOUZA; Função: Técnico em Contabilidade; Certidão expedida: IBAMA; Brasília-DF; Período: 19/01/95 a 27/04/97; Efeitos: 830 dias para aposentadoria.
Processo: 080003040/2000; Ficha: 22933; Matrícula: 57540-2; Nome: ANGELA MARIA CAMPOS MICHELINI; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 02/08/71 a 30/04/73; 01/12/75 a 02/04/76; 09/04/76 a 31/05/76; 01/06/76 a 23/05/77; Efeitos: 1172 dias para aposentadoria.
Processo: 080003040/2000; Ficha: 22934; Matrícula: 57540-2; Nome: ANGELA MARIA CAMPOS MICHELINI; Função: Agente Administrativo; Certidão expedida: INSS (Ministério do Trabalho); Brasília-DF; Período: 24/05/77 a 03/05/83; Efeitos: 2171 dias para aposentadoria.
Processo: 082007614/2000; Ficha: 22935; Matrícula: 76551-1; Nome: ANITA JESUINA GUIMARÃES ; Função: Escrevente; Certidão expedida: Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos; Belo Horizonte-MG; Período: 02/01/70 a 31/12/76; Efeitos: 2556 dias para aposentadoria, 2556 dias para adicionais por tempo de serviço.
Processo:080003476/2000; Ficha: 22936; Matrícula: 30576-6; Nome: ANTONIO AUGUSTO CORREA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Uberlândia-MG; Período: 01/09/71 a 02/05/72; 16/02/73 a 13/04/73; 01/06/73 a 03/06/74; 05/06/74 a 31/10/74; 01/07/75 a 19/07/75; 22/09/75 a 22/12/75; Efeitos: 930 dias para aposentadoria.
Processo: 080003476/2000; Ficha: 22937; Matrícula: 30576-6; Nome: ANTONIO AUGUSTO CORREA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS ; Uberlândia-MG; Período: 19/02/77 a 22/04/77; 14/01/81 a 01/07/82; 02/07/82 a 13/12/82; 20/12/82 a 30/12/83; 13/04/84 a 11/06/84; 03/09/84 a 07/11/86; Efeitos: 1994 dias para aposentadoria.
Processo: 080003476/2000; Ficha: 22938; Matrícula: 30576-6; Nome: ANTONIO AUGUSTO CORREA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Uberlândia-MG; Período: 01/09/88 a 03/10/88; 01/11/88 a 18/12/88; 01/08/89 a 10/02/90; 01/07/91 a 01/08/91; 02/08/91 a 03/09/91; 15/03/93 a 12/05/94; Efeitos: 764 dias para aposentadoria.
Processo: 080003476/2000; Ficha: 22939; Matrícula: 30576-6; Nome: ANTONIO AUGUSTO CORREA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Uberlândia-MG; Período: 01/03/95 a 31/12/95; Efeitos: 306 dias para aposentadoria.
Processo: 080001570/2000; Ficha: 22940; Matrícula: 38133-0; Nome: CHRISTIANNE RESENDE DIAS GOMES; Função: Monitor ; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 06/02/87 a 02/07/90; Efeitos: 1243 dias para aposentadoria.
Processo: 080001570/2000; Ficha: 22941; Matrícula: 38133-0; Nome: CHRISTIANNE RESENDE DIAS GOMES; Função: Professor: Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 02/05/94 a 01/03/96; Efeitos: 670 dias para aposentadoria.
Processo: 080001570/2000; Ficha: 22942; Matrícula: 38133-0; Nome: CHRISTIANNE RESENDE DIAS GOMES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 11/04/97 a 23/12/97; Efeitos: 257 dias para aposentadoria.
Processo: 080004020/2000; Ficha: 22943; Matrícula: 22350-6; Nome: CICERO BARRETO GALVÃO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 16/11/73 a 17/12/73; 19/12/73 a 13/02/75; 11/05/75 a 16/06/75; 05/09/75 a 01/05/78; 10/03/80 a 27/04/80; 11/05/81 a 17/07/81; Efeitos: 1578 dias para aposentadoria.
Processo: 080004020/2000; Ficha: 22944; Matrícula: 22350-6; Nome: CICERO BARRETO GALVÃO; Função: Diversos ; Certidão expedida: INSS (FSS – DF); Taguatinga-DF; Período: 28/04/80 a 20/03/81; Efeitos: 327 dias para aposentadoria.
Processo: 080004020/2000; Ficha: 22945; Matrícula: 22350-6; Nome: CICERO BARRETO GALVÃO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 08/09/81 a 17/08/82; 16/11/82 a 20/01/83; 17/03/83 a 05/03/87; 06/03/87 a 21/07/87; 01/08/87 a 09/02/89; 03/04/89 a 14/09/89; Efeitos: 2722 dias para aposentadoria.
Processo: 080004020/2000 ; Ficha: 22946; Matrícula: 22350-6; Nome: CICERO BARRETO GALVÃO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 18/11/89 a 11/01/90; 01/08/90 a 26/01/94; Efeitos: 1330 dias para aposentadoria.
Processo: 080003613/2000; Ficha: 22947; Matrícula: 97430-7; Nome: CLAUDIO BEZERRA TAVARES; Função: Datilógrafo; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 26/02/75 a 18/04/76; Efeitos: 418 dias para aposentadoria.
Processo:080003697/2000; Ficha:22948; Matrícula: 99853-2; Nome: CLAUDIO HERRERA DOS PASSOS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 11/04/73 a 31/05/75; Efeitos: 781 dias para aposentadoria.
Processo: 080003697/2000; Ficha: 22949; Matrícula: 99853-2; Nome: CLAUDIO HERRERA DOS PASSOS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 10/06/75 a 18/05/76; 01/06/76 a 10/04/77; Efeitos: 658 dias para aposentadoria.
Processo: 080003893/2000; Ficha: 22950; Matrícula: 33096-5; Nome: DIVINA MARIA DAS NEVES; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Goianesia-GO; Período: 02/05/89 a 29/04/97; Efeitos: 2920 dias para aposentadoria, 2920 dias para padrão.
Processo: 080003936/2000; Ficha: 22951; Matrícula: 79294-2; Nome: EDNA DE SOUSA MODESTO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 16/05/78 a 03/07/78; Efeitos: 49 dias para aposentadoria.
Processo: 080004054/2000; Ficha: 22952; Matrícula: 68820-7; Nome: ELBIA BERSAN MENEZES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/01/86 a 31/05/86; 10/08/87 a 20/12/87; Efeitos: 284 dias para aposentadoria.
Processo: 080004054/2000; Ficha: 22953; Matrícula: 68820-7; Nome: ELBIA BERSAN MENEZES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 21/12/87 a 10/10/89; Efeitos: 660 dias para aposentadoria.
Processo: 080003316/2000; Ficha: 22954; Matrícula: 75345-9; Nome: ELIAS ALVES MARTINS; Função: Servente; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 02/08/61 a 31/01/66; 02/01/75 a 09/03/76; 02/02/78 a 25/04/78; Efeitos: 2160 dias para aposentadoria.
Processo: 080003804/2000; Ficha: 22955; Matrícula: 34006-5; Nome: EUNICE VIANA DOS SANTOS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 12/03/85 a 30/04/88; Efeitos: 1146 dias para aposentadoria.

Processo: 080003804/2000; Ficha:22956; Matrícula: 34006-5; Nome: EUNICE VIANA DOS SANTOS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 16/01/89 a 10/12/90; Efeitos: 694 dias para aposentadoria.
Processo: 080003804/2000; Ficha: 22957; Matrícula: 34006-5; Nome: EUNICE VIANA DOS SANTOS; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 23/02/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; 24/07/95 a 21/12/95; 26/02/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 568 dias para aposentadoria.
Processo: 080003804/2000; Ficha: 22958; Matrícula: 34006-5; Nome: EUNICE VIANA DOS SANTOS; Função: Professor; Certidão Expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 25/03/97 a 07/04/97; 13/04/97 a 15/09/97; Efeitos: 170 dias para aposentadoria.
Processo: 082008481/2000; Ficha: 22959; Matrícula: 34031-6; Nome: FRANCILIA VASCONCELOS YOUSEF; Função: Professor; Certidão expedida: Coordenação Geral de Pessoal de Orgãos Extintos; Brasília-DF; Período: 30/07/87 a 07/03/90; Efeitos: 952 dias para aposentadoria, 952 dias para padrão.
Processo: 080003415/2000; Ficha: 22960; Matrícula: 40756-9; Nome: FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DE SOUZA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS ; Ceilândia-DF ; Período: 01/10/86 a 19/12/87; 01/02/89 a 06/05/89; 01/07/89 a 11/08/89; Efeitos: 582 dias para aposentadoria.
Processo: 080003960/2000; Ficha: 22961; Matrícula: 36438-X; Nome: GARDENIA SOARES RIBEIRO DE CARVALHO; Função: Caixa; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 02/06/86 a 08/10/87; Efeitos: 494 dias para aposentadoria.
Processo: 080003960/2000; Ficha: 22962; Matrícula: 36438-X; Nome: GARDENIA SOARES RIBEIRO DE CARVALHO; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Planaltina-DF; Período: 17/06/97 a 23/12/97; Efeitos: 190 dias para aposentadoria.
Processo: 080003378/2000; Ficha: 22963; Matrícula: 79706-5; Nome: GERARDO WILSON PINTO NUNES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Fortaleza-CE; Período: 01/01/71 a 31/07/71; Efeitos: 212 dias para aposentadoria.
Processo: 080003619/2000; Ficha:22964; Matrícula: 63042-X; Nome: GISELIA BARBOSA CASADO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/06/70 a 28/02/73; 01/03/84 a 21/05/86; Efeitos: 1816 dias para aposentadoria.
Processo: 080003938/2000; Ficha: 22965; Matrícula: 24618-2; Nome: GILDENOR LOPES DA SILVA JUNIOR; Função: Militar em Geral; Certidão expedida: Ministério da Aeronáutica; Brasília-DF; Período: 01/02/87 a 01/02/88; Efeitos: 366 dias para aposentadoria.
Processo: 080003938/2000; Ficha:22966; Matrícula:24618-2; Nome: GILDENOR LOPES DA SILVA JUNIOR; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 17/01/90 a 24/05/90; 04/09/90 a 15/04/94; Efeitos: 1448 dias para aposentadoria.
Processo: 080004018/2000; Ficha: 22967; Matrícula: 38367-8; Nome: GLORIA AMANCIO DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação e Cultura; Goiânia-GO; Período: 01/04/93 a 03/01/96; Efeitos: 1008 dias para aposentadoria,1008 para padrão.
Processo: 080001100/2000; Ficha: 22968; Matrícula: 78236-X; Nome: HILDENE LAUANDE RODRIGUES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/03/74 a 09/07/74; 10/07/74 a 09/06/75; 01/07/75 a 31/12/75; 02/01/76 a 20/04/79; Efeitos: 1855 dias para aposentadoria.
Processo: 082011838/2000; Ficha: 22969; Matrícula: 33766-8; Nome: ILMA APARECIDA GONÇALVES; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Patrocínio-MG; Período: 09/02/94 a 31/12/94; 01/02/95 a 31/12/95; 01/02/96 a 31/08/96; Efeitos: 871 dias para aposentadoria, 871 dias para padrão.
Processo: 080004137/2000; Ficha: 22970; Matrícula: 37177-7; Nome: INAYA ASSIS MATHIAS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/09/89 a 24/03/98; Efeitos: 3127 dias para aposentadoria.
Processo: 080004113/2000; Ficha: 22971; Matrícula: 31034-4; Nome: IRENE ROSA SOARES; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Luziânia-GO; Período: 15/06/93 a 31/07/95; Efeitos: 777 dias para aposentadoria, 777 dias para padrão.
Processo: 080004045/2000; Ficha: 22972; Matrícula: 57428-7; Nome: ISNEIM ALESNAM GUEDES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 01/02/58 a 30/04/58; 01/07/58 a 30/09/58; 01/04/60 a 30/05/60; 01/02/83 a 11/03/83; Efeitos: 280 dias para aposentadoria.
Processo: 080004045/2000; Ficha: 22973; Matrícula: 57428-7; Nome: ISNEIM ALESNAM GUEDES ; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS (IBGE) ; Sobradinho-DF; Período: 20/04/76 a 31/05/76; Efeitos: 42 dias para aposentadoria.
Processo: 080004045/2000; Ficha: 22974; Matrícula: 57428-7; Nome: ISNEIM ALESNAM GUEDES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS (Prefeitura Municipal de Xique-Xique); Sobradinho-DF; Período: 01/05/78 a 01/05/79; Efeitos: 366 dias para aposentadoria.
Processo: 080003150/2000; Ficha: 22975; Matrícula: 30418-2; Nome: IVANY NASCENTE GUIMARÃES; Função: Escriturário; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 08/12/71 a 15/03/74; Efeitos: 829 dias para aposentadoria.
Processo: 080003150/2000; Ficha: 22976; Matrícula: 30418-2; Nome: IVANY NASCENTE GUIMARÃES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/03/83 a 18/07/96; Efeitos: 4889 dias para aposentadoria.
Processo: 080003380/2000; Ficha: 22977; Matrícula: 24645-X; Nome: IVA CARVALHO ZAPPONI; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 04/09/90 a 22/11/90; Efeitos: 80 dias para aposentadoria.
Processo: 080003380/2000; Ficha: 22978; Matrícula: 24645-X; Nome: IVA CARVALHO ZAPPONI; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/07/92 a 13/10/92; Efeitos: 105 dias para aposentadoria.
Processo: 080003380/2000; Ficha: 22979; Matrícula: 24645-X; Nome: IVA CARVALHO ZAPPONI; Função: Instrutor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 03/11/92 a 28/06/94; Efeitos: 603 dias para aposentadoria.
Processo: 082007672/2000; Ficha: 22980; Matrícula: 300350-7; Nome: JOACI ALVES NOGUEIRA; Função: Servente; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 04/12/81 a 29/02/00; Efeitos: 6662 dias para aposentadoria.
Processo: 080004055/2000; Ficha: 22981; Matrícula: 24714-6; Nome: JOANA AMELIA ROSA; Função: Auxiliar de Escritório; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 16/06/81 a 17/02/83; Efeitos: 612 dias para aposentadoria.
Processo: 080004055/2000; Ficha: 22982; Matrícula: 24714-6; Nome: JOANA AMELIA ROSA; Função; Secretário; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 02/01/85 a 30/06/94; Efeitos: 3467 dias para aposentadoria.
Processo: 080001829/2000; Ficha: 22983; Matrícula: 38057-1; Nome: JOSE ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 10/10/83 a 21/01/84; 13/02/84 a 02/06/84; 04/06/84 a 15/12/84; 14/01/85 a 18/04/87; 11/05/87 a 14/11/87; 08/02/88 a 08/08/88; Efeitos: 1606 dias para aposentadoria.
Processo: 080001829/2000; Ficha: 22984; Matrícula: 38057-1; Nome: JOSE ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 30/01/89 a 22/07/92; Efeitos: 1270 dias para aposentadoria.
Processo: 080001829/2000; Ficha: 22985; Matrícula: 38057-1; Nome: JOSE ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 17/05/93 a 01/12/93; 28/03/94 a 06/05/94; 09/05/94 a 22/12/94; 21/02/95 a 02/05/95; 03/05/95 a 07/07/95; 01/08/95 a 29/09/95; Efeitos: 664 dias para aposentadoria.
Processo: 080001829/2000; Ficha: 22986; Matrícula: 38057-1; Nome: JOSE ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 30/09/95 a 15/11/95; 16/11/95 a 30/11/95; 27/02/96 a 19/04/96; 22/04/96 a 12/07/96; 29/07/96 a 21/12/96; 26/03/97 a 23/12/97; Efeitos: 616 dias para aposentadoria.
Processo: 080001829/2000; Ficha: 22987; Matrícula: 38057-1; Nome: JOSE ROBERTO PRIMO DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 26/02/98 a 30/11/98; Efeitos: 278 dias para aposentadoria.
Processo: 080002708/2000; Ficha: 22988; Matrícula: 68229-2; Nome: JOSIAS SANTOS DE ARAUJO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 20/06/84 a 08/03/85; 11/03/85 a 23/10/85; 02/01/86 a 10/07/87; 12/08/87 a 26/08/87; 21/10/87 a 13/03/89; 24/04/89 a 30/06/89; Efeitos: 1637 dias para aposentadoria.
Processo: 080003082/2000; Ficha: 22989; Matrícula: 33186-4; Nome: JULIA TEIXEIRA DE SOUZA; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Bonfinópolis de Minas-MG; Período: 01/08/83 a 31/01/86; Efeitos: 915 dias para padrão.
Processo: 080003082/2000; Ficha: 22990; Matrícula: 33186-4; Nome: JULIA TEIXEIRA DE SOUZA; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Bonfinópolis de Minas-MG; Período: 01/02/92 a 31/01/96; Efeitos: 1461 dias para aposentadoria, 1461 dias para padrão.
Processo: 080003082/2000; Ficha: 22991; Matrícula: 33186-4; Nome: JULIA TEIXEIRA DE SOUZA; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Bonfinópolis de Minas- MG; Período: 01/02/96 a 31/12/96; Efeitos: 335 dias para aposentadoria, 335 dias para padrão.
Processo: 080003498/2000; Ficha: 22992; Matrícula: 31243-6; Nome: JURRENE GARCEZ DE SOUSA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação e Cultura; Goiânia-GO; Período: 01/09/84 a 25/02/97; Efeitos: 4561 dias para aposentadoria, 4561 dias para padrão.
Processo: 080004168/2000; Ficha: 22993; Matrícula: 31567-2; Nome: LEILA DE ARAUJO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 04/05/87 a 02/03/89; Efeitos: 669 dias para aposentadoria.
Processo: 080004168/2000; Ficha: 22994; Matrícula: 31567-2; Nome: LEILA DE ARAUJO ; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 20/02/93 a 30/07/93; Efeitos: 161 dias para aposentadoria.
Processo: 080003961/2000; Ficha: 22995; Matrícula: 35299-3; Nome: LOURDISMAR CARDOSO DE OLIVEIRA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria da Educação e Cultura; Goiânia-GO; Período: 01/08/89 a 12/01/98; Efeitos: 3087 dias para aposentadoria, 3087 dias para padrão.
Processo: 080004048/2000; Ficha: 22996; Matrícula: 53722-5; Nome: LUCIA DE FATIMA C. MARRA; Função: Diversos: Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/76 a 17/06/76; 02/08/76 a 28/02/77; Efeitos: 320 dias para aposentadoria.
Processo: 080003458/2000; Ficha: 22997; Matrícula: 67706-X; Nome: LUIS CARLOS R. TAVARES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 10/07/85 a 02/05/86; 24/01/89 a 30/06/89; 05/07/89 a 18/07/89; Efeitos: 469 dias para aposentadoria.
Processo: 080003731/2000; Ficha: 22998; Matrícula: 63621-5; Nome: LUIZ CARLOS NASCIMENTO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/05/76 a 30/12/76; 21/06/79 a 20/11/79; 03/12/79 a 20/08/80; Efeitos: 659 dias para aposentadoria.
Processo: 080003731/2000; Ficha: 22999; Matrícula: 63621-5; Nome: LUIZ CARLOS NASCIMENTO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 20/02/84 a 02/05/85; Efeitos: 438 dias para aposentadoria.
Processo: 080003601/2000; Ficha: 23000; Matrícula: 41017-9; Nome: LUIZ HERNANDES SIQUEIRA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS ; Taguatinga-DF; Período: 05/02/79 a 30/07/80; 11/03/83 a 18/06/83; 03/11/83 a 21/05/84; 10/07/84 a 10/01/86; 11/01/86 a 23/07/86; 21/10/86 a 12/11/86; Efeitos: 1610 dias para aposentadoria.
Processo: 080003601/2000; Ficha: 23001; Matrícula: 41017-9; Nome: LUIZ HERNANDES SIQUEIRA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 13/11/86 a 19/05/87; 08/07/87 a 05/09/88; 26/10/88 a 15/08/89; 19/09/89 a 18/03/90; Efeitos: 1089 dias para aposentadoria.
Processo: 080004717/2000; Ficha: 23002; Matrícula: 55782-X; Nome: MANOEL FREITAS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 05/04/63 a 19/11/68; 15/04/69 a 05/04/71; 14/09/72 a 30/09/72; 01/10/72 a 31/05/73; 21/01/74 a 21/07/74; 06/08/74 a 02/10/74; Efeitos: 3277 dias para aposentadoria.
Processo: 080004717/2000; Ficha: 23003; Matrícula: 55782-X; Nome: MANOEL FREITAS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 14/10/74 a 14/12/74; 05/03/75 a 18/04/75; 01/08/76 a 24/05/78; 23/03/79 a 04/08/79; 14/02/80 a 30/07/82; Efeitos: 1802 dias para aposentadoria.
Processo: 080003291/2000; Ficha: 23004; Matrícula: 29891-3; Nome: MARCIA EMERENCIANA DA SILVA; Função: Auxiliar de Serviços Gerais; Certidão expedida: INSS; Luziânia-GO; Período: 01/03/81 a 11/02/82; Efeitos : 348 dias para aposentadoria.
Processo: 080003291/2000; Ficha: 23005; Matrícula: 29891-3; Nome: MARCIA EMERENCIANA DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Luziânia-GO; Período: 01/03/82 a 10/12/83; 01/03/87 a 30/11/87; Efeitos: 925 dias para aposentadoria.
Processo: 080003291/2000; Ficha:23006;Matrícula:29891-3;Nome:MARCIA EMERENCIANA DA SILVA; Função: Autônomo; Certidão expedida: INSS; Luziânia-GO; Período: 01/06/89 a 10/03/91; Efeitos: 648 dias para aposentadoria.
Processo: 080003291/2000; Ficha: 23007; Matrícula: 29891-3; Nome: MARCIA EMERENCIANA DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria Executiva de Educação; Belém-PA; Período: 09/05/84 a 31/07/86; Efeitos: 814 dias para aposentadoria, 814 dias para padrão.
Processo: 080003063/2000; Ficha: 23008; Matrícula: 300334-5; Nome: MARCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS; Função: Militar em Geral; Certidão expedida: Ministério da Defesa; Brasília-DF; Período: 04/02/91 a 24/02/00; Efeitos: 3307 dias para aposentadoria.
Processo: 080003781/2000; Ficha: 23009; Matrícula: 96967-2; Nome: MARIA ANGELICA GOMES DA COSTA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 10/01/74 a 31/07/75; Efeitos: 568 dias para aposentadoria.
Processo: 080004041/2000; Ficha: 23010; Matrícula: 69258-1; Nome: MARIA DE SOUZA TORRES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/06/79 a 30/06/79; 03/01/80 a 14/01/80; 08/02/84 a 31/12/87; 04/01/88 a 21/11/89; Efeitos: 2153 dias para aposentadoria.
Processo: 080003922/2000; Ficha: 23011; Matrícula: 97710-1; Nome: MARIA DIONE ALVES DE ALMEIDA NEVES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 08/03/76 a 17/05/76; Efeitos: 71 dias para aposentadoria.
Processo: 080003477/2000; Ficha: 23012; Matrícula: 33778-1; Nome: MARIA DO SOCORRO BANDEIRA LOPES; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Côcos-BA; Período: 01/10/91 a 20/07/97; Efeitos: 2120 dias para aposentadoria, 2120 dias para padrão.
Processo: 080003418/2000; Ficha: 23013; Matrícula: 74518-9; Nome: MARIA JOSE PINTO MORGADO ABREU; Função: Escriturário; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/01/70 a 08/12/70; Efeitos: 342 dias para aposentadoria.
Processo: 080003418/2000; Ficha: 23014; Matrícula: 74518-9; Nome: MARIA JOSE PINTO MORGADO ABREU; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/10/75 a 01/12/75; Efeitos: 62 dias para aposentadoria.
Processo:080003418/2000; Ficha: 23015; Matrícula: 74518-9; Nome: MARIA JOSE PINTO MORGADO ABREU; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/04/76 a 19/05/77; 27/12/77 a 05/01/78; Efeitos: 424 dias para aposentadoria.
Processo: 080004089/2000; Ficha: 23016; Matrícula: 62756-9; Nome: MARIA SALETE BEZERRA DA SILVA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/11/77 a 15/02/78; 01/03/78 a 30/09/79; 01/11/79 a 31/01/85; Efeitos: 2605 dias para aposentadoria.
Processo: 080004089/2000; Ficha: 23017; Matrícula: 62756-9; Nome: MARIA SALETE BEZERRA DA SILVA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 05/02/85 a 02/02/86; 21/04/86 a 27/04/86; Efeitos: 370 dias para aposentadoria.
Processo: 080004089/2000; Ficha: 23018; Matrícula: 62756-9; Nome: MARIA SALETE BEZERRA DA SILVA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 21/04/86 a 27/04/86; Efeitos: 07 dias para aposentadoria.
Processo: 080003416/2000; Ficha: 23019; Matrícula: 59572-1; Nome: MARLENE TEIXEIRA DE RESENDE ZEI; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/10/70 a 30/11/70; 01/03/72 a 31/12/77; Efeitos: 2193 dias para aposentadoria.
Processo: 080003416/2000; Ficha: 23020; Matrícula: 59572-1; Nome: MARLENE TEIXEIRA DE RESENDE ZEI; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Brasília-DF; Período: 01/04/81 a 31/03/82; Efeitos: 365 dias para aposentadoria.
Processo: 080003734/2000; Ficha: 23021; Matrícula: 35046-X; Nome: NEIDE DE JESUS RORIZ; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Luziânia-GO; Período: 01/03/84 a 08/01/98; Efeitos: 5062 dias para aposentadoria, 5062 dias para padrão.
Processo: 080003609/2000; Ficha: 23022; Matrícula: 21304-7; Nome: OLITA ALVES DO NASCIMENTO; Função: Auxiliar de Enfermagem; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 17/03/84 a 17/07/84; Efeitos: 123 dias para aposentadoria.

Processo:080003609/2000; Ficha: 23023; Matrícula: 21304-7; Nome: OLITA ALVES DO NASCIMENTO; Função: Auxiliar de Enfermagem; Certidão expedida: Secretaria de Estado de Saúde do DF; Brasília-DF; Período: 20/03/85 a 17/10/93; Efeitos: 3123 dias para aposentadoria.
Processo: 082005557/2000; Ficha: 23024; Matrícula: 27087-3; Nome: ORLANDO C. M. CERQUEIRA FILHO; Função: Militar em Geral; Certidão expedida: Ministério da Defesa; Brasília-DF; Perúodo: 15/02/82 a 18/12/82; 12/09/83 a 26/10/83; Efeitos: 223 dias para aposentadoria.
Processo: 080004174/2000; Ficha: 23025; Matrícula: 56651-9; Nome: OSMAR SANTIAGO DE SOUSA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Planaltina-DF; Período: 01/08/79 a 31/10/81; 22/04/82 a 30/07/82; Efeitos: 923 dias para aposentadoria.
Processo: 082004622/1999; Ficha: 23026; Matrícula: 32897-9; Nome: PAULO BURGOS DE CASTRO CANTANHEDE; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 01/04/93 a 31/07/93; 02/08/93 a 01/11/93; 01/12/93 a 01/12/93; 30/03/95 a 07/07/95; 25/07/95 a 21/12/95; 23/05/96 a 12/07/96; Efeitos: 516 dias para aposentadoria.
Processo: 082004622/1999; Ficha: 23027; Matrícula: 32897-9; Nome: PAULO BURGOS DE CASTRO CANTANHEDE; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Taguatinga-DF; Período: 15/07/96 a 21/12/96; Efeitos: 160 dias para aposentadoria.
Processo: 080003611/2000; Ficha: 23028; Matrícula: 78206-8; Nome: PAULO COSTA RODRIGUES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 14/05/68 a 10/01/69; 01/02/69 a 06/07/75; 01/06/78 a 30/11/78; Efeitos: 2772 dias para aposentadoria.
Processo: 080003611/2000; Ficha: 23029; Matrícula: 78206-8; Nome: PAULO COSTA RODRIGUES; Função: Auxiliar de Escritório; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 03/01/79 a 19/04/79; Efeitos: 107 dias para aposentadoria.
Processo: 082004760/2000; Ficha: 23030; Matrícula: 75497-8; Nome: ROSILDA ALBANEZ; Função: Professor; Certidão expedida: 29ª Superintendência Regional de Ensino; Patrocínio-MG; Período: 24/09/76 a 31/01/77; Efeitos: 130 dias para aposentadoria, 130 dias para padrão, 130 dias para adicionais por tempo de serviço.
Processo: 080003367/2000; Ficha: 23031; Matrícula: 36041-4; Nome: SANDRA MARIA DA SILVA; Função: Professor; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/92 a 08/07/94; 01/08/94 a 18/01/98; Efeitos: 2127 dias para aposentadoria.
Processo:080003992/2000; Ficha: 23032; Matrícula:31518-4; Nome: SANDRA RODRIGUES ALVES; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Gama-DF; Período: 19/03/84 a 10/06/85; 20/06/88 a 17/09/88; Efeitos: 539 dias para aposentadoria.
Processo: 080003992/2000; Ficha: 23033; Matrícula: 31518-4; Nome: SANDRA RODRIGUES ALVES; Função: Professor; Certidão expedida: INSS (FEDF); Gama-DF; Período: 10/03/93 a 01/12/93; 07/03/94 a 19/04/94; Efeitos: 311 dias para aposentadoria.
Processo: 080003076/2000; Ficha: 23034; Matrícula: 65591-0; Nome: SHIRLANE SOUSA DE OLIVEIRA; Função: Datilógrafo; Certidão expedida: Ministério da Agricultura e do Abastecimento; Brasília-DF; Período: 11/03/85 a 03/09/87; Efeitos: 907 dias para aposentadoria, 907 dias para adicionais por tempo de serviço.
Processo: 080003084/2000; Ficha: 23035; Matrícula: 69334-0; Nome: SILVIA DE OLIVEIRA SILVA; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/03/78 a 20/03/81; 23/03/81 a 18/08/81; Efeitos: 1265 dias para aposentadoria.
Processo: 080003991/2000; Ficha: 23036; Matrícula: 29820-4; Nome: SIMONE APARECIDA BORGES; Função: Professor; Certidão expedida: Prefeitura Municipal; Luziânia-GO; Período: 11/07/95 a 03/06/96; Efeitos: 329 dias para aposentadoria, 329 dias para padrão.
Processo: 082010857/2000; Ficha: 23037; Matrícula: 30085-3; Nome: SONIA BEATRIZ TELLES SCHERER; Função: Professor; Certidão expedida: Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos; Porto Alegre-RS; Período: 01/08/74 a 01/05/86; Efeitos: 4292 dias para aposentadoria, 4292 dias para padrão.
Processo: 080003606/2000; Ficha: 23038; Matrícula: 48120-3; Nome: VALDECY FELIPE DO CARMO; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/08/72 a 29/01/73; 07/02/73 a 20/01/77; 04/05/77 a 01/07/77; 01/01/78 a 24/03/78; 01/07/78 a 08/01/79; 21/02/79 a 07/11/79; Efeitos: 2220 dias para aposentadoria.
Processo: 080003606/2000; Ficha: 23039; Matrícula: 48120-3; Nome: VALDECY FELIPE DO CARMO ; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Taguatinga-DF; Período: 01/04/82 a 13/01/83; 01/09/84 a 28/02/86; 01/04/86 a 24/12/86; Efeitos: 1102 dias para aposentadoria.
Processo: 080003185/2000; Ficha: 23040; Matrícula: 73165-X; Nome: WILTON JOSE RAMOS; Função: Diversos; Certidão expedida: INSS; Sobradinho-DF; Período: 19/03/73 a 18/05/74; 26/08/74 a 21/10/74; 26/11/74 a 08/03/75; 10/07/75 a 14/07/75; 11/11/75 a 09/03/76; Efeitos: 711 dias para aposentadoria.

LENIR SILVA SOARES
Substituta

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2001 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XXV, do Decreto nº 21.170/2000, Decreto nº 21.477, de 31.08.2000, Decreto nº 21.478 de 31.08.2000 e ainda, considerando a delegação de competência estabelecida através do art. 1º do Decreto nº 21.502 de 11.09.2000, publicado no DODF nº 175 de 12.09.2000, página 08, resolve:
Aplicar penalidade de advertência, ao servidor MÁRIO CÉLIO DOS SANTOS, AIS - Auxiliar de Enfermagem, 1ª Classe Padrão VI, matrícula 123.419-6, lotado no Centro Obstétrico 5-HMIB, por ter infringido o disposto nos incisos I, III e X do artigo 116 da Lei 8.112/90, conforme autos do Processo nº 061.027.117/2000.
(*) Republicado por haver saído com incorreção na Portaria de 28 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 247 de 29 de dezembro de 2000.

JOFRAFREJAT

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto 21.502, de 11 de setembro de 2000, do Governador do Distrito Federal, resolve:
Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, a servidora IRACI GONÇALVES DE SOUZA, Assistente Intermediário de Saúde II, Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula nº 136.159-7, lotada no Hospital Regional de Sobradinho, declarando vago o referido cargo, nos termos do Art. 33, Inciso I da supramencionada Lei, conforme processo nº 060.008367/2000.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Nº 21.502, de 11 de setembro de 2000 do Governador do Distrito Federal, resolve:
Retificar a Portaria de 08.12.00, publicada no DODF nº 234 de 11.12.00, que nomeia Elvanio Gonçalves Pereira, 13º colocado (deficiente), no concurso de AOSD – Limpeza e Conservação, pelo fato de o telegrama ter sido enviado para o endereço errado, ratificando sua nomeação.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 040.005.632/2000
INTERESSADO:JOSÉ RICARDO DE MORAES VERANO
ASSUNTO:CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO
Tendo em vista o que consta o item 7.2, da Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, que autoriza a correlação de cargos em comissão e do Decreto nº 21.599, de 05 outubro de 2000, publicado no DODF nº 210, de 01 de novembro de 2000, que transformou a Secretaria de Administração em Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.005.632/2000, a vantagem pessoal denominada Quintos, Representação Mensal e Opção, a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:
De 01.11.2000 em diante:5/5 da Retribuição do DFG-14 e
Representação Mensal e Opção do DFG-14.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE – CEDRHUS, da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria nº 2, de 16 de Janeiro de 2001 publicada no DODF nº12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816, de 12 de Dezembro de 2000, republicado no DODF de 15/12/2000 resolve:

Designar a servidora DENISE CANUT, Assistente Intermediária de Saúde, Agente Administrativa, Matrícula nº 126.839-2, para substituir a Diretora da Divisão de Recursos Audiovisuais e Documentação Científica, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG 10, no período de 02/01 a 21/01/2001, por motivo de férias.

Designar o servidor AMADEU SOARES CORREA, Assistente Intermediário de Saúde, Desenhista, Matrícula nº 127.549-6, para substituir o Chefe da Seção de Apoio Bibliográfico e Documental, do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG 07, no período de 02/01 a 31/01/2001, por motivo de férias.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE – CEDRHUS, da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria nº 2, de 16 de Janeiro de 2001 publicada no DODF nº12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816, de 12 de Dezembro de 2000, republicado no DODF de 15/12/2000 resolve:

Designar o servidor IVAN GONZAGA BARBOSA, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, Matrícula nº 111.522-7, para substituir o Diretor da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG 10, no período de 15/01 a 24/01/2001, por motivo de férias.

Designar a servidora MARIA ELIETE ARAÚJO FERNANDES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 121.759-3, para substituir a Chefe da Seção de Programação de Cursos e Treinamentos do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG 07, no período de 08/01 a 17/01/2001, por motivo de férias.

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE – CEDRHUS, da SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 3, da Portaria nº 2, de 16 de Janeiro de 2001 publicada no DODF nº12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816, de 12 de Dezembro de 2000, republicado no DODF de 15/12/2000 resolve:

Designar o servidor EDILSON RAMIRO DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 116.315-9, para substituir o Chefe da Seção de Residência e Internato do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde, da Subsecretaria de Atenção a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG 07, no período de 15/01 a 24/01/2001, por motivo de férias.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do subitem 2, da Portaria nº 02 de 16 de Janeiro de 2001, publicada no DODF nº 12 de 17 de Janeiro de 2001, página 19 e nos termos do Decreto nº 21.816 de 12 Dezembro de 2000, republicado em 15.12.2000, resolve:
DESIGNAR o servidor EDSON MODESTO ALVES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 113.138-9, para substituir a Gerente de Patrimônio da Diretoria de Apoio Logístico e Material da Subsecretaria Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 15 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor JOSÉ PAULO VIEIRA DE CASTRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 135.302-0, para substituir o Gerente de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Logístico e Material, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 02 de janeiro de 2001 a 11 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
DESIGNAR o servidor EVERTON MOREIRA LOPES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 133.018-7, para substituir a Chefe do Núcleo de Conferência e Aceitação de Material Permanente, da Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado, da Diretoria de Apoio Logístico e Material, da Subsecretaria de Apoio Operacional, Símbolo DFG-07, no período de 16 de março de 2001 a 25 de março de 2001, por motivo de férias.
Designar a servidora KAZUMI KURODA SETTE SILVA, Assistente Superior de Saúde, Engenheiro, Matrícula nº 129.649-3, 2º Classe, Padrão VI, para substituir o Chefe do Núcleo de Orçamento e Obras,

da Gerência de Projetos, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 02 de janeiro de 2001 a 21 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor ERIVALDO PEREIRA BANDEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice – Carpintaria e Marcenaria, Matrícula nº 131.340-1, 2º Classe, Padrão VI, para substituir o Chefe do Núcleo de Ferramenta, da Gerência de Produção, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 02 de janeiro de 2001a 16 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor ANTÔNIO DIOCENCIO DINIZ, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice – Eletricidade e Comunicação, Matrícula nº 131.314-2, 2º Classe, Padrão VI, para substituir o Chefe do Núcleo de Telecomunicações, da Gerência de Execução e Supervisão, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 08 de janeiro de 2001 a 06 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
Designar a servidora FERNANDA ROCHA MARTINS, Assistente Superior de Saúde, Nutricionista, Matrícula nº 134.093-X, 3º Classe, Padrão VII, para substituir a Gerente de Nutrição, da Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, em seus afastamentos e impedimentos legais.
Designar o servidor GERALDO DONIZETE DA SILVA, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, Matrícula nº 139.398-7, 3º Classe, Padrão I, para substituir o Chefe do Núcleo de Instalação, da Gerência de Projetos, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 08 de janeiro de 2001 a 06 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor DENNYS RAMOS SILVA, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, Matrícula nº 127.752-9, 1ª Classe, Padrão V, para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08 de janeiro de 2001 a 06 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
Designar a servidora MARIA VERA LÚCIA PIMENTEL DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 91.092-9, 1ª Classe Padrão I, para substituir a Chefe do Núcleo de Pessoal Cedido, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período 08 de janeiro de 2001 a 27 janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor EVALDO PINTO ALVES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 133.901-X, para substituir o Chefe do Núcleo de Cadastro Financeiro, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 15 de janeiro de 2001 a 26 de janeiro de 2001, por motivo de Licença Médica.
Designar a servidora ELAINE DE ALMEIDA RIBEIRO, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 133.143-3, para substituir a Gerente de Pessoal Inativo, da Diretoria de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 15 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar a servidora ELIANE DE MIRANDA RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde (Agente Administrativo), Matrícula nº 133.706-8, para substituir o Chefe do Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço, da Gerência de Pessoal Inativo, da Diretoria de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 15 de janeiro de 2001 a 29 de janeiro de 2001.
Designar o servidor TADEU DA SILVA HERCULANO, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice – Eletricidade e Comunicação, Matrícula 134.106-5, 3º Classe, Padrão VII, para substituir o Chefe do Núcleo de Aparelho Odontológico, da Gerência de Produção, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 02 de janeiro de 2001 a 31 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor LOUSO TEIXEIRA LUZ, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice – Carpintaria e Marcenaria., Matrícula nº 132.394-6, 2º Classe, Padrão VI, para substituir a Chefe do Núcleo de Órtese e Prótese, da Gerência de Produção, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 11 de dezembro de 2000 a 09 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor JOÃO LEITE DAS NEVES, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice – Mecânica, Matrícula nº 131.308-8, 2º Classe Padrão VI, para substituir o Chefe do Núcleo de Usinagem, da Gerência de Produção, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, em caráter excepcional, no período de 08 janeiro de 2001 a 06 de fevereiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor LUIZ HENRIQUE COSTA CARDONE, Matrícula nº 136.895-8, para substituir o Gerente de Projetos, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 02 de janeiro de 2001 a 16 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor PETRÔNIO PORTILHO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 134.744-6, 3º Classe, Padrão VII, para substituir o Gerente de Equipamentos Médico-Hospitalares, da Diretoria de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 02 de janeiro de 2001 a 21 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor CARLOS ESTEVÃO SIVIERI, Assistente Superior de Saúde, Engenheiro, Matrícula nº 116.227-6, Classe Especial, Padrão V, para substituir o Diretor de Engenharia e Tecnologia, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-13, no período de 15 de janeiro de 2001 a 24 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor EDUARDO BARBOSA MOREIRA, Inspetor Sanitário, Matrícula nº 40.937-5, para substituir o Chefe do Núcleo de Inspeção de Planaltina, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 02 de janeiro de 2001 a 16 de janeiro de 2001, por motivo de férias.
Designar o servidor DANIEL FERREIRA DE ALENCAR, Assistente Intermediário de Saúde – Agente Administrativo, Matrícula nº 134.969-4, 3º Classe, Padrão VII, para substituir o Chefe do Núcleo de Classificação e Controle, da Diretoria de Apoio Logístico e Material, da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, no período de 05 de fevereiro de 2001 a 06 de março de 2001, por motivo de férias.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

DIRETORIAS REGIONAIS
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE no uso das atribuicoes que lhe delegadas através do inciso II, item "b" da Portaria nº 11 datada de 11 de setembro de 2.000, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, resolve:
Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da lei 8.112/90, combinado com a lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo
NOME: EURIDICE LUCENA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 136.019-1
FUNÇÃO:AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1º QUINQUÊNIO: DE 14.07.95 A 13.07.00 PROC. 060.005.576/00
NOME: MARISTELA CAMPOS RODRIGUES
MATRÍCULA:125.466-9
FUNÇÃO: AGENTE DE PORTARIA
3º QUINQUÊNIO DE : 14.11.95 A 13.01.01 PROC. 061.039.381/92
NOME: ROBERTO LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA:114.491-0
FUNÇÃO: TECNICO LABORATÓRIO
4º QUINQUÊNIO DE :16.09.95 A 15.09.00 PROC. 061.040.001/92
NOME: EDSON JORGE AMORIM DE PAULA
MATRÍCULA:125.975-0
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE : 19.10.95 A 18.10.00 PROC. 061.039.359/93
NOME: CLEUTER JORGE GRACIANO
MATRÍCULA:125.793-5
FUNÇÃO:AOSD L.C.
3º QUINQUÊNIO DE : 21.11.95 A 20.11.00 PROC. 061.039.509/93
NOME: JUAREZ OLIVEEIRA BARBOSA
MATRÍCULA: 135.004-8
FUNÇÃO: AUX DE ENFERMAGEM
1ºQUINQUÊNIO DE : 31.08.94 A 30.12.00 PROC. 061.039.459/99
NOME: MARCIA RICARDO V. COUTO
MATRÍCULA: 124.738-7
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE : 15.11.95 A 14.11.00 PROC. 061.039.417/92
NOME: DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES
MATRÍCULA: 136.710-2
FUNÇÃO: ASS. FONOAUDIOLOGA
1º QUINQUÊNIO DE : 11.08.93 A 10.08.98 PROC. 271.000.007/01
NOME: MARIA APARECIDA SANTIAGO R. DE MOURA
MATRÍCULA: 125.979-8
FUNÇÃO: AUX. DE ENFERMAGEM
3º QUINQUÊNIO DE : 01.12.95 A 30.11.00 PROC. 061.039.524/95
TORNAR SEM EFEITO DODF DE 19.12.00

MARTINHO GONCALVES DA COSTA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria n.º 11/SES de 11 de setembro de 2000, resolve:
Conceder LICENÇA - PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.112/90, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração.

Nome	Mat.	Processo	Quin	Período
Maria da Conceição Dias da F. Vargas	114.701-3	061.028.020/92	4º	12.08.95 a 09.11.00
Nadir Moraes de Sousa	123.229-1	061.027.779/92	2º	25.02.90 a 22.10.95
Marcio Cirilo D. L. Palmeira	124.659-3	061.027.747/92	3º	03.12.95 a 02.12.00
Anna Cláudia R. de Araujo	124.670-4	061.028.159/92	3º	09.07.95 a 08.07.00
Fidelia V. de Lima	125.908-3	061.027.197/93	3º	24.11.95 a 23.11.00
Joselia Mendes de Mello	125.959-8	061.027.436/92	3º	15.12.95 a 14.12.00
Maria Virginia M Contente	126.128-2	061.036.473/92	3º	27.12.95 a 26.12.00
Francisca V. da Costa Silva	126.121-5	061.027.759/92	3º	22.11.95 a 21.11.00
Antonio Carlos Rubim de Miranda	126.234-3	061.027.914/92	3º	21.12.95 a 20.12.00
Wilian Barbosa dos Santos	134.024-7	272.000.010/01	1º	30.03.94 a 29.03.99
Gyselda Dantas Queiroz	135.795-6	272.000.017/01	1º	22.06.95 a 17.01.01
Antonia Maria da Conceição	135.843-X	272.000.005/01	1º	12.06.95 a 08.11.00
Maria Liane Q. de O Vieira	135.948-7	272.000.007/01	1º	23.06.95 a 19.12.00
Maria do Socorro Leite	135.984-3	272.000.018/01	1º	23.06.95 a 22.06.00
Maria Salumy R.dos Santos	135.998-3	272.000.008/01	1º	28.06.95 a 12.10.00
Veronice P. Cavalcante	136.060-4	272.000.011/01	1º	13.11.95 a 12.11.00
Eliane da Silva Mota	136.169-4	272.000.006/01	1º	30.08.95 a 29.08.00
Mary Estela Rodrigues	136.187-2	272.000.009/01	1º	05.09.95 a 04.09.00
Ana Clara José de Santana	133.661-4	060.000.379/01	1º	07.02.94 a 29.09.00

MARIO ANTONIO ALVAREGA HORTA BARBOSA

DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2001

A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, item 4, alínea c, da Portaria nº 11/2000, de 11 de setembro de 2.000, publicada no DODF nº 181, de 20 de setembro de 2000, resolve:
AUTORIZAR o afastamento da servidora Marileide Barbosa de Morais, Agente Administrativo, matrícula 123.188-0, por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento, nos termos do artigo 97 da Lei 8.112/90, no período de 29/12/2000 a 05/01/2001.

CRISTIANE HENRIQUES DE PAIVA LOPES TEIXEIRA DANTAS

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no item II, subitem I, da Portaria N.º 11 de 11 de setembro de 2000, da Secretaria de Estado de Saúde, resolve:
Aplicar penalidade de Advertência aos servidores DALMO GARCIA LEÃO, ASS - Médico Anestesiologia, matrícula: 119.404-6 por infringência ao Artigo 116, Incisos III, e 117, Inciso VI, e RICARDO MAFFIA REZENDE, ASS - Médico Anestesiologia, matrícula: 135.631-3 por infringência ao Artigo 116, inciso III, ambos da Lei 8.112/90, acolhendo a conclusão da Comissão Regional de Sindicância, referente ao processo nº 060.002109/2000.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N.º 302, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.001.145/99, resolve:
1 - Designar o servidor OSIAS ROBERTO VAZ, matrícula 1322-6, Executor do Termo de Cessão de Uso nº 01/2000, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original publicado no DODF nº 12, pág. 33 de 17 de janeiro de 2001.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 16 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear os servidores: PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO, matrícula n. 93.749-5, CLARIVAL MOREIRA DE PAIVA, matrícula n. 94.404-1, e ADEMIR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 92.284-6, para sob a presidência do primeiro comporem comissão, objetivando apurar os fatos referidos no processo n. 113.02532/2000, para secretariar a Comissão, a servidora Hiolany Maria da Silva Oliveira, matrícula nº 94.133-6, devendo apresentar resultado no prazo de 30 dias.

GENESIO ANACLETO TOLENTINO

INSTRUÇÃO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Artigo 7º, II, do Decreto n.º 21.816/2000, resolve: – 1) Designar o bacharel em Direito JÚLIO CÉSAR MOTA técnico em atividades Rodoviárias, matrícula n.º 93.668-3,ocupante do cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Técnica, para substituto eventual do Chefe da procuradoria Jurídica deste Departamento. 2) Esta instrução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Art.1º- Designar os servidores FRANCISCO GILBERTO FERREIRA, Matrícula nº 100.202-3; DIVINO BATISTA GUEDES, Matrícula nº 100.388-7, ambos Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO, Matrícula nº 31.131-6, Auxiliar de Administração Pública; EDCÉLIA DIAS MOITA, Matrícula nº 95.377-6, Secretário Administrativo do Núcleo de Análise e Avaliação Creditícia e Fiscal; MÁXIMO HENRIQUE S. DE SOUSA, Matrícula nº 97.611-3, Assistente de Apoio Operacional; MARIA DO SOCORRO PIRES, Matrícula nº 106.899-7, Chefe dos Núcleos Regionais e EDUARDO DE PAIVA, Matrícula nº 101.324-6, Assessor de Gabinete, para, na qualidade de membros, integrarem a Comissão de Inventário Patrimonial, instituída pela Portaria nº 49, de 29 de dezembro de 2000 (DODF Nº 6, de 09/01/2001, pág.9).
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE, nos termos da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 86, de 24 de agosto 2000, publicada no DODF nº 165, de 28 de agosto de 2000 e republicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2000, e observando o que dispõe no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991 e alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo alencado a seguir, resolve:

Conceder Indenização de Transporte a servidora abaixo relacionada uma vez que no desempenho de suas atividades executa serviços externos com seus próprio meio de locomoção. Para fazer jus ao pagamento, a servidora beneficiada deverá observar as normas estabelecidas no Decreto nº 13.447/91 e suas alterações, bem como apresentar relatório mensal dos serviços externos realizados.

PROCESSO	MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO
240.000.028/2001	106.773-7	MARIA MADALENA PAIVA DA COSTA	DFG-09-CHEFE NÚC.REG.ATEND.

Tornar sem efeito a concessão de Indenização de Transporte dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO
240.000.846/2000	98.344-6	JUSSARA BEATRIZ MARTINS NATAL	ASSESSOR-DFA-10
240.000978/2000	93.292-2	VERA TEREZINHA SILVEIRA DA SILVA	CHEFE-DFG-12

CLÁUDIA ALVES MARQUES

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS-RESPONDENDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos do Distrito Federal, conforme Decreto nº 21.921 de 22.01.2001, resolve:
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor OLAVO VIEIRA FILHO, matrícula nº 25.098-8, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora MARIA MARCIONÍLIA BIZERRA DE SOUSA, matrícula nº 34.659-4, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor JOSÉ GERALDO FERREIRA, matrícula nº 34.832-5, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 43.983-5, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor MAURÍCIO DIAS PEREIRA, matrícula nº 46.455-4, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor JOSÉ NILSON MAGALHÃES, matrícula nº 47.815-6, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora OLGA FÉLIX MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 47.832-6, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora SIMONE JAENSCH LINHARES DE LIMA, matrícula nº 91.119-4, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, da servidora ZENILDA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 95.682-1, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, do servidor HILDEBRANDO TELES DA SILVA, matrícula nº 96.291-0, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 100.892-7, a partir de 23 de janeiro de 2001.
Cessar os efeitos da Portaria de 16 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 12, de 17 de Janeiro de 2001 que concedeu a Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, ao servidor SEBASTIÃO DUTRA DA SILVA, Motorista, matricula nº 49.531-X.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de janeiro de 2001

ATO DE DESLIGAMENTO DE INTEGRANTES DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PELOS MOTIVOS EXPOSTOS:
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, pelo presente ato, torna público:
1 - Que os integrantes do Programa Frente de Trabalho, abaixo relacionados, concluíram Curso de Treinamento e Capacitação Profissional, tudo conforme a Legislação em vigor e que a partir desta data, ficam desligados da mesma:
99006581ADALIA SILVA DO NASCIMENTO
99323280ALZIRA MAOREIRA BARBOSA
99327141AMARO DOMINGOS LOURENÇO FILHO
99310335ANDRE DO CARMO
99321916ANTONIA BENTO DE SOUZA
99309636ANTONIO ANTENOR DO NASCIMENTO
99310542ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA
99310216ANTONIO JOSE DOS REIS
99019574ANTONIO MENDONÇA DA SILVA
99325138ANTONIO PEREIRA DE CASTRO
99311365BEATRIZ TRINDADE DOS SANTOS
99322230BENEDITO LUIZ DE SOUZA
99003507BERNARDA CAETANO GOMES
99311152BONIFICIO ALVES DE LIMA
99326784CARMELITA MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA
99325854CARMEN SILVIA MACHADO DO NASCIMENTO
99321891CICERO FRANCISCO DA SILVA
99322243CLAYTON DIAS PORTUGUES DA SOUZA
99311314CLEBER PEREIRA XAVIER
99322869DAVID SANTANA BATISTA
99002179DIVINA OLIVEIRA SALGADO
99321469DURCE ANTONIA DOS SANTOS
99308324ELIZETE ALVES DA SILVA
99311387ELTON MARQUES FIGUEIREDO
99323049EMELICE NATOS BATISTA
99322740ERUDITE NUNES PAES LANDIM
99327205EUDOXIO FRANCISCO BARROSO
99022395FERNANDO ARAUJO DE ANDRADE
99279571FRABRICIO MENDES DOS SANTOS
99091568FRANCISCO DAS CHAGAS DA S. CARDOSO
99327499GILCIVAN DE SOUZA DOURADO

99089320GILDEMAR BARBOSA DE CARVALHO
99071354GILDEON SOUSA SANTOS
99311576GILMAINA SANTIAGO DE MEDEIROS
99309852GILSON JOSE DA SILVA BRITO
99321542GILVANIDE MENDES FERREIRA
99308503GISELLE LEAL DA SILVA
99324858GISLENE CORREA BARBOSA
99311214GLAUCIO SOARES DA SILVA
99322464GORETE RIBEIRO DA COSTA
99323571GUTEMBERG FORNOS
99310799HELENITA DA COSTA SOUSA
99059862HERALDA SIMPLICIO DA SILVA INACIO
99327186HERONDINA BARBOSA DIAS
99327350HUDSON GARDEL DE SOUZA SANTOS
99310687HUDSON MOREIRA DE ALCANTARA
99200401IARA LUCIA NASCIMENTO VERAS
99323375IDELCILENE DA COSTA SOARES
99313352INES ANGELICA ALVES DA SILVA
99088420ISABEL MARIA DOS SANTOS
99102927ISMAEL PEREIRA DA SILVA
99310567ISRAEL RODRIGUES CORDEIRO FILHO
99021559ITAMAR MANOEL SANTOS MESSIAS
99278124IVANILDA CORREIA GONÇALVES
99310183JACINTA DE FATIMA ALMEIDA FREITAS
99310248JACIRENE OLIVEIRA SILVA
99323376JAILSON DA SILVA
99280273JAILSON DOS SANTOS PEREIRA
99031978JAIME ANDERSON CARVALHO SANTOS
99323652JAINARA MIRANDA SODRE
99309358JAQUELINE ALVES DA SILVA
99217098JAQUELINE RODRIGUES DOS S. DE QUEIROZ
99310543JEAN DA SILVA COELHO
99311917JEANDRO MARANHÃO DINIZ
99033703JEOVA SOARES MATOS
99323002JERCILENE RIBEIRO
99310571JOÃO ALVES CABRAL FILHO
99311940JORGE CARLOS CAMPOS SOBRINHO
99310228JORGE LUIS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
99321792JORGE MARCELO DOS SANTOS
99327382JOSE CLEMENTE TEICHEIRA DE SOUSA
99325492JOSE EDUARDO ROCHA GONÇALVES
99048001JOSE FRANCISCO DIAS MANINHO
99008359JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
99327149JOSE MARCIO DOS SANTOS SILVA
99094040JOSE MARIO XAVIER JUNIOR
99291031JOSE NILSON DE MARIA
99327159JOSE RICARDO PEREIRA ALVES
99200519JOSE ROBERTO DE ARAUJO
99323141JOSE RONALDO DA COSTA
99324659JOSIANE DA PENHA ARAUJO
99282583JOSIEDSON DOS SANTOS MAGALHÃES
99070205JOSIMAR DE FREITAS RODRIGUES
99102891JOSIMAR OLIVEIRA GONÇALVES
99008365JUCELIA RIBEIRO MACHADO BRANDÃO
99236269JULIANA MATEUS
99030110JUNIO BATISTA DE SOUZA
99323414JURANDIR DE JESUS SANTANA
99309282JUSCELINO PEREIRA DA SILVA
99313379KARINA RIBEIRO D'SANTANA
99325430KATIA FERREIRA ALVES
99091324KATIA MARIA MARQUES DE SOUZA
99225022KATIA PEREIRA DE SAMPAIO
99003535KATYA BRAZ DE OLIVEIRA
99323687KELLY SEVERO PEREIRA
99323640KLEBER CARVALHO VINA
99310249LEANDRA SOARES BUENO
99310065LEANDRO RODRIGO DE CASTRO
99062166LEANDRO VIEIRA
99310168LEIDE DAIANA SANTOS CARMO
99325678LEONARDO LIMA OLIVEIRA
99083968LIDIANE DE ALMEIDA SANTANA
99308174LILIAN DA COSTA VIEIRA
99322161LINDALVA DE MORAIS GONÇALVES RODRIGUES
99311345LOIDE ALVES MORAES
99308472LUCIANA CARDOSO SILVA SOUZA
99325827LUCIANA DA SILVA CARVALHO
99073598LUCIANO SPINOLA DOS SANTOS
99323824LUCIANY DE JESUS LIMA
99312008LUCIENE SIQUEIRA DA SILVA
99323128LUCILANDIA BENICIO ARAUJO
99297747LUCINETE DIAS AGUIAR
99323422LUIZ PEREIRA RODRIGUES
99231858LUIZA ALVES TEIXEIRA
99085857LUIZA SIQUEIRA REIS
99024550LUZILEIDE DE ALMEIDA SANTOS
99327204MAGDA MARIANI DOS SANTOS
99085166MAGNA SANTIAGO DE FRANÇA
99310519MANOEL FLAVIO CARVALHO
99322496MARA RUBIA GUEDES SILVA
99266005MARCELO DE JESUS SOUSA
99322635MARCELO FELIX DA SILVA
99323557MARCELO LACERDA SOARES
99324635MARCELO MANOEL DA SILVA
99019425MARCELO ROSA PONTES
99007463MARCIA APARECIDA DA SILVA
99226113MARCIA DIAS DOS SANTOS
99282406MARCIA MARIA DOS SANTOS
99314592MARCIA REGINA CEZARIO
99311432MARCIA ROSA DOS SANTOS
99018463MARCIO JOSE LOPES ROCHA
99322231MARIA DE FATIMA ROSA DE SOUZA
99322433MARIA DE FATIMADA SILVA LIMA
99325078MARIA DE LOURDES ALEXANDRE SOUZA TOMAR
99325507MARIA DE LOURDES EVANGELISTA
99308533MARIA DE SOUZA LEITE DA SILVA
99311499MARIA DELMAIR RODRIGUES DE CARVALHO
99325499MARIA DIAS BORGES
99322783MARIA DO CARMO ARAUJO DA COSTA
99310342MARIA DO CARMO BELO DE SOUSA
99322589MARIA DO LIVRAMENTO ALVES DE SOUZA
99033319MARIA DO ROSARIO SILVA TRAVASSOS
99310144MARIA EDILVA DE ALMEIDA
99325468MARIA ESCOLASTICA TAVARES DA SILVA
99296927MARIA GIRLENE BARBOSA DA SILVA
99068872MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
99321749MARIA GORETH LIRA ALVES
99004627MARIA IOLANDA DE JESUS
99237295MARIA IVONEIDE LOPES SOUSA
99327256MARIA IZABEL FERREIA DE SOUSA
99002294MARIA JOSE DE MEDEIROS ARAUJO
99324110MARIA LUZIA DE ALCANTARA
99309410MARIA LUZINETE DE ARAUJO
99311318MARIA MARTA DE OLIVEIRA SILVA
99070549MARIA MERCES PEREIRA DA SILVA
99316232MARIA ONEIDE DE LIMA
99105740MARIA PORTELA MUNIZ
99091043MARIA REGINA DOS SANTOS MENDES
99324698MARIA SALETE DE SOUSA
99324887MARIA ZONILDE DE SOUSA LIMA
99088529MARIA ZULMA COSTA
99028399MARIANA ALVES DOS SANTOS
99032527MARILAN VERAS DE SOUSA
99102924MARILENE DA SILVA MENDES
99010712MARILENE DE JESUS SANTOS
99323063MARILENE REIS DA SILVA
99090941MARINALVA FERREIRA DA CUNHA
99311443MARLUCIA SANTOS SANTANA
99316183MATILDE GERMANO DE SOUZA
99012208MEIRE LUCE COSTA SANTOS
99327285MICHELE BATISTA DA SILVA
99003415MIRASSI BARBOSA SALES
99321842MIRIAM GOMES DE OLIVEIRA RAMOS
99324526NAIR VIEIRA DA SILA
99322382NOELIA BARROS MONTEIRO COSTA
99322289NOEMIA DA SILA E SILVA
99005316ODETE APARECIDA CAETANO RAMOS
99311493ONEIDA ALVES DE OLIVEIA
99323182RAIMUNDA LUCIVANI XIMENES MELO
99322350RAIMUNDA SALES SILVA
99027562RAIMUNDO CARVALHO
99323166RENILSON DE JESUS SILVA
99011339RITA FERREIRA DO NASCIMENTO
99327459ROSA AMELIA MORENO
99324371ROSA BRAZ DE ABREU
99092426ROSA ESTELIA GAMA DE JESUS LIMA
99310647ROSA FERREIRA DOS SANTOS
99309725ROSA VIEIRA LOPES OLIVEIRA
99310701ROSANE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
99325004ROSEANE XAVIER PEREIRA ALVES
99310246ROSELI DORVALINA DIAS
99035694ROSENILDA PINTO DE SUSA
99085167ROSIANA BANDEIRA DA SILVA
99327123ROSILENE TOME DA CRUZ
99325432ROSIMAR LUCIANA DA SILVA
99312001ROZINEIDE DE BRITO LOPES
99322799RUTH DA SILVA MONTEIRO
99323416RUTH FIRMO DE OLIVEIRA
99323661SONEIDE DOS REIS RODRIGUES DA SILVA
99093504SONIA MARIA CORREIA
99325116SONIA MARIA FIGUEIREDO SANTANA
99088632SONIA MARIA PITA
99310110SONIA MOREIRA DA SILVA
99323674SONIA SILVA MANSO
99323412SONIA XAVIER OLIVEIRA
99327221TANIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO
99322112TERESINHA DE JESUS DIAS SILVA
99310077TEREZA RIBEIRO DOS SANTOS
99322568VALDETE LISBOA
99310262VANDA NUNES DE CASTRO
99310224VANDERLUCIA GONCALVES SILVA
99322582VANUSA MARIA NUNES COELHO
99007421VERA LACERDA BITENCOURT
99324437VERANICE FERREIRA DOS SANTOS
99013911VIRGINIA GERALDA DA CONCEICAO SILVA
99310104WALDELICE BATISTA DE ALMEIDA
99282473WANDERLEY SANTANA BASTOS
99310802WELLYNGTON DA SILVA BELO
WERBEEN LINHARES GARCEZ
WILLIAM DOS SANTOS LIMA
99322321ZENILDA PRADO PORTELA
99003367ZILA PEREIRA DA SILVA

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2000

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 001-02417/2000, que tem por objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum, encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão. A sessão de abertura de envelopes de propostas de preços está prevista para ocorrer no 06 de fevereiro de 2001, às 15h, na sala de reuniões da CPL. Maiores informações no local (Ed. Sede da CLDF, sala A-03), ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651, no horário das 13h às 19h.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2001
DENIZE CASTRO FLAESCHEN
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N.º 17/2000

PROCESSO N.º 139.000.488/98 - PARTES: DF/RA-XI x BRISTOL HOTEL LTDA: O Contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso das áreas contíguas à Projeção "BLOCO A-2, situada à QRSW 07, com área de 221,95 metros quadrados em espaço aéreo e 47,94 metros quadrados de área a nível do solo para torre de circulação vertical, destinados exclusivamente a varandas e escadas, respectivamente, conforme especifica a Planta de Situação n.º 1/05/Informativo (fls. 41/122) do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data de assinatura do contrato. Valores: R$ 229,84 (duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) referente ao espaço aéreo e R$ 49,64 (quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referente a área a nível do solo para torre de circulação vertical. Será pago anualmente, até 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano. Data de assinatura: 06/12/2000. Signatários: Pelo Distrito Federal: VALÉRIO NEVES CAMPOS, na qualidade de Chefe de Gabinete do Governador. Pela Concessionária: NABIL NAZIR EL HAJE, na qualidade de Diretor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 5/98
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO: 134.002.345/97 - PARTES: DF/RA-V X BRASCONNECT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: A apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa, referente ao exercício de 1999, Lei Orçamentária: 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentária: U.O: 11107. Programa de Trabalho: 04.122.0100.2600.0001, Natureza da Despesa: 349039, Fonte de Recurso: 100, sendo empenhado inicialmente a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme Nota de Empenho Nº 00004, emitida em 16/01/2001, sob o evento 400091, Modalidade Global. Vigência: O presente termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 16/01/2001. Signatários: pelo DISTRITO FEDERAL: ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradora Regional. Pela CONTRATADA: GILBERTO ANTÔNIO BORGES, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2001
NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 4/96

PROCESSO: 134.001.426/2000 - PARTES: DF/RA-V X TECNOLTA – Equipamentos Eletrônicos Ltda, doravante . Objeto: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondente a 02 (duas) máquinas copiadoras sendo: para escritório e para originais de grandes formatos e plantas de arquitetura e engenharia, consoante especifica o Edital de Convite nº 481/2000-CPL/CC/SEF de fls. 65 à 80 e a Proposta de fls.115 à 118, que passam a integrar o presente Termo. Data de Assinatura: 16/01/2001. Vigência: Terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial, às expensas da Administração. Valor Total de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei Orçamentária: 2.657 de 29/12/2000. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0100.2600.0001 - Fonte de Recurso: 100 - Código U.O: 11107 - Natureza da Despesa: 349039 - Evento: 400091 - Nota de Empenho Nº: 00003, emitida em 16/01/2001, no valor inicial de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), Modalidade Estimativo. Signatários: Contratante pelo Distrito Federal, ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA, na qualidade de Administradora Regional. Pela Contratada GILBERTO ANTONIO BORGES, na qualidade de Diretor Administrativo.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º1/2001

1) Extrato de Contrato n.º 001/2001-JUIZ DE FORA/TCB; 2) Processo n.º 095.000796/1999; 3) Data de Assinatura: 18/01/2001; 4)Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância armada e desarmada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, compreendendo 16(dezesseis) postos; 5) Vigência: 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, sendo facultada a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, devendo ser observadas os termos e condições impostas no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93; 6) Assinantes: P/TCB: MANOEL NETO e MAURO CATEB,P/ JUIZ DE FORA: EDUARDO PEREIRA VIANA.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 203/96

PROCESSO Nº 030.001.866/96 – PARTES: DF/SGA X AÇÃO INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Alterar a parte Contratante intermediária, que passa a ser a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, por força do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000 e, prorrogar, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo de vigência do Contrato nº 203/96–SEA. DA PRORROGAÇÃO: O contrato em referência, cuja vigência finda em 28/01/2001 fica, a partir dessa data, prorrogado até 17/06/2001. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Termo. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM, na qualidade de Secretária de Gestão Administrativa. Pela Contratada: AMAURI PEREIRA DE SOUZA, na qualidade de Sócio-Gerente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/2000

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/93; Lei nº 938, de 20/10/95, e Decisão nº 3427/96-TCDF, torna pública a relação de despesas empenhadas no mês de dezembro de 2000, na forma a seguir:

NE	DESCRIÇÃO	Qtd.	Valor em R$		Fornecedor/ Prestador
			Unitário	Total	
Dispensa					
1472	Reforço para atender despesas com contrato para disponibilização de serviços para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos– SIGRE, com manutenção preventiva, corretiva e legal para complementar pagamento de faturas dos meses de julho a outubro/2000.			500.000,00	Codeplan
1529	Reforço para atender despesas com contrato para disponibilização de serviços para o Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos– SIGRE, com manutenção preventiva, corretiva e legal para complementar pagamento de faturas dos meses de abril a outubro/2000.			500.000,00	Codeplan
1457	Reforço para atender despesa com contrato de prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, coleta e transporte, carta e impressos, sedex, sem, telegramas e adicionais, carga de máquina de franquear, para os meses de outubro a dezembro/2000			110.000,00	ECT
1466	Reforço para atender despesas com a locação do imóvel situado no SBN QD. 02 Bl. K com área de 7.497m², para uso desta Secretaria e manutenção dos elevadores do mesmo, para o período de 06/10 a 05/12/2000.			66.000,00	Wagner Imob.
1484	Contrato de locação do imóvel situado no SBN QD. 02 Bl. K com área de 7.497m², para uso desta Secretaria, mês de dezembro/2000.(Renovação de contrato, período de 06(seis) meses).			66.000,00	Wagner Imob.
1487	Reforço para atender despesa c/ prest. Serviços de informática de produção, atendimento, consultoria, desenvolvimento, treinamento, loc. Software, adm. e operação de rede de comunicação p/ aplicativos: Siafem, Siplan e Sitaf, p/ esta Secretaria nos meses de setembro e outubro de 2000.			937.687,00	Serpro

1489	Reforço para atender despesa c/ prest. serviços de informática de produção, atendimento, consultoria, desenvolvimento, treinamento, loc. Software, adm. e operação de rede de comunicação p/ aplicativos: Siafem, Siplan e Sitaf, p/ esta Secretaria nos meses de setembro e outubro de 2000.			118.111,00	Serpro
1580	Reforço para atender despesa c/ prest. serviços de informática de produção, atendimento, consultoria, desenvolvimento,. Treinamento, loc. Software, adm. e operação de rede de comunicação p/ aplicativos: Siafem, Siplan e Sitaf, p/ esta Secretaria no mês de novembro de 2000.			550.000,00	Serpro

Inexigível

1507	Reforço para atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria, durante os meses de novembro e dezembro de 2000			140.000,00	Brasil Telecom

Concorrência

1565	Atender despesas com prestação de serviços técnicos de informática: serviços técnicos especializados, serviços de digitalização e digitação de documentos e captação de dados para esta Secretaria, durante o mês outubro e reajuste referente a dezembro de 2000.			443.000,00	Politec
1485	Microcomputador marca Positivo, mod. Pos at 500e-p, e demais especificações técnicas, conforme edital e proposta constantes do processo. (aditamento ao contrato nº 006/2000 – SEFP).			87.560,00	Positivo Inf.
1593	Despesa c/ prestação de serviços de publicidade e propaganda desta Secretaria, conforme Portaria conjunta *nº 01, de 20/12/2000, publ. DODF* Nº 242, de 21/12/2000, pág. 31.			450.000,00	Publicis D & M

Brasília, de janeiro de 2001
LUIZ ANTONIO DA SILVA
Diretor

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 32/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E REVELAÇÃO DE FILMES; Grupo 97 Abertura: 02/02/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 33/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES, MODELAGEM E CONSERTO DE FECHADURAS; Grupo 97 Abertura: 02/02/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente

CONVITE N.º 34/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO CÓPIAS DE CHAVES, MODELAGEM E CONSERTO DE FECHADURAS; Grupo 97 Abertura: 02/02/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 35/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E REVELAÇÃO DE FILMES; Grupo 97 Abertura: 02/02/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 36/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; Grupo 97 Abertura: 05/02/01 às 09:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 37/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS,EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES : (micromotor, contra-ângulo, mocho á gás, amalgamador, etc.) Grupos 20 e 69 Abertura: 05/02/01 às 10:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 38/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO EM GERAL: (sistema de arquivamento deslizante, poltrona fixa, etc.) Grupos 68 Abertura: 05/02/01 às 11:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
DORNELIO LEMOS DO PRADO
Comissão Permanente de Licitação de Convite
Vice-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO
CONVITE N.º 15/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS E FILMOTECAS: (New Choral Notation/Wb500, A Braziliam Affair, etc.) ; Grupo 61 Abertura: 05/02/01 às 16:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

CONVITE N.º 16/01

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: COLEÇÕES, MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS, DISCOTECAS E FILMOTECAS: (eletrônica de potência, redes de computadores, video-aula de reparação de TV, etc) ; Grupo 61 Abertura: 05/02/01 às 15:00 horas. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 24 de janeiro de 2001
DORNELIO DO LEMOS PRADO
Comissão Permanente de Licitação de Convite
Vice-Presidente

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA N.º 29/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi dado provimento ao recurso interposto pela empresa Petri e Cunha Ltda, contra o resultado de julgamento do item 10 da Concorrência em epígrafe. Informamos que os autos se encontram à disposição dos interessados, nesta Comissão, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/93.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Vice Presidente

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRENCIA Nº 43/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

TOMADA DE PREÇOS Nº 116/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
JANILDO NUNES DA MOTA
Vice Presidente

BANCO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: ADA AVANÇOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Manutenção dos sistemas ininterruptos de energia (no-breaks). / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-2000/029 – II Termo Aditivo. Assinatura: 23/01/2001. Valor: R$168.504,00. Licitação: Edital de Concorrência DIRAD/CPLIC-007/99. Processo: 190/99.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o julgamento das propostas comerciais do Convite DIRAD/CPL nº 036/2000. Empresa vencedora: EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Os autos do processo 041.000.472/2000 encontram-se com vista franqueada no horário das 10 às 16 horas, no SBS, Bloco E, Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF.

A COMISSÃO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Tornar sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Gestão, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS., publicado no DODF n.º 14, págs 23, de 19.01.2001, por incorreção.

Extrato do Contrato n.º 1/2001, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Processo n.º 121.165.263/2000. Objeto: Prestação de serviços de cobertura de custos em Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Métodos Complementares de Diagnósticos e Tratamentos, aos empregados da Contratante e seus respectivos dependentes, com atendimento nacional, na forma da Lei n.º 9.656/98. Valor: R$ 735.728,58 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2.001. Assinam pela CODEPLAN: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente, Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro, Aberones da Silva - Diretor de Informática e Danton Eifler Nogueira - Diretor Técnico. Assina pela AMIL: Moacir Artenio Zanatta - Diretor.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo n.º 121.165.905/2001. Firmas: Banco de Brasília S/A - BRB e Viação Anapolina Ltda. Objeto: Aquisição de Vales-Transporte. Valor: R$ 2.279,20 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Art.53, Inciso III, Letra b, da Resolução n.º 57/88-C.A.-CODEPLAN, e suas alterações, em observância ao disposto no caput do Art. 25 combinado com o Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27.05.98, bem como o teor da Portaria n.º 015/98-SEA/DF, de 02.06.98. Autorizado: Francisco Sebastião Morais - Diretor Administrativo e Financeiro. Ratificado: Durval Barbosa Rodrigues - Diretor - Presidente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 3/2001

Processo: 082.015224/92 - Partes: SEDF X ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA - ACFB - Assinatura: 24.01.2001 - Vigência: 3 anos – Objeto: União de esforços no sentido de oferecer Curso de Francês, em regime de Intercomplementaridade – IN ou Enriquecimento Curricular – EC, para os Níveis Básico, Intermediário e Superior do Curso de Francês, a alunos matriculados nas escolas da rede pública do DF, servidores das carreiras magistério e assistência à educação da SEDF. - Assinantes: p/ SEDF: Eurides Brito da Silva – p/ ACFB: Ernesto Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2001

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados a abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de serviços de transporte e distribuição de gêneros alimentícios para as escolas da Rede Pública de Ensino. Data de abertura: 12 de fevereiro de 2001, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no SGAN 607 Projeção D sala 110, telefone: 348.5115 e fax 348.5113, mediante a entrega de 5 disquetes 3 ½".

Brasília 25 de janeiro de 2001
ACHILLES DE SANTANA
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 001/2001-NUCON/SES ao Contrato nº 072/00-SES/DF. CONTRATANTES: MHA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: Alteração da redação da Cláusula Nona do contrato supra. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar do terceiro dia da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela DET/SES. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. DATA DE ASSINATURA: 22.01.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: EDUARDO DE BRITO NEVES. TESTEMUNHAS: ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e FÁBIO BRAGA MOTA.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo nº 002/2001-SES/DF ao Contrato nº 070/00-SES/DF. CONTRATANTES: ENGECOL – PROJETOS EDIFICAÇÕES LTDA e o DISTRITO FEDERAL, através de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. OBJETO: a) Alterar a redação do Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Contrato nº 070/00-SES/DF; b) Alterar a redação da Cláusula Nona do referido contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar do terceiro dia da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela DET/SES. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES/DF. DATA DE ASSINATURA: 24.01.2001. PELA SES/DF: JOFRAN FREJAT. PELA CONTRATADA: CÉLIO GARCIA BARBOSA. TESTEMUNHAS: KÊNIA FERREIRA DE SOUZA e MAYRA TOBIAS CAMPELLO SILVA.

EDITAL Nº 5 DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme delegação de competência contida no art. 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro e Assistente Social), de acordo com o Edital Normativo nº 16/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 53/99-IDR, publicado no DODF nº 224 de 24.11.99, conforme autorização do CPP em Reunião Ordinária, realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, a comparecerem à NRM/GPA/DRH//SAO/SES, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.
Dia 01.02.2001 as 8:30 h – ENFERMEIRO
Ildson Martins Lelis, 313º; Evandra da Costa, 314º; Adriana Milani Ribeiro, 315º; Elizabete Dias Carneiro Borges, 316º; Magda Aquino Eleotério, 317º; Carla Verônica de Viana Santos, 318º; Iraci Farias Campos, 319º; Maria Regina Borges Silva, 320º; José Fernando Lemes de Jesus, 321º; Isabela Pereira Rodrigues Padilha, 322º; Izabel Bonfim, 323º; Elda Ferreira dos Santos, 324º; Cristina Márcia Santos Rocha, 325º; Ana Lúcia Sales, 326º; Moacir Araújo da Silva, 327º; Egivanea Ferreira Izaias, 328º; Nilma Aparecida da Silva, 329º; Maria Helena da Silva, 330º; Sandra Mara Assante, 331º; Colombina da Silveira, 332º; Amélia da Silva Cucaroli, 333º; Mônica César Gomes, 334º; Viviane Narcal da Silva, 335º; Fátima das Graças Oliveira de Castro, 336º; Ivo José dos Santos Neto, 337º.
Dia 01.02.2001 as 14:30 h – ENFERMEIRO
Elisabete Mesquita Peres de Carvalho, 338º; Fabíola Amaral Leite Canuto, 339º; Karla Fabiana Cavalcante dos Santos, 340º; Lucilene Ursula Loriato Morelo, 341º; Alessandra Aparecida Costa, 342º; Adani Gregolin, 343º; Pauline Parcianello Teixeira, 344º; Marcilene Chaves Costa, 345º; Edileusa Rodrigues da Luz, 346º; Andréia Fonseca dos Santos, 347º; Venery Rodrigues Galvão, 348º; Simoni Redá, 349º; Nilton Sérgio Alves Ferreira, 350º; Liliane Delefrate, 351º; Sanny Lara Barros dos Santos da Silveira, 352º; Claude de Souza Zveiter, 353º; Tânia Ribeiro Mendonça, 354º; Livian Rosa Martins, 355º; Lílian de Souza Veloso, 356º; Ana Paula Moreira Lisboa, 357º; Maria Elizabeth Teixeira Mazon, 358º; Sandra Carla de Farias Cunha, 359º; Juliane Fernandes da Silva Rosa, 360º; Vânia Franca de Almeida Rodrigues, 361º; Nívea Crhistina Mendonça, 362º.
Dia 02.02.2001 as 08:30 h – ENFERMEIRO
Renata Biriba Aguiar, 363º; Andréa Araújo, 364º; Geovana Aparecida Santana, 365º; Alexandre Alberto Freire Jorge, 366º; Ana Flávia Pontes Aguiar, 367º; Kelly Cristianne Barbalho Moreira, 368º; Fernando Alves Pimenta, 369º; Vânia Cristina Alves Cunha, 370º; Núbia Lane Torres, 371º; Paula Regina de Souza, 372º; Giovana Borello Ferreira, 373º; Elaine Cristina Campos Gonçalves, 374º; Alessandra Lacerda Wanderlei, 375º; Carmelita Gomes Rosa, 376º; Mônica Pereira Yonaha, 377º; Adriana Coutinho Leite, 378º; Walkyria Maria Vieira da Silva, 379º; Joana Rita Cordeiro Mendes, 380º; Viviana Claudia de Paula Conceição, 381º; Vânia Rodrigues, 382º; Cecília Torres Hildebrande, 383º; Jaqueline Luiza Santos, 384º; Débora Lintomen Azevedo, 385º; Carolina de Sousa Moraes Pernambuco, 386º; Michella Florência Barbosa Câmara, 387º.
Dia 02.02.2001 as 14:30 h – ENFERMEIRO
Patrícia Ferraz de Oliveira, 388º; Edivalda Pereira de Abreu, 389º; Emilene Oliveira de Brito Benatti Santos, 390º; Thais Cristina Alves Porto, 391º; Ana Karina Scaloppe, 392º; Eliza Roberta Scian Meneghin, 393º; Vilma Correa de Meirelles, 394º;. Célia Alves Almeida, 395º; Maria Eunice da Silva, 396º; Vivalda Lima Marinho Dias, 397º; Lindenalva Marques, 398º; Francisca Ferreira de Carvalho, 399º; Marli Alves das Neves, 400º; Janildes Maria Uchoa, 401º; Elisa Eulália Dantas Maia Costa, 402º; Edilamar Aparecida Firmo de Oliveira, 403º; Aladia Maria Rodrigues da Silva, 404º; Janete Tavares da Silva, 405º; Meire do Rosário da Silva, 406º.
Dia 05.02.2001 as 14:30 h – ASSISTENTE SOCIAL
Ana Cláudia Wetzel Vieira da Silveira, 37º; Denise Siqueira Chaves, 38º; Maria Lucia da Silveira Giavoni, 39º; Jaqueline Marques de Menezes, 40º.

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme delegação de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, convoca os Assistentes Intermediários de Saúde (Motorista), abaixo relacionados, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, e conforme Edital Normativo nº 18/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 14/00-IDR, publicado no DODF nº 038 de 23.02.00, convocados a comparecerem à NRM/GPA/DRH/SAO/SES, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.
Dia 05.02.2001 as 08:30 h – MOTORISTA
Cleyton Divino de Almeida, 51º; Élson José Silva dos Santos, 52º; Rogério Antunes de Souza, 53º; Marcelo Melo Rezende, 54º; Jefferson Augusto Komar, 55º; Osni da Silva Santos, 56º; Ibanor Antônio Favaretto, 57º; Renan Guimarães, 58º; Paulo Adriano Cunha Braga, 59º; Jacy Alves da Costa, 60º; Carlos Henrique Pavezzi, 61º; Antônio Márcio Fernando Tarquínio, 62º; Olimpiio Antônio Filho, 63º; Mayco Rocha dos Santos, 64º; Jairton Alves dos Reis, 65º; José Marcos Cavalcanti dos Santos, 66ºº; Josirley Correia Martins, 67º; Simonton Jardim Mosti, 68º.

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 7, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme delegação de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, convoca os Assistentes Intermediários de Saúde (Auxiliar de Enfermagem, ASC-Serviço Social e Técnico Laboratório-Patologia Clínica), abaixo relacionados, conforme Edital Normativo 17/99-IDR, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 59/99-IDR, publicado no DODF nº 242 de 21.12.99, respectivamente, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, a comparecerem à NRM/GPA/DRH/SA/SES, SMHS Edf. Pioneiras Sociais – 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assunto referente as suas nomeações.
Dia 05.02.2001 as 14:30 h – ASC-SERVIÇO SOCIAL
Jeanne Almeida Mesquita, 10º; Geanne Freire da Silva, 11º; José Ubaldo Regino Junior, 12º; Cliver Barros Marques, 3º(Deficiente).
Dia 05.02.2001 as 08:30 h – TÉCNICO LABORATÓRIO-PATOLOGIA CLÍNICA
Rudinele Jesus Firmino, 51º; Luciana de Cássia Abrão, 52º; Joseilton Araújo Matias, 53º; Daniela Morais da Silva, 54º; Salomão Raimundo Seabra Abrahim, 55º; Izanilda Ferreira Gonçalves, 56º; Patrícia Maria de Sales Lima, 57º; Madalena Raimunda Mendonça, 58º; Alan Marcon Cantuário, 59º; Nilma Basílio Ferreira, 60º; Kleber Pessoa de Melo, 61º; Jeanne Maria Góis de Pinho de Mendonça, 62º; Karla Markenia Lima da Cunha Pinheiro Ávila, 63º; Sônia Maria Riker Bandeira, 64º; Ana Carolina Alves Rocha, 65º;Edna Maria Viana dos Santos, 66º; Amilton Lima de Souza, 67º.

Dia 30.01.2001 as 08:30 h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Rosângela Maria Bezerra da Silva, 1078º; Germano Gerson Araújo da Silva, 1079º; Eliane Cristina Reis, 1080º; Claudete Silva do Nascimento, 1081º; Cleusenir Costa de Oliveira, 1082º; Keila Cristina Gomes da Silva, 1083º; Vera Lúcia de Faria, 1084º; Davina Alves Fernandes, 1085º; Sílvia Vargas da Silva, 1086º; Simone da Costa Rego, 1087º; André Gomes Amorim, 1088º; Gizélia Gravina de Souza da Cruz, 1089º; Francisca Antônia Nogueira de Carvalho, 1090º; Alessandra Martins de Oliveira Ferreira, 1091º; Celis Regina Avelino Silva, 1092º; Elisandra Santos Souza, 1093º; Willian da Paz Silva, 1094º; Miria Yamagata Lima, 1095º; Esdra Monsueth Ganda de Negreiros, 1096º; Amílcar de Araújo D'avila, 1097º; Raimunda de Jesus Dantas, 1098º; Simone Fátima Silva, 1099º; Divina Lúcia Pinto de Siqueira, 1100º; Andréia Renata Cabral da Silva, 1101º; Andréia Cordeiro Lopes, 1102º.
Dia 30.01.2001 as 14:30 h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Marcos Alberto de Oliveira Carvalho, 1103º; Kelly Núbia Pereira, 1104º; Auricélia Santos de Souza, 1105º; Denise de Sousa Macedo, 1106º; Telma dos Santos Rodrigues, 1107º; Marildes Alves Correa e Silva, 1108º; Valda Rodrigues Costa, 1109º; Neide Ricardo de Jesus Meira, 1110º; Edleuza Jesus de Souza de Almeida, 1111º; Joel Alves de Oliveira, 1112º; Menica Costa Tavares, 1113º; Marly Ferreira Peres, 1114º; Rosemeire Pereira Silva, 1115º; Daniela de Araújo Neta, 1116º; Simone pereira de Macedo, 1117º; Adriana Márcia Silva, 1118º; Rosana Gomes, 1119º; Iranilda de Sousa Carvalho, 1120º; Jaqueline Gonçalves Nunes, 1121º; Elaine Ferreira Henrique, 1122º; Elizania Moreira do Vale, 1123º; Glauciane Duarte da Silva, 1124º; Ana Lúcia de Oliveira Dias, 1125º; Stanley Motta Antunes, 1126º; Ilda Santos Souza Cavalcante, 1127º.
Dia 31.01.2001 as 08:30 h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Simara Penido Louzada, 1128º; Elizangela do Carmo Martins Reis, 1129º; Valda Lobo dos Santos, 1130º; Andreza pereira da Silva, 1131º; Francisbela Soares de Assis, 1132º; Tatiana de Cerqueira Souza, 1133º; Angélica Maria de Morais Lima, 1134º; Anna Cristina Rodrigues Lucas, 1135º; Aurineide Silva Moreira, 1136º; Luciano Oliveira de Lima, 1137º; Maria do Perpétuo Socorro Rego, 1138º; Sandra Nunes da Silva Lima, 1139º; Edilaine Cristina Gomes de Sousa, 1140º; Deusinete Almeida de Abreu, 1141º; Gláucia Gomes da Mota, 1142º; Petrônio José Faria, 1143º; Marcos Wesley de Sousa Feitosa, 1144º; Valdilene das Neves Soares, 1145º; Teresinha Barcelos de Abreu Lucas, 1146º; Carlos José Jorge dos Santos, 1147º; Sandro Machado Ramos, 1148º; Vosmar Pereira Cardoso, 1149º; Daniele Medeiros Moreira, 1150º; Selma, Lina de Souza, 1151º; Carolina Lopes Jamar, 1152º.
Dia 31.01.2001 as 14:30 h – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Hércules Almeida dos Santos, 1153º; Juliana Souza Santos, 1154º; Solange Galvão Novaes, 1155º; Miriam Arcelino Soares Padilha, 1156º; Ricardo Antônio Rodrigues Bezerra, 1157º; Júlia Rodrigues de Sousa, 1158º; Eliane de Santana Oliveira, 1159º; Alexandre Kerry Picanco, 1160º; Maurílio André de oliveira e Silva, 1161º; Vânia Aparecida de Araújo, 1162º; Sandra Pires Doxa, 1163º; Marcos Aurélio Martins, 1164º; Gineia Aparecida Tiago, 1165º; Geusa Pereira de Sousa, 1166º; Leonardo de Jesus Mendes, 1167º; Talita Mosquetta Maleski, 1168º.

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Distrito Federal por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme delegação de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 21.502, de 11 de setembro de 2000, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde, (AOSD – LAVANDERIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS E PADIOLEIRO), conforme Edital Normativo nº 015/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Editais de Resultado Final nº 45/00-FHDF, publicado no DODF nº 079 de 26.04.00, nº 85/00-FHDF, publicado no DODF nº 141 de 25.07.00, nº 78/00-FHDF, publicado no DODF nº 139 de 21.07.99 e nº 32/00-FHDF, publicado no DODF nº 70 de 11.04.00, respectivamente, e mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, convocados a comparecerem a NRM/GPA/DRH/SAO/SES, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horário abaixo discriminados para tratar de assunto relativo a sua nomeação.
Dia 06.02.2001 as 8:30 h - AOSD - LAVANDERIA
Marli de Fátima Guimarães, 90º; Renato Gomes Ribeiro, 91º; Maria Tânia de Resende, 92º; Maria Cesar Silva, 93º; Adriano Alfredo Xavier Levay, 94º; Wânia Lopes M. César, 95º; Maria Mirian Vidal Vidal Maia, 96º; Ivanilda Marques Pereira, 97º; Lusivânia Alves de Oliveira, 98º; Francisco Petrônio Guedes, 99º; Jadeilza Maria de Elias, 100º; Maria José Vieira Palmeira, 101º; Jane Xavier Damasceno, 102º; Mirielle Carvalho Silva, 103º; Wilson Soares Prazeres, 104º; Giane de Carvalho Rodrigues, 105º; Ariane da Cunha R. Farias, 106º; Vanessa Santos Moreira, 107º; Cleyde Cunha Sousa, 108º; Maria Daniella Lima Martins, 109º; Iane Pereira de Azevedo, 110º; Eliane Oliveira Freires, 111º; Heidi Carla Lopes de Moraes, 112º; Tatiane Gomes A Silva, 113º; Mônica Cristina P. Lima, 114º; Áquila Borgues Ventura, 115º.
Dia 06.02.2001 as 14:30 h - AOSD - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Jannildo Brasil Lisboa, 62º; Franciene Mendonça de Oliveira, 63º; Maia de Fátima da C. Saturnino, 64º; Sandro Alex Ferreira Araújo, 65º; Norma Soares de oliveira, 17º(Deficiente); Benvinda Maria R. Lima, 18º(Deficiente).
Dia 06.02.2001 as 14:30h – AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS
Fabrício Oliveira da Silva, 28º; Rodrigo Marcelo Guevara Guerra, 29º; Iruilton Fagundes dos Santos, 30º; Luiz Carlos Matos da Cruz, 31º; João Marques Guimarães, 32º; Oracir Amâncio de Oliveira, 33º; Elsineide Souza Sandes, 34º; Nivalda da Silva Dias, 35º; Gutemberg de Aquino Nunes, 36º; Deusimar Ferreira Barbosa, 37º.
Dia 05.02.2001 as 14:30h – AOSD-PADIOLEIRO
Elisangela da Silva Carneiro, 69º; Cícero César Freire, 70º; Abraham Lincoln C. de Amorim, 71º; Emerson César de Sousa, 72º; Givanildo Batista de Oliveira, 73º;Anderson Rodrigues Sobrinho, 74º; Sônia Maria de Magalhães, 75º; José Wellington P. da Silva, 76º; Wagner Duarte de Souza, 77º; Márcio Nascimento de Oliveira, 78º; Alkíria Rodrigues Leite, 79º;

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 9 DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Superior de Saúde (Farmacêutico Bioquímico-Laboratório) conforme Edital Normativo nº 16/99-IDR, publicado no DODF nº 146, de 30.07.99 e Edital de Resultado Final Nº 53/99-IDR, publicado no DODF N º 224 de 24.11.99, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, publicada no DODF nº 145 de 29.07.99, referente ao Processo nº 030.003459/99, reconvocados a comparecerem à NRM/GPA/DRH/SAO/SES, Edf. Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.
Dia 06.02.01 as 1430 h - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO-LABORATÓRIO
Aluízio Carlos Soares, 2º; Gildo Fernandes Neves, 4º; killarney Ataíde Soares,5º.

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 10, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar Técnico de Laboratório – Patologia Clínica), conforme Edital Normativo nº 57/93-FHDF, publicado no DODF nº 138 de 09.07.93, a época Assistente Básico de Saúde, (AOSD-PATOLOGIA CLÍNICA) e Edital de Resultado Final nº 12/97-FHDF, publicado no DODF nº 103 de 03.06.97, mediante autorização do CPP em Reunião Ordinária realizada em 16.06.99, e do Exmº Sr. Governador do Distrito Federal nos termos da Lei 2.399/99, convocados a comparecerem a NRM/GPA/DRH/SÃO/SES, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, no dia e horário abaixo discriminado, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.
Dia 06.02.01 as 8:30 h – AUXILIAR TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA
Eliza do Nascimento Correa, 124º; Natalina Maria dos Santos, 125º; Eronice Pereira dos Santos, 126º; Rivaldo Siqueira Lima, 127º; Rosemary de Andrade Fernandes, 128º; Nailme de Sousa Lima, 129º.

JOFRAN FREJAT

RELAÇÕES DE COMPRAS
SETEMBRO/2000

Material De Consumo 27/12/2000 As 10:49 Hs
Mtr995 - Relacao De Compras Por Produto - Mes De Ref.: Setembro/2000

Codigo	Descricao Sucinta	Unid	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
000097	Alfinete De Cabeca Colorida Cores Variadas	Cx	120	1,200	144,00
000248	Caneta Esferografica Cor Azul	Ua	50	0,280	14,00
000250	Caneta Esferografica Cor Vermelha	Ua	50	0,280	14,00
000302	Lapis Preto N.02	Um	100	0,180	18,00
000447	Oliva Universal Em Borracha P/Estetoscopio	Um	200	0,600	120,00
000525	Lampada Fluorescente Tubular 16w (Tipo Econ	Um	1.500	3,650	5.475,00
000539	Reator Eletromagnetico P/Lampadas Fluoresce	Um	50	6,280	314,00
000592	Sabonete De 130g	Um	9.672	0,510	4.932,72
000593	Chapa Preta N.18 C/2x1m	M2	20	14,290	285,80
000602	Saco Plast.P/Acond.Residuos Domiciliares Ca	Pc	330	2,940	970,20
000630	Vidro P/Tensiometro De Coluna Marca Oftec.	Um	100	15,000	1.500,00
000631	Vidro P/Tensiometro De Coluna Marca Nawa.	Um	100	15,000	1.500,00
000826	Ficha Cartolina 4x6" 60kg Pautada	Ua	200	0,080	16,00
000882	Saco Plast.P/Acond.Residuos Domiciliares Ca	Pc	420	8,540	3.586,80
000887	Lactogluconato De Calcio E Carbonato De Cal	Um	60.000	0,589	35.340,00
000944	Involucro P/Cadaver Adulto 0.08x2.20x2.00m,	Um	180	7,500	1.350,00
000982	Chapa Preta N.20 C/2x1m	M2	10	12,200	122,00
000985	Cimento Comum 50kg	Sc	250	10,900	2.725,00
001027	Lavatorio Branco Tamanho Medio 52x42cm Ref.	Um	50	18,890	944,50
001068	Acitretina 10mg	Cs	3.900	1,963	7.657,00
001069	Acitretina 25mg	Cs	400	4,680	1.872,00
001092	Fita Teflon 3/4"X25m	Um	500	0,790	395,00
001108	Trocater De 33mm Descartavel,Esteril C/Extr	Um	2	1.200,000	2.400,00
001110	Aplicador De Clips Descart.Automatico,Tam.G	Um	13	827,000	10.751,00
001147	Reator Eletromagnetico P/Lampadas Fluoresce	Um	50	6,280	314,00
001148	Bromocriptina Comp.2,5mg	Cp	26.200	1,136	29.770,00
001216	Fita Vhs 120 Min.P/Video Cassete	Um	80	4,700	376,00
001286	Protese P/Membro Inferior Desarticulacao Do	Ua	0	0,000	0,00
001289	Gas Liquefeito De Petroleo 13kg	Bt	93	15,718	1.461,85
001292	Oleo Diesel	Li	5.000	0,669	3.349,50
001296	Oxigenio	M3	3.973	4,390	17.443,67
001728	Cafe Moido Acondicionado Em Embalagem C/500	Kg	450	4,090	1.840,50
001765	Etiqueta Auto Adesiva Med.238x305mm Em Form	Mh	160	5,980	956,80
001824	Vitaminas A 3.0000 Ui/Ml+D 800 Ui/Ml 10ml	Fr	3.200	0,735	2.352,00
001863	Vaso Sanitario Branco Sifonado C/Bolsa	Um	100	42,890	4.289,00
001920	Acucar Cristal Acondicionado Em Embalagem C	Kg	5.760	0,640	3.686,40

002025	Fotoreceptor P/Impressora Xerox Mod.4512	Um	10	615,070	6.150,70
002164	Escova De Cabelo Cabo De Madeira	Um	100	2,880	288,00
002198	Desmopressina 0,1mg/Ml	Fr	445	91,610	40.766,45
002541	Conj. Diag Autoimune - Kit Rnp/Sm Numero De	Te	384	7,150	2.745,60
002542	Conj. Diag Autoimune - Kit Ssa/Ssb Numero D	Te	192	4,760	913,92
002573	Manguito P/Aparelho De Pressao Nao Invasiva	Um	5	38,000	190,00
002576	Manguito P/Aparelho De Pressao Nao Invasiva	Um	5	38,000	190,00
002582	Papel Termo Sensivel 48mm X 30m P/Eletrocar	Rl	1.000	1,350	1.350,00
002610	Manguito P/Aparelho De Pressao Nao Invasiva	Um	5	38,000	190,00
002611	Manguito P/Aparelho De Pressao Nao Invasiva	Um	5	38,000	190,00
002615	Pinca Tipo Babycock De 10mm De 35cm Rotator	Um	29	651,551	18.895,00
002616	Pinca Tipo Babycock De 35cm Rotatoria 360 G	Um	30	689,000	20.670,00
002714	Cretone Verde Claro 100% De Algodao C/No Mi	Mt	3.496	7,980	27.898,0800
2807	Filme Radiologico Med.35x43cm , Ortocromati	Cx	60	130,780	7.846,80
002988	Acetato De Ciproterona 50mg	Cp	16.000	2,783	44.528,00
003060	Leite Em Po Integral Instantaneo 400/500gr	Lt	600	3,760	2.256,00
003064	Somatrofina De 4 Ui	Fa	2.450	19,631	48.097,50
003203	Etiqueta Auto Adesiva Med.1,5x2,5cm Em Form	Mh	1.350	0,730	985,50
003269	Pinca Tipo Tesoura Metzembauer 5mm Descarta	Um	41	657,975	26.977,00
003270	Pinca De Apreensao T/Grasper De 5mm Descart	Um	79	590,759	46.670,00
003271	Aplicador Clips Descart.Tam.Medio Largo Rot	Um	15	950,000	14.250,00
003402	Involucro P/Obitos Tam.0,90x2,10m Confeccio	Um	120	7,500	900,00
003521	Triptorelina 3,75mg/Acetato De Leuprolide 3	Fa	800	320,610	256.488,00
003527	Absorvente Higienico Hosp.Ou Similar Conten	Um	260.000	0,110	28.600,00
003665	Chave De Apoio Para Aperto De Capa Do Micro	Um	0	0,000	0,00
003684	Soquetes Para Lampada Cod 26419-009/4 Dabi/	Um	200	15,000	3.000,00
003786	153 Samario (Edtmp) C/Atividade De 70mci	Mc	1	330,630	330,63
003822	Papel P/Impressora Jato De Tinta - "Glosspa	Cx	2	52,000	104,00
004189	Copo Descart. De Polietil. P/Agua C/Capacid	Cn	3.300	0,948	3.128,40
004302	Enoxaparina Sodica 60mg Seringa P/Pronto Us	Um	90	30,890	2.780,10
004303	Desmopressina Acetato Comp. 0,1mg	Cp	120	2,254	270,48
004326	Ribavirina 250mg	Cs	10.000	3,500	35.000,00
004349	Loratadina 10mg	Cp	60	1,370	82,20
004367	Ponteira Desc. P/Aplicador Eletroforese Cel	Ua	1.080	0,400	432,00
004374	Fluvoxamina Maleato 100 Mg	Cp	240	1,957	469,68
004375			120	16,400	1.968,00
004376			100	12,900	1.290,00
004403	Levotiroxina 100mcg	Cp	240	0,150	36,00
004405	Reagentes/Acessorios P/Pesq. De Anticorpos	Te	5.500	6,100	33.550,00
004442	Bolsa Vazia Em Eva (Etil Vinil All-In-One)	Cx	18	624,000	11.232,00
004443	Bolsa Vazia Em Eva (Etil Vinil All-In-One)	Cx	52	644,640	33.521,28
004444	Bolsa Vazia Em Eva (Etil Vinil All-In-One)	Cx	16	678,240	10.851,84
004445	Bolsa Vazia Em Eva (Etil Vinil All-In-One)	Cx	14	366,240	5.127,36
004446	Adaptador C/Lanca Ventilada P/Coneccao Entr	Cx	32	236,640	7.572,48
004447	Equipo Transf. 6vias(3+3) 6 Cores Dif. Entr	Cx	18	960,000	17.280,00
004448	Clip Tamanho Pequeno Aluminio P/Fechamento	Cx	6	140,000	840,00
004524	Itraconazol 100mg	Cs	120	1,430	171,60
004525	Disco Isolado De Penicilina G 10un.	Fr	5	7,800	39,00
004528	Disco Isolado De Ampicilina 10mcg	Fr	5	7,800	39,00
004531	Disco Isolado De Vancomicina 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004533	Disco Isolado De Cefalotina 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004534	Disco Isolado De Ciprofloxacina 5mcg	Fr	5	7,800	39,00
004535	Disco Isolado De Nitrofurantoina 300mcg	Fr	4	7,800	31,20
004536	Disco Isolado De Tetraciclina 30cg	Fr	5	7,800	39,00
004537	Disco Isolado De Ceftriaxona 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004538	Disco Isolado De Cefotaxima 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004539	Disco Isolado De Clorafenicol 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004544		1.740	12,900	22.446,00	
004547	Cartao Vitek Gpi Cod.835205	Um	380	12,900	4.902,00
004551	Kit De Aglutinacao P/Teste Coagulase	Um	42	94,000	3.948,00
004596	Revelador P/Copiadora Sharp Sf Mod.7370	Um	10	143,000	1.430,00
004630	Clozapina Com. 100 Mg	Cp	18.000	2,839	51.102,00
004652	Cartucho De Tinta Colorida Original P/Impre	Ct	20	54,000	1.080,00

004742	Disco Isolado De Cefuroxime 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004743	Disco Isolado De Trimetroprim/Sulfametoxazo	Fr	5	7,800	39,00
004744	Disco Isolado De Eritromicina 15mcg	Fr	3	7,800	23,40
004746	Disco Isolado De Aztreonam 30mcg	Fr	3	7,800	23,40
004747	Disco Isolado De Rifampicina 5mcg	Fr	3	7,800	23,40
004750	Disco Isolado De Imipenem 10mcg	Fr	3	7,800	23,40
004751	Disco Isolado De Tobramicina 10mcg	Fr	3	7,800	23,40
004752	Disco Isolado De Amoxicilina+Ac.Clavulanico	Fr	3	7,800	23,40
004755	Disco Isolado De Oxacilina 1mcg	Fr	5	7,800	39,00
004756	Disco Isolado De Ofloxacina 5mcg	Fr	3	7,800	23,40
004757	Disco Isolado De Clindamicina 2mcg	Fr	3	7,800	23,40
004761	Disco Isolado De Gentamicina 10mcg	Fr	5	7,800	39,00
004762	Disco Isolado De Carbenicilina 100mcg	Fr	3	7,800	23,40
004771	Disco Isolado De Norfloxacina 10mcg	Fr	3	7,800	23,40
004772	Disco Isolado De Cefoxitina 30mcg	Fr	3	7,800	23,40
004773	Disco Isolado De Espectinomicina 100mcg	Fr	5	7,830	39,15
004777	Disco Isolado De Ceftazidima 30mcg	Fr	5	7,800	39,00
004779	Disco Isolado De Amicacina 30cg	Fr	5	7,800	39,00
004780	Disco Isolado De Ticarcilina 75mcg	Fr	3	7,800	23,40
004866	Iodeto De Sodio 131 P/Terapia De Cancer	Ci	3	428,970	1.286,91
004868	Metaiodobenzilguanidina 131 I De 1.000mci	Mc	2	120,760	241,52
004892	Pulseira P/Identificacao Parturiente E Seu	Ua	29.750	0,672	20.020,00
004977	Caixa Coletora De Material Perfurocortante	Ua	2.000	1,140	2.280,00
004978	Caixa Coletora De Material Perfurocortante	Ua	1.500	1,760	2.640,00
005057	Drenos Em T Num.08	Um	28	3,800	106,40
005063	Drenos Em T Num.10	Um	28	3,800	106,40
005064	Combitip 2,5ml, Seringa Em Plastico Especif	Um	24	14,000	336,00
005067	Enxerto Arterial Tubular Inorganico P/Adult	Um	8	390,000	3.120,00
005068	Enxerto Arterial Tubular Inorganico P/Adult	Um	8	390,000	3.120,00
005070	Enxerto Arterial Tubular Inorganico P/Adult	Um	8	390,000	3.120,00
005071	Enxerto Arterial Tubular Inorganico P/Adult	Um	8	390,000	3.120,00

005221	Saco Plast.Em Poliet.Alta Densidade,Tam.40c	Kg	931	4,000	3.724,00
005270	Citalopran 20mg	Cp	720	2,623	1.888,92
005271	Acido Valproico 500mg	Cp	1.330	0,480	639,20
005275	Cartucho De Tinta Preta P/Impressora Hp Des	Um	600	35,000	21.000,00
005277	Nitrazepam 5mg	Cp	600	0,075	45,00
005300	Selegilina 10mg	Cp	120	1,300	156,00
005329	Sotolol Com. 120mg(Cloridrato)	Cp	240	0,840	201,60
005392	Propofol Emulsao Injetavel 10 Mg/Ml Amp 20	Am	4.500	9,490	42.705,00
005416	Filme Panoramico Base Verde Tam.12x30cm Cx.	Cx	10	29,820	298,20
005558	Capecitabina 500mg	Cp	2.880	9,000	25.920,00
005559	Capecitabina 150mg	Cp	1.440	2,850	4.104,00
005665	Venlafaxina 75mg Xr	Cp	240	3,750	900,00
005690	Cloridrato De Clonidina Inj.	Am	100	2,550	255,00
005693	Zolmitriptano 2,5mg	Cp	320	7,980	2.553,60
005695	Glicose 50% Fr. 500ml	Fr	200	2,350	470,00
005996	Oxibutina Cloridrato Cap. 5 Mg	Cp	360	0,350	126,00
006162	Tegafur Uracila 100mg	Cp	252	2,045	3.035,34
006164	Dextrano 0,001 + Hipromelose 0,003 Colirio	Um	1.000	3,980	3.980,00
006251	Tiras Reag.Det.Glicemia Met.Instrumental E	Fr	150	26,210	3.931,50
006267	Fio Dental Em Cartela De Papelao C/80cm Div	Um	430.000	0,090	38.700,00
006321	Disco De Onpg Diferenciacao Citrobacter De	Fr	3	7,830	23,49
006364	Flupirtina 10mg Cap (Maleato)	Cs	45	1,330	59,85
006382	Omeprazol 20mg	Cs	120	3,650	438,00
006477	Escova P/Coleta De Material Endocervical	Um	33.000	0,175	5.775,00
006512	Sulfasalazina 500mg	Cp	9.480	0,398	3.773,04
006672	Sinvastatina 10mg-Comprimido	Cp	120	1,780	213,60
006675	Tizanidina 2mg-Comprimido	Cp	240	0,462	110,88
006798	Hidroxido De Ferro Endov.100mg	Am	460	4,206	1.934,76
006992	Alendronato Sodico 10mg	Cp	21.000	0,444	9.330,00
006993	Fluoxetina Cap. 20 Mg	Cs	140	1,200	168,00
006997	Dreno Em T N.12	Um	28	3,800	106,40
007057	Riluzole 50mg	Cp	224	14,855	3.327,74
007154	Clindamicina 300mg	Cp	360	0,990	356,40
007156	Terbinafina Creme 10mg/1g Bs 20g	Bs	4	10,340	41,36
007594	Espiramicina Cap. 500 Mg (1.500.000ui)	Cs	25.000	1,261	31.525,00
007636	Vigabatrin 500mg	Cp	5.680	1,487	8.446,16
007645	Agulha Ultra Veres 120mm Descartavel C/Indi	Um	15	168,000	2.520,00
007764	Diosmina+Flavoides 450+50mg	Cp	240	0,990	237,60
007766	Pinca Tipo Maryland De 5mm,Rotatoria 360 Gr	Um	56	596,964	33.430,00
007770	Periciamina 4% Fr 20ml	Fr	4	6,290	25,16
007910	Acetileno	Kg	5	4,750	23,75
008076	Tolcapone Comp. 100mg	Cp	10.800	2,410	26.028,00
008135	Conj. Det. De Carbamazepina	Te	100	15,000	1.500,00
008193	Cartao Vitek Gns Cod. 650 (Novo Codigo Do P	Um	1.260	16,400	20.664,00
008194	Cartao Vitek Gps Cod. 101 (Novo Codio Do Pr	Um	800	16,400	13.120,00
008316	Conj.Diagnostico Sorologico Pelo Metodo Elf	Te	6.600	7,300	48.180,00
008317	Conj.Diagnostico Sorologico Pelo Metodo Elf	Te	18.000	7,400	133.200,00
008436	Concentrado P/Hemodialise Conj.De 1gl De 5l	Cj	3.200	7,290	23.328,00
008438	Solucao De Acido Acetico A 3,5% Perioxido D	Gl	32	119,000	3.808,00
008463	Mesalazina 400mg	Cp	3.720	1,228	4.568,16
008464	Kit P/ Nefrostomia Percutanea Num.14	Kt	12	579,900	6.958,80
008567	Baclofeno 10mg (Exclusivo Hab)	Cp	480	0,750	360,00
008696	Kit De Gastrostomia De Baixo Perfil Calibre	Um	2	504,000	1.008,00
008698	Kit De Gastrostomia De Baixo Perfil Calibre	Um	1	504,000	504,00
008699	Kit De Gastrostomia De Baixo Perfil Calibre	Um	2	504,000	1.008,00
008784	Olanzapina Com. 10 Mg	Cp	30.000	12,740	382.200,00
008820	Atorvastatina Com. 20 Mg	Cp	120	3,540	424,80
008830	Levotiroxina 150mcg	Cp	120	0,570	68,40
008831	Claritromicina 500mg	Cp	480	1,500	720,00
008839	Levotiroxina 75mcg	Cp	120	0,490	58,80
008970	Indicador Biologico Autocontido C/Tempo De	Cx	50	299,180	14.959,00
008972	Megestrol 40mg/Ml	Fr	6	177,590	1.065,54
009077	Trocater De 5mm Canula Transparente C/Valvu	Um	64	350,000	22.400,00
009079	Redutor Universal Descartavel De 12 Para 5m	Um	31	82,000	2.542,00
009113	Chapa Galvanizada N.20	M2	20	15,900	318,00
009465	Trocater De 10/11mm Descartavel Transparent	Um	64	275,000	17.600,00
009466	Trocater De 10/12mm Descart. Transparente C	Um	30	375,000	11.250,00
009467	Cabo Para Empunhadeira C/Controle No Pedal	Um	4	487,000	1.948,00
009468	Haste Irrigadora Endoscopica C/Abertura De	Um	31	341,129	10.575,00
009507	Bucha De Reducao De 50x25mm	Um	30	0,610	18,30
009522	Cartucho P/Fax Olivetti Mod.Ofx-1000	Ct	12	86,000	1.032,00
009669	Trocater Descart.Transparente 18mm C/Obtura	Um	12	580,000	6.960,00
009670	Trocater 5mm Descart.Transparente C/Valvula	Um	30	365,000	10.950,00
009956	Bastao De Vidro Fino Em L 20x3cm Diametro A	Um	20	4,130	82,60
010359	Manguito P/Aparelho De Pressao Nao Invasiva	Um	5	54,000	270,00
010380	Carpete P/Piso De Auditorio Med. 3,00x35,00	M2	105	36,600	3.843,00
010390	Papel P/Impressora Codonics P/N - E7014le	Um	10	602,780	6.027,80
010391	Disco Optico Magnetico P/N - E8001p	Um 4	273,990	1.095,96	
010392	Cassete P/Filmes P/N - E8500cb	Um	1	547,980	547,98
010393	Placa Comemorativa Med.60x70cm (Conforme Am	Um	1	840,000	840,00
010466	Borracha Branca Pequena Caixa Com 50 Unidad	Cx	1	8,800	8,80
010468	Papel Para Cartao De Visitas Tamanho A4-Cx	Cx	2	28,700	57,40
010501	Emissor De Raio-X - 150/30/50 - G0000 P/Equ	Um	1	17.118,000	17.118,00
010735	Placa Comemorativa Com Estojo De Veludo Med	Um	3	120,000	360,00
011191	Pasta De Plastico Com 20 Envelopes Plastico	Ua	5	3,400	17,00
011192	Pasta De Polietileno C/Elastico Tam.Oficio	Ua	20	1,700	34,00
011193	Caixa Box Em Polietileno Em Cores Variadas	Ua	30	2,200	66,00
011212	Shampoo Profissional - 5 Litros	Fr	300	7,180	2.154,00
011213	Condicionador C/5 Litros	Fr	300	7,180	2.154,00
011268	Chapa Galvanizada Med.2x1m N.22	Mt	20	13,800	276,00
011270	Ferro Cantoneira 7/8"X1/8"	Mt	180	1,340	241,20

011271	Ferro Cantoneira 1"X3/16	Mt	180	2,220	399,60
011280	Ferro Cantoneira 1.1/4"X3/16"	Mt	180	2,890	520,20
011454	Ferro Chato 3/16x1"	Mt	200	1,270	254,00
011498	Dispositivo Descartavel P/Retirada De Espec	Um	33	230,000	7.590,00
011505	Reservatorio Completo Cod.41289001/9 P/Equi	Um	400	16,100	6.440,00
011507	Espelho Concavo P/Refletor Focus L Cod.2621	Um	60	102,500	6.150,00
011510	Seringa Triplice P/Equipamento M/Dabi Atlan	Um	100	125,000	12.500,00
011511	Chave Seletora De Tempo P/Aparelho Ultralux	Um	50	34,000	1.700,00
011512	Mangueira Dupla P/Pedal De Alta Rotacao Cod	Mt	1.000	4,400	4.400,00
011514	Mangueira Preta 6.3 Cod.16400.040/9	Mt	1.000	2,330	2.330,00
011515	Mangueira P/Sugador De Saliva Cod.16400.084	Mt	1.000	0,700	700,00
011523	Sugador De Detritos P/Sugador Odontologico	Um	500	4,500	2.250,00
011678	Endo Grampeador Linear Cortante C/Haste Fle	Um	37	1.222,054	45.216,00
011679	Carga P/Endo Grampeador Tecidos Normais Com	Um	84	638,000	53.592,00
011681	Haste Irrigadora Endoscopica C/Abertura De	Um	30	341,000	10.230,00
011684	Pinca Tipo Tesoura Metzembaur C/Conexao P/C	Um	9	530,000	4.770,00
011700	Placa De Aco Escovado Med. 30x30cm	Um	1	320,000	320,00
011701	Placa De Aco Escovado Med. 60x80cm	Um	1	840,000	840,00
012117	Salto Ortopedico De Borracha Tam.Grande	Um	4.250	0,540	2.295,00
012414	Torneira P/Pia Longa 1/2" Metal	Um	200	6,790	1.358,00
012507	Kit Do Compressor Do Ventilador Cv3 M/Nellc	Um	10	2.100,000	21.000,00
012596	Cabo P/Empunhaduras De Eletrocauterio/Aspir	Um	13	485,000	6.305,00
012603	Auscutador P/Estetoscopio Adulto	Um	100	8,000	800,00
012676	Conjunto Dilatador De Estenores Esofagicas	Um	1	6.740,000	6.740,000
12810	Espiral P/Encadernacao N.14 Pacote C/50 Uni	Pc	1	10,600	10,60
012811	Etiqueta Adesiva Em Folha A4 Mod.6280 3 Col	Mh	1	28,700	28,70
012812	Capa Em Polietileno Azul Trans.Tam A-4 P/En	Pc	1	26,600	26,60
012813	Indice P/Fichario Tam.4x6cm	Um	1	12,300	12,30
012819	Pinca Descartavel Tipo Extratora Rotatoria	Ua	30	530,000	15.900,00
012820	Pinca Descartavel Tipo Mixter Rotatoria De	Ua	22	785,000	17.270,00
012821	Endo Grampeador De Hernia Inguinal C/Saida	Um	45	940,000	42.300,00
012822	Afastador De Figado Descartavel Esteril De	Um	11	565,000	6.215,00
018647	Oxigenio Liquido	M3	46.172	2,970	137.130,84
027974	Oleo Combustivel A Bpf	Kg	148.930	0,461	68.699,55
032473	Mascara Em Falso Tecido Descart. 40gr/M2.C/	Um	150.000	0,065	9.750,00
049179	Fralda Desc. P/Recem Nascido Anatomica Forr	Ua	300.000	0,160	48.000,00
049185	Fita Adesiva Hospitalar,Confeccionada Em Du	Rl	8.320	1,420	11.820,80
049243	Aparelho P/Tricotomia De Plastico,Descartav	Um	11.500	0,252	2.905,00
049598	Torneira P/Jardim Metal 1/2"	Um	120	3,230	387,60
050575	Gasolina Tipo C	Li	5.000	1,207	6.037,50
050611	Toalha De Banho Cor Branca 1,30x0,80cm C/Lo	Ua	1.000	4,980	4.980,00
050701	Malha Tubular 6cm De Largura X 25m De Compr	Rl	200	2,790	558,00
050896	Gas Carbonico	Kg	103	18,700	1.935,45
050898	Nitrogenio Industrial Cilindro	M3	5.903	1,706	10.072,04
052531	Frasco Boiao De Vidro P/Aspirador, Cap.5 Lt	Um	20	35,290	705,80
052731	Tubo De Ensaio 10 X 150	Um	200	0,380	76,00
053713	Mangueira Triplice Lisa De Alta Rotacao Cod	Mt	1.000	2,330	2.330,00
058313	Fralda Desc. P/Crianca De 5 A 11 Kg Anatomi	Ua	320.000	0,190	60.800,00
058326	Ferro Chato 7/8x3/16"	Mt	200	1,140	228,00
058742	Fralda P/Adulto (Fraldao) Descartavel C/Mari	Um	50.040	0,590	29.523,60
062934	Geleia Ecogel P/Monitor Fetal Frasco C/1000	Tb	900	4,390	3.951,00
063295	Turbante Cirurgico Desc.Em Falso Tecido Gra	Um	100.000	0,060	6.000,00
065544	Ar Comprimido	M3	6	6,660	43,96
072906	Napa Preta Largura 138m Linear Com Malha Re	Mt	3.000	3,470	10.410,00
073703	Liquido Corretivo Multiuso 18ml	Fr	20	0,800	16,00
074374	Frasco Coletor De Vidro Com Rosca P/ Vacuom	Fr	140	3,658	512,20
074575	Filtro De Barro P/Agua N.05 03 Velas	Um	300	15,000	4.500,00
074581	Mangueira Dupla Lisa P/Seringa Triplice	Mt	1.000	2,980	2. 980,00
075151	Botao Acionador De Seringa Triplice Cod.410	Um	200	9,500	1.900,00
076695	Fita Adesiva P/Autoclave Confeccionada Em D	Rl	4.000	1,740	6.960,00
078557	Vidro P/Tensiometro Aneroide M/Dabasons Ou	Um	100	15,000	1.500,00
080296	Chapa Galvanizada N.18 C/2x1m	M2	30	20,400	612,00
080517	Napa Cor Cinza C 1,40m De Larg. X 70cm Comp	Mt	3.000	3,470	10.410,00
080522	Muromonab Cd-3 Injetavel	Am	0	0,000	0,00
090000	Enflurano Liq. Inalacao Fr. 100 Ml	Fr	400	53,700	21.480,00
090001	Halotano Liq. Inalacao Fr. 100 Ml	Fr	500	24,400	12.200,00
090002	Isoflurano Liq. Inalacao Fr 100 Ml	Fr	600	71,390	42.834,00
090003	Oxido Nitroso 100% 6m3 30kg	Cl	1.221	13,040	15.921,84
090004	Acidos Graxos Essenciais + Triglicerideos F	Fr	3.000	19,920	59.760,00
090011	Fentanila 0,0 5mg/Ml Amp. 2 Ml	Am	100	1,140	114,00
090026	Lidocaina Hiperbarica 5% Sol Inj 50mg/Ml Am	Am	2.500	1,630	4.075,00
090039	Midazolam Sol. Inj. 50 Mg Am. 10 Ml	Am	12.000	10,140	121.680,00
090043	Morfina Sol. Inj. 10 Mg/Ml Amp. 1 Ml	Am	3.000	1,390	4.170,000
90044	Petidina Sol. Inj. 50 Mg/Ml Amp 2 Ml	Am	15.000	0,800	12.000,00
090065	Zidovudina Capsula 100mg	Cs	200	0,763	152,60
090075	Fenitoina Com. 100 Mg (Sal Sodico)	Cp	20.000	0,113	2.260,00
090076	Fenitoina Sol. Inj. 50 Mg/Ml Amp 5 Ml (Sal	Am	850	0,800	680,00
090077	Fenobarbital Com. 100 Mg	Cp	105.000	0,035	3.675,00
090078	Fenobarbital Sol. Oral Gotas 40 Mg/Ml	Fr	3.000	1,160	3.480,00
090100	Amitriptilina Com. 25 Mg (Cloridrato)	Cp	28.000	0,032	912,80
090103	Imipramina Drg. 25 Mg	Dg	100.000	0,030	3.000,00
090128	Levomepromazina Com. 100 Mg	Cp	40.000	0,262	10.480,00
090133	Estrogenios Conjugados (Naturais) Drg. 0,62	Cp	120	0,350	42,00
090139	Medroxiprogesterona Com 5 Mg (Acetato)	Cp	120	0,350	42,00
090154	Epinefrina Sol. Inj. 1 Mg/Ml Amp. 1 Ml (Bit	Am	23.000	0,140	3.220,00
090161	Fluconazol Cap. 100 Mg	Cs	120	2,400	288,00
090180	Clobutimol Sol. Oral Gotas 60 Mg/Ml (Clorid	Fr	1.300	6,380	8.294,00
090194	Fenilbutazona Drg. 200 Mg	Dg	400	0,079	31,96
090195	Indometacina Cap. 50 Mg	Cs	2.000	0,296	592,00
090220	Atracurio Besilato 10 Mg/Ml -2,5 Ml	Am	4.250	4,600	19.550,00
090226	Metformina Com. 850 Mg (Cloridrato)	Cp	190.000	0,087	16.701,00
090227	Pentoxifilina Drg. 400 Mg	Dg	156.250	0,470	73.437,50
090262	Norepinefrina Sol. Inj. 1 Mg/Ml Amp. 4 Ml	Am	2.800	4,980	13.944,00
090291	**Propranolol Com. 40 Mg (Cloridrato)**	**Cp**	**150.000**	**0,010**	**1.500,00**

090302	Ampicilina + Subactam Po P/ Sol. Inj. 2 G +	Fa	2.500	23,227	58.067,50
090305	Vancomicina Po P/ Sol. Inj 1 G	Fa	7.000	34,360	240.520,00
090308	Metimazol Com. 5 Mg	Cp	48.000	0,080	3.873,60
090312	Verapamila Sol. Inj. 2,5 Mg/Ml Amp 2 Ml (Cl	Am	900	0,300	270,00
090315	Cefepima Po P/ Sol. Inj. 1 G (Cloridrato)	Fa	1.500	30,260	45.390,00
090330	Nifedipina Cap. Gelatinosa 10 Mg	Cs	1.309.620	0,062	82.124,13
090370	Hidroclorotiazida Com. 50 Mg	Cp	1.150.000	0,009	10.350,00
090390	Espironolactona Com. 25 Mg	Cp	12.000	0,265	3.180,00
090391	Espironolactona Com. 100 Mg	Cp	14.000	0,602	8.428,00
090400	Metildopa Com. 500 Mg	Cp	2.067.000	0,177	366.534,00
090411	Hidralazina Sol. Inj. 20 Mg/Ml Amp. 1 Ml	Am	500	1,550	775,00
090412	Hialuronato De Sodio Sol. Inj. 20 Mg	Fa	22	146,230	3.217,06
090420	Captoprila Com. Sulcado 12,5 Mg	Cp	440.000	0,015	6.600,00
090458	Rocuronio Sol. Inj. 10 Mg/Ml Fa 5 Ml	Fa	804	26,310	21.153,24
090460	Atropina Sol. Inj. 0,25 Mg/Ml Amp. 1 Ml (Su	Am	8.125	0,140	1.137,50
090461	Brometo De N Butil-Escopolamina Sol. Inj. 2	Am	45.000	0,219	9.855,00
090462	Brometo De N Butil-Escopolamina Com./Drg. 1	Dg	107.000	0,090	9.630,00
090482	Metoclopramida Sol. Inj. 5 Mg/Ml Amp 2 Ml	Am	50.000	0,180	9.000,00
090500	Bisacodila Drg. 5 Mg	Dg	6.000	0,100	600,00
090502	Fosfato De Sodio Monobasico 16 G + Fosfato	Um	15.000	2,350	35.250,00
090528	Fitomenadiona (Vit K) Sol. Inj. 10 Mg/Ml Am	Am	7.200	0,350	2.520,00
090529	Complexo B Drg.	Dg	60.000	0,029	1.740,00
090530	Complexo B Sol. Inj. Amp. 2 Ml	Am	50.000	0,051	2.580,00
090531	Vitaminas Lipo E Hidrossoluvel Amp. 10 Ml	Am	7.500	1,760	13.200,00
090533	Acido Tranexamico Sol. Inj. 250 Mg/5ml	Am	175	2,780	486,50
090550	Bicarbonato De Sodio Sol. Inj. 1 Meq/Ml (8,	Am	22.000	0,230	5.060,00
090551	Bicarbonato De Sodio Sol. Inj. 1 Meq/Ml (8,	Fr	4.000	2,460	9.840,00
090552	Cloreto De Potassio Sol Inj 10% (Ou 1,34 Me	Am	235.000	0,140	32.900,000
90553	Cloreto De Sodio Sol. Inj. 0,9% 250 Ml Fr./	Um	34.000	0,340	11.560,00
090554	Cloreto De Sodio Sol. Inj. 0,9% 500 Ml Fr./	Um	205.208	0,470	96.447,76
090555	Cloreto De Sodio Sol Inj 20% (Ou 3,4 Meq/Ml	Am	90.000	0,125	11.250,00
090556	Fosfato De Potassio Sol. Inj. 2 Meq/Ml Amp.	Am	3.500	0,450	1.575,00
090557	Glicose Sol. Inj. 5% 250 Ml Fr./ Bolsa	Um	20.000	0,390	7.800,00
090558	Glicose Sol. Inj. 5% 500 Ml Fr./Bolsa	Um	1.064	0,550	585,20
090559	Glicose Sol. Inj. 10% 250 Ml Fr./Bolsa	Um	3.000	0,469	1.407,00
090561	Glicose Sol. Inj. 25% Amp. 10 Ml	Am	25.000	0,130	3.250,00
090567	Sulfato De Magnesio Sol. Inj (12,5 Mg/Ml) A	Am	8.000	0,200	1.600,00
090580	Agua Para Injecao Amp. 10 Ml	Am	90.000	0,087	7.830,00
090581	Agua Para Injecao Fr./Bolsa 1000 Ml	Um	2.275	0,758	1.724,75
090592	Sulfato Ferroso Drg 40 Mg	Dg	0	0,000	0,00
090610	Heparina Sodica Sol. Inj. 5.000 Ui/Ml Fa. 5	Fa	16.000	1,925	30.800,00
090611	Heparina Sodica Sol. Inj. Subcutanea 5.000	Am	10.000	0,600	6.000,00
090621	Albumina Humana Sol. Inj. 200 Mg/Ml Fr 50 M	Fa	9.000	41,713	375.420,00
090641	Dexametasona Com. 0,5 Mg	Cp	0	0,000	0,00
090642	Diacereina Cap. 50 Mg	Cs	480	1,350	648,00
090643	Dexametasona Sol. Inj 4 Mg/Ml Fa 2,5 Ml (Ac	Fa	5.000	0,378	1.890,00
090644	Hidrocortisona Po P/ Sol. Inj. 100 Mg (Succ	Fa	10.000	1,060	10.600,00
090645	Hidrocortisona Po P/ Sol. Inj. 500 Mg (Succ	Fa	50.000	2,839	141.950,00
090650	Hidrocortisona Acetato 1% Creme	Bs	400	2,220	888,00
090666	Hidroxiureia Cap. 500 Mg	Cs	10.000	0,900	9.000,00
090680	Ocitocina Sol. Inj. 3/5 Ui Amp. 1 Ml	Am	70.000	0,390	27.300,00
090704	Ampicilina + Subactam Po P/ Sol. Inj. 1 G +	Fa	2.500	13,236	33.090,00
090710	Acido Nalidixico Com. 500 Mg	Cp	13.000	0,585	7.605,00

090711	Acido Nalidixico Sus. Oral 250 Mg/5ml Fr C/	Fr	5.000	5,370	26.850,00
090713	Norfloxacina Com. 400 Mg	Cp	20.000	0,130	2.600,00
090715	Cefuroxima Po P/ Sol. Inj. 750 Mg (Sal Sodi	Fa	250	7,300	1.825,00
090716	Ciprofloxacina Sol. Inj. 200 Mg/100ml Fr. D	Fa	900	6,800	6.120,00
090717	Aztreonam Po P/ Sol. Inj. 1 G	Fa	800	68,040	54.432,00
090762	Prometazina Sol. Inj. 25 Mg/Ml Amp. 2 Ml (C	Am	5.000	0,270	1.350,00
090766	Paclitaxel (Semi-Sintetico) Sol. Inj. 100 M	Fa	260	345000	89.700,00
090767	Paclitaxel (Semi-Sintetico) Sol. Inj. 30 Mg	Fa	260	1.151,000	299.260,00
090768	Gencitabina Sol. Inj. 200 Mg (Cloridrato)	Fa	160	84,700	13.552,00
090776	Metotrexato Com. 2,5 Mg	Cp	2.600	0,360	936,00
090780	Bussulfano Com. 2 Mg	Cp	1.400	0,333	466,20
090781	Gencitabina Sol. Inj. 1000mg (Cloridrato)	Fa	80	423,500	33.880,00
090789	Fluoruracila Sol. Inj. 25 Mg/Ml Amp. 10 Ml	Am	2.500	2,860	7.150,00
090792	Bleomicina Po P/ Sol. Inj. 15 Ui (Fosfato)	Fa	375	53,716	20.143,50
090793	Dactiomicina Sol. Inj. 500 Mcg/Ml	Fa	35	17,400	609,00
090795	Doxorubicina Sol. Nj. 50 Mg (Cloridrato)	Fa	385	48,831	18.800,00
090801	Megestrol Com. 160 Mg	Cp	1.000	3,460	3.460,00
090802	Tamoxifeno Com. 10 Mg	Cp	37.500	0,430	16.125,00
090803	Etoposido Sol. Inj. 100 Mg	Fa	875	8,827	7.723,75
090806	Cisplatina Sol. Inj. 10 Mg	Fa	200	7,035	1.407,00
090810	Carboplatina Sol. Inj. 150 Mg	Fa	87	58,000	5.046,00
090811	Carboplatina Sol. Inj. 450 Mg	Fa	20	150,000	3.000,00
090842	Ciclopentolato Sol. Oft. 0,5 A 1%	Fr	180	4,100	738,00
090843	Fenilefrina Sol. Oft. 10%	Fr	130	4,650	604,50
090854	Neomicina (Sulfato) 0,5% + Polimixina B (Su	Fr	600	5,590	3.354,00
090858	Metilcelulose 2% Em Seringa Preenchida	Ua	200	13,500	2.700,00
090874	Benzilpenicilina Benzatina Po P/ Sus. Inj.	Fa	75.000	0,550	41.250,00
090875	Benzilpenicilina Benzatina Po P/ Sus. Inj.	Fa	80.000	0,730	58.400,00
090876	Benzilpenicilina Potassica Po P/ Sol. Inj.	Fa	50.000	1,260	63.000,00
090878	Benzilpenicilina Procaina + Potassica 300.0	Fa	240.000	0,348	83.700,00
090881	Ampicilina Po P/ Sol. Inj. 500 Mg	Fa	30.000	0,580	17.400,00
090882	Cefotaxima Po P/ Sol. Inj. 500 Mg (Sal Sodi	Fa	2.000	2,390	4.780,00
090885	Cefalexina Sus. Oral 250 Mg/5ml (Cloridrato	Fr	500	1,839	919,90
090894	Gentamicina Sol. Inj. 40 Mg/Ml Amp. 2 Ml (S	Am	50.000	0,170	8.500,00
090896	Amoxicilina Po P/ Sus. Oral 250 Mg/5ml Fr.	Fr	45.000	1,276	57.450,00
090897	Clindamicina Sol. Inj. 150 Mg/Ml Amp. 2 Ml	Am	78.750	1,603	126.275,00
090900	Eritromicina Com/Cap/Drg 500mg (Palmitato /	Dg	3.600	0,279	1.007,28
090903	Perfloxacina Sol. Inj. 400 Mg/5ml Amp. 5 Ml	Am	6.000	18,400	110.400,00
090905	Cloranfenicol Sus. Oral 125/150 Mg/5ml (Pal	Fr	175	8,410	1.471,75

090906	Cloranfenicol Po P/ Sol. Inj. 500 Mg (Succi	Fa	7.000	0,560	3.920,00
090908	Metronidazol Com. 250 Mg	Cp	115.600	0,029	3.352,40
090909	Metronidazol Sus. Oral 200 Mg/5ml Fr. C/ Do	Fr	4.000	0,789	3.156,00
090914	Sulfametoxazol + Trimetoprina Sol. Inj. 400	Am	10.000	0,770	7.700,00
090922	Amfotericina B Sol. Inj. 50 Mg	Fa	1.000	10,670	10.670,00
090944	Cisplatina Sol. Inj. 50 Mg	Fa	50	21,000	1.050,00
090945	Fludarabina 50 Mg (Fosfato)	Fa	100	374,920	37.492,00
090949	Ondasentrona Sol. Inj. 8 Mg Amp. 4 Ml	Am	3.000	2,000	6.000,00
090954	Agua Para Injecao Fr./Bolsa 500 Ml	Um	17.488	0,460	8.044,48
090958	Mesna Sol. Inj. 400 Mg	Am	800	6,940	5.552,00
090970	Molgramostima 300 Mg Fa+Dil (Exclusivo Hbdf	Fa	100	190,520	19.052,00
090974	Mupirocina Creme 2%	Bs	500	12,310	6.155,00
090977	Pamidronato Dissodico 90 Mg	Fa	200	579,420	115.884,00
090980	Alteplase Po P/ Sol. Inj. 50 Mg	Fa	300	982,000	294.600,00
090983	Propafenona 300mg	Cp	240	1,240	297,60
090985	Nitrato De Prata Sol. Oft. 1%	Fr	400	6,300	2.520,00
090990	Imunoglobulina Humana Sol. Inj. Iv Fa 500 M	Gr	100	46,000	4.600,00
090991	Imunoglobulina Humana Sol. Inj. Iv Fa 5 A 6	Gr	1.000	46,800	46.800,00
091033	Agulha Hipodermica Descart. 40x16 C/Bisel S	Um	5.000	0,038	190,00
091036	Agulha Desc. P/Raque 31/2 25g 8,9cm (Comp.)	Um	9.500	4,900	46.550,00
091043	Agulha P/Epidural Tipo Touhy 80x16 C/Bisel	Um	90	19,000	1.710,00
091049	Agulha P/Fistula Arterio-Venosa 16x01 C/Bis	Um	2.750	0,610	1.677,50
091060	Algodao Hidrofilo 20cmx100cm C/Manta Unifor	Rl	11.000	2,770	30.470,00
091063	Algodao Laminado Tamanho 13x51mm Envelope C	En	70	40,500	2.835,00
091070	Atadura De Algodao Ortopedico 10cmx150cm (C	Rl	47.000	0,090	4.230,00
091071	Atadura De Algodao Ortopedico 15cmx150cm (C	Rl	70.000	0,130	9.100,00
091072	Atadura De Algodao Ortopedico 20cmx150cm (C	Rl	86.400	0,180	15.552,00
091073	Atadura De Crepon De 13 Fios 10cmx300cm (Co	Rl	120.000	0,140	16.800,00
091083	Atadura Gessada (Sec.Rapida) 12cmx300cm (Co	Rl	37.000	0,630	23.310,00
091084	Atadura Gessada (Sec.Rapida) 15cmx300cm (Co	Rl	44.000	0,790	34.760,00
091085	Atadura Gessada (Sec.Rapida) 20cmx350cm (Co	Rl	46.000	1,260	57.960,00
091106	Compressa De Gaze Ocular 6cm	Um	3.600	1,180	4.248,00
091109	Hemostatico Absorvivel De Celulose Oxidada	En	400	26,000	10.400,00
091112	Degermante Emulsao Ou Sol. Antssep. Base 0,	Li	1.267	3,790	4.801,93
091114	Equipo Gotejador P/Infusao Solucoes Parent	Um	6.000	1,250	7.500,00
091115	Equipo P/Pressao Venosa Central S/Agulha C/	Um	100	0,780	78,00
091116	Equipo Arterial De Entrada Simples P/Hemodi	Um	1.800	4,490	8.082,00
091118	Equipo De Saida Venosa P/Hemodialise	Um	1.600	5,200	8.320,00
091138	Equipo De Transferencia C/Injetor Lateral 6	Um	7.750	0,570	4.417,50
091149	Glutaraldeido Sol. 20 Mg/Ml Fr.	Li	3.000	1,090	3.270,00
091150	Fragmentador/Extrator Percutaneo C/Mecanism	Um	184	176,150	32.411,60
091152	Frasco De Vidro A Vacuo Esteril Capacidade	Um	750	5,960	4.470,00
091153	Frasco De Vidro A Vacuo Esteril Capacidade	Um	2.256	5,480	12.362,88
091154	Frasco Transferidor A Vacuo Esteril C/Capac	Um	660	5,850	3.861,00
091155	Faixa De Esmarch 6cmx200cm	Um	210	2,280	478,80
091156	Faixa De Esmarch 8cmx200cm	Ua	220	3,040	668,80
091157	Faixa De Esmarch 10cmx200cm	Um	220	3,670	807,40
091158	Faixa De Esmarch 12cmx200cm	Um	210	4,320	907,20
091159	Fita Umbilical 10x450 Mm	En	3.800	1, 750	6.650,00
091165	Seringa Hipodermica De Insulina Desc. 0,5ml	Um	25.000	0,197	4.925,00
091166	Seringa Descartavel C/Cap.1ml Escala Em Ml	Um	80.000	0,119	9.520,00
091167	Seringa Hipodermica Descartavel 2 A 3ml C/A	Um	180.000	0,080	14.400,00
091168	Seringa Hipodermica Descartavel 5ml C/Agulh	Um	260.000	0,080	20.800,00
091169	Seringa Hipodermica Descartavel 10ml C/ Agu	Um	250.000	0,147	36.750,00
091170	Seringa Hipodermica Descartavel 20ml C/Agul	Um	150.000	0,237	35.550,00
091171	Seringa Hipodermica De Insulina Descartavel	Um	25.000	0,119	2.975,00
091172	Seringa Hipodermica De Vidro 3ml Bico Cen	Um	680	3,410	2.318,80
091190	Termometro Axilar	Um	8.600	1,980	17.028,00
091191	Torneira Descartavel C/Tres Vias	Um	0	0,000	0,00
091194	Solucao De Collins (Componentes A+B)	Cj	100	20,570	2.057,00
091196	Filtro De Deleucotizacao P/Concentrado De P	Um	16	85,000	1.360,00
091197	Ferula Metalica C/16mm De Larg. De Aluminio	Cx	18	22,800	410,40
091198	Ferula Metalica C/19mm De Larg. De Aluminio	Cx	24	30,200	724,80
091574	Mascara Cirurgica Desc. C/Elemento Filtrant	Um	70.000	0,120	8.400,00
092034	Canula Endotraqueal C/Cuff P.V.C. 7,5mm N.3	Um	500	3,070	1.535,00
092036	Canula Endotraqueal C/Cuff P.V.C. 8,5mm N.3	Um	900	3,070	2.763,00
092097	Cateter Intravenoso Poliuretano Radiopaco C	Um	1.800	45,200	81.360,00
092098	Cateter Intravenoso Poliuretano Radiopaco C	Um	500	45,200	22.600,00
092108	Cateter Intravenoso Radiopaco Teflon/Vialon	Um	15.500	0,880	13.640,00
092109	Cateter Intravenoso Radiopaco Teflon/Vialon	Um	10.500	0,880	9.240,00
092110	Cateter Intravenoso Radiopaco Teflon/Vialon	Um	20.000	0,880	17.600,00
092111	Cateter Intravenoso Radiopaco Teflon/Vialon	Um	45.000	0,880	39.600,00
092112	Cateter Intravenoso Radiopaco Teflon/Vialon	Um	45.000	0,880	39.600,00
092114	Cateter De Permanencia Duplo Lumem P/Hemodi	Um	6	395,000	2.370,00
092122	Cateter P/Epidural P.V.C. 16g 90cm	Um	600	8,650	5.190,00
092123	Cateter Intravenoso Radiopaco Teflon/Vialon	Um	42.500	0,960	40.800,00
092124	Cateter P/Oxigenio Tipo Oculos Plastico	Um	2.400	0,530	1.272,00
092134	Cateter Radiopaco De Subclavia Duplo Lumen/	Um	500	54,800	27.400,00
092140	Cateter Umbilical 4f Radiopaco Uso Unico Co	Um	250	17,300	4.325,00
092141	Cateter Umbilical 6f Radiopaco Uso Unico Co	Um	300	17,300	5.190,00
092142	Cateter Umbilical 8f Radiopaco Uso Unico Co	Um	30	17,300	519,00
092213	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	8	134,900	1.079,20
092220	Dialisador De Acetato De Celulose/Polissulf	Um	112	25,000	2.800,00
092230	Dreno Em T N.14	Um	28	3,800	106,40
092231	Dreno Em T N.16	Um	42	3,800	159,60
092232	Dreno Em T N.18	Um	42	3,800	159,60
092234	Dreno De Penrose Esteril Env.C/01und. Cada	Um	2.200	0,300	660,00
092235	Dreno De Penrose Esteril Env.C/01und. Cada	Um	148	0,320	47,36
092236	Dreno De Penrose Esteril Env.C/01und. Cada	Um	1.800	0,450	810,00
092240	Esparadrapo Cirurgico C/Faixa Em Algodao Im	Rl	40.000	2,350	94.000,00
092250	Fio De Sutura Catgut Cromado 0 C/Ag 1/2 Cir	En	48.000	1,250	60.000,00

092257	Fio De Sutura Catgut Cromado 2-0 C/Ag 3/8 C	En	1.800	1,250	2.250,00
092291	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	600	15,240	9.144,00
092299	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	3.240	1,480	4.795,20
092300	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	1.080	1,450	1.566,00
092310	Fio De Sutura Poliester Tranc.Branco 0 6-0	En	360	20,100	7.236,00
092317	Fio De Sutura Polipropileno Monofil.Azul 0	En	5.520	2,480	13.689,60
092320	Fio De Sutura Polipropileno Azul 5-0 C/2ag	En	648	2,830	1.833,84
092331	Fio De Sutura Seda Tranc.Preta Pre Cortada	En	1.800	1,350	2.430,00
092333	Fio De Sutura Seda Tranc.Preta Pre Cortada	En	2.160	1,380	2.980,80
092335	Fio De Sutura Seda Trac.Preta Pre Cortada 0	En	1.080	1,680	1.814,40
092338	Fio De Sutura Seda Trac.Preta 0 6-0 45cm C/	En	480	25,850	12.408,00
092355	Fio Sutura Sint Abs Monofilamento C/Abs P/V	En	2.028	14,490	29.385,72
092360	Fita Cirurgica Hipoalergenica Branca 1,2cm	Rl	600	0,700	420,00
092361	Fita Cirurgica Hipoalergenica Branca 10,0cm	Rl	5.000	4,160	20.800,00
092362	Fita Cirurgica Hipoalergenica Branca 2,5cm	Rl	4.000	1,220	4.880,00
092363	Fita Cirurgica Hipoalergenica Branca 5,0cm	Rl	2.500	2,440	6.100,00
092365	Indicador Biologico P/Esterilizacao Em Auto	Cx	27	377,498	10.192,47
092405	Luva Esteril Latex Tam. Medio Comp. Minimo	Pr	123.000	0,280	34.440,00
092406	Luva Esteril Latex Tam. Grande Com. Minimo	Pr	62.682	0,280	17.550,96
092407	Luva Nao Esteril Latex Tam. Pequeno Comp. M	Um	44.500	0,052	2.354,05
092408	Luva Nao Esteril Latex Tam. Medio Comp. Min	Um	158.000	0,052	8.358,20
092409	Luva Nao Esteril Latex Tam. Grande Comp. Mi	Um	35.000	0,052	1.851,50
092454	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 1,5 A 5,	Um	100	12,300	1.230,00
092455	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 1,5 A 5,	Um	100	12,300	1.230,00
092458	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 1,5 A 5,	Um	100	12,300	1.230,00
092459	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 1,5 A 5,	Um	100	12,300	1.230,00
092460	Sonda De Malecot 14fr	Um	100	4,380	438,00
092461	Sonda De Malecot 20fr	Um	200	4,380	876,00
092462	Sonda De Malecot 26fr	Um	200	4,380	876,00
092496	Sonda Uretral Plastica N.10	Um	11.600	0,159	1.844,40
092497	Sonda Uretral Plastica N.12	Um	1.430	0,210	300,30
092512	Tubo De Latex N.200	Mt	4.200	0,220	924,00
092513	Tubo De Latex N.204 Em Latex, Liso, Maleave	Mt	4.200	0,980	4.116,00
093133	Mandril Curto P/Contra Angulo	Um	120	1,480	177,60
093139	Pedra De Arkansas	Um	77	9,430	726,11
093150	Placa Vidro Grossa	Um	105	9,050	950,25
093194	Fio De Sutura Seda Preta 3-0 C/Ag.Triang.3/	En	2.760	1,390	3.836,40
095040	Agulha Desc. 25x8 P/Coleta Multipla, Sistem	Um	50.000	0,130	6.500,00
095046	Alcool Etilico Absoluto 99,5gl 1.000ml	Fr	1.028	1,379	1.418,48
095066	Antigeno Liof. De Treponema Pallidum, 1ml	Fr	4	247,000	988,00
095090	Balao Fdo Chato Garg. Longo Vd Borosilic.,	Um	9	5,720	51,48
095112	Becher Grad. Forma Baixa Vd Borosilic., 100	Um	8	5,980	47,84
095128	Conj. Det. De Citomegalovirus Igg Metodolog	Te	96	3,750	360,00
095143	Cartao P/ Registro Result. Hematol. Ap Cou	Um	150.000	0,070	10.500,00
095151	Cloral Hidratado Usp - (Rg)	Fr	10	185,000	1.850,00
095206	Conj. Elisa Anti Hav Igm 100 Testes	Te	576	8,700	5.011,20
095228	Conj. Det. De Ciclosporina Sangue Total Ant	Te	500	65,000	32.500,00
095244	Conj. P/Reacao Hemagl. Ind. Soro-Diag. D. C	Te	20.160	0,390	7.862,40
095268	Discos De Bacitracina P/Identificacao 0,04	Fr	2	6,000	12,00
095269	Disco De Novobiocina P/Identif. 50 Unid.	Fr	4	6,000	24,00
095270	Disco De Optoquina P/Identif. 50 Unid.	Fr	4	6,000	24,00
095311	Eter Sulfurico Comercial 1000 Ml	Fr	160	4,160	665,60
095317	Fita De Acetato De Celulose Med. 2,5x16,0 Cx	0	0,000	0,00	
095323	Formol Comercial 37/40% 1000 Ml	Fr	2.000	1,400	2.800,00
095357	Funil De Vidro Borossilicato Liso Haste Cur	Um	0	0,000	0,00
095360	Citrato De Galio C/Atividade De 40mci	Um	3	1.834,800	5.504,40
095363	Gerador De Tecnecio 99mtc C/Atividade De 15	Um	3	1.433,220	4.299,66
095364	Glicerina Comercial, 1000ml	Fr	636	7,902	5.025,72
095372	Hidroxido De Amonio, Pa , 1000ml	Fr	5	3,960	19,80
095377	Ho-Conj. Det. De Fenilalamina Metodo Enzima	Te	8.064	1,800 14.515,20	
095384	Iodeto De Sodio 1-131 Sem Redutor (Sera Exc	Fr	5	419,600 2.098,00	
095392	Lamina P/Microscopia 26x76mm Extremidade Fo	Cx	4.900	3,240	15.876,00
095393	Lamina P/Microscopia 26x76mm Lisa Cx.50 Und	Cx	4.900	2,320	11.368,00
095396	Laminula Para Microscopia 24 X 32mm, 100 Un	Cx	2.450	3,050	7.472,50
095397	Laminula P/Microscopia 24x50mm 100 Unid. Us	Cx	1.400	4,380	6.132,00
095399	Lanceta Desc.Esteril P/Puncao Digito/Auricu	Um	14.600	0,060	876,00
095420	Meio De Sim (Sulfeto Indol Mobilidade) 500g	Fr	2	99,900	199,80
095422	Meio Inclusao Rapida P/Microsc.Base De Xile	Fr	50	65,700	3.285,00
095454	Papel De Filtro Quantitativo Tipo 50 9,0cm	Cx	78	10,400	811,20
095456	Papel Filtro Qualitativo Filtr.Media, 15,0c	Cx	30	2,430	72,90
095492	Placa De C3 P/ Imunodifusao Radial	Um	86	50,250	4.321,50
095493	Placa De C4 P/ Imunodifusao Radial	Um	90	50,250	4.522,50
095494	Placa De Ig "A" P/ Idr	Um	120	50,250	6.030,00
095495	Placa De Ig "G" P/ Idr	Um	120	50,250	6.030,00
095496	Placa De Ig "M" P/ Idr	Um	120	50,250	6.030,00
095502	Plasma De Coelho P/Teste De Coagulase Recon	Um	22	5,400	118,80
095507	Pote De Plast.Descart.P/Coleta Material, C/	Um	15.680	0,160	2.508,80
095541	Sol.Eletr.Bal.Filtrada Dil. P Cont.Cel E Pl	Gl	330	68,730	22.680,90
095543	Sol.Hemolis.P/Cont.Leuc.C/Dif.Linf.Dos. Hg,	Fr	600	74,020	44.412,00
095546	Sol.P/Limpeza Uso Ap Aut/Semi-Aut Couter, 1	Gl	600	22,450	13.470,00
095547	Sorbent P/Reacao De Fta-Abs 5,0ml	Fr	16	42,000	672,00
095549	Soro Anti E. Coli Poli "A", Classica, 3ml	Fr	3	27,000	81,00
095551	Soro Anti E. Coli Poli "C", Classica, 3ml	Fr	3	27,000	81,00
095552	Soro Anti E. Coli, Invasiva Poli "A", 3ml	Fr	1	27,000	27,00
095553	Soro Anti E. Coli, Invasiva Poli "B", 3ml	Fr	1	27,000	27,00
095562	Soro Anti-Shigella Boydii (Grupo C) 3ml	Fr	1	27,000	27,00
095582	Sorokit P/Salmonella C/6 Grupos Somaticos(A	Fr	1	195,000	195,00
095590	Tetrofosmin 25mg Cloreto Estanhoso Fr Liofi	Fr	16	498,000	7.968,00
095600	Tubo Col. Sangue Sist. A Vacuo C/Edta 13x75	Um	38.000	0,208	7.904,00
095625	Vaselina Liquida, 1000ml	Fr	500	2,890	1.445,00
095637	Conj. Det. De Acido Valproico	Te	100	16,000	1.600,00

095641	Conj. Det. De Fenitoina	Te	100	17,000	1.700,00
095646	Conj. Det. De Citomegalovirus Igm Metodolog	Te	96	5,290	507,84
095648	Papel P/Impressao Calculadora (Option Therm	Cx	15	8,000	120,00
095682	Fita Adesiva P/Vedacao De Material Armazena	Rl	0	0,000	0,00
095708	Conj. Det. De Tsh Neonatal	Te	4.608	2,780	12.810,24
095711	Ho-Conj. Det. T3 Numero De Testes	Te	960	2,700	2.592,00
095712	Ho-Conj. Det. T4 Numero De Testes	Te	960	2,700	2.592,00
095713	Ho-Conj. Det. Tsh Numero De Testes	Te	8.064	3,600	29.030,40
095715	Ho-Conj. Det. Lh Numero De Testes	Te	1.056	4,500	4.752,00
095716	Ho-Conj. Det. Estradiol Numero De Testes	Te	576	5,750	3.312,00
095717	Ho-Conj. Det. Progesterona Numero De Testes	Te	480	4,200	2.016,00
095722	Ho-Conj. Det. Beta-Hcg Numero De Testes	Te	600	4,100	2.460,00
095730	Ho-Conj. Det. T4 Livre Numero De Testes	Te	2.016	3,450	6.955,20
095743	Conj. Det. De Amilase Iodo/Amido Manual 40	Te	3.600	0,070	252,00
095745	Conj. Det. De Calcio Col. 80 A 120 Testes	Te	840	0,093	78,12
095759	Conj. Det. De Glicose Enz.Col. 2000 A 4000	Te	36.000	0,006	216,00
095771	** Conj. Det. De Ureia Enzimatica Automacao	Te	24.000	0,591	14.203,59
095775	** Conj. Det. De Creatinina Automacao	Te	39.060	0,545	21.305,49
096279	Becher Em Plastico Resistente 4000ml	Um	8	23,270	186,16
100097	Soro Anti-E Coli Enteropatigenica Classica	Fr	2	27,000	54,00
100098	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100099	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100100	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100101	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100102	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100103	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100104	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100105	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	1	27,000	27,00
100106	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	27,000	54,00
100107	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	27,000	54,00
100108	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	27,000	54,00
100109	Soro Anti-E Coli Invasora 028 Ac Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100110	Soro Anti-E Coli Invasora 029 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100111	Soro Anti-E Coli Invasora 0112 Ac Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100112	Soro Anti-E Coli Invasora 0124 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100113	Soro Anti-E Coli Invasora 0136 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100114	Soro Anti-E Coli Invasora 0143 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100115	Soro Anti-E Coli Invasora 0144 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100116	Soro Anti-E Coli Invasora 0152 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100117	Soro Anti-E Coli Invasora 0164 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100118	Soro Anti-E Coli Invasora 0167 Fr. C/3ml	Fr	1	27,000	27,00
100121	Disco Fator V - Fr C/50 Un.	Fr	2	22,000	44,00
100122	Disco Fator X Fr. C/50 Un.	Fr	2	22,000	44,00
100151	Termometro De Maxima E Mimina -40 Graus C A	Um	0	0,000	0,00
100162	Estante Revestida De Pvc P/Tubos 16x150mm C	Um	3	6,490	19,47

Total Comprado = R$ 8.423.782,21

SETEMBRO/2000

Dalm - Diretoria De Apoio Logistico E Material 12/01/2001 As 11:12 Hs
Mtd003d - Relacao De Compras - Material Permanente - Mes De Ref.: Setembro/2000

Item	Descricao Sucinta	Quant	Valor Unit	Valor Total
0001	Incubadora De Transporte Para Prematuros.	7	14.736,60	103.156,20
0002	Carro Maca Para Emergencia Eletrico.	7	6.400,00	44.800,00
0003	Cadeira Ondontologica Com Chassis.	8	864,00	6.912,00
0004	Refletor 15.000 Lux, Intensidade Luminosa.	2	818,00	1.636,00
0005	Unidade Auxiliar, Acoplada A Cadeira.	8	294,00	2.352,00
0006	Euipo Kart, Com Uma Seringa Triplice.	8	729,00	5.832,00
0007	Mocho Com Sistema Mecanico De Regulagem.	20	162,00	3.240,00
0008	Equipamento Para Incubacao, Deteccao E Leitura.	1	4.330,00	4.330,00

Total Comprado = R$ 172.258,20

SETEMBRO/2000

Dalm - Diretoria De Apoio Logistico E Material 27/12/2000 As 10:47 Hs
Mtd004 - Relacao De Servicos Contratados - Mes De Ref.:Setembro/2000

Item	Descricao Sucinta	Quantidade	Valor Unit	Vaor Total
0001	Prest.Serv.Cons.Gasometro M/Radiometer,Mod.Abl	2	7.880,00	15.760,00
0002	Prest.Serv.Reforma Eletrica Da Uti Do Hrt.	1	14.736,00	14.736,00
0003	Prest.Serv.Reforma Do Setor De Enfermagem Do Hrbz	1	9.650,00	9.650,00
0004	Prest.Serv.Confeccao Bottons(Cancer/Tabagismo(Ses	5.000	1,30	6.500,00
0005	Prest.Serv.Confeccao De Bottons(Bebe A Bordo)(Ses)	2.000	1,50	3.000,00
0006	Prest.Serv.Confeccao Cartazes(Combate Ao Fumo)Ses	15.000	0,19	2.850,00
0007	Prest.Serv.Fornecimento De 1.200 Refeicoes(Ses)	1.200	3,90	4.680,00
0008	Prest.Serv.Confeccao Manuais De Sifilis Congen.(Ses)	1	3.760,00	3.760,00
0009	Prest.Serv.Confeccao De Folder Em Off Set	1	990,00	990,00
0010	Prest.Serv.Conf.Cartilhas"Sobre O Amor Proprio(Ses)	40.000	0,21	8.400,00
0011	Prest.Serv.Confeccao Folder E Fotolitos(Ses)	100.000	0,02	2.000,00
0012	Prest.Serv.Confeccao De Cartazes Para O Isdf	5.000	0,33	1.650,00
0013	Prest.Serv.De Curso Fundamentos Em Delphi	3	742,60	2.227,80
0014	Prest.Serv.De Curso Sistema Operacional P/Ses	1	5.760,00	5.760,00
0015	Prest.Serv.Construcao Da Cozinha Do Hbdf	1	1.320.483,67	1. 320.483,67
0016	Prest.Serv.Confeccao De Cartazes Prog.Aids(Ses)	1	2.684,00	2.684,00
0017	Prest.Serv.Fornecimento Tiquetes Refeicao(Ses)	2.830	5,00	14.150,00
0018	Prest.Serv.Reforma Da Camara De Cadaver No Hrbz	1	14.680,00	14.680,00
0019	Prest.Serv.Fornecimen.E Execucao Grade Metali.(Lrgu)	1	5.800,00	5.800,00

Total Contratado = R$ 1.439.761,47

OUTUBRO/2000

Material De Consumo 27/12/2000 As 10:50 Hs
Mtr995 - Relacao De Compras Por Produto - Mes De Ref.: Outubro/2000

Codigo	Descricao Sucinta	Unid	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
000001	Agulha P/Maquina Industrial N. 16, M/Singer	Um	200	0,400	80,00
000027	Joelho De Ferro Galv. 2" 90g 300lbs C/Rosca	Um	0	0,000	0,00
000057	Pano De Limpeza (Chao)	Um	870	0,590	513,30
000131	Plug De Ferro Galvanizado 1/2"	Um	100	0,380	38,00
000134	Plug De Pvc C/Rosca 1/2"	Um	100	0,070	7,00
000139	Fluxometro P/Rede Canalizada De Ar Com Corp	Um	60	15,750	945,00
000146	Prego C/Cabeca 17x21	Kg	50	1,800	90,00
000164	Tampa Em Plastico Mod.Tpe Ou Equivalente	Pe	130	5,800	754,00
000385	Trombo Isi 100cx 10fr 2ml P/Aparelho Option	Cx	30	124,000	3.720,00
000386	Cefamat Cx 06 Fr. P/Aparelho Option 4 C/01	Cx	8	146,000	1.168,00
000547	Agua Sanitaria 1000 Ml	Fr	804	0,340	273,36
000551	Aspirador Medicinal P/Oxigenio Tipo Venturi	Um	20	30,000	600,00
000562	Detergente Liquido Frasco C/500ml	Fr	6.400	0,300	1.920,00
000566	Rodo C/02 Borrachas 30cm C/Cabo	Um	150	0,890	133,50
000568	La De Aco Em Esponja, Pct.C/08 Unidades	Um	5.800	0,290	1.682,00
000588	Sabao De Coco 200g	Um	25.000	0,168	4.200,00
000592	Sabonete De 130g	Um	4.128	0,510	2.105,28
000598	Vassoura De Pelo 30cm C/Cabo Maior Que 1,30	Ua	260	1,650	429,00
000600	Vassoura De Piacava Com Cabo Maior Que 1,30	Um	240	1,980	475,20
000739	Balde Plastico Reforcado C/Alca E Tampa Cap	Um	420	9,970	4.187,40
000751	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 2,5x16mm	Um	1.000	0,020	20,00
000802	Filme Radiologico Med.18x24cm , Ortocromati	Cx	600	34,130	20.478,00
000886	Calcitonina Sintetica De Salmao Solucao Spr	Um	107	53,880	5.765,16
000913	Fita Adesiva Crepe 50mmx50m	Rl	100	3,300	330,00
000944	Involucro P/Cadaver Adulto 0.08x2.20x2.00m,	Um	180	7,500	1.350,00
000985	Cimento Comum 50kg	Sc	150	10,900	1.635,00
001136	Oleo De Amendoas Doces	Li	40	21,370	854,80
001170	Azulejo Branco 15x15cm Extra	M2	300	5,800	1.740,00
001198	Valvula Flecha P/Rede Canalizada De Vacuo C	Um	50	12,500	625,00
001246	Ortese Cadeira De Rodas P/Banho	Ua	1	75,000	75,00
001248	Ortese Cadeira De Rodas P/Paraplegico	Ua	56	453,529	25.397,65
001249	Ortese Cadeira De Rodas P/Tetraplegico	Ua	10	589,700	5.897,00
001250	Ortese Cadeira De Rodas P/Excepcional	Ua	38	745,435	28.326,55
001263	Ortese Colete De Millwalkee	Ua	2	700,000	1.400,00
001269	Protese Para Membro Superior A Nivel Do Bra	Ua	1	5.799,000	5.799,00
001271	Protese P/Membro Superior Desarticulacao Do	Ua	1	5.899,000	5.899,00
001274	Protese P/Membro Superior A Nivel Do Ante-B	Ua	4	2.999,750	11.999,00
001281	Protese P/Membro Superior A Nivel Dos Dedos	Ua	1	2.199,000	2.199,00
001284	Protese P/Membro Inferior A Nivel Da Coxa E	Ua	32	1.852,250	59.272,00
001285	Protese P/Membro Inferior A Nivel Da Coxa C	Ua	6	2.082,833	12.497,00
001289	Gas Liquefeito De Petroleo 13kg	Bt	108	15,525	1.676,70
001290	Protese Modular A Nivel De Perna	Ua	20	1.664,650	33.293,00
001292	Oleo Diesel	Li	83.000	0,651	54.111,60
001294	Protese P/Membro Inferior A Nivel Da Perna	Ua	3	1.333,333	4.000,00
001296	Oxigenio	M3	10.330	4,390	45.348,71
001299	Protese P/Membro Inferior A Nivel Do Tornoz	Ua	1	2.599,000	2.599,00
001300	Protese P/Membro Inferior A Nivel Do Pe	Ua	4	1.499,750	5.999,00
001301	Protese Mamaria Em Gota	Ua	6	136,910	821,46
001303	Protese Mamaria Triangular	Ua	14	158,240	2.215,36
001456	Lampada Incandescente 40w X 220v	Um	1.000	0,590	590,00
001487	Blister Com 2 Refil P/Fax Olivetti Ofx 2100	Um	40	43,620	1.744,80
001540	Sbedrive P/N - T36756r	Um	1	3.630,580	3.630,58
001637	Blister Com Cabeca De Impressao E 2 Refil P	Um	30	89,000	2.670,00
001644	Papel Toalha Branco, Pct C/250 Fls. Tam. 23	Pc	800	1,163	931,00
001665	Etiqueta Auto Adesiva Med.10x5cm P/Identif.	Mh	180	14,100	2.538,00
001676	Filme Pam Cromatico De Alta Velocidade C/Gr	Rl	162	16,480	2.669,76
001728	Cafe Moido Acondicionado Em Embalagem C/500	Kg	2.550	4,090	10.429,50
001764	Lamotrigina 100mg	Cp	3.000	3,550	10.650,00
001824	Vitaminas A 3.0000 Ui/Ml+D 800 Ui/Ml 10ml	Fr	4.800	0,735	3.528,00
001830	Joelho Pvc P/Esgoto 40mm 90g C/Anel De Borr	Um	100	0,590	59,00
001850	Aspartame Apresentacao Liquida Frasco De 80	Fr	17.500	4,030	70.525,00
001898	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 3,8x40mm	Um	400	0,030	12,00
002082	Pote Em Plastico Virgem Preto Liso Rigido S	Um	5.000	0,850	4.250,00
002110	Joelho Pvc P/Agua Soldavel 32mm 90g	Um	50	0,370	18,50
002111	Joelho Pvc P/Agua Soldavel 50mm 90g	Um	50	1,070	53,50
002184	Ceramica 20x20 Ant-Derrapante Pei 3 Bege	M2	500	12,200	6.100,00
002198	Desmopressina 0,1mg/Ml	Fr	400	91,610	36.644,00
002413	Etiqueta Auto Adesiva Med.120x150mm Cor Ver	Cn	70	6,100	427,00
002420	Condulete Flexivel De 1" Plastico Tipo Cope	Mt	500	0,250	125,00
002423	Eletrodo P/Eletroencefalograma P/Uso No Apa	Jg	4	210,800	843,20
002542	Conj. Diag Autoimune - Kit Ssa/Ssb Numero D	Te	96	4,760	456,96
002638	Pasta Cartolina 120g Tamanho Oficio C/Aba E	Ua	7.500	0,300	2.250,00
002757	Eusolex 6.300 Ou Similar	Kg	2	273,000	546,00
002758	Eusolex 4.360 Ou Similar	Kg	2	190,500	381,00
002761	Dexametasona Pa	Gr	200	13,780	2.756,00
002803	Filme Radiologico Med.24x30cm , Ortocromati	Cx	712	56,880	40.498,56
002806	Filme Radiologico Med.35x35cm , Ortocromati	Cx	412	98,990	40.783,88
002807	Filme Radiologico Med.35x43cm , Ortocromati	Cx	450	120,240	54.108,00
002808	Filme Radiologico Med.13x18cm , Ortocromati	Cx	138	18,490	2.551,62
003017	Adaptador De Pvc L/R 40mmx1.1/4"	Um	50	0,700	35,00
003158	Adocante A Base De Ciclamato De Sodio+Sacar	Fr	7.500	1,060	7.950,00
003375	Cabo Cci 50x2 Pares	Mt	30	0,180	5,40
003597	Joelho Pvc P/Esgoto 40mm 90g	Um	100	0,320	32,00
003786	153 Samario (Edtmp) C/Atividade De 70mci	Mc	3	330,630	991,89
003802	Extrato Hidroalcoolico De Propolis Liquido	Li	20	67,500	1.350,00
003905	Revelador P/Copiadora Brasif-Eletronics Mod	Um	10	80,700	807,00
003906	Toner P/Copiadora Brasif - Eletronics Mod.M	Um	25	61,300	1.532,50
004188	Copo Descart. De Polietil. P/Cafe C/Capacid	Cn	4.800	0,398	1.912,00
004189	Copo Descart. De Polietil. P/Agua C/Capacid	Cn	2.900	0,954	2.767,60

004205	Tarjeta Zincada De 35mm	Um	200	0,310	62,00
004217	Transparencia Tamanho Oficio,P/Impressora H	Cx	20	32,200	644,00
004252	Minoxidil 10mg	Cp	120	0,458	54,96
004326	Ribavirina 250mg	Cs	10.000	3,500	35.000,00
004353	Toner P/Copiadora M.Gestetner Mod.2613-Z	Um	10	48,800	488,00
004356	Ticlopidina Comp. 250mg	Cp	120	1,126	135,12
004365	Molibdato De Sodio Pa 100gr	Fr	1	92,400	92,40
004371	Solucao Padrao Ph 7,0	Ml	4.000	0,026	105,60
004380	Hidroxido De Sodio Comercial 1000gr	Kg	25	34,800	870,00
004402	Daunorubicina 50 Mg (Citrato) Lipossomal In	Fa	10	847,790	8.477,90
004407	Faixa De Silicone N. 40	Um	40	16,100	644,00
004408	Faixa De Silicone N. 41	Um	40	16,100	644,00
004410	Faixa De Silicone N. 42	Um	40	16,100	644,00
004411	Faixa De Silicone N. 240	Um	40	19,000	760,00
004412	Faixa De Silicone N. 277	Um	40	29,750	1.190,00
004413	Faixa De Silicone N. 278	Um	40	29,750	1.190,00
004414	Faixa De Silicone N. 279	Um	40	34,700	1.388,00
004415	Faixa De Silicone N. 287	Um	40	29,750	1.190,00
004416	Faixa De Silicone N. 289	Um	40	34,700	1.388,00
004417	Esponja De Silicone P/Implante Meridional T	Um	40	61,000	2.440,00
004418	Esponja De Silicone P/Implante Meridional T	Um	40	61,000	2.440,00
004420	Esponja De Silicone P/Implante Meridional T	Um	14	61,000	854,00
004432	Kit C/Cateter Cavo Epicutaneo Calibre 1,9 -	Kt	180	168,000	30.240,00
004435	Octreotida 0,1 Mg/Ml	Am	200	32,170	6.434,00
004455	Kit C/Cateter Cavo Epicutaneo Calibre 1,9-2	Kt	45	264,000	11.880,00
004456	Kit C/Cateter Cavo Epicutaneo Calibre 2,8-3	Kt	20	158,000	3.160,00
004457	Kit C/Cateter Cavo Epicutaneo Calibre 4,0fr	Kt	10	158,000	1.580,00
004461	Kit C/Cateter Cavo Epicutaneo Calibre 5fr 2	Kt	10	158,000	1.580,00
004462	Kit C/Cateter Cavo Epicutaneo Calibre 5fr 2	Kt	10	258,000	2.580,00
004472	Cloreto De Sodio 0,9% 1000ml Bolsa De Siste	Li	200	1,460	292,00
004476	Enxerto Inorg. De Dacron Kinitted Revest. C	Um	2	517,500	1.035,00
004477	Enxerto Inorg. De Dacron Kinitted Revest. C	Um	2	549,000	1.098,00
004483	Enxerto Inorg. De Dacron Kinitted Revest. C	Um	2	549,000	1.098,00
004521	Disco Nitrofurazona 50mcg Diferenciacao Sta	Fr	4	5,680	22,72
004561	Azulejo Bege 15x15cm Extra	M2	300	5,800	1.740,00
004565	Parafuso Aa C/C 3,5x19mm	Um	500	0,020	10,00
004566	Parafuso Aa C/C 4,2x32mm	Um	500	0,030	15,00
004595	Toner P/Copiadora Sharp S.F.-7370	Um	24	37,000	888,00
004596	Revelador P/Copiadora Sharp Sf Mod.7370	Um	20	41,800	836,00
004625	Adaptador De Pvc 1.1/2"X50mm	Um	50	0,740	37,00
004648	Fita P/Maquina De Escrever Olivetti Mod.Et	Ua	410	3,420	1.402,20
004649	Fita Corretiva P/Maquina De Escrever Olivet	Ua	400	0,760	304,00
004690	Fluxometro P/Rede Canalizada De Oxigenio C/	Um	180	15,611	2.810,00
004719	Caneta Tipo Marca Texto Na Cor Verde.	Um	540	0,440	237,60
004749	Cartucho De Tinta Colorida Original P/Impre	Ct	40	56,980	2.279,20
004862	Dietamolamina De Acido Graxo De Coco	Gr	26.400	0,021	572,88
004866	Iodeto De Sodio 131 P/Terapia De Cancer	Ci	9	428,970	3.860,73
004868	Metaiodobenzilguanidina 131 I De 1.000mci	Mc	5	223,854	1.119,27
004871	Estanho Coloidal P/Cintilografia Hepatoespl	Kt	1	173,190	173,19
004874	Macroagregado De Albumina P/Marcacao Pulmon	Kt	1	57,730	57,73
004883	Tonner P/Fax-Brother-Interlifax 1450-Mc,Ori	Um	10	79,840	798,40
004977	Caixa Coletora De Material Perfurocortante	Ua	11.300	1,140	12.882,00
004978	Caixa Coletora De Material Perfurocortante	Ua	4.000	1,720	6.880,00
005007	Cateter Periferico Central Silicone Rad. C/	Um	50	199,530	9.976,50
005137	Anfoterecina B Lipossomal 50mg Fr	Fr	84	651,340	54.712,56
005158	Avental Desc. Mat. Plast. Propileno Mangas	Um	9.977	0,810	8.081,37
005221	Saco Plast.Em Poliet.Alta Densidade,Tam.40c	Kg	869	4,000	3.476,00
005269	Etilenocisteina Dietilester-Ecd-Mci	Um	1	115,460	115,46
005271	Acido Valproico 500mg	Cp	720	0,490	352,80
005312	Gabapentina 300mg	Cp	360	1,870	673,20
005328	Gabapentina Cap. 300mg	Cs	360	1,870	673,20
005430	Cartucho De Toner P/Maquina Copiadora Mod.	Ct	40	79,500	3.180,00
005431	Cartucho De Copia P/Maquina Copiadora Mod.5	Ct	10	343,000	3.430,00
005437	Cartucho De Toner P/Maquina Copiadora Mod.5	Ct	45	64,700	2.911,50
005438	Revelador P/Maquina Copiadora Mod.5365 M/Xe	Um	10	189,000	1.890,00
005528	Topiramato 50mg	Cp	360	1,370	493,20
005539	Metilparabeno	Kg	2	31,800	63,60
005586	Refil De Impressao De Cera P/Fax 950/1450 B	Um	25	52,480	1.312,00
005647	Parafuso P/Fixacao Da Bacia Sanitaria C/Arr	Um	200	0,120	24,00
005690	Cloridrato De Clonidina Inj.	Am	500	2,550	1.275,00
005847	Leuprolide Acetato 3.75mg Fa+Dil	Am	100	323,700	32.370,00
005904	Vela Comum P/Filtro De Ceramica	Um	560	0,720	403,20
006267	Fio Dental Em Cartela De Papelao C/80cm Div	Um	364.000	0,090	32.760,00
006367	Placa De Petri Desc. 90x15mm	Um	9.000	0,170	1.530,00
006379	Conj. Elisa Anti Hiv I/Ii Recombinante Meto	Te	4.000	1,980	7.920,00
006393	Elastico N.18 Caixa C/100gr	Cx	400	0,460	184,00
006405	Cartucho De Toner P/Copiadora Olivetti Mod.	Um	24	23,500	564,00
006477	Escova P/Coleta De Material Endocervical	Um	33.000	0,175	5.775,00
006485	Sertralina (Cloridrato) 50mg Comp. Reve.	Cp	240	1,930	463,20
006512	Sulfasalazina 500mg	Cp	45.000	0,375	16.875,00
006519	Color Printing Pack P/Aparelho Video Printe	Um	10	170,000	1.700,00
006542	Mascara Desc.De Carvao Ativado P/Protecao R	Um	300	0,740	222,00
006664	Luva De Plastico Desc. P/Videocirurgia (P/E	Um	2.250	1,440	3.240,00
006798	Hidroxido De Ferro Endov.100mg	Am	2.000	4,206	8.412,00
006969	Colchete Latonado N.07 Cx.C/72 Unid.	Cx	560	0,680	380,80
006970	Colchete Latonado N.10 Cx.C/72 Unid.	Cx	180	1,020	183,60
006971	Colchete Latonado N.12 Cx.C/72 Unid.	Cx	150	1,430	214,50
006978	Pecas P/Carro Fiat	Ua	34	32,177	1.094,02
006992	Alendronato Sodico 10mg	Cp	1.600	0,480	768,00
006993	Fluoxetina Cap. 20 Mg	Cs	252	1,032	260,30
007030	Oxido De Zinco Po Teor De Pureza Minimo 98%	Gr	2.000	0,010	20,00

007056	Micofenolato Mofetil 500mg	Cp	8.000	6,740	53.920,00
007057	Riluzole 50mg	Cp	336	14,856	4.991,62
007077	Argola Padrao C/Rosca Para Bli	Um	20	0,300	6,00
007092	Bolsa De Borracha P/Vaso Sanitario	Um	200	0,390	78,00
007156	Terbinafina Creme 10mg/1g Bs 20g	Bs	390	10,340	4.032,60
007180	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 4,8x20mm	Um	1.000	0,030	30,00
007361	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.Q	Rl	6	272,490	1.634,94
007362	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	Rl	4	411,510	1.646,04
007364	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	En	600	0,990	594,00
007530	Ursodesoxicolico Acido 150mg	Cp	3.660	1,285	4.706,40
007531	Oxcarbazepina 600mg	Cp	360	1,380	496,80
007610	Ortese Tipo Bengala	Pr	3	41,666	125,00
007636	Vigabatrin 500mg	Cp	3.000	1,487	4.461,00
007768	Alcool Hidratado	Li	55.000	0,946	52.057,50
007836	Tecido Pre Encolhido C/Tingimento Em Cores	Mt	50.000	6,370	318.500,00
007910	Acetileno	Kg	34	4,750	161,50
008037	Conj.Imunofluorescencia Indireta (Ifi) P/Fa	Te	540	2,740	1.479,60
008038	Conj.Imunofluorescencia Indireta (Ifi) P/Dn	Te	288	4,410	1.270,08
008078	Rambach Agar 1000g	Fr	4	198,000	792,00
008133	Conj. Det. De Fenobarbital	Te	300	17,000	5.100,00
008307	Teste Aglutinacao Latex Identificacao Strep	Te	100	9,885	988,50
008313	Kit De Enzima Imunoensaio P/Deteccao De Ant	Te	120	13,000	1.560,00
008325	Conj. De Reagentes E Acessorios Destinado A	Te	1.250	9,830	12.287,50
008326	Conj. De Reagentes E Acessorios Destinado A	Te	750	9,830	7.372,50
008356	Triptona Pa Fr.500g	Fr	3	97,500	292,50
008414	Propilparabeno 25g	Fr	32	12,800	409,60
008416	Carbopol 940	Gr	800	0,160	128,00
008481	Lauril Eter Sulfato De Sodio	Kg	360	3,270	1.177,20
008490	Interferon Beta 1a 3.000.000ui	Fa	3.000	199,440	598.320,00
008491	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	En	1.000	0,580	580,00
008492	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	En	400	1,800	720,00
008493	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	En	200	3,490	698,00
008494	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	Rl	2	616,930	1.233,86
008515	Emb. Tyvec Mylar 4057b Gram. 75g/M2 C/Ind.	Rl	6	135,100	810,60
008551	Anlodipina Besilato 10 Mg	Cp	120	1,750	210,00
008557	Ramipril 5mg	Cp	240	1,966	471,84
008567	Baclofeno 10mg (Exclusivo Hab)	Cp	5.360	0,190	1.018,40
008602	Te Pvc 20mm P/Agua	Um	30	0,210	6,30
008696	Kit De Gastrostomia De Baixo Perfil Calibre	Um	1	504,000	504,00
008697	Kit De Gastrostomia De Baixo Perfil Calibre	Um	2	504,000	1.008,00
008698	Kit De Gastrostomia De Baixo Perfil Calibre	Um	1	504,000	504,00
008811	Imunoglobulina Equina Anti-Timocitos Humano	Fr	38	136,890	5.201,82
008919	Montelucaste Sodico 10 Mg	Cp	120	2,285	274,20
008921	Topiramato 25 Mg	Cp	1.440	0,690	993,60
008929	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 2,5x20mm	Um	500	0,020	10,00
008939	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 3,5x40mm	Um	500	0,020	10,00
008947	Conj. De Reagente P/Diagnostico De Hiv Pelo	Te	220	90,000	19.800,00
008948	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 5,5x45mm	Um	500	0,060	30,00
008962	Paroxetina Com. 20 Mg	Cp	360	1,240	446,40
009074	Fita Adesiva Crepe 19mmx50m Comum Que Garan	Rl	9.800	0,940	9.212,00
009083	Ortese Tipo Muleta	Pr	1	100,000	100,00
009094	Brocas Aspirais P/Cirurg.De Ouvido Confecc.	Um	60	106,666	6.400,00
009109	Ortese Calcado Ortopedico	Um	3	143,333	430,00
009200	Cartucho De Tinta Colorida P/Impressora Hp	Um	85	59,000	5.015,00
009215	Saco Plastico Transparente Med.20cmx10cm P/	Cn	200	1,070	214,00
009405	Prego S/Cabeca 17x21	Kg	60	1,800	108,00
009468	Haste Irrigadora Endoscopica C/Abertura De	Um	8	345,000	2.760,00
009629	Form.Cont.De 80 Colunas 240x280mm 01 Via 63	Mh	1.000	12,440	12.440,00
009669	Trocater Descart.Transparente 18mm C/Obtura	Um	6	590,000	3.540,00
009882	Eletrodo Tipo Agulha P/Aparelho De Eletroen	Jg	2	105,400	210,80
009888	Papel P/Copia Med.216x330mm 75 Gr/M2 Pct.C/	Rs	3.200	7,200	23.040,00
009937	Umidificadores Para Rede De Oxigenio	Um	15	4,760	71,40
009960	Peptona De Caseina 454g	Fr	2	97,500	195,00
009961	Bile Esculina Agar 500g	Fr	2	594,000	1.188,00
009964	Fletcher Medium Base 500g	Fr	2	240,000	480,00
009967	Tubo De Ensaio 16x160mm Resistente Autoclav	Um	1.000	1,540	1.540,00
009968	Tubos De Ensaio 20x125mm Resistente Autocla	Um	300	2,240	672,00
009970	Tubo De Ensaio Resistente Autoclave C/Tampa	Um	5.000	1,400	7.000,00
010022	Cabecote Binocular P/Microscopio Cirurgico	Um	3	4.950,000	14.850,00
010162	Rodas P/N-Cgbx0020181	Um	2	1.709,860	3.419,72
010337	Transdutor Linear Ust 5512u-7,5 P/Aparelho	Um	1	9.514,000	9.514,00
010339	Tecido Pre-Encolhido C/Tingimento Em Cores	Mt	4.500	6,570	29.565,00
010340	Tecido Pre-Encolhido C/Tingimento Em Cores	Mt	500	6,570	3.285,00
010342	Tecido Pre-Encolhido C/Tingimento Em Cores	Mt	9.800	6,570	64.386,00
010343	Tecido Pre-Encolhido C/Tingimento Em Cores	Mt	60	6,570	394,20
010349	Tecido Pre-Encolhido C/Tingimento Em Cores	Mt	60	6,490	389,40
010463	Lona Leve Med.6x4mts, Confec.Em Pvc Plastif	Um	7	50,000	350,00
010495	Compressor (Spot) De Compressao Localizada	Um	1	1.900,000	1.900,00
010668	Toner Para Maquina Copiadora Minolta Ep-201	Fr	25	77,600	1.940,00
010691	Revestimento Adesivo Para Ecografo Mod. Ssd	Um	1	2.215,700	2.215,70
010713	Kits Circuito Permanente Para Uso Em Respir	Um	30	1.800,000	54.000,00
010714	Conectores Intermediarios Da Traqueia De 22	Um	10	180,000	1.800,00
010715	Pedestal Com Rodizio, Para Uso Em Respirado	Um	1	485,000	485,00
010716	Magnetron Mod. Mevatron 12 Para Equipamento	Um	1	30.119,180	30.119,18
010718	Gasket Mod. Mevatron 12 Para Equipamento Da	Um	1	16,290	16,29
010719	Filtro Desion P/Mevatron Gav0577. Mod. Meva	Um	1	2.361,970	2.361,97
010751	Guarnicao De Silicone	Um	12	152,000	1.824,00
010752	Valvula De Solenoide	Um	2	176,040	352,08
010753	Controle Luminoso De Dry-Vac- 2- Serilize	Um	4	12,000	48,00
010754	Valvula De Esfera 1/2"	Um	5	100,540	502,70
010755	Registro De Pressao 1/2"	Um	1	46,700	46,70
010756	Purgador Termostatico 1/2"	Um	2	471,500	943,00
010757	Cabo De Aco	Um	6	134,360	806,16
010758	Valvula De Esfera 3/4".	Um	3	98,000	294,00

010759	Rele Termico	Um	1	118,520	118,52
010760	Correia A-80	Um	6	19,000	114,00
010761	Correia A-40	Um	4	17,000	68,00
010762	Correia Plana	Um	1	53,000	53,00
010763	Grampo	Um	1	4,000	4,00
010764	Chave Fim De Curso	Um	1	151,040	151,04
010765	Porca De Inox	Um	20	1,200	24,00
010772	Rodo De Madeira Com 1 Borrachap/ Uso Na Ser	Mt	2	16,000	32,00
010777	Resistencia Para Secador	Um	2	76,240	152,48
010778	Conjunto Tee	Um	1	92,000	92,00
010800	Cabo Bipolar 2,5mm	Mt	300	0,830	249,00
010802	S-Cal Para T Marca Coulter	Um	1	316,000	316,00
010805	Soya Diet Sem Sacarose	Gr	90	13,670	1.230,30
010807	Fio Paralelo 1,5mm	Mt	600	0,260	156,00
010808	Fio Paralelo 2,5mm	Mt	600	0,390	234,00
010809	Papel Termico Para Aparelho Dixtal Mod Dx 2	Rl	50	10,150	507,50
010810	Mangueira De Pressao P/ Pni, Marca Dixtal,	Um	1	263,000	263,00
010811	Bracadeira Adulto P/ Dx 2710 (Manguito).	Um	1	93,000	93,00
010830	Termometro O-50c Oc-214 Para Otocalorimetr	Um	1	214,520	214,52
010831	Cabecote De Raio-X P/ Unimax 2b	Um	1	6.988,450	6.988,45
010862	Tubo Intensificador De Imagem Ultilizado Em	Um	1	40.536,000	40.536,00
010863	Kit Para Reparo Em Equipamentode Ressonanci	Um	1	1.640,000	1.640,00
010906	Gelo Triturado	Kg	6.000	0,120	720,00
011039	X-Ray Tube P/N - D3122t	Um	1	85.565,940	85.565,94
011129	Jogo De Junta Ref.500.001-1	Jg	2	20,000	40,00
011156	Conjunto De Nebulizador - Cod.303.00048	Um	4	75,090	300,36
011211	Lampada Ultravioleta Med.Aprox.15cm P/Ident	Um	20	229,360	4.587,20
011302	Pote Em Plastico Virgem Preto Liso Rigido S	Um	3.000	0,610	1.830,00
011325	Puxador De Metal Cromado Circular 30mm	Um	300	0,950	285,00
011498	Dispositivo Descartavel P/Retirada De Espec	Um	13	158,000	2.054,00
011499	Trocater Descartavel De 20mm C/Haste Flexiv	Um	15	210,000	3.150,00
011500	Trocater Descartavel De 7mm C/Haste Flexive	Um	15	128,000	1.920,00
011626	Cabo Cci 50x4 Pares	Mt	10	0,300	3,00
011628	Cabo Cci 06 Pares	Mt	10	0,500	5,00
011629	Cabo P/Computador Utp 04 Pares 10/100 Categ	Mt	600	0,400	240,00
011633	Fio Fdg Cor Laranja Preto	Bb	11	40,000	440,00
011634	Bli 10	Um	20	1,500	30,00
011640	Chave Conectora/Desconectora	Um	10	5,000	50,00
011641	Pasta Med.60cmx40cmx20cm P/Ferramentas De T	Um	7	280,000	1.960,00
011643	Fita Guia Em Nylon C/20 Metros	Rl	11	3,500	38,50
011650	Rj-11	Um	200	0,150	30,00
011651	Rj-09	Um	200	0,150	30,00
011653	Adaptador Rj-11	Um	200	1,000	200,00
011678	Endo Grampeador Linear Cortante C/Haste Fle	Um	1	1.472,000	1.472,00
011679	Carga P/Endo Grampeador Tecidos Normais Com	Um	3	708,000	2.124,00
011680	Papel Milimet.P/Monitor Fetal M/Sonicaid Mo	Rl	60	23,000	1.380,00
011681	Haste Irrigadora Endoscopica C/Abertura De	Um	4	371,000	1.484,00
011682	Pinca Tipo Mixter,Descartavel Rotatoria,C/H	Um	7	455,000	3.185,00
011685	Pinca Tipo Forceps P/Puncao De 10mm,Haste D	Um	7	585,000	4.095,00
011698	Engate Flexivel Metal Cromado 40cm	Um	200	4,400	880,00
011752	Papel Jornal Tam. 66x96cm 52gr Resma C/500	Rs	240	31,800	7.632,00
011753	Papel Kraft Castanho 100% Puro 80gr/M2 Med.	Rs	760	43,080	32.740,80
012008	Valvula Ref. 76814-15	Pe	4	740,000	2.960,00
012009	Valvula Ref. 76810-11	Pe	4	740,000	2.960,00
012011	Junta Ref. 14016-13	Jg	2	25,000	50,00
012013	Aneis Ref. 52011-06	Jg	8	250,000	2.000,00
012014	Aneis Ref. 46640-04	Jg	8	288,000	2.304,00
012028	Valvula Ref. 70011-15	Pe	4	768,000	3.072,00
012105	Acidulante P/Lavagem Industrial Balde C/20k	Kg	780	1,150	897,00
012106	Alvejante Organico P/Lavagem Industrial Bal	Kg	10.150	1,970	19.995,50
012107	Amaciante P/Lavagem Industrial Balde C/20kg	Kg	8.750	0,850	7.437,50
012108	Umectante P/Lavagem Industrial Balde C/20kg	Kg	1.050	1,480	1.554,00
012117	Salto Ortopedico De Borracha Tam.Grande	Um	5.000	0,530	2.650,00
012118	Salto Ortopedico De Borracha Tam.Pequeno	Um	3.000	0,390	1.170,00
012469	Bracadeira P/Aparelho De Pressao Adulto (15	Um	2.000	3,870	7.740,00
012472	Bracadeira P/Aparelho De Pressao Recem-Nasc	Um	200	3,040	608,00
012475	Bracadeira P/Aparelho De Pressao Adolescent	Um	200	3,550	710,00
012476	Manguito P/Aparelho De Pressao Adulto	Um	2.000	2,550	5.100,00
012477	Pera Insufladora P/Aparelho De Pressao S/Va	Um	2.000	1,250	2.500,00
012478	Tubo De Vidro P/Aparelho De Pressao	Um	1.000	7,000	7.000,00
012480	Auscultador P/Estetoscopio Duplo Adulto	Um	600	5,050	3.030,00
012481	Menbrana Em Auto Relevo(Termo Sensivel) P/E	Um	500	1,300	650,00
012483	Valvula P/Aparelho De Pressao Com Botao De	Um	2.000	2,320	4.640,00
012484	Vidro P/Tensiometro Aneroide (Visor Termopl	Um	1.400	0,700	980,00
012486	Conexao Em "Y" De Borracha P/Estetoscopio A	Um	1.000	1,780	1.780,00
012487	Extensao Em Espiral P/Aparelho De Pressao C	Um	300	3,380	1.014,00
012489	Oliva Universal P/Estetoscopio	Um	600	0,180	108,00
012490	Linha 100% Algodao Cor Branca N.50 C/5000m	Ua	300	8,850	2.655,00
012492	Mola P/Estetoscopio	Um	300	3,100	930,00
012609	Bobina P/Valvula Solen 220v Festo 6651 (Msf	Um	150	77,900	11.685,00

012613	Botao Comando Xa2 Bd 25 1 Na+1nf - Cod.12.0	Um	10	82,440	824,40
012614	Botao Comando Xa2 Bd 23 - Cod.12.0.0094-4	Um	15	90,400	1.356,00
012615	Botao Comando Xa2 Bv 75 - Cod.12.0.0103-5	Um	20	92,380	1.847,60
012616	Botao Comando Xa2 Ca 31 - Cod.12.0.0066-0	Um	10	78,240	782,40
012617	Botao Comando Xa2 Ca 312 - Cod.12.0.0151-2	Um	10	78,240	782,40
012618	Botao Comando Xa2 Ca 412 - Cod.12.0.0097-6	Um	10	71,760	717,60
012619	Chave Fim De Curso Xck M 191 - Cod.12.0.012	Um	25	269,000	6.725,00
012620	Chave Fim De Curso Xck P 118 - Cod.12.0.003	Um	25	147,900	3.697,50
012623	Cil.Pnem.Iso 140 X 100 Festo 288523 S/Amort	Um	6	457,900	2.747,40
012624	Cil.Pnem.Iso 140 X 80 S/Amort.Haste Pas.Fix	Um	3	438,900	1.316,70
012625	Cil.Pnem.Iso 150 X 250 Festo 288503/Samort.	Um	2	557,000	1.114,00
012629	Cil.Pnem.Iso 150 X 400 Festo 288503 S/Amort	Um	3	565,600	1.696,80
012631	Cil.Pnem.Iso 163 X 100 Festo 280127 S/Amort	Um	6	556,800	3.340,80
012632	Conjunto Prep.Ari 1/8" Bsp (Mini) Festo 159	Cj	2	410,900	821,80

012635	Clp "Solaris" S/Oz.C/Inver.Ref.S-9000/S 10.	Um	3	7.150,700		21.452,10
012637	Contactor 3th3031 - Ani 220v 60hz - Cod.12.	Um	15	153,700		2.305,50
012639	Correia V B-115 - Cod.06.2.0072-3	Um	16	113,800		1.820,80
012640	Correia V B-136 - Cod.06.2.0053-8	Um	48	113,700		5.457,60
012641	Gaxeta Amianto Teflonada Quadr.3/8" - Cod.0	Kg	15	349,900		5.248,50
012642	Graxa Especial P/Rolamento Ponto De Gota 20	Kg	40	81,300		3.252,00
012643	Inv.Frequencia P/Motor 15.Ocv Md 1100/3 Sie	Um	1	7.109,000		7.109,00
012645	Inv.Frequencia P/Motor 30.Ocv Md 2200/3 Sie	Um	1	12.770,000		12.770,00
012647	Mangueira Azul Pu-4 Festo 6204 - Cod.14.9.0	Mt	50	7,900		395,00
012648	Pt 100 Termoresistor 05-78-60-02-12-1 - Cod	Um	5	459,000		2.295,00
012649	Retentor 00618 Bag L Nbr Sabo - Cod.06.05.0	Um	12	40,000		480,00
012650	Retentor 00803 Bag L Nbr Sabo - Cod.06.5.00	Um	12	40,000		480,00
012651	Rolamento 22317 Cc(Cilindro) Nsk-Skf - Cod.	Um	6	1.000,000		6.000,00
012652	Rolamento 22318 Cc(Cilindro) Nsk-Skf - Cod.	Um	6	1.228,000		7.368,00
012653	Supressor De Ruido (Projindus) - Cod.12.9.0	Um	3	120,000		360,00
012654	Valvula Esf.Micro-Net P/Agua At.Pn.Pr.I 2"	Um	2	1.540,000		3.080,00
012655	Valvula Esf.Micro-Net P/Agua At.Pr.I 1.1/2"	Um	2	1.540,000		3.080,00
012656	Valvula Esf.Micro-Top P/Vapor C/At.Pn.Pr.Cs	Um	2	1.310,000		2.620,00
012657	Valvula Esf.Micro-Net P/Agua C/At.Pn.Pr.Csi	Um	2	1.540,000		3.080,00
012658	Valvula Pnem.Retencao Pilotada 1/4" Festo 1	Um	10	463,000		4.630,00
012659	Valvula Boboleta Dn 4" S/Alav.Abert.Cbv - C	Um	2	350,000		700,00
012660	Valvula Borboleta Dn 6" S/Alav.Abert.Cbv -	Um	2	463,000		926,00
012661	Valvula Entrada D'agua Brastemp 220v S/Cod.	Um	60	27,000		1.620,00
012732	Transdutor Transvaginal De 5mhz P/Ecografo	Um	1	12.850,000		12.850,00
012765	Regulador De Pressao P/Central De Oxigenio	Um	4	57,000		228,00
018432	Fita De Polietileno Corrigivel P/Facit Med.	Ua	80	2,090		167,20
018647	Oxigenio Liquido	M3	132.010	2,970		392.069,70
027974	Oleo Combustivel A Bpf	Kg	310.210	0,440		136.542,23
032278	Cola Plastica Branca 1000ml	Fr	60	2,500		150,00
032292	Cola Plastica Branca 40gr	Tb	3.100	0,210		651,00
032473	Mascara Em Falso Tecido Descart. 40gr/M2,C/	Um	150.000	0,065		9.750,00
032681	Garrafa Termica Capacidade 3l	Um	480 14,100	6.768,00		
039335	Filme Radiologico Ortocromatico De Emulsao	Cx	67	77,760		5.209,92
041210	Umidificador P/Rede Canalizada De Oxigenio	Um	360	5,005		1.802,00
049185	Fita Adesiva Hospitalar,Confeccionada Em Du	Rl	5.280	1,640		8.659,20
049245	Detergente Em Po P/Lavagem Industrial Saco	Kg	5.250	0,850		4.462,50
049415	Interruptor Completo C/02 Secoes	Um	500	1,830		915,00
049454	Parafuso Aa C/P 3,5x25mm	Um	1.000	0,020		20,00
049623	Fechadura P/Porta De Correr	Ua	80	5,400		432,00
049678	Parafuso Aa C/C 2,8x16mm	Um	500	0,020		10,00
049685	Parafuso P/Mad. Cab.Chata 3,5x50mm	Um	1.000	0,040		40,00
049699	Parafuso 1/2"X1"Aco Inoxidavel	Um	130	1,430		185,90
049731	Garrafa Termica Capacidade 1l	Ua	600	9,960		5.976,00
049957	Adesivo Plastico 70gr	Ua	200	0,900		180,00
049994	Form.Cont.240x280mm 2 Vias S/Pauta 56gr/M2	Mh	210	31,900		6.699,00
049995	Form.Cont.240x280 Mm 4 Vias S/Pauta 56gr/M2	Mh	30	77,870		2.336,10
050575	Gasolina Tipo C	Li	150.000	1,207		181.125,00
050620	Malha Tubular 12cm De Largura X 25m De Comp	Rl	200	4,360		872,00
050636	Malha Tubular 10cm De Largura X 25m De Comp	Rl	200	4,000		800,00
050691	Malha Tubular 20cm De Largura X 25m De Comp Rl	200	7,190	1.438,00		
050696	Malha Tubular 8cm De Largura X 25m De Compr Rl	200	3,470	694,00		
050700	Malha Tubular 4cm De Largura X 25m De Compr Rl	220	2,350	517,00		
050702	Malha Tubular 30cm De Largura X 25m De Comp Rl	140	9,230	1.292,20		
050862	Papel Paut.Eletroenc. 8 Canais P/Aparelho B	Mh	80	27,000		2.160,00
050896	Gas Carbonico	Kg	37	18,700		701,25
050898	Nitrogenio Industrial Cilindro	M3	12.952	1,705		22.095,68
051102	Retentor	Um	6	13,220		79,32
051186	Parafuso P/Mad. Cab.Redonda 3,8x20mm	Um	1.000	0,020		20,00
051332	Tinta Parker Lavavel Frs. C/60ml Ou Similar	Vd	75	9,350		701,25
051366	Grampo 106/4 (Cx C/5000unidades)	Cx	3	4,500		13,50
051904	Tiossulfato De Sodio 5 Hidrato P.A 100g	Gr	1.200	0,080		96,00
052290	Transparencia P/Xerox Tam.Oficio	Cx	30	17,800		534,00
052479	Papel Sulfite P/Maquina De Calcular 69mm	Um	240	0,440		105,60
052560	Parafuso Aa C/P 3,9x19mm	Um	1.000	0,020		20,00
052564	Parafuso Aa C/P 4,2x9,5mm	Um	500	0,020		10,00
052897	Parafuso Aa C/P 2,8x16mm	Um	500	0,020		10,00
053348	Conexao Em Y De Borracha P/ Estetoscopio Ad	Ua	150	1,930		289,50
053435	Barbante De Algodao 200 G	Rl	250	1,120		280,00
053520	Fechadura P/Gaveta Ref.301	Um	100	2,700		270,00
053925	Tomada Dupla Em Y P/Rede Canalizada De Ar C	Um	10	16,380		163,80
053953	Valvula Redutora C/01 Estagio P/Cilindro De	Um	74	53,398		3.951,52
058445	Parafuso Aa C/P 2,2x6,5mm	Um	500	0,020		10,00
058446	Parafuso Aa C/P 2,2x9,5mm	Um	500	0,020		10,00
058447	Parafuso Aa C/P 2,2x13mm	Um	1.500	0,020		30,00
058451	Parafuso Aa C/P 3,9x25mm	Um	1.500	0,020		30,00
058742	Fralda P/Adulto (Fraldao) Descartavel C/Man	Um	49.960	0,590		29.476,40
058787	Cabo De Paciente P/Monitor Cardiaco M/Teb M	Um	10	92,500		925,00
062883	Bateria 9 Volts Alcalina	Ua	330	4,200		1.386,00
065544	Ar Comprimido	M3	207	6,659		1.384,61
069305	Pecas P/Carro Volkswagem	Ua	703	17,373		12.213,47
069308	Pecas P/Carro Chevrolet	Ua	194	31,242		6.060,99
069740	Joelho Pvc P/Agua Soldavel Liso 25mm 90g	Um	200	0,140		28,00
069774	Vacuometro P/Rede Canalizada De Vacuo Com F	Um	10	42,000		420,00
072920	Tubo De Silicone	Um	2	19,000		38,00
073112	Tomada Dupla P/Oxigenio Com Valvula De Rete	Um	10	16,200		162,00
073177	Borracha Branca P/Desenho Macia Cx. C/24 Un	Ua	1.000	0,040		40,00
073319	Fita Adesiva De Pvc Med.50mmx50m	Um	500	1,120		560,00
073366	Marcador P/Quadro Branco (Azul)	Um	130	1,050		136,50
073561	Valvula Flecha P/Rede Canalizada De Ar Comp	Um	50	12,500		625,00
073668	Te De Pvc P/ Agua Soldavel 25x25 Mm 90g	Um	50	0,250		12,50
073703	Liquido Corretivo Multiuso 18ml	Fr	2.280	0,411		937,20
074111	Mola P/Estetoscopio	Um	100	5,200		520,00

074120	Parafuso P/Mad. Cab.Redonda 3,8x30mm	Um	500	0,020	10,00
074272	Adaptador De Pvc L/R 25mmx3/4"	Um	100	0,140	14,00
074273	Adaptador De Pvc Soldavel De 20x1/2"	Um	30	0,100	3,00
074374	Frasco Coletor De Vidro Com Rosca P/ Vacuom	Fr	90	3,530	317,70
074925	Form.Cont. 375x280 Mm 2 Vias S/Pauta 56gr/M	Mh	240	46,980	11.275,20
074931	Form.Cont.375x280 Mm 4 Vias S/Pauta 56 Gr/M	Mh	20	126,450	2.529,00
074932	Form.Cont. 375x280 Mm 1 Via S/Pauta 63gr/M2	Mh	110	20,170	2.218,70
076710	Valvula Flecha P/Rede Canalizada De Oxigeni	Um	100	12,000	1.200,00
077428	Pirofosfato	Kt	1	288,650	288,65
077814	Eletrodo P/Monitorizacao Cardiaca Em Neonat	Um	10.000	0,151	.510,00
078882	Mina Grafite 0,7mm Tubo C/12 Minas - Hb	Tb	50	0,310	15,50
080158	Sulfadiazina De Prata Micronizada Usp	Kg	15	973,040	14.595,60
080195	Propilenoglicol	Li	108	7,480	807,84
080230	Vaselina Solida	Kg	584	4,388	2.563,12
080231	Lanolina Anidra	Kg	96	23,800	2.284,80
080522	Muromonab Cd-3 Injetavel	Am	20	1.230,758	24.615,16
090003	Oxido Nitroso 100% 6m3 30kg	Cl	5.785	13,040	75.436,40
090008	Decanoato De Haloperidol Inj. 50mg	Am	240	7,260	1.742,40
090042	Morfina Com. 30 Mg	Cp	7.000	0,610	4.270,00
090052	Morfina Com. Liberacao Calculada 100 Mg (Su	Cp	6.000	1,760	10.560,00
090060	Acido Acetilsalicilico Com. 100 Mg	Cp	700.000	0,006	4.760,00
090070	Acido Valproico Xpe 250 Mg/5ml	Fr	300	3,890	1.167,00
090071	Carbamazepina Com. 200 Mg	Cp	1.300.000	0,047	61.880,00
090072	Carbamazepina Xpe 100 Mg/5ml	Fr	116	5,353	621,00
090073	Diazepam Com. 10 Mg	Cp	600.000	0,013	7.950,00
090074	Diazepam Sol. Inj. 5 Mg/Ml Amp 2 Ml	Am	15.000	0,200	3.000,00
090075	Fenitoina Com. 100 Mg (Sal Sodico)	Cp	370.000	0,018	6.660,00
090076	Fenitoina Sol. Inj. 50 Mg/Ml Amp 5 Ml (Sal	Am	5.900	0,740	4.370,00
090077	Fenobarbital Com. 100 Mg	Cp	1.000.000	0,021	21.000,00
090078	Fenobarbital Sol. Oral Gotas 40 Mg/Ml	Fr	8.500	0,980	8.330,00
090079	Fenobarbital Sol. Inj. 200 Mg Para Uso Im E	Am	7.000	0,690	4.830,00
090080	Sulfato De Magnesio Sol. Inj. (500 Mg/Ml) 5	Am	4.000	0,280	1 120,00
090082	Lamivudina Com. 150 Mg	Cp	300	3,749	1.124,70
090100	Amitriptilina Com. 25 Mg (Cloridrato)	Cp	547.600	0,031	17.051,76
090102	Clomipramina Cap. 25 Mg (Cloridrato)	Cs	5.000	0,488	2.440,00
090105	Dexametasona Crem. 0,1%	Bs	35.000	0,590	20.650,00
090110	Flunitrazepam Com. 1 Mg	Cp	360	0,297	106,92
090111	Midazolam Sol. Inj. 15 Mg Amp. 3 Ml	Am	2.000	3,090	6.180,00
090140	Clordiazepoxido Po P/ Sol. Inj. 100 Mg	Fa	1.500	1,930	2.895,00
090150	Aminofilina Com. 100 Mg	Cp	462.000	0,013	6.006,00
090152	Aminofilina Sol. Inj. 24 Mg/Ml 10 Ml	Am	30.000	0,228	6.864,00
090158	Salbutamol Sol. Inj. 0,5 Mg/Ml (Sulfato) 1	Am	12.000	0,550	6.600,00
090160	Salbutamol Com 2 Mg	Cp	95.000	0,015	1.465,00
090171	Ambroxol Xpe 6 Mg/Ml Uso Adulto Fr. C/ Dose	Fr	700	1,240	868,00
090172	Ambroxol Xpe 3 Mg/Ml Uso Pediatrico Fr. C/	Fr	500	0,990	495,00
090181	Cloreto De Sodio Nasal 0,9% Sol. Nas.	Fr	120.000	0,320	38.400,00
090191	Diclofenaco Potassico Sol. Inj. 25 Mg/Ml Am	Am	7.200	0,142	1.022,40
090194	Fenilbutazona Drg. 200 Mg	Dg	400	0,079	31,96
090211	Cloridrato De Tirofiban	Fr	360	385,310	138.711,60
090213	Sufentanila Sol. Inj. 5mcg (Citrato)/Ml Amp	Am	3.000	4,000	12.000,00
090220	Atracurio Besilato 10 Mg/Ml -2,5 Ml	Am	4.250	4,600	19.550,00
090225	Glicazida Com. 80 Mg	Cp	400.000	0,230	92.000,00
090226	Metformina Com. 850 Mg (Cloridrato)	Cp	190.000	0,087	16.701,00
090251	Digoxina Com. 0,25 Mg	Cp	20.000	0,015	316,00
090252	Lanatosido C Sol. Inj. 0,2 Mg/Ml Amp. 2 Ml	Am	23.000	0,556	12.802,00
090260	Dobutamina Sol. Inj. 12,5 Mg/Ml Amp. 20 Ml	Am	4.000	4,750	19.000,00
090261	Dopamina Sol. Inj. 5 Mg/Ml Amp. 10 Mg (Clor	Am	15.000	0,360	5.400,00
090262	Norepinefrina Sol. Inj. 1 Mg/Ml Amp. 4 Ml	Am	2.000	4,980	9.960,00
090290	Propranolol Com. 10 Mg (Cloridrato)	Cp	2.800	0,020	56,00
090291	Propranolol Com. 40 Mg (Cloridrato)	Cp	1.600.000	0,010	16.000,00
090300	Amiodarona Com. 200 Mg (Cloridrato)	Cp	250.000	0,170	42.500,00
090311	Verapamila Com. 80 Mg (Cloridrato)	Cp	450.000	0,055	24.930,00
090321	Isossorbida Com. 10 Mg (Dinitrato)	Cp	337.500	0,029	9.922,50
090322	Nitroglicerina Transdermica Disco 5 Mg	Ds	984	7,746	7.622,76
090330	Nifedipina Cap. Gelatinosa 10 Mg	Cs	290.380	0,062	18.235,87
090341	Dipiridamol Sol. Inj. 5ml	Am	800	0,370	296,00
090362	Cinarizina Com. 75 Mg	Cp	500.000	0,034	17.100,00
090363	Diidroergocornina 1 Mg + Diidroergocriptina	Cs	7.000	0,551	3.857,00
090370	Hidroclorotiazida Com. 50 Mg	Cp	2.250.000	0,009	20.250,00
090380	Furosemida Com. 40 Mg	Cp	824.000	0,021	18.045,60
090381	Furosemida Sol. Inj. 10 Mg/Ml Amp. 2 Ml	Am	90.000	0,107	9.630,00
090390	Espironolactona Com. 25 Mg	Cp	10.000	0,264	2.640,00
090391	Espironolactona Com. 100 Mg	Cp	12.000	0,601	7.212,00
090392	Manitol Sol. Inj. 200 Mg/Ml Fr./Bolsa 250 M	Um	7.700	1,040	8.008,00
090400	Metildopa Com. 500 Mg	Cp	545.500	0,177	96.553,50
090412	Hialuronato De Sodio Sol. Inj. 20 Mg	Fa	20	146,230	2.924,60
090413	Nitroprussiato De Sodio Po P/ Infusao 50 Mg	Am	1.100	4,950	5.445,00
090423	Enalaprila Com. Sulcado 20 Mg	Cp	1.070.000	0,042	45.500,00
090440	Estreptoquinase Sol. Inj. 750.000 Ui	Fa	250	109,320	27.330,00
090450	Hidroxido De Aluminio Com. Mastigavel 300 M	Cp	150.000	0,027	4.140,00
090453	Cimetidina Com. 200 Mg	Cp	1.650.000	0,024	39.600,00
090455	Ranitidina Com. 150 Mg	Cp	80.000	0,048	3.840,00
090460	Atropina Sol. Inj. 0,25 Mg/Ml Amp. 1 Ml (Su	Am	30.000	0,129	3.870,00
090461	Brometo De N Butil-Escopolamina Sol. Inj. 2	Am	45.000	0,219	9.855,00
090462	Brometo De N Butil-Escopolamina Com./Drg. 1	Dg	1.865.000	0,069	130.350,00
090471	Dimeticona Emulsao Oral Gotas 75 Mg/Ml	Fr	20.000	0,330	6.600,00
090481	Metoclopramida Com. 10 Mg	Cp	170.000	0,016	2.720,00
090482	Metoclopramida Sol. Inj. 5 Mg/Ml Amp 2 Ml	Am	50.000	0,180	9.000,00
090491	Glibenclamida Com. 5 Mg	Cp	400.000	0,013	5.200,00
090493	Insulina Suina Nph Sol. Inj. 100 Ui/Ml	Fr	800	13,480	10.784,00
090505	Oleo Mineral 100% Puro	Fr	4.000	0,790	3.160,00
090513	Aminoacidos 10% Sol Inj Para Uso Pediatrico	Cj	168	32,200	5.409,60
090520	Acido Folico Com. 5 Mg	Cp	180.000	0,012	2.160,00
090521	Acido Folinico Sol. Inj. 3 Mg/Ml Amp. 1 Ml	Am	2.000	0,900	1.800,00

090522	Multivitaminas + Acetato De Tocoferol Sol.	Fr	700	2,160	1.512,00
090527	Acido Ascorbico (Vit. C) Sol. Inj. 500 Mg/5	Am	80.000	0,169	13.520,00
090528	Fitomenadiona (Vit K) Sol. Inj. 10 Mg/Ml Am	Am	10.800	0,350	3.780,00
090551	Bicarbonato De Sodio Sol. Inj. 1 Meq/Ml (8,	Fr	1.360	6,380	8.676,80
090552	Cloreto De Potassio Sol Inj 10% (Ou 1,34 Me	Am	55.000	0,123	6.800,00
090553	Cloreto De Sodio Sol. Inj. 0,9% 250 Ml Fr./	Um	2.800	0,340	952,00
090554	Cloreto De Sodio Sol. Inj. 0,9% 500 Ml Fr./	Um	103.824	0,470	48.797,28
090557	Glicose Sol. Inj. 5% 250 Ml Fr./ Bolsa	Um	8.875	0,390	3.461,25
090562	Glicose Sol. Inj. 50% Amp. 10 Ml	Am	65.000	0,145	9.425,00
090564	Gliconato De Calcio Sol. Inj. 100 Mg/Ml Amp	Am	45.000	0,300	13.500,00
090565	Solucao De Cloretos De Sodio,Potassio,Calci	Um	5.600	0,420	2.352,00
090580	Agua Para Injecao Amp. 10 Ml	Am	410.000	0,087	35.670,00
090581	Agua Para Injecao Fr./Bolsa 1000 Ml	Um	10.100	0,740	7.474,00
090592	Sulfato Ferroso Drg 40 Mg	Dg	2.312.500	0,026	62.206,25
090593	Sulfato Ferroso Sol. Oral Gotas 25 Mg/Ml	Fr	16.000	0,389	6.238,40
090610	Heparina Sodica Sol. Inj. 5.000 Ui/Ml Fa. 5	Fa	4.000	1,790	7.160,00
090611	Heparina Sodica Sol. Inj. Subcutanea 5.000	Am	42.500	0,583	24.810,00
090612	Femprocumona Com. 3 Mg	Cp	1.250	0,130	162,50
090621	Albumina Humana Sol. Inj. 200 Mg/Ml Fr 50 M	Fa	4.000	41,380	165.520,00
090641	Dexametasona Com. 0,5 Mg	Cp	10.000	0,036	364,00
090643	Dexametasona Sol. Inj 4 Mg/Ml Fa 2,5 Ml (Ac	Fa	5.000	0,378	1.890,00
090644	Hidrocortisona Po P/ Sol. Inj. 100 Mg (Succ	Fa	35.000	1,098	38.430,00
090648	Prednisona Com. 5 Mg	Cp	250.000	0,028	7.200,00
090649	Prednisona Com. 20 Mg	Cp	170.000	0,069	11.730,00
090660	Propiltiouracila Com. 100 Mg	Cp	600	0,293	175,80
090690	Metronidazol Geleia Vaginal 500 Mg/5g Bg +	Cj	27.250	1,154	31.447,50
090700	Metilergometrina Com./Drg. 0,125 Mg	Um	25.000	0,070	1.750,00
090715	Cefuroxima Po P/ Sol. Inj. 750 Mg (Sal Sodi	Fa	250	7,300	1.825,00
090733	Solucao P/ Dialise Peritoneal C/ Glicose 1,	Um	5.000	29,770	148.850,00
090770	Azatioprina Com. 50 Mg	Cp	80.000	0,690	55.200,00
090776	Metotrexato Com. 2,5 Mg	Cp	2.650	0,366	972,00
090786	Bicalutamida Com. 50 Mg	Cp	252	10,906	2.748,56
090800	L-Asparaginase Sol. Inj. 10.000 Ui	Fa	100	66,800	6.680,00
090806	Cisplatina Sol. Inj. 10 Mg	Fa	50	8,580	429,00
090845	Tropicamida Sol. Oft. 10 Mg/Ml	Fr	430	4,990	2.145,70
090854	Neomicina (Sulfato) 0,5% + Polimixina B (Su	Fr	500	5,590	2.795,00
090858	Metilcelulose 2% Em Seringa Preenchida	Ua	1.500	31,050	46.575,00
090859	Hialuronidase Sol. Inj. 2.000 Utr	Am	1.500	7,370	11.055,00
090883	Oxacilina Po P/ Sol. Inj. 500 Mg (Sal Sodic	Fa	29.350	0,471	13.823,85
090888	Ceftazidima Po P/ Sol. Inj. 1 G	Fa	1.900	5,840	11.096,00
090890	Amicacina Sol. Inj. 50 Mg/Ml Amp. 2 Ml	Am	12.000	0,240	2.880,00
090891	Amicacina Sol. Inj. 125 Mg/Ml Amp 2 Ml (Sul	Am	30.000	0,420	12.600,00
090893	Gentamicina Sol. Inj. 10 Mg/Ml Amp. 1 Ml (S	Am	25.000	0,150	3.750,00
090895	Amoxicilina Cap./Com. 500 Mg	Cs	150.000	0,149	22.350,00
090897	Clindamicina Sol. Inj. 150 Mg/Ml Amp. 2 Ml	Am	60.000	1,600	96.000,00

090914	Sulfametoxazol + Trimetoprina Sol. Inj. 400	Am	29.100	0,300	8.730,00
090934	Contraste P/ Uretrocistografia-Sais De Iodo	Ml	15.000	0,140	2.100,00
090942	Contraste P/Urografia Escretora	Ml	20.000	0,140	2.800,00
090952	Contraste P/ Cineangiocoronariografia - Sai	Ml	8.500	0,780	6.630,00
090959	Fentanila Sol. Inj. 0,05 Mg/Ml Fa 10 Ml	Fa	2.600	1,960	5.096,00
090969	Filgrastina (G-Csf) 300mcg/Ml Seringa Pre-E	Ua	500	204,740	102.370,00
090973	Codeina + Paracetamol Com. 30 + 500 Mg	Cp	40.000	0,640	25.600,00

091018	Agulha Hipodermica Descart. 25x8,0 C/Bisel	Um	150.000	0,030	4.500,00
091060	Algodao Hidrofilo 20cmx100cm C/Manta Unifor	Rl	11.000	2,770	30.470,00
091070	Atadura De Algodao Ortopedico 10cmx150cm (C	Rl	47.000	0,090	4.230,00
091071	Atadura De Algodao Ortopedico 15cmx150cm (C	Rl	70.000	0,130	9.100,00
091072	Atadura De Algodao Ortopedico 20cmx150cm (C	Rl	43.600	0,180	7.848,00
091073	Atadura De Crepon De 13 Fios 10cmx300cm (Co	Rl	120.000	0,140	16.800,00
091083	Atadura Gessada (Sec.Rapida) 12cmx300cm (Co	Rl	37.000	0,630	23.310,00
091084	Atadura Gessada (Sec.Rapida) 15cmx300cm (Co	Rl	44.000	0,790	34.760,00
091085	Atadura Gessada (Sec.Rapida) 20cmx350cm (Co	Rl	46.000	1,260	57.960,00
091087	Bolsa Plastica De Transferencia 150ml	Ua	650	3,600	2.340,00
091088	Bolsa P/Colostomia Simples C/Abertura De 3	Um	1.000	0,180	180,00
091090	Bolsa Coletora De Urina (Unissex) Tamanho A	Um	200.000	0,120	24.000,00
091091	Bolsa Coletora De Urina (Unissex) Tamanho I	Um	24.000	0,086	2.064,00
091092	Coletor De Urina Sistema Fechado C/Cap. De	Um	9.800	2,720	26.656,00
091093	Bolsa Para Agua Quente Tamanho Unico 1.000	Um	150	4,500	675,00
091097	Bolsa Plastica Tripla P/Coleta De Sangue P/	Um	2.000	12,000	24.000,00
091099	Bolsa Plastica Dupla P/Coleta De Sangue Tam	Um	4.250	6,800	28.900,00
091101	Bolsa Plastica De Transferencia 300ml	Ua	100	3,600	360,00
091102	Compressa De Gaze 7,5x7,5cm (Aberta 30x15cm	Pc	1.500	5,330	7.995,00
091103	Coletor De Urina P/Incontinencia Maculina (	Um	4.500	0,510	2.295,00
091109	Hemostatico Absorvivel De Celulose Oxidada	En	135	29,000	3.915,00
091112	Degermante Emulsao Ou Sol. Antssep. Base 0,	Li	3.133	3,790	11.874,07
091114	Equipo Gotejador P/Infusao Solucoes Parent	Um	1.000	1,620	1.620,00
091117	Sol. Limpadora A Base De Enzimas Liquido Na	Li	1.120	65,000	72.800,00
091129	Equipo P/Transfusao De Sangue C/Conexao P/B	Um	10.000	1,180	11.800,00
091149	Glutaraldeido Sol. 20 Mg/Ml Fr.	Li	1.000	1,080	1.080,00
091152	Frasco De Vidro A Vacuo Esteril Capacidade	Um	750	5,960	4.470,00
091153	Frasco De Vidro A Vacuo Esteril Capacidade	Um	2.244	5,480	12.297,12
091154	Frasco Transferidor A Vacuo Esteril C/Capac	Um	640	5,850	3.744,00
091163	Preservativo Em Latex De Alta Resistencia L	Um	463.500	0,100	46.350,00
091164	Hipoclorito De Sodio Sol. 10 A 12 Mg/Ml Em	Li	16.500	1,030	16.995,00
091168	Seringa Hipodermica Descartavel 5ml C/Agulh	Um	260.000	0,080	20.800,00
091169	Seringa Hipodermica Descartavel 10ml C/ Agu	Um	250.000	0,147	36.750,00
091174	Seringa Hipodermica De Vidro 10ml Bico Cen	Um	701	4,300	3.014,30
091180	Abaixador De Lingua Em Madeira Pacote C/100	Pc	8.000	0,550	4.400,00
091182	Conjunto Para Nebulizacao Completo	Cj	3.500	2,890	10.115,00
091183	Espatula De Ayres Em Madeira C/100	Pc	1.600	0,980	1.568,00
091191	Torneira Descartavel C/Tres Vias	Um	14.800	0,329	4.880,00
091196	Filtro De Deleucotizacao P/Concentrado De P	Um	40	90,000	3.600,00

091197	Ferula Metalica C/16mm De Larg. De Aluminio	Cx	18	22,800	410,40
091198	Ferula Metalica C/19mm De Larg. De Aluminio	Cx	24	30,200	724,80
091572	Bolsa P/ Ostoma Intestinal Recortavel	Um	15.000	2,880	43.200,00
092142	Cateter Umbilical 8f Radiopaco Uso Unico Co	Um	120	17,300	2.076,00
092145	Cera P/Osso	En	2.000	1,770	3.540,00
092146	Clipador De 5mm Descartavel C/20 Clips Rota	Um	9	950,000	8.550,00
092147	Clipador De 10mm Descartavel Tamanho Largo	Um	5	1.015,000	5.075,00
092148	Clipador 10mm Descartavel Tamanho Medio	Um	9	950,000	8.550,00
092210	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	71	112,370	7.978,27
092211	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	80	112,370	8.989,60
092212	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	84	112,370	9.439,08
092213	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	35	112,370	3.932,95
092214	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	40	112,370	4.494,80
092217	Conjunto P/Fornecer Pressao Aerea Positiva	Um	70	112,366	7.865,62
092220	Dialisador De Acetato De Celulose/Polissulf	Um	35	25,000	875,00
092235	Dreno De Penrose Esteril Env.C/01und. Cada	Um	1.441	0,320	461,12
092236	Dreno De Penrose Esteril Env.C/01und. Cada	Um	200	0,450	90,00
092245	Fio De Sutura Aco 0 S/Ag. Fio 3x60cm (Cardi	En	0	0,000	0,00
092252	Fio De Sutura Catgut Cromado 1-0 C/Ag 1/2 C	En	3.000	1,490	4.470,00
092255	Fio De Sutura Catgut Cromado 2-0 C/Ag 1/2 C	En	5.664	1,341	7.598,40
092256	Fio De Sutura Catgut Cromado 2-0 C/Ag 1/2 C	En	4.200	1,630	6.846,00
092270	Fio De Sutura Catgut Simples 0 70cm C/Ag. 4	En	48.000	1,360	65.280,00
092274	Fio De Sutura Catgut Simples 3-0 C/Ag 1/2 C	En	10.800	1,390	15.012,00
092276	Fio De Sutura Catgut Simples 4-0 C/Ag 1/2 C	En	1.080	1,540	1.663,20
092279	Fio De Sutura Catgut Simples 5-0 C/Ag 1/2 C	En	2.160	1,680	3.628,80
092293	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	15.600	1,300	20.280,00
092294	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	42.000	1,340	56.280,00
092295	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	13.200	1,440	19.008,00
092296	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	36.000	1,150	41.400,00
092297	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	5.976	1,200	7.171,20
092298	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	12.720	1,150	14.628,00
092299	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	9.120	1,474	13.450,80
092300	Fio De Sutura Poliamida Monofil.Preto Nylon	En	2.520	1,450	3.654,00
092311	Fio De Sutura Poliester Tranc.Verde/Azul 0	En	2.400	2,888	6.933,12
092312	Fio De Sutura Poliester Tranc.Verde/Azul 0	En	1.632	2,100	3.427,20
092315	Fio De Sutura Polipropileno Monofil.Azul 0	En	2.880	1,200	3.456,00
092316	Fio De Sutura Polipropileno Azul 2-0 C/2ag	En	7.800	2,993	23.346,00
092317	Fio De Sutura Polipropileno Monofil.Azul 0	En	6.600	2,590	17.094,00
092319	Fio De Sutura Polipropileno Azul 4-0 C/2ag	En	3.420	2,891	9.887,40
092320	Fio De Sutura Polipropileno Azul 5-0 C/2ag	En	4.212	2,868	12.081,96
092322	Fio De Sutura Polipropileno Monofil.Azul 0	En	1.680	19,430	32.642,40
092330	Fio De Sutura Seda Preta 0 C/Ag 1/2 Circ.Ci	En	10.800	1,670	18.036,00
092331	Fio De Sutura Seda Tranc.Preta Pre Cortada	En	4.200	1,350	5.670,00
092332	Fio De Sutura Seda Tranc.Preta 0 2-0 70cm C	En	2.040	1,290	2.631,60
092333	Fio De Sutura Seda Tranc.Preta Pre Cortada	En	5.880	1,450	8.526,00
092334	Fio De Sutura Seda Tranc.Preta 0 3-0 75cm C	En	6.888	1,384	9.539,52
092335	Fio De Sutura Seda Trac.Preta Pre Cortada 0	En	2.952	1,704	5.032,80
092337	Fio De Sutura Seda Preta 4-0 S/Ag Fio 15x45	En	1.200	1,690	2.028,00
092355	Fio Sutura Sint Abs Monofilamento C/Abs P/V	En	852	14,490	12.345,48
092371	Grampo De Titanio Tamanho Largo (Lt400) C/R	Cx	22	790,000	17.380,00
092372	Kit Obst. C/Categut Simp. 2-0 C/3 Fios 3/Ag	En	5.664	4,080	23.113,92
092375	Grampos De Titanio Tam.Medio C/Ranhuras Int	Cx	22	960,000	21.120,00
092376	Lamina P/Bisturi N. 10	Um	17.000	0,156	2.652,00
092377	Lamina P/Bisturi N. 11	Um	18.000	0,156	2.808,00
092378	Lamina P/Bisturi N. 12	Um	12.000	0,156	1.872,00
092380	Lamina P/Bisturi N. 20	Um	35.000	0,156	5.460,00
092381	Grampo De Titanio Medio-Largo(Lt300) C/Ranh	Cx	22	790,000	17.380,00
092382	Lamina P/Bisturi N. 22	Um	45.000	0,156	7.020,00
092386	Lamina Para Faca Humby N.6	Um	150	8,840	1.326,00
092404	Luva Esteril Latex Tam. Pequeno Comp. Minim	Pr	96.900	0,280	27.132,00
092405	Luva Esteril Latex Tam. Medio Comp. Minimo	Pr	104.400	0,280	29.232,00
092406	Luva Esteril Latex Tam. Grande Com. Minimo	Pr	163.518	0,280	45.785,04
092425	Serra De Gigli Aco Inox 500mm	Um	300	8,060	2.418,00
092439	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 30ml N.1	Um	600	1,100	660,00
092443	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.1	Um	400	2,100	840,00
092444	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.1	Um	800	1,100	880,00
092445	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.1	Um	2.500	1,100	2.750,00
092446	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.1	Um	3.500	1,100	3.850,00
092447	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.1	Um	3.000	1,100	3.300,00
092448	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.2	Um	2.000	1,100	2.200,00
092449	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.2	Um	300	1,100	330,00
092450	Sonda De Foley 2 Vias C/Balao Cap. 5 Ml N.2	Um	180	1,100	198,00
092451	Sonda De Foley 3 Vias C/Balao Cap. 30ml N.2	Um	300	3,200	960,00
092452	Sonda De Foley 3 Vias C/Balao Cap. 30ml N.2	Um	300	3,200	960,00
092495	Sonda Uretral Plastica N. 8	Um	20.000	0,157	3.140,00
092510	Tela Cirurgica Sintetica Inabsorvivel Dimen	Um	40	88,000	3.520,00
092512	Tubo De Latex N.200	Mt	6.000	0,250	1.500,00
092513	Tubo De Latex N.204 Em Latex, Liso, Maleave	Mt	4.500	1,070	4.815,00
092568	Kit C/Cateter 22g Poliuretano Radiopaco P/A	Kt	150	56,700	8.505,00
092569	Kit C/Cateter 20g Poliuretano Radiopaco P/A	Um	150	56,700	8.505,00
092570	Kit C/Cateter 18g Poliuretano Radiopaco P/A	Kt	150	45,300	6.795,00
093171	Matriz Em Aco 5x0,05	Um	40	0,840	33,60
093193	Fio De Sutura Seda Preta 3-0 C/Ag 1/2 Circ.	En	3.000	1,400	4.200,00
095007	Acido Acetico Glacial , Pa , 1000ml	Fr	200	6,630	1.326,00
095012	Acido Citrico 500g	Fr	26	5,250	136,50
095017	Dmsa-Acido Dimercaptocuccinico 99 Mtc	Kt	1	57,730	57,73
095037	Acido Tricloroacetico, Pa , 250g	Fr	26	20,476	532,40
095069	Antigeno Vdrl Pronto P/Uso Ou Conc. C/Soluc	Te	30.000	0,036	1.100,00
095075	Azul De Metileno "B", Ci 52015, 25g	Fr	4	4,180	16,72
095079	Azul De Toluidina O Ci 52040 25g	Fr	4	25,700	102,80
095122	Bissulfito De Sodio, Pa, 500g	Fr	1	3,100	3,10
095134	Calice Para Sedimentacao De Fezes, 250ml	Um	362	2,500	905,00
095151	Cloral Hidratado Usp - (Rg)	Fr	28	104,800	2.934,40
095159	Cloreto De Potassio, Pa, 500g	Fr	4	5,300	21,20

095160	Cloreto De Sodio, Pa, 500g	Fr	8	2,980	23,84
095208	Conj. Elisa Anti Hbc Igm 100 Testes	Te	1	692,180	692,18
095313	Fosfato Tricalcio Purissimo 1000g	Fr	34	12,400	421,60
095349	Frasco Plastico Desc. Boca Larga Esteril P/	Um	10.000	0,190	1.900,00
095351	Fucsina Basica, Ci 42500, 25g	Fr	8	4,800	38,40
095360	Citrato De Galio C/Atividade De 40mci	Um	6	1.834,800	11.008,80
095363	Gerador De Tecnecio 99mtc C/Atividade De 15	Um	6	1.433,220	8.599,32
095364	Glicerina Comercial, 1000ml	Fr	232	10,270	2.382,64
095377	Ho-Conj. Det. De Fenilalamina Metodo Enzima	Te	4.032	1,800	7.257,60
095383	Iodeto De Potassio, Pa, 100g	Fr	213	9,400	2.002,20
095384	Iodeto De Sodio 1-131 Sem Redutor (Sera Exc	Fr	7	398,314	2.788,20
095387	Iodo Ressublimado P.A.	Fr	67	9,800	656,60
095393	Lamina P/Microscopia 26x76mm Lisa Cx.50 Und	Cx	2.000	2,320	4.640,00
095411	Meio De Agar Mac Conkey, 500g	Fr	10	89,000	890,00
095417	Meio De Cled 500g	Fr	10	97,000	970,00
095425	Mdp-Metilenodifosfonato	Kt	1	288,650	288,65
095436	Nitrato De Prata, Pa, 25g	Fr	25	14,770	369,25
095456	Papel Filtro Qualitativo Filtr.Media, 15,0c	Cx	30	2,430	72,90
095492	Placa De C3 P/ Imunodifusao Radial	Um	120	50,250	6.030,00
095493	Placa De C4 P/ Imunodifusao Radial	Um	120	50,250	6.030,00
095494	Placa De Ig "A" P/ Idr	Um	160	50,250	8.040,00
095495	Placa De Ig "G" P/ Idr	Um	160	50,250	8.040,00
095496	Placa De Ig "M" P/ Idr	Um	160	50,250	8.040,00
095502	Plasma De Coelho P/Teste De Coagulase Recon	Um	8	5,400	43,20
095547	Sorbent P/Reacao De Fta-Abs 5,0ml	Fr	16	43,000	688,00
095549	Soro Anti E. Coli Poli "A", Classica, 3ml	Fr	3	28,000	84,00
095550	Soro Anti E. Coli Poli "B", Classica, 3ml	Fr	3	28,000	84,00
095551	Soro Anti E. Coli Poli "C", Classica, 3ml	Fr	3	28,000	84,00
095552	Soro Anti E. Coli, Invasiva Poli "A", 3ml	Fr	2	28,000	56,00
095553	Soro Anti E. Coli, Invasiva Poli "B", 3ml	Fr	1	28,000	28,00
095561	Soro Anti-Imunogl.Humana Total Conj.C/Isoti	Fr	2	269,000	538,00
095562	Soro Anti-Shigella Boydii (Grupo C) 3ml	Fr	1	28,000	28,00
095563	Soro Anti-Shigella Dysenteriae (Grupo A), 3	Fr	1	28,000	28,00
095564	Soro Anti-Shigella Flexneri (Grupo B), 3m	Fr	1	28,000	28,00
095565	Soro Anti-Shigella Sonnei (Grupo D), 3ml	Fr	1	28,000	28,00
095582	Sorokit P/Salmonella C/6 Grupos Somaticos(A	Fr	1	204,000	204,00
095583	Soro Anti-Salmonella Polivalente Tipagem Us	Fr	1	28,000	28,00
095600	Tubo Col. Sangue Sist. A Vacuo C/Edta 13x75	Um	271.000	0,194	52.716,00
095601	Tubo Col. Sangue Sist. A Vacuo Citratado 13	Um	3.000	0,210	630,00
095604	Tubo Col. Sangue Sist. A Vacuo Siliconizado	Um	48.000	0,206	9.900,00
095624	Ureia Pa 500 G	Fr	40	2,030	81,20
095629	Violeta De Genciana, Ci 42535, 25g	Fr	4	4,100	16,40
095635	Xilol Comercial 1.000 Ml	Fr	500	2,740	1.370,00
095653	Lamina Reticulada P/Imunofluorescencia 26x7	Cx	30	12,800	384,00
095708	Conj. Det. De Tsh Neonatal	Te	4.608	2,780	12.810,24
095733	Tiras Reagentes P/Determinacao De Glicemia	Fr	10.126	24,892	252.065,00
095748	Conj. Det. De Cloreto Col. 100 A 150 Testes	Te	600	0,039	23,40
095751	Conj. Det. De Creatinina Ponto Final Manual	Te	1.800	0,061	109,80
095766	Conj. Det. De T.G.O T.G.P Col.Manual 200 A	Te	7.200	0,045	324,00
095767	Conj. Det. De Ureia Enz.Col. Salicilato Man	Te	14.400	0,036	518,40
096313	Fenolfitaleina Indicador C.I 746 Fr 100g	Um	1	5,400	5,40
096360	Papaina Fr. C/25g	Fr	140	14,800	2.072,00
100016	Meio Base P/Gc 454g	Fr	3	123,000	369,00
100024	Agar Seletivo P/Cereus 500g	Fr	5	175,500	877,50
100033	Caldo Bile Verde Brilhante 454g	Fr	4	125,000	500,00
100035	Pesa Filtro Em Vidro Borosilicato Cap. 50ml	Fr	5	28,000	140,00
100043	Solucao Alcalina Limpadora Concentrada Dese	Gl	35	22,000	770,00
100078	Cloreto De Magnesio 250g	Fr	1	3,300	3,30
100095	Solucao Padrao P/Calibracao De Ph Em Aparel	Fr	2	6,000	12,00
100097	Soro Anti-E Coli Enteropatigenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100098	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100099	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100100	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100101	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100102	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100103	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100104	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100105	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100106	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100107	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100108	Soro Anti-E Coli Enteropatogenica Classica	Fr	2	28,000	56,00
100109	Soro Anti-E Coli Invasora 028 Ac Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100110	Soro Anti-E Coli Invasora 029 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100111	Soro Anti-E Coli Invasora 0112 Ac Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100112	Soro Anti-E Coli Invasora 0124 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100113	Soro Anti-E Coli Invasora 0136 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100114	Soro Anti-E Coli Invasora 0143 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100115	Soro Anti-E Coli Invasora 0144 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100116	Soro Anti-E Coli Invasora 0152 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100117	Soro Anti-E Coli Invasora 0164 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100118	Soro Anti-E Coli Invasora 0167 Fr. C/3ml	Fr	1	28,000	28,00
100120	Disco Fator Vx Fr. C/50 Un.	Fr	1	11,080	11,08
100121	Disco Fator V - Fr C/50 Un.	Fr	1	11,080	11,08
100122	Disco Fator X Fr. C/50 Un.	Fr	1	11,080	11,08
100153	Conjunto De Reagentes E Acessorios Destinad	Te	400	8,700	3.480,00
100169	Gral C/Pistilo (Almofariz) Em Porcelana Cap	Um	30	24,800	744,00
100206	Sulfato De Zinco P.A. 500g	Fr	10	5,980	59,80
100208	Caldo Lauril Sulfato	Fr	3	92,400	277,20
100209	Caldo Triptose Fosfato 500g	Fr	2	101,000	202,00
100210	Proteose Peptona N. 3 Fr 250g	Fr	1	160,000	160,00
100211	Caldo Eva 250g	Fr	2	276,000	552,00
100212	Caldo Tetrationato 500g	Fr	2	56,000	112,00
100213	Becker Graduado Forma Baixa Vidro Horosilic	Um	10	3,700	37,00
100215	Tubo De Ensaio 12x150mm Vd Borosil Resit. A	Um	2.000	2,200	4.400,00
100700	Tube De Rx (Ampola+ Enlatamento P/N -Xd52-	Um	1	8.370,000	8.370,00
100701	Circuitos Neonatais Siliconizados Com Jarra	Um	16	655,280	10.484,48
200098	Edta Tetrasodico P.A. Frasco 500g	Fr	4	13,200	52,80
200144	Peptona De Carne P/Digestao Peptica Ou Trip	Fr	4	93,000 372,00	
200200	Tween 80 Fr. 500g	Fr	3	23,800	71,40

Total Comprado = R$ 8.090.817,03

OUTUBRO/2000

Dalm - Diretoria De Apoio Logistico E Material 27/12/2000 As 10:45 Hs
Mtd003 - Relacao De Compras - Material Permanente - Mes De Ref.: Outubro/2000

Item	Descricao Sucinta	Quant	Valor Unit	Valor Total
0001	Lampada Cirurgica Auxiliar Modelo 3b	1	3.300,000	3.300,00
0002	Carro Maca Para Emergencia Eletrico	3	6.400,000	19.200,00

Total Comprado = R$ 22.500,00

Dalm - Diretoria De Apoio Logistico E Material 27/12/2000 As 10:48 Hs
Mtd004 - Relacao De Servicos Contratados - Mes De Ref.:Outubro/2000

Item	Descricao Sucinta	Quant	Valor Unit	Valor Total
0001	Prest.Serv.Reforma E Ampliacao Da Iluminacao Hsvp	1	41.795,38	41.795,38
0002	Prest.Serv.De Curso P/Servidores Da Ses(Cedrus)	1	2.000,00	2.000,00
0003	Prest.Serv.Reforma Da Lavanderia Do Hrp	1	14.998,97	14.998,97
0004	Prest.Serv.De Assessoramento Tecnico Para O Cedrhus	1	1.120,00	1.120,00
0005	Prest.Serv.Assessoramento Tecnico Para O Cedrhus	1	1.120,00	1.120,00
0006	Prest.Serv.Confeccao E Instalacao De Armariosp/Hran	1	97.387,27	97.387,27
0007	Prest.Serv.Reforma Do Banco De Sangue Do Hrs	1	94.219,17	94.219,17
0008	Prest.Serv.Reforma Do Galpao Coord.Medicam.Cmb	1	360.000,00	360.000,00
0009	Prest.Serv.Cons.Eletrocardiografo M/Teb	1	385,00	385,00
0010	Prest.Serv.Cons.Microscopio M/Alcon Moller(Hbdf)	1	400,00	400,00
0011	Prest.Serv.Fornecimento E Troca Do Piso Do Cedrhus	1	62.834,23	62.834,23
0012	Prest.Serv.Execucao De Cerca Nos Terrenos Da Ses	1	15.804,30	15.804,30
0013	Prest.Serv.Confeccao Folhetos Plastif.P/Nnf/Drma	1	1.980,00	1.980,00
0014	Prest.Serv.Fornec.E Troca De Piso Da Rampa Dohrgu	1	5.304,00	5.304,00

Total Contratado = R$ 699.348,32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE

AVISOS DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 24/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas do CV024/01, proc. 060004378/00, objetivando a aquisição de citarabina sol. e outros, será realizada no dia 30/01/01, às 17:00 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 2/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da CC002/00, proc. 061006522/99, objetivando a aquisição de 8 chassis, será realizada no dia 29/01/01, às 16:30 horas.

Brasília,25 de janeiro de 2001
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/00(*)

PROCESSO Nº 063.000.195/99 – Partes: Fundação Hemocentro de Brasília e Firma Eletrospitalar Comércio e Assistência Técnica Ltda.; Executor: Chefe do Setor de Distribuição e Chefe da Divisão de Administração Geral/FHB; Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrífugas refrigeradas; Vigência: 12(doze) meses; Data da assinatura: 01.03.2000; Contratante: Diretora Presidente MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO; Contratada: Sócio-Gerente RUBEM LÍVIO PEDREIRA.

(*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 56, de 22.03.00, pág. 26.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 9/2000

PROCESSO: 100.000.676/2000. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CENTRO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO PARANOÁ - CEDEP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.07.2001 a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 18/99

PROCESSO: 101.001.379/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.07.2001 a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e LUZIA DE LOURDES MOREIRA DE PAULA, na qualidade de Presidenta da Entidade.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 14/98

PROCESSO: 030.010.463/97. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CASA DE ISMAEL. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.07.2001 a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e VALDEMAR MARTINS DA SILVA, na qualidade de Presidente da Entidade.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO N.º 41/99

PROCESSO: 101.001.376/99. PARTES: O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – SEAS X CASA DO PEQUENO POLEGAR. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência até 31.07.2001 a contar da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: Publicação na Imprensa Oficial e o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio. ASSINATURA: 29.12.2000. SIGNATÁRIOS: GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO, Secretário de Estado de Ação Social e JULIA MARIA PASSARINHO CHAVES, na qualidade de Presidenta da Entidade.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2001
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO Nº 030-006.986/2.000 – PARTES: DF/SO/TERRACAP X NOVACAP. OBJETO: execução das obras de pavimentação asfáltica, implantação de meios-fios na Via de acesso às Quadras 612 e 613 Sul, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/09 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 36/38. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art: 73, inciso : I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 104.222,84 (Cento e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 22.203; II – Programa de Trabalho: 10.058.0323-1.082-0001; III – Natureza da Despesa: 4590-51; IV – Fonte de Recursos: 001. O empenho é de R$ 104.222,84 (Cento e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 005/2001, emitida em 05/01/2001, na modalidade ordinário. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 23/01/2001. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pelas CONTRATADAS: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente, HERMAM TED BARBOSA, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e RONALDO MÁRCIO DO VALLE, na qualidade de Presidente, Diretor Técnico e Chefe da Divisão Jurídica, respectivamente.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 1/2000

PROCESSO Nº 030.007.687/1999 – PARTES: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRA e ERICSSON ENTERPRISE SYSTEMS DO BRASIL S/A, anteriormente nominada MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A – MATEC. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, até 25 de janeiro de 2002, objetivando a prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e reparo, nos aparelhos telefônicos, modelo BUSINESSPHONE 128, de propriedade desta Secretaria, conforme cláusula terceira do Contrato supracitado, de interesse do GDF. Fundamento Legal: cláusula oitava do Contrato nº 001/2000 (Termo Padrão nº 04/96). Vigência: 25/01/2001. Data da assinatura: 16/01/2001. Signatários: pela CONTRATADA: NIVALDO AMADEO HERRERA. Pela CONTRATANTE: DAVID JOSÉ DE MATOS.

(*)Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 15, de 22/01/2001, página: 23.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "J"-724/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 02), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma J. ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004 e 15452070085080008, Fonte de Recursos 100000000 e 102000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nº 2000NE03445-parcial, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e 2000NE03447-parcial, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), emitidas em pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.002.106/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 027/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "B"-518/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de pavimentação asfáltica, terraplenage pluvial, recuperação e adequação das estruturas existentes e fundações, no Lote onde situa-se a Estrutura do Hospital do Paranoá, na cidade satélite do Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. OBJETO: Acréscimo de valor, devido a inclusão de serviços extras. VALOR: 523.729,91 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos). RECURSOS: Correrão a conta do Contrato 120/99-Secretaria de Saúde do Distrito Federal, publicado em 22/12/00, vigente até 17/12/2001, conforme Nota de Empenho nº 02196.0006/2000, emitida em 29/12/2000, pela Diretoria Financeira da Novacap. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/01/2001. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS MARIANO DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "J"-703/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 01), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma JDL TRANSPORTES CONSERVAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E PARTICULAR LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recurso 100000000, 220000000 e 102000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE03426-parcial, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), 2000NE03427-parcial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 2000NE03431-parcial, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e 2000NE03458-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: JOSÉ DONIZETTI LANDIM. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "J"-704/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 02), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor do instrumento principal. VALOR: R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080008 e 15122010016780001, Fontes de Recurso 100000000, 220000000 e 102000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE03428-parcial, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), 2000NE03433-parcial, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e 2000NE03459-parcial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: JOSÉ ACIR SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.009.529/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 068/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "J"-705/98, objetivando a prestação de serviços de locação de caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas, incluindo sua operação e manutenção (Lote 03), para a NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor do instrumento principal. VALOR: R$ 304.000,00 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e seis reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080008, Fonte de Recurso 100000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 2000NE03429-parcial, no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: SÉRGIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "K"-751/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 01), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). RECURSOS: Procedentes do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080008 e 15662070018100001, Fonte de Recursos 102000000 e 101000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs. 2000NE03449-parcial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 2000NE03451-parcial, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "J"-752/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 04), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AREIONA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ R$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais). RECURSOS: Correrão a conta dos Evento 400091, Programas de Trabalho 15452070085080004 e 15452070085080008, Fontes de Recursos 102000000 e 101000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Notas de Empenho nºs 2000NE03452-parcial, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 2000NE03455-parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ÁLVARO DE SOUZA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "I"-723/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 03), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/11/00, vencendo-se portanto em 26/04/01. A vigência do contrato 723/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 26/11/01. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 24/11/00. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.003.799/97. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "C"-808/98, objetivando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas instaladas na Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira, Diretoria de Urbanização e Diretoria de Edificações, a serem executados na NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SIMÃO ENGENHARIA ELETRÔNICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais). RECURSOS: Procedentes do Evento 400092, Unidade Orçamentária 22201, Programa de Trabalho 15122010023430001, Fonte de Recurso 220000000, natureza da Despesa 349039. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06/10/00. PELA CONTRATADA: ROMENOS SIMÃO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ADÃO JOSÉ DA SILVA e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.482/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 014/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "O"-810/98 objetivando a prestação de serviços sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global para serviços de operação e manutenção de máquinas leves, pesadas e veículos, a serem executados no DETRA/DA/NOVACAP, em Brasília – DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor. VALOR: R$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais). RECURSOS: Procedentes do Evento 400092, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080008, Fonte de Recursos 102000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº. 2000NE03368-parcial, no valor de R$ 303.967,88 (trezentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DE ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15/01/2001. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARVALHO DE ARAÚJO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.940/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 015/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "H"-816/98, objetivando a prestação de serviços de locação de 06(seis) caminhões toco (um eixo traseiro) dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito e do trabalho, fabricação a partir de 1982, com tanque para transporte de água de 8m³ de capacidade mínima, com conjunto de moto bomba com as seguintes características: motor com potência mínima 12cv, bomba com capacidade mínima 30m³/h e 20m de coluna de água com os acessórios, mangote de recalque de 2,5" (polegadas) de diâmetro e comprimento mínimo de 8,0m, com engate rápido e bico espargidor na ponta para dispersão do jato de água, incluindo sua operação e manutenção (lote 01), a serem executados para a NOVACAP, em Brasília-DF, CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e o sênhor ADIR SILVA COUTO. OBJETO: Acréscimo de valor. VALOR: R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programas de Trabalho 15452070085080004, 15452070085080008 e 1512201006780001, Fonte de Recursos 100000000 e 220000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Notas de Empenhonºs. 2000NE03435-parcial, no valro de R$ 5.000,00(cinco mil reais), 2000NE03436-parcial, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) e 2000NE03439-parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELO CONTRATADO: ADIR SILVA COUTO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.010.360/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 071/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "J"-723/98, objetivando a prestação de serviços de locação de veículos sob forma de execução indireta, por lote, no regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, caminhão Toco (um eixo traseiro), com carroceria aberta para transporte de material, com casinha móvel para transporte de empregados (com autorização do DETRAN), com compartimento isolado para transporte de ferramentas, implementos e outros. Capacidade mínima de 11 toneladas de peso bruto ou capacidade mínima de carga de 6,0 toneladas (Lote 03), incluindo sua operação e manutenção para o atendimento às atividades da NOVACAP, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSBARROS - TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor no instrumento principal. VALOR: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080008, Fonte de Recurso 102000000, Natureza de Despesa 349039, conforme Nota de Empenho nº 2000NE03457-parcial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: SÉRGIO OTÁVIO MACHADO BARROS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.035/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "F"-514/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial, na SQN 303, bloco "G" – RA I – em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal. VALOR: 49.155,26 (quarenta e nove

mil, cento e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos). RECURSOS: Correrão a conta do Contrato 06/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 17/04/00, vigente até 14/03/2001. conforme Nota de Empenho nº 02196.0006/2000, emitida em 29/12/2000, pela Diretoria Financeira da Novacap. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.923/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 029/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-529/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de construção da Quadra Poliesportiva, na AR 01 e AR 14 - RA V, em Sobradinho-DF, (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGRENAGEM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30/11/2000, vencendo-se portanto em 28/01/2001 A vigência do Contrato nº 529/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13/05/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/11/2000. PELA CONTRATADA: MARCELINO BARBERATO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.002.249/99 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso XX – Artigo 24, combinado com o Artigo 26 da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES "B"-718/99, para prestação de serviços de mão-de-obra, por preço global, composta de 50 (cinqüenta) empregados portadores de deficiência física, a serem aproveitados no Viveiro I do Departamento de Parques e Jardins-DPJ, da Diretoria de Urbanização, Novacap, Brasília-DF, . CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO, O MÁRTIR-CESOM. OBJETO: aplicar o IPC de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) ao valor do contrato, a partir de 21/10/2000, bem como o pagamento de 1% (um por cento) sobre o salário base dos empregados admitidos a partir de maio de 1999, que completarem 01 (um) ano de emprego na Entidade. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27/12/00. PELA CONTRATADA: JORGE CAUHY JÚNIOR PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.503/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 024/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "B"-524/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Palácio do Buriti, localizado no Eixo Monumental, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma POSIÇÃO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Substituição dos serviços constantes da Planilha Orçamentária de Troca de Serviços fls. 24 do presente processo, sem que hajam quaisquer alterações no aspecto financeiro da obra. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16/01/2001. PELA CONTRATADA: RALF ARAÚJO RUAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.381/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-527/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de execução de pavimentação asfáltica, na Quadra 11/13 – AE nº 03 – SESI; Quadra 14 AE – Estacionamento, Setor Esportivo AE nº 01 – Estacionamento, Quadra 01 – Estacionamento; Quadra 07 LE 4 e Quadra AR 19 – Estac. RA V em Sobradinho-DF (Lote 01). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUTORA OM LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 15/12/2000, vencendo-se portanto em 25/02/2001. A vigência do Contrato nº 527/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02/06/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14/12/2000. PELA CONTRATADA: VILSON MOACIR SENGER. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.735/98. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº, 019/98-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "G"-523/98, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e demais serviços complementares, no Setor Industrial Bernardo Sayão, no Núcleo Bandeirante–DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal. VALOR: 546.629,07 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos). RECURSOS: Procedentes do contrato 266/98-Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, publicado em 10/09/98, vigente até 31/03/2001, conforme Nota de Empenho nº 02136.0006/00, emitida em 13/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13/12/2000. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.001.020/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 020/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "B"-521/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e plantio de grama – urbanização na Rua A da SQSW 300 e plantio de grama – na Área entre a ECB/SQSW 104: SQSW 104: SQSW 103: laterais da 1º avenida: laterais da Rua G, trecho SQSW 302/303: área entre a lateral da duplicação da 2º avenida, trecho SQSW 303/304: área entre a SQSW 504 e o CLSW: ponto de táxi da 1º avenida: área entre a SQSW 303/304 e SQSW 304: área entre a SQSW 304 e CLSW: e área entre a SQSW 303 e CLSW do Setor Sudoeste – Cruzeiro/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CCL CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) dias corridos, contados a partir de 03/12/2000, vencendo-se portanto em 07/01/2001. A vigência do Contrato nº 521/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 05/02/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 01/12/2000. PELA CONTRATADA: CÁSSIO ABREU ROSA MIARI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.923/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 029/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "A"-528/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de drenagem pluvial, meios-fios e cordão de concreto, na Quadra 14 AE – Estacionamento; Setor Esportivo AE nº 01 – Estacionamento; Quadra 01 AR 01 – Estacionamento; Quadra 09 AR 19 – Estacionamento Quadra 11/13 – AE 03 e Quadra 07 LE 04 – Estacionamento – RA V, em Sobradinho-DF (Lote 02). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma MANIL CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 30/11/2000, vencendo-se portanto em 13/01/2001. A vigência do Contrato nº 528/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 13/05/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/11/2000. PELA CONTRATADA: MAURICÉLIO GONZAGA PRATA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.006.337/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de .Tomada de Preços nº 027/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "A"-518/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, de pavimentação asfáltica, terraplenage pluvial, recuperação e adequação das estruturas existentes e fundações, no Lote onde situa-se a Estrutura do Hospital do Paranoá, na cidade satélite do Paranoá-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 06/01/2001, vencendo-se portanto em 06/03/2001. A vigência do Contrato nº 518/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 12/06/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02/01/2001. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS MARIANO DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.007.485/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 001/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"-509/00, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de video inspeção e limpeza do sistema de drenagem pluvial em diversas regiões administrativas do Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTER – CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 22/12/2000, vencendo-se portanto em 19/02/2001 A vigência do Contrato nº 509/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 02/06/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/12/2000. PELA CONTRATADA: HELI ALVES FERREIRA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e LEONARDO DI MATEOS FREITAS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.660/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 001/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "E"-509/00, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de videoinspeção e limpeza do sistema de drenagem pluvial em diversas regiões administrativas do Distrito Federal. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTER – CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor na cláusula terceira do instrumento principal. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 1/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 15/02/00, vigente até 30/06.01, conforme Nota de Empenho nº 02189.0021/00, emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21/12/2000. PELA CONTRATADA: HELI ALVES FERREIRA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e LEONARDO DI MATEOS FREITAS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.280/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 024/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "A"-524/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de reforma do Palácio do Buriti, localizado no Eixo Monumental, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma POSIÇÃO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor devido a inclusão de serviços extras. VALOR: R$ 484.412,74 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 4/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 16/03/2000, vigente até 28/02/2002, conforme Nota de Empenho nº 02193.0011/00-parcial, no valor de R$ 403.583,75 (quatrocentos e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), emitida em 28/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/12/2000. PELA CONTRATADA: RALF ARAÚJO RUAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.007.594/99. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 007/2000 -ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES. "D"- 517/00, para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na SQN 214 – RA I – em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 19/12/2000, vencendo-se portanto em 16/02/2001. A vigência do Contrato nº 517/2000, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 15/05/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 18/12/2000. PELA CONTRATADA: EUGÊNIO OTON DE LIMA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.155/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 022/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "C"-519/00, para execução da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial, passeios e recuperação de passeios, na Qd. 02, Conjunto B5, estacionamento e Qd. 11 AR 2 e L.E. 2 – estacionamento e diversos locais (passeios) – RA V, em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma GREEN AMBIENTAL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 18/12/2000, vencendo-se portanto em 31/01/2001. A vigência do Contrato nº 519/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 01/05/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15/12/2000. PELA CONTRATADA: DAVI CRISTOVÃO WALKER. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.496/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 003/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 540/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial nas quadras 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 212, 213, 214, 215, 312, 313, 315, 413 e 415; estacionamento 117, Av. Alagado 117/118, Av. Alagado e A. Santa Maria em Santa Maria-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSTRUÇÕES E

TOPOGRAFIA BASEVI S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 10.086.684,20 (dez milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 52/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 06/11/2000, que vigerá até 01/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02248.0002/00-parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), emitida em 08/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 20/12/00. PELA CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA. Está sendo republicado por haver incorreção no valor, publicado no DODF nº 247, de 29/12/00, página 55.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.000.040/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES "E"-514/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial, na SQN 303, bloco "G" – RA I – em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 09/11/2000, com vencimento em 07/01/2001. A vigência do Contrato nº 514/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 21/02/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 09/11/2000. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e VILMA ALVES DE OLIVEIRA.

Nº DO PROCESSO: GDFSIEO nº 030.005.437/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 033/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada Obra Engª D.E. ASJUR/PRES "A"-534/00, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de cerca alambrado no Parque Ecológico, Águas Claras, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PH-ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 14/01/2001, vencendo-se portanto em 14/03/2001. A vigência do Contrato nº 534/00, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 14/06/2001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 11/01/2001. PELA CONTRATADA: EDBERTO LOPES DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-735/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 735/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELA CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-729/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ADRIANO FERREIRA CALIL. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 729/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELO CONTRATADO: ADRIANO FERREIRA CALIL. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "G"-739/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 10 (dez) caminhões toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade miníma de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefartos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 04), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma J. ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 739/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 386.500,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELA CONTRATADA: JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA FILHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-728/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor DERNEVAL ALVES MARQUES. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 728/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinqüenta reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELO CONTRATADO: DERNEVAL ALVES MARQUES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-732/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor IVO ALVES DE SIQUEIRA. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 732/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELA CONTRATADA: IVO ALVES DE SIQUEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-736/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor ROQUE HELVÉCIO DA CRUZ. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 736/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELA CONTRATADA: ROQUE HELVÉCIO DA CRUZ. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "G"-734/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor HÉLIO DE FREITAS PIRES. OBJETO: Acréscimo de valor, bem como a prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/01/2001, vencendo-se portanto em 08/07/2001. A vigência do contrato nº 734/98, com o presente Termo Aditivo, tem o seu término previsto para 08/01/2002. VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). RECURSOS: Correrão por conta da Fonte de Recurso 100, Natureza de Despesa 349036 e 349039, Projetos Atividade 8.508.0004, 8.508.0008, 8.508.0007 e 1.810.0001. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08/01/2001. PELA CONTRATADA: HÉLIO DE FREITAS PIRES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-734/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor HÉLIO DE FREITAS PIRES. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal. VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080004, Fonte de Recursos 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 2000NE03448, emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: HÉLIO DE FREITAS PIRES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP: nº 112.006.255/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 067/97-CPLCMOS/ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES. "F"-732/98, objetivando a prestação de serviços de locação, operação e manutenção de 01 (um) caminhão toco (um eixo traseiro), basculante com caçamba de capacidade mínima de 4m³, com tábua lateral superior de, no mínimo, 30 cm, para transporte de pessoal e de materiais de construções, materiais de aterro, encascalhamento de ruas, remoção de detritos

provenientes de podas e erradicações de árvores, entulhos e resíduos sólidos, transportes de massa e lama asfáltica, artefatos de concretos, roçagem de gramados e de outros tipos conforme a necessidade assim o determinar (Lote 02) em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e o senhor IVO ALVES DE SIQUEIRA. OBJETO: Acréscimo de valor ao instrumento principal. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). RECURSOS: Correrão por conta do Evento 400091, UO 22201, Programa de Trabalho 15452070085080004, Fonte de Recursos 100000000, Natureza de Despesa 349036, conforme Nota de Empenho nº 2000NE03444, emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/2000. PELA CONTRATADA: IVO ALVES DE SIQUEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.630/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 543/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores, no viaduto do balão do Aeroporto, no canteiro da via de ligação Autódromo/Camping e no canteiro central da via L4 Norte, em Brasília-DF (Lote 01). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 317.593,98 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 69/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02271.0002/00-parcial, no valor de R$ 111.690,91 (cento e onze mil, seiscentos e noventa reais e noventa e um centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.630/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 544/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores, em Samambaia, Gama, Santa Maria, viaduto de Santa Maria/BR 040 e viaduto Samambaia/Recanto das Emas-DF (Lote 02). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma GREEN AMBIENTAL PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 212.735,16 (duzentos e doze mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 69/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02271.0003/00-parcial, no valor de R$ 74.818,18 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: DAVI CRISTOVÃO WALKER. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.630/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 545/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores, em Taguatinga, Brazlândia, viaduto Pistão Sul/EPNB e Águas Claras-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma PRÓ-JARDIM EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 205.740,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 69/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02271.0004/00-parcial, no valor de R$ 205.740,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: BERTOLINO BISPO DOS SANTOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.630/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 546/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores, no Lago Norte, Sobradinho, Planaltina, viaduto do Balão do Torto, viaduto do Balão do Colorado, ligação e viaduto da Península Norte e viaduto da BR 020/1º acesso a Sobradinho-DF (Lote 04). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 103.632,00 (cento e tr~es mil e seiscentos e trinta e dois reais). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 69/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02271.0005/00-parcial, no valor de R$ 36.090,91 (trinta e seis mil, noventa reais e noventa e um centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: JOCIRES MACIEL PIRES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.630/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 547/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores, no Lago Sul, Paranoá e São Sebastião-DF (Lote 05). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 125.730,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 69/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02271.0006/00-parcial, no valor de R$ 43.772,73 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO SILVESTRE DA COSTA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.630/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 548/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de abertura, adubação e tutoramento de covas para plantio de árvores, no Guará, Cruzeiro, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Recanto das Emas, Riacho Fundo e viaduto do Catetinho/EPIA-DF (Lote 06). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGRENAGEM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 175.343,82 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 69/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02271.0007/00-parcial, no valor de R$ 61.045,45 (sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: MARCELINO BARBERATO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.769/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 050/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 549/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de drenagem pluvial, no SHIN QI 10, Conjunto 10, Lago Norte - DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 258.562,17 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 070-Secretaria de Infra-Etrutura e Obras, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02272.0002/00-parcial, no valor de R$ 45.454,55 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.537/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 049/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 550/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, demolição e urbanização em diversos locais do Cruzeiro/DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COMPACTA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 441.119,33 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e dezenove reais e trinta e três centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 068/2000-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras - SIEO, publicado em 14/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02270.0002/2000-parcial, no valor de R$ 45.454,54 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: RÉGIO LUCIANO ÁVILA DE REZENDE. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.568/2000 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 043/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U ASJUR/PRES nº 552/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, na EQ 405/404, EQ 604/605 e EQ 203/205 – Recanto das Emas-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a POLÍGONO ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 1.025.718,53 (um milhão e vinte e cinco mil, setecentos e dezoito reais e cinqüenta e três centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 075/2000 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras-SIEO, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02275/0001-00, emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.972/2000 FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 036/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U ASJUR/PRES nº 551/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica e meios-fios em diversas vias do Riacho Fundo II, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 1.298.104,80 (um milhão duzentos e noventa e oito mil, cento e quatro reais e oitenta centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 067/2000 Secretaria de Infra-Estrutura e Obras-SIEO, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/06/2001, conforme Nota de Empenho nº 02269.0001/2000, emitida em 22/12/2000, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 22/12/00. PELA CONTRATADA: DINAMÉRICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: LEONARDO DI MATEOS FREITAS e ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.491/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 001/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 553/00 OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, nas quadras QN/QR/QS 411, 413, 415, 417, 611, 613, 615 e 617; EQ 413/415, 2ª Av. Oeste da 1ª Av. até a 2ª Av. Norte, lançamento da 415, 417 e 617, 2ª Av. Norte (409/417) inclusive balão, em Samambaia-DF (Lote 08). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste

Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 7.547.259,44 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 053/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/11/2000, que vigerá até 13/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02255.0002/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: PAULO ROBERTO VENUTO e ANTÔNIO CARLOS MARIANO DE ALMEIDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.005.181/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 051/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 554/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial, na AR 1 – Sobradinho II e pavimentação, na AR 19 – Setor Oeste de Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC – CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 572.855,05 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 082/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 22/12/2000, que vigerá até 22/04/2001, conforme Nota de Empenho nº 02283.0002/00-parcial, no valor de R$ 109.090,91 (cento e nove mil, noventa reais e noventa e um centavos), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.004.396/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 048/2000-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 556/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, fornecimento e assentamento de meios-fios e drenagem pluvial, no SCLN 213/214, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma BRASPAC BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 204.633,39 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 085/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 22/12/2000, que vigerá até 22/05/2001, conforme Nota de Empenho nº 02286.0002/00-parcial, no valor de R$ 45.454,54 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: EUGÊNIO OTON DE LIMA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.491/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 001/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 557/00 OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, nas nas QN/QR/QS 317, 517, 519, 521, 523, 525 e 527; Av. ligação 515/527, 2ª Av. Oeste Esq./Dir Q. 517/519, 2ª Av. Sul 511/523 e Lançamento final e rua 1 ligação da 315/515 até 327/527 em Samambaia-DF (Lote 05). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma C & M ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 7.363.732,95 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 053/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/11/2000, que vigerá até 13/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02255.0006/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O trmo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: MARCOS DE ALMEIDA CASTRO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.491/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 001/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 559/00 OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, nas nas QN/QR/QS 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 303, 305, 307 e 309; 1ª Av. Sul lado Oeste 2ª Av. Sul lado Oeste, lançamento da 111, 13 e 115, Setor de Mansões Sudeste, Setor de Mansões Sul, 1ª Av. Sul rot. 12/Av. Central e 2ª Av. Sul (Av. Central/1ª Av. Sul) e 1ª Av. Oeste (1ª Av. Sul/1ª Av. Norte), em Samambaia-DF (Lote 06). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 10.687.085,37 (dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 053/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/11/2000, que vigerá até 13/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02255.0007/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: JONES OLIVEIRA RAMOS. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.491/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 001/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 561/00 OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, nas nas QN/QR/QS 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 619, 621, 623, 625, 629, 631 e 633; 1ª Av. Norte da QS 425 a 427, 2ª Av. Oeste (419) e 2ª Av. Norte (619 a 625), 1ª Av. Norte (419/433). Av. Noroeste (427/633), via de ligação 433, via de ligação 425, 2ª Av. Norte (419/425), em Samambaia-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SETA – SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM E ADMINISTRAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 9.374.990,27 (nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 053/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/11/2000, que vigerá até 13/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02255.0004/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.491/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 001/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 562/00 OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial, nas QN/QR/QS 206, 208, 210, 212, 402, 404, 408, 410, 412, 414, 416, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 614 e 616; Av. Central entre a 2ª Av. Norte até a via de ligação da rua 56, Av. Leste (1ª/2ª Av. Norte/616) e Setor de Mansões Leste, em Samambaia/DF (Lote 01). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma QUACIL – CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 10.799.940,97 (dez milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 053/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 14/11/2000, que vigerá até 13/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02255.0003/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.497/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 002/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D. U. ASJUR/PRES nº 563/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjeta e drenagem pluvial no Bairro Vila Nova, em São Sebastião-DF (Lote 07). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 1.270,269,62 (hum milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 071/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/12/2002, conforme Nota de Empenho nº 02273.0007/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.497/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 002/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D. U. ASJUR/PRES nº 564/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjeta e drenagem pluvial nos Bairros São Francisco, São José, Bela Vista e Residencial do Bosque, em São Sebastião-DF (Lote 06). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma VIA ENGENHARIA S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 5.462.957,67 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e sete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 071/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/12/2002, conforme Nota de Empenho nº 02273.0006/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: FERNANDO MÁRCIO QUEIROZ. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.497/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 002/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D. U. ASJUR/PRES nº 565/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjeta e drenagem pluvial nos Bairros São Bartolomeu, Tradicional, Centro e João Cândido, em São Sebastião-DF (Lote 05). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma VIA ENGENHARIA S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: R$ 4.062.315,05 (quatro milhões, sessenta e dois mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 071/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/12/2002, conforme Nota de Empenho nº 02273.0005/00-parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: FERNANDO MÁRCIO QUEIROZ. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.497/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 002/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D. U. ASJUR/PRES nº 566/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjeta e drenagem pluvial Setor Residencial Oeste, Quadra 203 e Rodovia DF-135, em São Sebastião-DF (Lote 04). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CONESA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LLTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 1.559.408,13 (hum milhão, quinhentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e treze centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 071/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/12/2002, conforme Nota de Empenho nº 02273.0004/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: JUAN GENARO GAVINO POLIT. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.497/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 002/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D. U. ASJUR/PRES nº 567/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjeta e drenagem pluvial no Setor Residencial Oeste, Quadras 201 e 202, em São Sebastião-DF (Lote 03). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma ENGEMASA ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 1.463.291,21 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 071/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/12/2002, conforme Nota de Empenho nº 02273.0003/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: PEDRO LUIZ DE FALCO MARINELLI. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.497/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 002/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D. U. ASJUR/PRES nº 569/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjeta e drenagem pluvial no Setor Residencial Oeste, Quadras 101, 102 e 103, em São Sebastião-DF (Lote 01). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma CAENGE CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 2.082.173,54 (dois milhões, oitenta e dois mil, cento e setenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do Contrato 071/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 12/12/2000, que vigerá até 12/12/2002, conforme Nota de Empenho nº 02273.0001/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SIEO/NOVACAP nº 112.003.496/97. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Internacional nº 003/97-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Obra Engª D.U. ASJUR/PRES nº 570/00. OBJETO: Execução sob o regime de empreitada, por preço unitário, da obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, sarjetas e drenagem pluvial nas quadras 100, 101, 102, 200, 201, 202, 300, 301, 302, 401 e 402, AC 101/102, Av. Paraim, 101/102, 201/202, 301/302, acesso 200/300, Av. Canabrava até a Av. Santa Maria, Av. Santa Maria entre 300 e 301 e canal de lançamento, em Santa Maria-DF (Lote 01). CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANART CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Contrato é de 638 (seiscentos e trinta e oito) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do Contrato será de 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. VALOR: 10.562.352,22 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte e dois centavos). RECURSOS: Correrão por conta do contrato 52/00-Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, publicado em 06/11/2000, que vigerá até 01/11/2002, conforme Nota de Empenho nº 02248.0004/00-parcial, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitida em 29/12/00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29/12/00. PELA CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e ADÃO JOSÉ DA SILVA.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 094/2000-P.PJU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL. Objeto: contrato de cessão de direito de uso de compartilhamento de infra-estrutura de sistema de distribuição de energia elétrica. Processo nº: 093.000.325/2000-CEB. Resolução de Diretoria nº 156, de 14.07.2000. Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura. Valores : Sub-dutos: R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais); Postes: R$ 3,00 (três reais); Área 1: R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); Área 2: R$ 800,00 (oitocentos reais); Área 3: R$ 300,00 (trezentos reais); Área 4: 200,00 (duzentos reais) e Torres: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais); despesas de publicação: CEB; Assinaturas: pela CEB: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho e Maurício de Nassau Pereira Costa, pela Embratel: Jorge Luís Rodriguez e Joffre Gabriel Filho.

Contrato n.º 2/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ALSTOM BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição do item 01 da Tomada de Preços n.º 050/00 do Processo 093.001.863/00, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: 150 (cento e cinqüenta) dias. Valor R$: 259.374,99 (duzentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura: 22.01.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela ALSTOM: JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR.

Contrato n.º 003/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a ARTECHE - INEPAR LTDA. Objeto: Aquisição dos item 01 da Tomada de Preços n.º 051/00 do Processo 093.001.864/00, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Valor R$: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Data da assinatura: 22.01.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela ARTECHE: MÁRCIO ANTÔNIO SIMÕES ROCHA.

Contrato n.º 4/2001-G.SSU/CEB, celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a MPE - PAINÉIS E CONTROLES LTDA. Objeto: Aquisição do item 01 da Tomada de Preços n.º 052/00 do Processo 093.001.865/00, regidos pela Lei 8.666/93. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Valor R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Data da assinatura: 22.01.2001. Despesas: CEB. Assinaturas pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO E WALDIR LEAL DE ANDRADE e pela MPE: CLAUDIO DUARTE ESTEVES.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 093.002.162/2000. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução de Diretoria nº 009/2000, de 12.01.2001, ratifica a situação de dispensa de licitação, conforme disposto no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e autoriza a celebração de contrato com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAI/DF-DRDF, destinado a regular a prestação de serviços voltados para a realização de ações de treinamento e desenvolvimento dos empregados da companhia, com o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até a data de 31.12.2001. Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Cumpre-se assim o previsto no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 093.000164/2001 - A Diretoria Colegiada da CEB através da Resolução de Diretoria nº 010/2001, de 19.01.2001, ratificou a dispensa de licitação conforme disposto no inciso X, do art. 24, c/c o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93, com vistas a regular celebração de contrato com a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEB - FACEB, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial de propriedade da FACEB, situado na SCRS, quadra 503, bloco B, lotes 13 e 14, Asa Sul, Brasília - DF, com 1.238,72 m2 de área construída, destinado ao funcionamento de Agência Comercial da CEB. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura. O valor mensal da locação será de R$. 13.445,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 322.680,00 (trezentos e vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais) para contratação, reajustáveis pela variação anual do IGPM-DI.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "Ä", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA 007/2000-CEB – AMPLIAÇÃO DA SE BRASÍLIA NORTE, onde sagrou-se vencedora a empresa: SIEMENS LTDA, estando o processo ä disposição dos interessados para vistas, na Gerência de Licitações - GRLI, no horário de 08:00 äs 12:00 e das 14:00 äs 17:00. Demais informações através dos telefones 325-2953 e do fax 225-3549.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2001
PAULO ÂNGELO MAIA DO VALE
Comissão Especial de Licitação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 85/2000

PROCESSO N. 113.001914/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POLI ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Renovação do contrato com redução de seu objeto - VIGÊNCIA: 31.12.2001. - VALOR: R$ 7.568,40 (sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 29.12.2000.

EXTRATO DA QUINTA APOSTILA
AO CONTRATO Nº. 47/2000

PROCESSO N. 113.009.495/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e EPASA ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 14.03.2001 e estende a vigência contratual para 31.05.2001. - DATA DA ASSINATURA: 12.01.2001.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 110/2000

PROCESSO N.º 113.002.979/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. - OBJETO: Os preços do material betuminoso passam a ser o seguinte: ASFALTO DILUÍDO CAP-20 - R$ 796,33 (setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos); - CM-30 – R$ 1.016,83 (um mil, dezesseis reais e oitenta e três centavos); - EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C – 616,28 (seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). - DATA DA ASSINATURA: 19.01.2001.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2001

Objeto: Elaboração de estudo de viabilidade técnico-econômico da implantação da ligação Águas Claras-Guará-Setor de Oficinas Sul(SOFS).
Data de Abertura: 05-03-2001 às 09:00 h
OBS: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.
Local de obtenção dos editais: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília – DF

Brasília, 25 de janeiro de 2001
ANA HILDA DO CARMO SILVA
SUBSTITUTA

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 7/98

PROCESSO N.º: 094.000.845/97. PARTES: BELACAP e SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Contrato supra-enumerado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 27/97-CPL-SLU/DF, e tendo em vista o interesse da BELACAP e aquiescência da contratada. VIGÊNCIA: 23/01/2001, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, Sócio-gerente.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 8/98

PROCESSO N.º: 094.000.845/97. PARTES: BELACAP e COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA.. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Contrato supra-enumerado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 27/97-CPL-SLU/DF, e tendo em vista o interesse da BELACAP e aquiescência da contratada. VIGÊNCIA: 23/01/2001, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, RÉGIO LUCIANO ÁVILA DE REZENDE, Sócio-gerente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 9/98

PROCESSO N.º: 094.000.845/97. PARTES: BELACAP e CONSTRUTORA PISO LTDA.. OBJETO: Prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de duração do Contrato supra-enumerado. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n.º 27/97-CPL-SLU/DF, e tendo em vista o interesse da BELACAP e aquiescência da contratada. VIGÊNCIA: 23/01/2001, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas pelo presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pela BELACAP, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, ARI GÓES DE PAULA, Procurador.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 097.000.052/2001. Interessado: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT. Com base nas instruções contidas no presente processo, observado o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº. 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda autorizo o pagamento no valor de R$ 6.469,61 (seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), a favor da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, correndo a despesa à conta de dotação do elemento de despesa 31.90.92, despesas de exercícios anteriores, atividade 8502-0053 – Administração de Pessoal. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 112.001.278/2000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2000. Contratantes: EMATER/DF e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: Prorrogação do respectivo Contrato. Valor: R$ 229.457,24(duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos), Recursos: 100-Tesouro/GDF e 220-Próprios, Unidade Orçamentária: 14.203, Elemento Despesa: 45.90.51, Atividade ou Projeto: 1.854/0001. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/NOVACAP – Elmar Luiz Koenigkan - Diretor Presidente e Aldo Aviani Filho – Diretor de Edificações.

PROCESSO Nº: 072.000.371/1999. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 009/1999. Contratantes: EMATER/DF e ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE JANUÁRIA/MG. Objeto: Prorrogação do respectivo Convênio. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/Escola Agrotécnica Federal de Januária/MG – Antônio Carlos de Macedo Carneiro – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento.
PROCESSO Nº: 072.000.200/1999. Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/1999. Contratantes: EMATER/DF e ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE URUTAÍ/GO. Objeto: Prorrogação do respectivo Convênio. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/Escola Agrotécnica Federal de Urutaí/GO– José Oliveira Campos.

PROCESSO Nº: 072.000.107/1998. Terceiro Termo Aditivo ao Convênio entre EMATER/DF e FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP. Objeto: Prorrogação do respectivo Convênio. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/UNESP – José Antônio Marques - Diretor.
PROCESSO Nº: 072.000.074/1999. Segundo Termo Aditivo ao Convênio entre EMATER/DF e ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CERES/GO. Objeto: Prorrogação do respectivo Convênio. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/Escola Agrotécnica Federal de Ceres/GO – Wanir Pereira Alvim – Diretor Geral.

PROCESSO Nº: 072.000.273/2000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 045/2000. Contratantes: EMATER/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CURRALINHO DE BRAZLÂNDIA. Objeto: Prorrogação do respectivo Contrato. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/Contratante – Geraldo Maurício Maia –Presidente e Walter Aires Cavalcante – Vice-Presidente.
PROCESSO Nº: 072.000.190/2000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2000. Contratantes: EMATER/DF e AGROINDÚSTRIA TIO TUTE. Objeto: Prorrogação do respectivo Contrato. Vigência: 01/01 a 31/12/2001. Data de Assinatura: 29/12/2000. Signatários: p/ EMATER/DF – Wilmar Luis da Silva - Presidente; p/Contratante – Wilmar de Oliveira Silva.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EDITAL N.º 3/2001 – PCDF, DE 25 DE JANEIRO DE 2001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE PENITENCIÁRIO, DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL, DE PERITO CRIMINAL E DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (CESPE) da Universidade de Brasília (UnB), torna públicos a retificação dos subitens 6.13 e 6.14 do Edital n.º 1/2000 – PCDF, de 9 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de janeiro de 2000, e, tendo em vista o subitem 3.1 do edital supracitado, o resultado final na prova discursiva e a convocação para a prova prática de digitação, para os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia, e para o exame biométrico e a avaliação médica, para os candidatos aos cargos de Agente Penitenciário, de Papiloscopista Policial, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.
6.13 Com base na lista organizada na forma do subitem 6.12, serão convocados para a prova prática de digitação todos os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia.
6.13.1 Serão eliminados do concurso os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia que não se enquadrarem no subitem 5.19.5.5.
6.13.2 Os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia que não se enquadrarem no subitem 6.13.1 serão ordenados de acordo os valores decrescentes das somas das notas obtidas nas provas objetivas, na prova discursiva e na prova prática de digitação: NFPO + NPD + NPPD.
6.14 Com base na lista organizada na forma do subitem 6.12, serão convocados para o exame biométrico e a avaliação médica os candidatos aos cargos de Agente Penitenciário, de Papiloscopista Policial, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista classificados em até duas vezes o número de vagas oferecido, respeitados os empates na última colocação.
6.14.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 6.13.2, serão convocados para o exame biométrico e a avaliação médica os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia classificados na prova prática de digitação em até duas vezes o número de vagas oferecido, respeitados os empates na última colocação.
6.14.2 Serão eliminados do concurso público os candidatos não-convocados para o exame biométrico e a avaliação médica.
6.14.3 Serão eliminados do concurso público os candidatos considerados inaptos no exame biométrico e na avaliação médica.
1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova discursiva.
1.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO
10500979, Adalberto Ferreira da Silva, 0.72 / 10591814, Ademilto Cezar dos Santos, 2.02 / 10592590, Ademir Cubeiro, 2.45 / 10590144, Adriana Carvalho Guerra, 4.37 / 10505238, Adriana Cavalcanti de Albuquerque, 2.71 / 10504356, Adriana Dias de Oliveira, 2.80 / 10500672, Adriana Maria Andrade, 3.15 / 10502428, Adriana Maria Bezerra de Freitas, 2.48 / 10504292, Adriana Melo Santiago, 3.64 / 10511004, Adriane Remus de Avila, 2.22 / 10507184, Adriano Costa de Araujo, 2.30 / 10592028, Adriano Marcos Alencar, 1.96 / 10590973, Adriano Roberto Alves, 1.33 / 10590253, Ailton Magno da Silva Carvalho, 2.08 / 10505744, Alair do Socorro Cabral Ferreira, 1.11 / 10507389, Alan Gomes de Oliveira, 1.12 / 10511496, Alan Sidney Pedrosa Silva, 4.00 / 10513091, Alberto Marques Leao, 0.87 / 10591397, Alcileide Araujo Santos, 1.96 / 10507823, Aldo de Lima Mendonca, 0.00 / 10590291, Alencar Cardoso, 0.40 / 10501060, Alencastro Magno Okumura de Carvalho, 2.78 / 10507931, Alessandra Cristina da Costa Oliveira, 2.75 / 10504670, Alessandra Gomes Martins Pires, 4.03 / 10509804, Alessandra Marcia de Camargo, 2.87 / 10590879, Alessandra Passos Boeri, 2.93 / 10507036, Alessandra Roberta Rocha Campos, 3.03 / 10590060, Alessandro Bontempi, 3.39 / 10592396, Alessandro Elisiario Batalha, 3.96 / 10503030, Alessandro Figueiredo da Silva, 3.50 / 10590725, Alessandro Grossi Ferreira de Araujo, 4.27 / 10505250, Alessandro Silva Barbosa, 1.56 / 10512580, Alessandro Vieira Boaventura, 1.00 / 10513526, Alex de Almeida Santos, 1.36 / 10590153, Alex Halti Cabral, 3.63 / 10513863, Alex Willik, 3.90 / 10507204, Alexandre Albuquerque Elias, 1.29 / 10590808, Alexandre Antonio Durante, 2.26 / 10590187, Alexandre Beze Bueno, 2.96 / 10590552, Alexandre Faria Pereira, 3.42 / 10590105, Alexandre Henrique dos Santos Avila, 2.99 / 10591882, Alexandre Jose de Matos Silva, 3.14 / 10513574, Alexandre Pereira da Rocha, 3.71 / 10501265, Alexandre Prado Martins Fernandes, 1.86 / 10592454, Alexandre Sousa Rodrigues, 2.46 / 10502389, Alicio Fabio Barros, 2.29 / 10510445, Aline Costa Almeida, 2.80 / 10591039, Allan Kardec Pires dos Santos Filho, 0.96 / 10504753, Allan Marcio de Oliveira, 2.48 / 10507510, Aloisio Peaguda Vilasboa Junior, 1.02 / 10506496, Alyne Magalhaes de Abreu Soares Pimentel, 2.03 / 10506628, Amarildo Ferreira Passos, 2.06 / 10503851, Ana Cristina de Alencar Bezerra, 3.25 / 10502914, Ana Laura Seixas Dias, 3.30 / 10504911, Ana Lidia Camelo Gomes Costa, 4.33 / 10513937, Ana Lucia Gusmao dos Santos, 2.30 / 10591734, Ana Luiza Larocca Rigailo, 2.36 / 10502684, Ana Paola de Marco, 2.22 / 10512808, Ana Paula Andrade Silva, 3.28 / 10514049, Ana Paula Oliveira de Souza, 4.00 / 10504031, Anady Rodrigues de Queiroz, 2.93 / 10505327, Anaide Carvalho de Queiroz, 2.89 / 10590798, Anderson Barbosa Coimbra, 3.06 / 10501299, Anderson Borges Alencar, 1.56 / 10507602, Anderson Clayton Leon Diniz, 2.44 / 10500255, Anderson Correa de Paiva, 3.86 / 10510709, Anderson Cunha da Rocha, 3.16 / 10504813, Anderson Gustavo Torres, 2.84 / 10513672, Anderson Messias da Silva, 2.24 / 10504354, Anderson Pablo Pereira Fernandes, 2.30 / 10503416, Andre Barbosa Martins, 1.08 / 10500522, Andre Calixto Alabarce, 3.35 / 10508678, Andre Freire de Carvalho Venancio, 1.30 / 10501091, Andre Luiz de Alencar Tavares, 1.29 / 10590103, Andre Luiz de Almeida Porto, 3.31 / 10508352, Andre Marcos Barbosa Gonzaga, 1.19 / 10503045, Andre Ricardo de Almeida Vilela, 3.23 / 10503871, Andrea Diniz Silverio, 3.78 / 10503072, Andrea dos Santos Henrique, 4.58 / 10590295, Andrea Lucia Leopoldina da Silva, 1.61 / 10591404, Andrea Nascimento de Oliveira, 3.19 / 10505595, Andreia Cardozo de Andrade, 2.26 / 10505761, Andressa de Oliveira Junqueira, 2.79 / 10512199, Anelise Capone Krause, 2.42 / 10515275, Angela Pimenta Monteiro, 3.27 / 10507105, Antonio Alberto de Teixeira Montenegro, 2.25 / 10591282, Antonio Claudio Cardim, 2.69 / 10502994, Antonio Claudio Daris Pereira, 2.82 / 10502042, Antonio Jose Lima, 2.74 / 10503613, Antonio Tome, 2.86 / 10590465, Aquiles Jose Ferreti de Oliveira, 2.84 / 10504192, Araceli Gomes de Araujo, 2.28 / 10511001, Aramis Ribeiro de Sousa Neto, 4.70 / 10593182, Ariel Franco Dias, 2.51 / 10509506, Arilza Cristiana Costa Silva, 2.71 / 10591703, Arlenomar Jose de Oliveira, 2.24 / 10500520, Arthur Domingos Leite Junior, 2.46 / 10502552, Augusto Assucena de Vasconcellos, 3.27 / 10510008, Augusto Cesar Viterbino de Sousa, 4.30 / 10507993, Augusto Vinicius Ferreira de Oliveira, 2.70 / 10513745, Barbara Watrin, 3.47 / 10506081, Beneval Diuza da Silva Junior, 2.48 / 10504609, Benny Alysson Faleiro, 3.31 / 10500965, Biana Reboucas Coelho Lima, 4.02 / 10510301, Bianca Borges Bueno de Figueiredo, 3.10 / 10505864, Bruno Barreto de Araujo, 0.55 / 10590361, Bruno Cortes de Almeida, 1.67 / 10510933, Carla Cristina Medeiros de Freitas, 2.75 / 10510632, Carla Patricia da Silva Barbosa, 1.77 / 10514149, Carlos Alberto Ramos Junior, 1.12 / 10508462, Carlos Andre Lascano Pinto, 1.04 / 10510223, Carlos Arnaldo Feitosa Curcio, 2.92 / 10505164, Carlos Augusto Mendes da Silva, 2.51 / 10510196, Carlos Caetano Junior, 2.95 / 10511568, Carlos Durval Amorim, 2.15 / 10592690, Carlos Eduardo Nogueira, 3.84 / 10505542, Carlos Eduardo Santos, 2.74 / 10500276, Carlos Fernando Alves de Medeiros, 2.34 / 10505375, Carlos Henrique da Fonseca Tavares Areas, 3.41 / 10513179, Carlos Henrique Ferreira Dias, 1.01 / 10504777, Carlos Henrique Goncalves, 2.28 / 10593171, Carlos Julio Pessanha Viana, 3.71 / 10514267, Carlos Rodrigues Neto, 2.11 / 10515017, Carlos Vinicius Branco de Moura, 2.19 / 10501373, Carolina Barbosa Hoff, 4.31 / 10507402, Cassia Divane Medeiros Leite, 4.14 / 10513923, Catia Piorno Baltore, 4.66 / 10590685, Celso Magalhaes Sena, 2.91 / 10593146, Celso Pinto Faria Junior, 2.43 / 10510825, Celso Rogerio Marins Coutinho Borges, 3.49 / 10507266, Cesar Alexandre Queiroz Felicio, 3.23 / 10512772, Cesar Carlos Wanderley Galiza, 2.26 / 10506935, Cezar Steinhorst, 2.22 / 10590325, Christian Kazunori Mori, 2.50 / 10501865, Christiane Felisberto Teixeira Vianna, 2.78 / 10511404, Cibelle Cordeiro Andrade, 3.30 / 10514810, Cicero da Silva Lima, 0.70 / 10502144, Cicero Moreira Ipiranga, 1.26 / 10591623, Clarindo Borges de Araujo Filho, 2.61 / 10504261, Claudeci Maria da Silva, 2.91 / 10590352, Claudia Andrea Lopes Mineiro, 1.41 / 10506961, Claudia Cristina Fernandes de Souza, 3.60 / 10502488, Claudia Marina M G Tavares de Gonzaga, 2.88 / 10512278, Claudia Thereza Rocha Tolentino, 2.34 / 10590678, Claudinei Moraes da Silva, 3.06 / 10591573, Claudio Antonio Pereira Cupertino, 1.43 / 10513053, Claudio Bezerra de Oliveira, 2.91 / 10500501, Claudio Cesar Soares de Souza, 3.59 / 10590168, Claudio de Santana Pereira, 3.18 / 10504295, Claudio Rego da Silva, 2.02 / 10506631, Claudio Ribeiro da Silva, 2.44 / 10511276, Cleber Carvalho dos Anjos, 4.16 / 10507038, Clebio Carmo Peixoto, 2.88 / 10505911, Cleiton Batista Goncalves, 2.26 / 10506897, Cleiton Luz da Costa, 2.38 / 10512197, Cleura Pereira Sardinha, 2.91 / 10510052, Cleverson Goncalves Cordeiro, 3.29 / 10507487, Clovis Jose de Lima, 2.59 / 10512817, Cosme Sergio de Jesus Sousa, 2.52 / 10501730, Cremilda da Silva Borges, 2.77 / 10593080, Cristiana Chaves Brasil Salomao, 3.22 / 10508427, Cristiane Claro Dias, 4.22 / 10506927, Cristiane Duhau de Aguiar, 2.49 / 10501540, Cristiane Moura da Silva, 2.18 / 10510555, Cristiane Pires Scarpelli, 4.53 / 10590706, Cristiano Marcio Caixeta, 0.50 / 10507435, Cristiano Pecanha Correa, 3.49 / 10505124, Cristiano Pessanha Lobato, 1.69 / 10502926, Cristina Costa Santos, 1.92 / 10591471, Cristina Siqueira de Castro, 1.58 / 10508925, Dagmar Rodrigues Pinto, 3.61 / 10505769, Daniel Alves Barichello, 3.82 / 10503280, Daniel Nazi Coelho, 3.91 / 10508429, Daniel Sa de Carvalho, 2.38 / 10592343, Daniela Jardim Costa, 3.61 / 10591019, Darley Bittencourt Calais Oliveira, 2.51 / 10590385, Darwin Alex Simoes Maciel, 2.53 / 10592119, Davi Wang Ta Wei, 4.03 / 10592766, David Chadid de Oliveira, 1.84 / 10505923, David Souza Vilaca da Silva, 4.11 / 10512786, Dayse do Prado Barros, 4.43 / 10503122, Dayse Silva, 3.78 / 10507292, Decio de Souza Bomfim, 2.84 / 10511129, Decio Pereira de Moura, 2.01 / 10593051, Demostenes Santos Ramos, 1.35 / 10501356, Dilson Jose de Almeida, 3.31 / 10591170, Divaldo Moita Costa, 1.97 / 10501422, Divino Cezar Barbosa, 1.38 / 10510100, Djalma Ferreira Filho, 1.50 / 10511289, Douglas Fairbanck da Silva Cavalcante, 4.24 / 10502201, Ebe Cristina Pereira da Conceicao, 3.25 / 10503801, Edenilda Teixeira Magalhaes, 0.48 / 10591079, Eder Rosa de Magalhaes, 2.74 / 10590702, Edi Antonio Afonso, 2.80 / 10502985, Edilson Gonzaga de Souza, 4.54 / 10502104, Edilson Rodrigues Monteiro, 3.09 / 10507734, Edina de Carvalho Miranda, 2.94 / 10507097, Ediney Felix dos Santos, 1.62 / 10590640, Edivaldo Pereira de Oliveira, 2.01 / 10510233, Edivan Porfirio de Oliveira, 2.30 / 10503140, Edna Martins da Silva, 1.95 / 10512700, Ednete Rodrigues Bezerra, 1.65 / 10500797, Edson Batista de Araujo, 3.23 / 10590895, Edson Eustaquio Moreira, 2.33 / 10505831, Edson

Evangelista e Silva, 1.85 / 10590189, Eduardo Albi Vieira, 2.24 / 10592413, Eduardo Alencar e Silva, 1.71 / 10509210, Eduardo da Silva Jorge, 0.00 / 10593028, Eduardo de Souza Reis, 2.93 / 10513330, Eduardo Francisco Pereira, 2.72 / 10592179, Eduardo Mendes Lima, 2.78 / 10502992, Eduardo Vaz, 4.46 / 10508755, Edvandir Felix de Paiva, 4.19 / 10507919, Edy Varney Macedo Pereira, 2.19 / 10503143, Elaine Maria de Sousa, 2.52 / 10500587, Elaine Santos Magalhaes, 4.82 / 10501619, Elcimar Nunes Araujo, 3.88 / 10510515, Eliana de Freitas Duarte, 2.61 / 10514495, Eliane Carvalho de Oliveira, 4.41 / 10515039, Elias dos Santos Ignoto, 1.97 / 10507685, Eliel Ferreira Pires, 2.47 / 10501053, Eliezer de Sousa Cardoso, 1.93 / 10513153, Elisabete Lopes Feijao, 2.06 / 10513186, Elisane Dias de Souza, 2.25 / 10502006, Elisio de Azevedo Freitas, 2.68 / 10503062, Elvis Soares da Silva, 1.44 / 10590790, Emanuel Pimentel Dantas, 3.45 / 10507936, Emerson Bernardes da Silva, 2.30 / 10510273, Emerson Carlos Nascimento Silva, 2.17 / 10508136, Emilio Jose do Nascimento, 0.86 / 10514922, Emy Soares Vaz, 2.60 / 10510430, Epitacio Alves Pamplona Neto, 3.36 / 10503787, Eraldo Batista, 2.38 / 10509142, Erick Augusto Viegas Serra, 4.22 / 10508275, Erick Benavides Paez, 1.68 / 10591920, Erick Dias Mariga, 0.00 / 10513660, Erick Ferreira Blatt, 3.77 / 10501477, Eridovaldo Ferreira da Silva, 2.66 / 10508341, Erik Prates Reinicke, 1.62 / 10502640, Erika Cristina Custodio Viana, 3.97 / 10505621, Erika Renata Vieira Bueno, 4.25 / 10505714, Erismar Paixao Ribeiro da Silva, 1.50 / 10500858, Erivaldo da Silva Santos, 3.19 / 10504820, Erivon Tavares Mendonca, 1.51 / 10506469, Eurleia Maria Correa do Nascimento, 1.74 / 10504013, Evandro Marques da Silva, 0.69 / 10510760, Evaristo Janio de Magalhaes, 1.12 / 10513377, Fabiana Braz Fernandes, 2.86 / 10515239, Fabiana Gazzoni Cepeda, 5.00 / 10513109, Fabiano de Castro, 2.13 / 10509463, Fabiano Oliveira Falcao, 3.27 / 10510357, Fabiano Pereira Correa Samy, 1.14 / 10508294, Fabio Aragao Dourado, 2.11 / 10590921, Fabio Aurelio Gurgel de Lima, 3.10 / 10591448, Fabio de Souza Ayres, 1.50 / 10510090, Fabio Henrique Bezerra, 2.26 / 10515041, Fabio Jose Fernandes Mota, 4.52 / 10504883, Fabio Lacerda Aragao de Pina, 1.93 / 10593120, Fabio Marcelo Andrade, 3.76 / 10501062, Fabio Mendanha Castilho, 3.86 / 10502771, Fabio Reis de Mascarenhas Mendes, 1.56 / 10591731, Fabricio de Alencar Safatle, 2.12 / 10504257, Fabricio Gildino Pinheiro Melo, 4.76 / 10590668, Fabricio Jose Dutra de Freitas, 3.65 / 10501506, Fabricio Pereira de Faria, 3.18 / 10504984, Fabricio Puttini Calza, 1.53 / 10504444, Fabricio Silveira Martins, 1.71 / 10510859, Ferdinand Baima Ferreira, 0.24 / 10592286, Fernando Antonio Petrone da Silva, 2.18 / 10510501, Fernando Augusto de Souza Bandeira, 2.00 / 10509345, Fernando Augusto Santana Goncalves, 0.85 / 10509205, Fernando de Almeida Santos, 2.38 / 10592389, Fernando Gomes Francisco, 3.11 / 10590760, Fernando Jose Palmeira do Nascimento, 0.74 / 10591015, Fernando Pletikoszits Bastos, 3.70 / 10512446, Fernando Rossi Tessaro, 1.86 / 10590462, Fernando Vasco Spinelli Pigozzi, 1.46 / 10592855, Flavia Conceicao dos Santos Henrique, 1.80 / 10507052, Flavia Marcilia da Silva Menezes, 1.77 / 10507182, Flavio de Lacerda Edreira, 2.10 / 10510142, Flavio Fernando do Nascimento, 3.88 / 10501708, Flavio Mauricio Chaves Eguchi, 2.91 / 10591273, Flavio Rodrigues de Oliveira, 2.25 / 10501809, Francisco Dantas Rego, 0.93 / 10511042, Francisco de Assis Morcerf, 1.78 / 10590878, Francisco Jose Azevedo Oliveira, 1.11 / 10508848, Francisco Luciano de V Carneiro Junior, 1.36 / 10590609, Francisco Roger Lins Santos Dumont, 3.98 / 10503859, Francisco Toscanelli Vidal, 1.73 / 10501395, Franklin Moreno, 2.28 / 10508645, Franklin Wander Nascimento Santos, 2.21 / 10507662, Franz da Silva Floro, 2.19 / 10592572, Frederico Ernesto Cardoso Maciel, 4.17 / 10513304, Frederico Moreira de Oliveira, 2.23 / 10500163, Gabriel de Paula Mendes Filho, 3.16 / 10506385, Gabriela Viana Rodrigues, 2.97 / 10503986, Geivis Alves da Rocha, 2.42 / 10590754, Geraldo Arquimedes Dias de Souza, 1.34 / 10510151, Geraldo Divino de Assis, 2.09 / 10590536, Geraldo Moraes de Lima, 1.51 / 10507192, Geraldo Viana de Castro, 1.26 / 10592436, Gerardo dos Santos Nascimento, 2.27 / 10514506, Gerson Mantoan Zoratto, 4.09 / 10512518, Gesley Nogueira Amaral, 1.88 / 10509508, Gilberto Beserra Cavalcante Junior, 1.88 / 10510633, Gilberto Cardoso da Silva, 4.45 / 10505028, Gilberto Magalhaes de Carvalho, 2.48 / 10513409, Gilberto Viana de Paes, 0.00 / 10590734, Gildo Alves Munhoz, 0.49 / 10508260, Gilmar da Silva Ramos, 2.92 / 10512869, Gisella Gontyjo Ribeiro, 3.85 / 10591596, Giselle Goncalves da Cunha, 3.56 / 10500008, Gislaine Kazumi Hamamoto da Silva, 4.41 / 10503116, Glauber Vieira Ferreira, 4.51 / 10505796, Glauco Ribeiro de Lucena, 3.03 / 10507303, Gleis de Camargo, 3.38 / 10500866, Guilherme de Carvalho Dalton, 4.19 / 10512027, Guilherme Rodrigues Gaspary, 3.58 / 10591101, Gustavo Amaral Yung, 2.64 / 10592176, Gustavo Amorim Marques da Silva, 0.77 / 10503739, Gustavo Henrique Soares de Araujo, 2.00 / 10591251, Gustavo Moreno de Campos, 2.33 / 10590282, Gustavo Rezio Cubo, 4.20 / 10590627, Gustavo Ribeiro Albres, 2.45 / 10501469, Gutemberg Oliveira Matos, 1.75 / 10503583, Helaine de Cassia Carvalho Gomes, 1.67 / 10507437, Helder Robertson Fernandes, 1.50 / 10510376, Helder Rodrigues Pereira, 2.07 / 10591338, Helio da Silva Maia Neto, 1.17 / 10502602, Helio Fernando da Silva, 0.00 / 10500578, Heliovania Feitosa Canuto, 2.11 / 10590961, Henderson Borelli, 2.04 / 10509354, Henes Aparecido Alves, 2.82 / 10506218, Henrique Cesar de Souza, 2.53 / 10504607, Henrique Oliveira Liborio, 1.49 / 10508306, Henrique Sergio da Costa Veiga, 1.71 / 10591100, Heydrick Fialho Castor, 2.49 / 10510741, Hidelma da Cunha Nantes, 1.06 / 10509957, Hirto Alves de Oliveira Junior, 1.54 / 10511085, Hudson de Oliveira Lima, 1.04 / 10502034, Hugo Alves Veloso, 3.18 / 10509470, Ilma Quintino Martins, 3.32 / 10509601, Ilo Heleno Soares Dourado, 2.31 / 10508228, Ines Lopes Hott, 3.06 / 10508147, Inoilson Queiroz, 1.34 / 10502387, Iracineide Araujo Silva, 2.19 / 10508784, Iran Neves Brito Junior, 2.17 / 10510240, Isac Cardoso das Neves, 2.13 / 10504525, Isleamer Abdel Kader dos Santos, 2.92 / 10506010, Ismar Waneylson Santos Resende, 2.69 / 10501640, Israel Pirangi Santos, 3.28 / 10514948, Itacira Alves Soares, 2.15 / 10514106, Itamar dos Santos Braga, 3.17 / 10506508, Ivan Dumont Teixeira, 2.91 / 10500193, Ivana dos Anjos Almeida, 3.37 / 10514274, Ivanise Machado Filgueiras Nery, 2.58 / 10514206, Ivar Polesso, 2.33 / 10509533, Ivo Jose dos Santos Neto, 4.01 / 10513284, Ivo Jose Galdino dos Santos, 2.04 / 10506792, Ivone Dias de Souza, 3.29 / 10508498, Jacimar de Oliveira Barreiros, 1.96 / 10592594, Jacques Alexandre Cirino Duarte, 1.43 / 10590887, Jacques Douglas Mota, 3.94 / 10501793, Jaime Cipriani, 4.07 / 10507302, Jaires Rodrigues Santiago, 1.27 / 10592800, Janaina Araujo, 2.81 / 10510863, Janaina Lacerda Resende, 3.35 / 10511703, Janete Mercia da Silva Pereira, 1.92 / 10510849, Janice Neris Ferreira, 1.92 / 10505905, Jantelmo Gomes Alves, 1.70 / 10504000, Jarbas Serafim de Pina, 3.02 / 10513426, Jarderson de Araujo e Silva, 1.97 / 10500963, Jayder Wilker Silva, 1.86 / 10506028, Jean Martins Veloso, 2.07 / 10510249, Jean Michel da Silva Rodrigues, 0.96 / 10592743, Jean Pablo de Paiva Lopes, 1.70 / 10512775, Jefferson Alves de Urani, 1.04 / 10592110, Jefferson Gomes de Sousa, 1.17 / 10592548, Joao Alfredo Guimaraes Meirelles Santos, 1.31 / 10511353, Joao Carlos de Castro Silva, 2.17 / 10509683, Joao Carlos Rodrigues Alves, 1.95 / 10510060, Joao da Mata Nunes Rocha, 2.88 / 10511849, Joao Dias de Sousa Junior, 0.14 / 10510177, Joao Humberto Miranda Jardim, 2.47 / 10513490, Joao Jose Ricardo Polloni, 1.60 / 10500052, Joao Junio Bezerra, 1.61 / 10590453, Joao Ribeiro da Mota, 1.96 / 10592077, Joao Rodrigues de Carvalho Filho, 1.71 / 10514672, Joaquim Fernando Mesquita Candido, 2.21 / 10502038, Joaquim Ferreira Filho, 2.69 / 10502510, Joaquim Marcio Nunes Silva, 2.18 / 10503832, Jocely Pae Barbalho, 4.25 / 10590335, Jonas Consule Beninca, 2.63 / 10501834, Jorge Almeida de Souza, 1.23 / 10592970, Jorge Eduardo Kuraiem, 2.80 / 10590387, Jorge Luiz Menezes Fernandes, 2.43 / 10502065, Jorge Marcio de Andrade Santos, 1.15 / 10590370, Jose Aldenor dos Santos Castro, 2.12 / 10591199, Jose Atanasio Benario, 3.18 / 10591739, Jose Carlos de Oliveira Junior, 2.37 / 10515008, Jose Carlos Guimaraes Junior, 1.80 / 10592642, Jose Erasmo de Oliveira Junior, 2.74 / 10506655, Jose Felix da Silva, 1.68 / 10511287, Jose Ferreira de Sousa Junior, 2.47 / 10591745, Jose Filizola Matos Junior, 2.91 / 10513925, Jose Guilherme de Araujo Vieira, 1.89 / 10592679, Jose Guilherme Freitas de Aguiar, 1.05 / 10501155, Jose Itamar Fontes Junior, 2.28 / 10510152, Jose Jeckson Moraes de Araujo Silva, 1.24 / 10508740, Jose Joaquim da Silva Junior, 0.27 / 10590519, Jose Jodilson Nunes Monteiro, 3.31 / 10591495, Jose Luis Policiano, 1.13 / 10591896, Jose Mario Monteiro Ferreira Rocha, 3.83 / 10507261, Jose Maurilio Lobato de Castro Junior, 1.90 / 10590687, Jose Mauro Baptista Bianchi, 0.37 / 10500484, Jose Reinaldo de Assis Filho, 1.75 / 10505341, Jose Renato Teixeira da Paixao, 2.26 / 10508338, Jose Resende de Moraes Neto, 3.65 / 10591179, Jose Roberto Ferraz, 2.18 / 10501617, Jose Roberto Loiola de Araujo, 0.85 / 10512885, Jose Romildo Rodrigues Pereira Junior, 1.00 / 10509749, Jose Sena Filho, 1.98 / 10592403, Jose Silvestre de Aquino Araujo, 3.48 / 10500094, Josioland Machado Eugenio, 1.60 / 10590803, Josmar Amaral Goncalves, 1.89 / 10510004, Joyre Cunha Sobrinho, 3.83 / 10515300, Juarez Mendonca Simplicio, 2.42 / 10509721, Jucimere das Gracas Martins de Godoi, 2.95 / 10500503, Judeni Elias Carneiro, 1.39 / 10510732, Julian Meneses Alves, 2.91 / 10512043, Juliana Delmont, 3.10 / 10505447, Julierme Carvalho Barros, 0.94 / 10512462, Julio Cesar Amorim, 2.22 / 10500993, Julio Cesar Louredo de Sousa Junior, 1.15 / 10503508, Julio Cesar Macedo Rodrigues, 2.14 / 10591813, Julio Cezar Benedito, 3.37 / 10512298, Julio Cezar de Castro Gama, 1.20 / 10506824, Kadson Oliveira Batista, 1.18 / 10508622, Karinna Carneiro Carvalho, 0.48 / 10513794, Karla Brandao, 1.11 / 10507603, Karla Regina Correa da Rocha, 2.60 / 10509795, Karla Valerio de Lima, 2.36 / 10590686, Katia Denise Pereira Miranda, 2.48 / 10504989, Katia Maria Marsiglia Natal Buttini, 1.11 / 10591949, Kelly Cristina Tristao da Costa, 2.38 / 10513566, Kelly de Almeida Guimaraes Rosa, 1.77 / 10590968, Kels-Cilene Pereira Carvalho, 2.75 / 10506657, Kenya Fernandes Arlete Souza, 2.24 / 10514388, Kleber Quintao de Oliveira, 4.27 / 10590659, Kleudson Moreira Tavares, 2.12 / 10503635, Kwame de Mello, 1.55 / 10505323, Laecio Alves Franco, 1.71 / 10507600, Laercio Candido de Jesus, 1.22 / 10592876, Lailton Batista da Cruz, 0.62 / 10591419, Lair Lopes da Costa, 2.70 / 10590724, Landsberg Famento do Nascimento, 2.94 / 10592953, Leandro Afonso de Melo, 2.27 / 10590853, Leandro de Matos da Silva, 2.84 / 10513084, Leandro Moreira Martins, 0.82 / 10501478, Leandro Vieira Osuna, 2.80 / 10501417, Lenoar Santos Macedo, 2.88 / 10590560, Leo Alexandre Silva, 3.18 / 10591673, Leonardo Giuseppe Alves de Oliveira, 1.54 / 10506813, Leonardo Santana Silva, 2.71 / 10500323, Leonidas de Almeida, 2.09 / 10591526, Levi de Lima Miranda, 0.74 / 10502275, Lidiane Kelly Coelho de Mesquita, 1.18 / 10590243, Lienio Longo Junior, 2.71 / 10592854, Lindolfo Gilerito de Carvalho Mendes, 3.33 / 10511917, Luana Catita Amarante Garcia Batista, 3.96 / 10507003, Luciana Araujo Brito, 2.87 / 10513481, Luciana Bezerra Caiado, 2.29 / 10505751, Luciana Pereira Jardim, 1.76 / 10511502, Luciana Pires de Freitas, 3.51 / 10513878, Luciana Segurado Coelho, 3.18 / 10508918, Luciana Souto, 3.23 / 10514327, Luciane Gomes Lobato, 3.36 / 10500075, Luciane Silva de Melo, 1.37 / 10501757, Luciano Angelo Silveira, 1.71 / 10591886, Luciano Bringuente Lyrio, 3.49 / 10512069, Luciano Carvalho Leao, 3.76 / 10506205, Luciano Ferreira Gusmao, 1.57 / 10500664, Luciano Lima de Pinho, 1.05 / 10505377, Luciano Meireles Ferreira, 1.48 / 10504427, Luciano Santana, 2.40 / 10500167, Lucinan Rodrigues Uchoa, 3.68 / 10503056, Luis Claudio Borges Ferreira, 2.19 / 10505632, Luis Fabiano Roncisvalle de Souza, 3.36 / 10592797, Luis Marcelo da Silva Farinha, 2.96 / 10504357, Luiz Augusto Alves Moreira, 2.34 / 10590496, Luiz Fernando Guimaraes Simoes, 3.24 / 10501666, Luiz Gonzaga Dantas de Amorim Neto, 3.43 / 10507707, Luiz Gustavo Lago, 3.06 / 10501146, Luiz Henrique de Almeida Arruda Santos, 2.69 / 10511048, Luiz Henrique Dias Duarte, 2.22 / 10500124, Luiz Henrique Gottsch, 4.13 / 10511393, Luiz Henrique Pinheiro Moraes, 2.60 / 10507665, Luiz Lopes Subrinho Filho, 2.01 / 10512061, Luiz Loschi Neto, 2.31 / 10592126, Luiz Marcos Pires de Brito, 3.75 / 10504126, Luiz Mario dos Reis, 2.27 / 10500072, Luiz Pereira Junior, 3.03 / 10505755, Lussilva Goncalves Maia Brandao, 2.69 / 10506549, Luzenite Pinto Alves, 2.19 / 10509642, Luzia Aguida da Nobrega, 3.60 / 10592112, Mac Arthur Ferraz Scalco Segundo, 2.75 / 10504248, Magna Aparecida Ataides, 3.10 / 10505587, Maiquel Anderson Cavalcante Mendes, 2.96 / 10500179, Maira Abdalla Tavares de Almeida, 2.99 / 10592638, Manoel Uellington dos Santos Andrade, 2.63 / 10509444, Marcele de Oliveira Fernandes, 2.80 / 10506974, Marcello Pereira de Santana, 2.37 / 10591659, Marcello Renault Menezes, 3.61 / 10590731, Marcello Rezende da Silveira, 2.57 / 10592900, Marcelo Araujo Bormevet, 3.86 / 10500458, Marcelo Araujo Mesquita, 3.39 / 10506884, Marcelo Augusto da Silva, 4.20 / 10513993, Marcelo Augusto de Freitas, 3.96 / 10591902, Marcelo da Silva Espindola, 3.48 / 10512293, Marcelo de Assis, 4.82 / 10507589, Marcelo de Sousa da Silveira, 3.01 / 10593077, Marcelo de Souza Lopes Romeiro, 3.24 / 10509477, Marcelo Fabio Zuqui Lisboa, 3.86 / 10500102, Marcelo Farias Braz Bitencourt, 2.44 / 10592778, Marcelo Freitas de Aragao, 3.09 / 10591314, Marcelo Gonzaga da Silva, 3.46 / 10591374, Marcelo Jose Bernardes Pereira, 3.71 / 10509595, Marcelo Marques de Santana, 4.07 / 10590041, Marcelo Meireles Pinto, 2.49 / 10592084, Marcelo Orpheu Cabral, 2.87 / 10590233, Marcelo Viegas Barbosa, 3.13 / 10501606, Marcelo Vieira Costa, 2.59 / 10502143, Marcia Behrmann, 3.27 / 10506989, Marcia Leite Alexandre, 2.49 / 10592045, Marcio Alan de Lima Prata, 3.57 / 10592810, Marcio Andre Nunes de Jesus, 2.79 / 10504121, Marcio Dayvison da Silva Freitas, 3.44 / 10592995, Marcio Jose Antunes de Carvalho, 3.61 / 10501881, Marcio Marinho da Silva, 4.20 / 10590116, Marcio Ramos Alanbert Rodrigues, 4.09 / 10514406, Marcio Rivas de Almeida Fischer, 2.86 / 10590450, Marco Antonio Nassif, 2.62 / 10590146, Marco Antonio Pereira Dupin, 3.20 / 10505498, Marco Aurelio Gomes da Silva, 3.27 / 10512157, Marco Aurelio Soares Salgado, 4.02 / 10514410, Marco Mota de Oliveira, 1.86 / 10501603, Marcondes Mendes de Miranda, 3.68 / 10510337, Marcone Martins Souto, 2.61 / 10590540, Marconi Mendes Arantes, 2.58 / 10502356, Marcos Alberto Braz de Oliveira, 3.40 / 10502971, Marcos Antonio Ducanges Garcia, 3.47 / 10501390, Marcos Antonio Melo Monteiro, 2.83 / 10502919, Marcos Antonio Santos, 3.11 / 10511464, Marcos Aurelio Guimaraes de Araujo, 2.88 / 10508321, Marcos Aurelio Sloniak, 3.39 / 10590934, Marcos de Castro Brant, 2.73 / 10510582, Marcos Demercio dos Santos Pereira, 2.16 / 10590524, Marcos Godinho Mendes, 2.11 / 10592577, Marcos Jose Braga, 2.36 / 10509662, Marcos Paulo Moreira da Silva, 2.70 / 10500081, Marcos Reinoldo Hess, 2.48 / 10590051, Marcos Renato Rebelo Araujo, 1.50 / 10500028, Marcos Roberto de Paula, 3.12 / 10500900, Marcos Rosas Degaut Pontes, 3.00 / 10511398, Marcos Severino de Oliveira, 2.33 / 10500791, Marcus Vinicius de Oliveira Ferreira, 2.40 / 10592388, Margarida Andrea Silvestre Dair, 3.37 / 10500594, Maria Bethania Barbalho Duarte de Souza, 3.40 / 10506921, Maria do Rosario Nogueira Vidal, 2.55 / 10513027, Maria do Socorro Magaly de O Santos, 2.43 / 10504401, Maria do Socorro Marques Veras, 3.16 / 10505554, Mariangela Martins da Cunha, 3.13 / 10505732, Marines Ribeiro de Souza Assis, 2.39 / 10509661, Marinez Dias Lisboa, 3.33 / 10511295, Marlene Almeida Sergio Ribeiro, 3.30 / 10504133, Marlene Souza Rocha, 3.04 / 10592005, Marlon Silva, 2.97 / 10506177, Marlos Andreuce de Sousa Monteiro, 2.94 / 10511953, Marly Helena Gomes Duarte, 3.76 / 10511616, Marrison Dantas de Oliveira, 2.18 / 10591768, Marta Basilio Rodrigues, 2.67 / 10506545, Marta Lopes Braz da Silva, 3.39 / 10503998, Mauricio Porciuncula Garrido, 3.26 / 10591233, Mauricio Roberto Carvalho de Souza, 1.48 / 10512986, Mauro Borba Xavier, 3.57 / 10592469, Mauro Rodrigues Costa, 2.42 / 10500766, Mauro Rogerio de Sousa, 2.32 / 10590716, Melissa Nunes Rubinstein, 3.78 / 10507820, Miguel Antonio Veloso, 2.92 / 10504136, Mikhaela Paim Borges, 3.29 / 10590732, Milessandro Mazola Moreti, 2.73 / 10501635, Milton Hidenobu Hokino, 2.45 / 10515026, Mirian Alexandra Rodrigues Chueiri, 2.88 / 10500449, Moacir Willmondes Alves Fonseca, 2.89 / 10593017, Moises Fabiano Candido, 3.19 / 10505027, Monica Andrea Rosa Santos, 3.02 / 10500013, Monica dos Santos Costa, 3.74 / 10501625, Monica Felisberto Teixeira Vianna, 4.11 / 10508660, Mouzart Vaz Pires, 2.21 / 10590056, Natascha Ribeiro Cravo, 3.46 / 10514751, Nazareno Alves de Andrade, 2.54 / 10505237, Nazareno Cesar de Assis, 3.32 / 10513855, Nelio Afonso Franca Melo, 2.95 / 10590900, Nelson Richard Burthon de Melo Tolentino, 3.03 / 10592129, Newton Eduardo Veiga Pessoa de Mello, 1.95 / 10507967, Nicolle Maria Fernandes Peixoto, 3.31 / 10502813, Oclisia Gomes Santos, 3.61 / 10502738, Odualdo Marques Bento Filho, 2.08 / 10501851, Onyxson Jardini, 3.16 / 10510195, Orimar Caetano de Oliveira, 1.68 / 10592518, Oscar Cesar de Jesus Rocha, 3.48 / 10592693, Osmar Augusto Rodrigues Barbosa, 3.28 / 10502582, Oswaldo Luiz Lino, 2.55 / 10513663, Pablo Branco de Moura, 3.81 / 10592682, Pablo Joao Dadan Ribeiro, 3.21 / 10592294, Pablo Moreira Gomes, 2.00 / 10506264, Patricia Cassia Machado Silva, 2.66 / 10592859, Patricia Cristiane Lisboa Machado, 4.85 / 10502905, Patricia de Oliveira Ferreira Cyrino, 3.23 / 10500975, Patricia de Paula Cavalcanti Farias, 2.13 / 10504622, Patricia Marcal da Silva, 3.26 / 10592326, Patricia Ramos dos Santos, 3.85 / 10503730, Paulo Amaury da Silva, 4.03 / 10512480, Paulo Anizio Noronha Bezerra, 3.10 / 10504811, Paulo Cesar Cunha Arrussul, 3.45 / 10507554, Paulo Cesar Xavier Guimaraes, 1.96 / 10506303, Paulo Estevao Rodrigues, 2.46 / 10508984, Paulo Ferreira da Costa Junior, 2.07 / 10514602, Paulo Giovani Noia Rodrigues, 3.25 / 10515027, Paulo Henrique de Azevedo Oliveira, 3.75 / 10590095, Paulo Marcelo de Moura, 2.81 / 10501209, Paulo Rangel Machado Junior, 2.92 / 10503248, Paulo Renato Pereira de Carvalho, 3.89 / 10504723, Paulo Roberto Tavares Brandao, 3.48 / 10503488, Paulo Venicio da Silva, 3.40 / 10513531, Pedro David Fernandes Sena, 3.46 / 10591416, Pedro de Souza Vasconcelos Filho, 1.87 / 10505030, Pedro Henrique Floriano Pedrosa, 3.36 / 10507625, Pedro Salomao Neto, 2.28 / 10509571, Pedro Sergio da Silva, 3.16 / 10591007, Pedro Silva Santos, 2.15 / 10511127, Plinio Sergio Pereira de Moura, 2.00 / 10504650, Priscilla Alves Rheingantz Moniz, 2.27 / 10507240, Rachel da Conceicao de Oliveira, 4.06 / 10501131, Rafael Alves Custodio Filho, 1.71 / 10591099, Rafael Arcangelo Machado, 1.68 / 10512950, Rafael Borela Valente, 2.74 / 10501221, Rafael Guimaraes Pinheiro, 0.46 / 10590509, Raimundo Cabral Machado Ghisi, 2.98 / 10500856, Raimundo Lustosa de Melo Filho, 3.85 / 10513014, Ralisson Amorim Santiago, 2.03 / 10507345, Raphael de Mello Batista, 2.58 / 10508930, Raphael de Moura Cintra, 2.05 / 10513234, Raul de Carvalho Castro Silva, 2.55 / 10504508, Raynner Guimaraes da Silva, 2.13 / 10510446, Renan Marcio Costa de Carvalho, 2.39 / 10507370, Renata Cardoso de Rezende, 3.00 / 10592888, Renata Nascimento de Oliveira, 3.21 / 10500490, Renata Oliveira Santos, 3.29 / 10511850, Renato Coelho de Farias, 2.84 / 10502365, Renato de Oliveira Mendonca, 2.57 / 10592822, Renato Oscar Ely, 0.28 / 10511024, Renato Rezende Laraia, 0.67 / 10500253, Renato Teiji Karino, 2.57 / 10507081, Rener Marcos Amorim de Almeida, 1.83 / 10509017, Renilton Lopes Gomes, 3.22 / 10501897, Reniton Santos Pimentel Serra, 2.54 / 10500121, Ribson Coelho Cardoch Valdes, 2.62 / 10592933, Ricardo Augusto Carvalho Pinho Tavares, 4.38 / 10507189, Ricardo Augusto Ramos, 3.49 / 10512594, Ricardo Aurelio Freitas Matos, 3.20 / 10592924, Ricardo Goncalves Silva, 3.92 / 10501901, Ricardo Henrique Brito Marques, 0.00 / 10513711, Ricardo Jardim Cavalcante, 2.55 / 10592759, Ricardo Jose de Faria, 3.28 / 10500485, Ricardo Luis Pinto Rabelo, 1.82 / 10509206, Ricardo Peixoto Monteiro, 3.33 / 10590792,

Ricardo Severo de Almeida, 2.51 / 10505484, Ricardo Sousa Rezende, 2.89 / 10500603, Ridevaldo Brito Junior, 3.29 / 10511517, Risomar de Sousa Silva, 1.30 / 10509365, Roberta Ramos Possebon, 2.36 / 10502444, Roberto Carlos Chagas Rodrigues, 3.32 / 10592775, Roberto Iannibelli, 3.11 / 10510405, Roberto Jose Bussolaro, 4.13 / 10510378, Roberto Mauricio Camargos, 1.89 / 10513094, Robledo Vieira Alves, 1.52 / 10505845, Robson Bispo da Silva, 3.80 / 10504453, Robson Braz de Souza, 4.48 / 10591954, Robson Freitas de Souza, 1.90 / 10505861, Robson Marcos Alcantara, 1.25 / 10511281, Robson Queiroz de Amorim, 1.81 / 10505051, Rochelle Nogueira Alves de Melo, 3.99 / 10592137, Rodrigo Aurelio Quintas Fernandes, 1.65 / 10591351, Rodrigo Gnazzo, 3.44 / 10515206, Rodrigo Marques Anselmo, 1.59 / 10590190, Rodrigo Octavio de Britto Nobre, 0.91 / 10513151, Rodrigo Prado Pigini, 3.24 / 10590579, Rodrigo Vergilio de Souza, 3.03 / 10508001, Rogerio de Lima e Silva Lemos, 1.41 / 10502554, Rogerio Dias Barboza, 1.55 / 10505448, Rogerio Figueiredo da Silva, 0.93 / 10590360, Rogerio Gomes da Silva, 4.23 / 10512348, Rogerio Rodrigues da Silva, 1.98 / 10506105, Rogerio Savio Melo de Oliveira, 0.00 / 10590107, Ronaldo Camilo dos Santos, 3.69 / 10508186, Ronaldo da Silva Naves, 3.82 / 10590126, Ronaldo Sciotti Pinto da Silva Filho, 2.42 / 10512322, Ronan Alves de Sousa, 2.77 / 10502843, Ronan Santos Lorentz, 4.13 / 10506263, Ronilson de Assis Ferrari, 1.66 / 10506472, Ronnie Gomes Lima, 2.75 / 10592575, Rony Jose Silva, 2.80 / 10502089, Rosana Marins da Silva, 2.54 / 10512346, Rosane de Castro Lessa, 1.93 / 10591189, Rosane Maria Zuquim Goncalves, 2.89 / 10506098, Rosangela Muniz de Oliveira, 1.99 / 10590782, Roseclair Assis Silva, 1.98 / 10500899, Rosemaire Aparecida Teixeira, 2.59 / 10508516, Rosiel Moura da Silva Junior, 2.33 / 10501592, Rubem Ricardo Amador, 0.50 / 10513757, Rubens Oliveira Santos, 1.95 / 10508048, Samia Martins Bispo, 3.42 / 10591528, Samir Palinkas, 2.44 / 10591195, Sandra Regina Caetano de Melo, 3.07 / 10504447, Sandro Jose Santana, 2.40 / 10501468, Sandro Pereira de Sousa, 3.57 / 10506337, Sandro Teodoro da Silva, 2.12 / 10502574, Savio Adriano Marcelo Abranches Chaves, 1.89 / 10590245, Sebastiao Lopes Salles, 1.42 / 10592135, Sergio Cyrino Rosa, 1.36 / 10506895, Sergio Eustaquio de Lima, 4.06 / 10509432, Sergio Marcos Crissiuma de Figueiredo, 2.17 / 10509378, Sergio Marcus de Toledo, 2.64 / 10509475, Sergio Molina Escaliante, 1.36 / 10591550, Sergio Ricardo Schmitt, 3.24 / 10590440, Sergio Ricardo Valverde Gomes, 2.74 / 10591305, Sergio Veras Meireles, 1.04 / 10503356, Sibele Ferreira Barbosa, 1.59 / 10505653, Sileiman Gomes da Silva, 2.80 / 10501399, Silone Ferreira da Silva, 0.00 / 10509718, Silvan Antonio do Nascimento, 1.13 / 10509938, Silvia Cristina Sbardellini, 1.97 / 10512550, Silvio Cesar Sepulveda Coelho Brito, 1.00 / 10592776, Silvio Chenu Deorsola, 1.59 / 10509136, Silvio Machado de Almeida, 0.94 / 10513916, Simone Ferreira Costa, 3.56 / 10509126, Simone Gomes de Sa Cordeiro, 2.93 / 10507111, Simone Gomes de Sousa, 4.33 / 10509806, Simone Miranda da Silva, 3.29 / 10512062, Simone Rose Malty, 4.07 / 10500641, Socorro de Lima Moreira, 2.48 / 10507970, Solange Aparecida da Silva Batista, 4.13 / 10503977, Solano Costa Ulhoa, 2.64 / 10509819, Soraia Celi Teixeira Barbosa, 3.47 / 10590130, Stefano Morgan Fistarol Carvalho, 1.41 / 10502125, Steve Ramalho de Amorim Brito, 3.41 / 10502850, Suely Mendes de Oliveira, 1.86 / 10503472, Suzana Oliveira Del Bosco Tardim, 2.58 / 10500689, Suzana Pericin Rodrigues da Silva, 3.45 / 10506349, Tania Martins dos Santos, 2.37 / 10505961, Tatiana Ferreira Grande, 1.86 / 10502222, Teresa Cristina Coutinho Escorcio, 2.14 / 10504484, Thais Campos Valadares Ribeiro, 3.04 / 10515073, Titus Livius de Paula Senna, 1.75 / 10591281, Trycia Gomes Afonso Albano, 3.11 / 10501433, Tulio de Castro Neto, 1.86 / 10508965, Tulio Ricardo Araujo Morais, 4.06 / 10501243, Tupac Borges Petrillo, 4.21 / 10503840, U'thant Martins, 1.29 / 10592222, Ubaldo de Oliveira Reis Junior, 0.11 / 10590062, Ubirajara Ribeiro Mindello Neto, 1.50 / 10510720, Uthan Mendes Ornelas, 1.81 / 10513040, Valdivino Gomes da Silva, 1.32 / 10592030, Valmir Viana Vale, 1.35 / 10502531, Vania Guedes de Assis Silva, 2.70 / 10509987, Vanusa Pereira de Aquino de Sousa, 3.30 / 10507926, Vilma Dias de Lima, 1.75 / 10592921, Vinicius Araujo Krewer, 3.20 / 10591364, Vinicius Villela Loureiro da Silva, 3.39 / 10509653, Viviane Patricia da Silva, 2.64 / 10510296, Vivien Nicole Pereira Souza, 1.45 / 10504371, Vladia Coutinho Onofre, 2.87 / 10508178, Wagner Lopes de Moura Santos Filho, 2.59 / 10507477, Walber Rosa Ciqueira Filho, 2.71 / 10512146, Walderson Alves de Sa, 4.39 / 10501988, Waldete Pereira dos Santos, 0.83 / 10510590, Walquiria de Lima Soares, 1.57 / 10509358, Walvernack Beserra, 2.11 / 10514539, Wander de Moura e Silva, 2.39 / 10511061, Wanderley Melo Ribeiro Alcantara, 3.92 / 10511365, Waterloo Targino de Azevedo Junior, 3.84 / 10500970, Wellington Borges Antonio, 0.95 / 10511092, Wellington Sampaio dos Santos, 1.64 / 10505436, Wendel de Macedo Vieira, 3.71 / 10504702, Willams Bezerra de Oliveira, 1.56 / 10590655, William Gaspar da Silva, 2.54 / 10508281, William Wagner Dias Souza, 2.04 / 10503692, Wilson Aparecido Silva Salgado, 4.35 / 10591797, Wilson Divino Pereira Borges, 2.78 / 10510727, Wilson Jose Brandao Junior, 1.06 / 10590986, Zaiter Matos Franca, 2.05.

1.2 CARGO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

10593075, Adalto Gomes da Silva Junior, 2.84 / 10502279, Adolfo de Moura Junior, 4.49 / 10500984, Adriana do Lago de Sa, 4.91 / 10590445, Adriana Lucia Cristina Rezek Arcoverde, 2.98 / 10507869, Adriana Pepino da Silva, 4.20 / 10508812, Adriana Vasconcelos, 3.73 / 10500281, Adriano Carlos Oliveira Silva, 3.78 / 10501410, Afonso Camargo Taveira, 4.39 / 10592290, Ailton Benedito de Souza, 3.39 / 10502938, Alan Blanco Cinnanti, 2.70 / 10593046, Alcidio de Sousa Araujo, 2.77 / 10590328, Alcindo Rodrigues da Silva, 3.57 / 10512549, Alcinelia Sepulveda Coelho Brito, 4.46 / 10500756, Alessandro Benevenuto, 3.37 / 10507757, Alexandra Carvalho da Rocha, 4.44 / 10502243, Alexandre de Souza Dias, 4.06 / 10512126, Alexandre Morais Franco, 4.39 / 10501523, Alissangela Pinheiro dos Santos, 4.23 / 10591265, Amiltom Crosera, 3.56 / 10513696, Ana Carolina Donati Quijada, 3.62 / 10503010, Ana Carolina Lacerda Ribeiro, 4.55 / 10507137, Ana Claudia Teixeira Vieira Dias, 4.36 / 10512095, Ana Flavia Carneiro Rezende, 4.49 / 10509261, Anaximandro Lourenco Azevedo Feres, 4.66 / 10508658, Andre do Nascimento Del Fiaco, 3.13 / 10506473, Andre Luis da Costa Oliveira, 4.35 / 10505402, Andre Luiz Vieira, 4.75 / 10506185, Andrea de Albuquerque Nobre, 4.44 / 10508559, Andrea Filter, 4.64 / 10502326, Andressa de Paula Gomes, 4.73 / 10500564, Anne Martins de Paula, 4.46 / 10509280, Antonia Geraldo Cosme Garcia, 3.59 / 10500526, Antonio Augusto Gentil Santos de Souza, 4.56 / 10507459, Antonio Cesar Moita de Andrade, 3.91 / 10508328, Antonio Jose de Mello Espinola, 3.31 / 10513983, Antonio Rogerio da Silva, 3.56 / 10593032, Araci Costa Araujo, 2.42 / 10501260, Arcelino Vieira Damasceno, 4.46 / 10515034, Ari Marcos de Castro Lopes, 2.83 / 10503287, Augusto Marcello Pinto Barbosa, 4.31 / 10591678, Augusto Melo Brandao, 4.48 / 10509157, Aurelio Tinoco de Oliveira, 2.92 / 10508538, Auristela Maranhao Sa de Andrade, 4.13 / 10511395, Auxilandia Pementa, 4.29 / 10590132, Beethoven Alves de Oliveira, 4.91 / 10509465, Caio Lustosa Mascarenhas Sobrinho, 4.38 / 10506539, Carlos Augusto Carvalho Cunha, 0.00 / 10503270, Carlos Donizete Caldeira de Abreu, 3.11 / 10508810, Carlos Henrique Leite, 3.65 / 10500311, Carlos Jose Oliveira Ribeiro, 3.42 / 10591407, Carlos Rogerio Mate, 4.01 / 10503661, Caroline Maria Soares Ribeiro Alcantara, 4.21 / 10591370, Cassio Flavio Manfrim Correa, 4.39 / 10591815, Catarina Hikari Sato, 2.96 / 10506598, Catia de Andrade Buono, 4.88 / 10501290, Cecilia Husni Hanna, 4.46 / 10592735, Cesar Nunes Campos, 4.82 / 10514759, Christian Theodore do Nascimento Flavio, 4.31 / 10506770, Claudia Chagas Moreno, 3.69 / 10505889, Claudia Custodio Soares, 4.49 / 10501689, Claudio Bandel Tusco, 4.28 / 10506371, Claudio Mesquita Ferreira da Silva, 3.59 / 10593001, Clayton Saldanha Serra, 3.86 / 10502676, Cleide Carvalho Cavalcante, 3.22 / 10511438, Clodomir Lobo Teixeira, 3.42 / 10506031, Creusa de Fatima Nunes, 4.44 / 10511598, Cristiane Morais Pereira, 4.12 / 10503917, Cristiomario de Sousa Medeiros, 4.39 / 10505513, Daniel Silva Macedo, 4.64 / 10502009, Daniela de Miranda Guerra, 4.35 / 10512472, Daniela Saes, 4.81 / 10505881, Debora Recife Moreira, 5.00 / 10509426, Deborah Alves Lacerda, 4.32 / 10502917, Dennys Albuquerque Rodrigues, 3.91 / 10511046, Edino Martinelli Cavalca e Silva, 4.82 / 10504265, Edmilson Vieira da Mota, 4.62 / 10513473, Edmundo Jinkings Campos Neto, 3.66 / 10504334, Edsamar Cabral dos Santos, 3.60 / 10503307, Edson Alves Santos Filho, 4.17 / 10591500, Edvaldo Pereira da Silva, 4.34 / 10500869, Elben Cesar Oliveira Rodrigues, 4.38 / 10500891, Eliana Nogueira Bezerra, 4.73 / 10590263, Eliane Araujo Costa, 4.76 / 10504675, Eliene Cheila Alves de Santana, 4.64 / 10592439, Elso Francisco Pereira, 4.49 / 10500803, Emerson Pinto de Souza, 4.82 / 10593097, Enilson Barbosa dos Santos, 4.93 / 10590963, Eraldo Melo da Silva, 4.34 / 10503925, Erica Borges Barros, 4.83 / 10512568, Erica Costa Mello, 4.34 / 10509786, Evaristo Evilazo da Silva, 3.66 / 10593056, Everton Luis Pinheiro da Silva, 4.25 / 10500411, Fabiano Gomes de Freitas, 3.42 / 10591285, Fabio Henrique Rodrigues Sanches, 3.86 / 10591297, Fabio Luis Malheiros Campos, 3.05 / 10500575, Fabio Oliveira Leite, 4.76 / 10500416, Fabricio Paiva Vieira, 2.94 / 10504479, Felicio Ribas Torres, 4.74 / 10592163, Felipe da Silva Ordacgy, 4.69 / 10506170, Fernanda Oliveira de Souza, 4.82 / 10507612, Fernando Alexandre Ferreira Lopes, 4.57 / 10591943, Fernando Paganelli Rodrigues, 5.00 / 10513555, Flavia Barbosa Heringer, 4.19 / 10592920, Flavia Moreira Garcia Freitas, 4.28 / 10503564, Flavio Luiz Medeiros Simoes, 4.47 / 10504775, Flavio Nunes Iorio Aranha Oliveira, 4.73 / 10501253, Flavio Queiroz Rodrigues, 4.70 / 10590564, Frederico Galvao de Barros, 4.31 / 10514471, Frederico Lobo de Oliveira, 4.64 / 10513938, Frederico Torres Augusto, 4.74 / 10592644, Gardenia Lacerda Povoas, 4.46 / 10501228, Geraldo Alves Rodrigues Junior, 4.05 / 10509234, Geraldo Teodoro Francisco Goncalves, 4.41 / 10592386, Gerson Umberto Luisi, 4.59 / 10590481, Gerson Vasconcelos Malagueta, 4.91 / 10501724, Gil Vicente Rodrigues de Castro, 3.61 / 10501033, Gilmar Barbosa de Oliveira, 4.61 / 10506704, Gilmar de Souza Moura, 5.00 / 10510715, Gilson Teixeira de Castro, 4.23 / 10506879, Giovanna Felix Ramos, 4.68 / 10511414, Giselle Alves Rocha, 3.95 / 10592891, Giselle Santos de Amorim, 4.73 / 10503132, Glaucia de Moraes Silva, 4.59 / 10514308, Graziela Rosal Honorato, 4.91 / 10507022, Graziella Rubem Ribeiro, 4.21 / 10500880, Guilherme Alexandre de Carvalho Freire, 3.72 / 10507629, Guilherme Augusto Bitencourt Maciel, 3.81 / 10504519, Guilherme Duarte Serra, 3.79 / 10590997, Guilherme Novaes Coelho, 4.39 / 10591148, Guilherme Rousseff Canaan, 3.74 / 10590029, Gustavo Adolpho de Resende Silva, 4.63 / 10512711, Heder Silva e Noronha, 3.21 / 10510611, Helayne Andrade Ramos, 4.55 / 10501826, Helen Cristina Caldeira, 3.82 / 10500373, Heloisa dos Santos Terra, 4.44 / 10502122, Helton Batista de Oliveira, 4.93 / 10503502, Hermes Siqueira de Jesus, 3.78 / 10506864, Hernandez Miranda, 4.73 / 10592940, Hugo Uruguai Bentes Lobato, 4.59 / 10510987, Iara de Castro Moraes, 4.28 / 10513309, Iracema de Siqueira Paes, 4.93 / 10500554, Isabel Davila Lopes Borges, 4.02 / 10506326, Italo Colares de Araujo, 4.47 / 10591292, Ivan Tsusaki, 4.59 / 10503102, Izabela Gomes Fernandes, 4.62 / 10503252, Jacqueline Siqueira Guimaraes, 4.56 / 10501533, Janaina Carvalho Simoes, 4.51 / 10514972, Janine Ocariz Alves, 4.49 / 10590154, Jardel Rodrigues de Oliveira, 3.88 / 10506608, Jayme Antonio de Souza Junior, 4.42 / 10510808, Jefferson Christiano N de Padua, 4.06 / 10511632, Joana Darc de Castro Ribeiro, 3.53 / 10591393, Joao da Silva Medeiros, 4.11 / 10510256, Joao Dias Lopes, 4.06 / 10591537, Joaquim Gomes Gimenes, 4.55 / 10509519, Jorge Henrique de Frias Barbosa, 4.40 / 10510578, Jose Antonio Neves de Moraes, 4.91 / 10514990, Jose Carlos Ribeiro Reino, 4.66 / 10513987, Jose Habib Fraxe Junior, 4.12 / 10510109, Jose Wilson Porto, 3.50 / 10593167, Josias Manoel de Sousa Junior, 4.09 / 10508748, Josue Magalhaes de Lima, 4.60 / 10512614, Jozias Azevedo Torres, 4.91 / 10505899, Jucelino Artur de Castro, 2.92 / 10592520, Julio Cesar Fernandes dos Santos, 4.76 / 10510750, Juvenilson Alves dos Santos, 3.50 / 10506518, Karina Gomes Mansur, 4.06 / 10506008, Karla Katianna de Morais e Silva, 3.34 / 10502336, Katiuscia Andrade de Sousa, 2.95 / 10501722, Kiyoshi Sakurai Kudo, 3.58 / 10591651, Kleber Felicio, 3.09 / 10503011, Lazaro Jose Batista, 3.15 / 10501430, Leandro Arantes Teixeira, 3.30 / 10505767, Leandro Batista de Oliveira, 2.96 / 10504694, Leila de Araujo, 3.12 / 10591547, Leo Borges Goncalves, 2.53 / 10500181, Leonardo dos Reis Guedes Ferreira, 3.48 / 10505988, Leonardo Lanna Guillen, 4.19 / 10592917, Leonardo Pinto Fontes, 4.71 / 10501008, Leonardo Werneck Matta, 3.82 / 10508611, Leticia Brito Castanheira, 2.60 / 10505150, Lilian Licia Teixeira Guerra, 2.74 / 10510009, Lorene Braga Borgo, 3.75 / 10509808, Lucas Braz da Silva, 4.73 / 10500177, Luciana Campos, 3.06 / 10590944, Luciana Cesar Vasconcelos, 3.00 / 10503136, Luciana Gimenez Goncalves, 3.65 / 10500398, Luciana Guedes Cotrim Borges, 3.92 / 10500824, Luciane Lopes Siqueira de Castro, 3.25 / 10590076, Luciane Schmitt, 4.83 / 10508920, Luciano de Oliveira Filippo, 2.81 / 10502220, Luciano Rafael de Barros Cavalcanti, 2.94 / 10506048, Luciene Luiza Rezende, 3.37 / 10504560, Lucimar Jose Dias, 4.12 / 10502795, Lucio de Souza Teixeira, 4.31 / 10592651, Luis Estevao Jardim dos Santos, 2.04 / 10590530, Luis Felipe Cintra Ayub, 2.73 / 10505398, Luis Fernando Lima Coimbra Tavares, 3.58 / 10590241, Luiz Afonso Zaire Lima, 2.39 / 10592257, Luiz Cesar de Oliveira Mello, 3.79 / 10593190, Luiz Claudio Curi de Medeiros, 2.89 / 10502164, Luiz Claudio de Souza, 3.53 / 10590001, Luiz Fernando Fernandes Pacheco, 3.23 / 10501106, Luiz Gustavo de Oliveira, 3.19 / 10512740, Luiz Gustavo Torres de Freitas, 3.23 / 10591922, Luiz Hudson Santos de Souza Campelo, 3.01 / 10505217, Luiz Vicente da Costa Braga, 3.28 / 10504781, Magda Rodrigues de Oliveira, 2.43 / 10510076, Manoel Marques de Oliveira, 3.61 / 10590066, Manoel Murilo Falcao Filho, 2.75 / 10590502, Marcelo Luis Motta de Souza, 3.82 / 10590744, Marcelo Ossamu Jinzenji, 3.28 / 10592707, Marcelo Renato Rodrigues de L Alonso, 3.26 / 10508010, Marcia Pompeu de Sousa Brasil, 4.07 / 10515048, Marcia Regina de Araujo Pontes, 2.93 / 10513413, Marcia Ribeiro Abreu, 2.55 / 10591652, Marcio Almeida Silva, 2.62 / 10510284, Marcio Andre Laquiz, 3.36 / 10512597, Marcio Azevedo da Silva, 3.47 / 10503823, Marcio Brandini Lima, 4.19 / 10500399, Marcio Guedes Cotrim da Silva, 3.93 / 10504283, Marcio Nunes de Oliveira, 3.44 / 10592771, Marcio Rodrigues de Paiva, 1.63 / 10505821, Marco Antonio Marquez de Amorim, 3.11 / 10506234, Marco Antonio Miranda Netto, 2.64 / 10503290, Marcos Campos Taveira, 2.92 / 10510185, Marcos Demian Pereira Magalhaes, 2.27 / 10506673, Marcos Vinicius Ferrari, 4.07 / 10505191, Marcus Herbert Brasil, 4.58 / 10504388, Maria Ilca da Silva Moitinho, 3.86 / 10507249, Maria Luiza de Carvalho, 3.65 / 10508501, Maria Regina Cardoso de Melo, 3.46 / 10501386, Maria Tereza Goncalves de Oliveira, 3.75 / 10513669, Mariana Stancioli Campos de Pinho, 3.42 / 10511964, Mario Benjamim Ferreira Junior, 4.11 / 10506863, Marli Aparecida Silva, 2.74 / 10511305, Martha Lucia da Silva, 3.61 / 10511314, Marzio Ricardo Goncalves de Moura, 4.47 / 10501707, Mauricio Baron Polanczyk, 3.66 / 10505784, Mauricio Leopoldo Xavier da Camara, 2.82 / 10501783, Mauricio Rocha da Silva, 2.76 / 10500948, Mauricio Souza Wanderley, 2.65 / 10515016, Mauro Augusto Silva Coelho, 2.62 / 10503513, Mauro Xavier Carneiro, 3.84 / 10590877, Mavro Barbosa Rodrigues, 1.48 / 10507007, Maximiliano Ferreira Tamer, 3.16 / 10508180, Michel Alves Amorim, 3.76 / 10508881, Michelle Soares de Loiola, 1.80 / 10508250, Miguel Eduardo dos Reis, 2.59 / 10590072, Milton de Montalvao Xavier, 3.19 / 10512313, Milton Luiz Torres Pinheiro, 2.24 / 10592207, Nadia de Sousa Rodrigues, 3.88 / 10509024, Natalia Braga e Silva, 4.46 / 10501596, Neilor Batista Pedrosa, 3.20 / 10506866, Nilson Gancalves da Rocha, 2.34 / 10508200, Nilton da Silva Reis, 3.59 / 10506686, Noel Batista Rosa, 4.73 / 10500101, Oswaldo Harger Neto, 3.39 / 10507089, Pablo Freitas Godinho, 3.71 / 10510609, Patricia Neumann Morum Simao, 3.16 / 10503533, Paulo Augusto Marques de Sousa, 4.27 / 10590749, Paulo Aureo Gomes Murta, 3.37 / 10590128, Paulo Cesar Bilard de Carvalho, 3.44 / 10503224, Paulo Roberto de Souza, 4.58 / 10504178, Pedro de Sousa Oliveira Junior, 4.13 / 10592955, Pedro Henrique Brandao Medina, 1.98 / 10592770, Pedro Nunes Vieira Junior, 4.35 / 10592233, Priscila Trazzi Perim, 4.48 / 10514612, Raimunda Moura dos Santos Amaral, 2.09 / 10504426, Raimundo Antonio Bastos Sena, 3.08 / 10504469, Raphael Silveira da Mota Aurichio, 2.92 / 10514054, Raquel Brandao de Castilho, 3.39 / 10502257, Regina Cerqueira Roberto, 3.69 / 10509129, Renata Baldez Gibaile, 4.55 / 10502689, Renata Marcelino Franco de Moura, 3.74 / 10503672, Renate Frank Araujo, 3.88 / 10502671,

Renato de Lima Franca, 2.72 / 10501930, Renato Fernandes, 3.50 / 10504171, Ricardo de Castro Silva, 2.66 / 10511515, Ricardo Emilio Pereira Salviano, 2.67 / 10503093, Ricardo Isao Yoshida, 4.11 / 10592182, Ricardo Silva Martins, 3.11 / 10510733, Ricardo Zanatta Machado, 2.73 / 10591264, Rita Isabel de Oliveira, 2.15 / 10591242, Roberto Thomazelli, 3.96 / 10503842, Rodrigo Alves da Fonseca, 2.99 / 10512647, Rodrigo Barros Roriz, 2.02 / 10592516, Rodrigo Borges Correia, 2.86 / 10501854, Rodrigo Lima Chagas, 2.82 / 10506835, Rodrigo Machado Barcellos, 4.17 / 10591230, Rodrigo Salgado Fernandes, 3.00 / 10500700, Rogerio Ancelmo de Oliveira, 3.85 / 10504571, Ronaldo Jose de Freitas, 2.95 / 10591377, Ronaldo Pessoa Coelho Filho, 3.10 / 10507374, Ronaldo Santiago, 4.27 / 10507657, Rosa de Sahron Alves Firmino Pinto, 4.33 / 10593102, Rosana Clemente Cardoso, 2.55 / 10502726, Rosenete Lima de Castro, 3.76 / 10502543, Rosislene Alves Iuata Costa, 4.14 / 10507929, Ruben Sergio Veloso Gumprich, 3.61 / 10500496, Saint-Clair Cardoso de Araujo, 4.29 / 10590962, Samir Barbosa Fernandes, 2.40 / 10590723, Sandra Andrea Aguiar Debaco, 3.39 / 10514573, Sandro Meira Ricci, 1.63 / 10509371, Saulandre Paulo Lima de Morais, 2.80 / 10591684, Saulo Ricardo de Oliveira Freitas, 4.07 / 10514634, Sergio Almeida Lopes, 3.83 / 10513265, Sergio Ricardo Alves Knust, 3.19 / 10511488, Silvana Conceicao Silva, 3.79 / 10512925, Silvia Denise Dias Miguel Viana, 1.20 / 10500040, Suzie Alliene Martini e Silva, 2.56 / 10504301, Tatsuo Rodrigues Fernandes, 4.79 / 10504313, Tays Renata Lemos Nogueira, 2.48 / 10510989, Teresa Cristina Nunes de Sa Moreira, 3.56 / 10510280, Timoteo Silva de Meneses, 3.94 / 10506846, Ulderico Moreira de Sousa Neto, 2.44 / 10500507, Ulisses Vianna da Cunha, 2.46 / 10506166, Valdirene de Araujo, 3.91 / 10500335, Vanessa Daltrozo Munhoz Menezes, 3.84 / 10500812, Vicente Alves de Queiroz Neto, 3.53 / 10500715, Victoria Amanda Hirle de Freitas, 2.19 / 10505216, Vilagran Campos de Melo, 2.54 / 10510448, Viviane da Cunha Bonato, 3.50 / 10591183, Viviane de Lima Moran, 2.58 / 10509973, Wadson Venancio de Moraes, 2.95 / 10511657, Walkiria Linhares Ruivo, 2.69 / 10506918, Wallacy Lima Coutinho, 2.48 / 10508642, Walter Schuh Junior, 4.02 / 10507986, Washington de Jesus Vieira, 3.20 / 10508[illegible]7, Wellington Almeida da Costa e Silva, 2.83 / 10513438, Wilmar de Assuncao e Silva, 3.17 / 10590[illegible]36, Wilson de Azevedo Marques, 3.47 / 10512493, Yoshiyuki Kuwae, 2.06 / 10590224, Yuri Santana de Brito Rocha, 3.67 / 10509493, Zeni Lurdes Schwarz, 3.54.

1.3 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL

10593076, Adalto Gomes da Silva Junior, 2.48 / 10508049, Ademir Cordeiro de Moura, 2.93 / 10590098, Adriana Carvalho Guerra, 4.73 / 10592147, Adriana Pereira Nascimento, 3.34 / 10502547, Adriano Arruda Barbosa Leal, 3.83 / 10502939, Alan Blanco Cinnanti, 2.87 / 10507837, Alberto Tadashi

Honda, 3.05 / 10513664, Alcindo de Azevedo Sodre, 2.18 / 10510039, Aldo Clemente Oliveira, 2.94 / 10590890, Alessandra Passos Boeri, 2.74 / 10590097, Alex Halti Cabral, 3.95 / 10509173, Alexandre de Sousa Alvarenga, 2.86 / 10509369, Alvaro Alves de Jesus Filho, 3.23 / 10591560, Amilton Crosera, 2.79 / 10592546, Ana Rosa Azevedo dos Santos, 3.48 / 10504812, Anderson Gustavo Torres, 3.86 / 10506474, Andre Luis da Costa Oliveira, 4.31 / 10505403, Andre Luiz Vieira, 4.91 / 10507139, Antonio Francisco Fonseca de Queiroz, 2.15 / 10501259, Arcelino Vieira Damasceno, 4.21 / 10590133, Beethoven Alves de Oliveira, 4.48 / 10504610, Benny Alysson Faleiro, 3.31 / 10502724, Bruno Silva Botelho, 4.38 / 10506315, Camila Teixeira Feijoo, 0.59 / 10508555, Carlos Augusto Pereira da Costa, 3.50 / 10500312, Carlos Jose Oliveira Ribeiro, 2.53 / 10507998, Christian Ternes Arrial, 4.29 / 10590169, Claudio de Santana Pereira, 4.00 / 10503281, Daniel Nazi Coelho, 3.93 / 10506980, David Antonio de Oliveira, 3.04 / 10512787, Dayse do Prado Barros, 3.36 / 10503141, Decio Pereira de Santana, 2.67 / 10500884, Delano de Sousa Tschiedel, 4.82 / 10514559, Denilson Oliveira da Silva, 3.21 / 10509104, Denise Ayres do Carmo, 2.71 / 10502211, Edivaldo Ramos da Silva, 3.83 / 10503308, Edson Alves Santos Filho, 2.82 / 10500796, Edson Batista de Araujo, 3.40 / 10592438, Elso Francisco Pereira, 3.35 / 10504458, Emerson Akira Okamura, 2.61 / 10513659, Erick Ferreira Blatt, 3.96 / 10500857, Erivaldo da Silva Santos, 3.95 / 10506470, Eurleia Maria Correa do Nascimento, 2.30 / 10504074, Evandro Marques da Silva, 1.23 / 10509633, Fabiana Alves Rodrigues, 3.69 / 10514007, Fabiana Oliveira da Cunha, 1.82 / 10591284, Fabio Henrique Rodrigues Sanches, 2.67 / 10507778, Fabio Nunes Sad, 3.20 / 10500576, Fabio Oliveira Leite, 3.36 / 10503138, Felix Barbosa Araujo, 1.18 / 10591038, Fernando Pletikoszits Bastos, 3.46 / 10592381, Francisco Roger Lins Santos Dumont, 3.48 / 10509232, Geneci Maria Fachinello Bonetti, 3.20 / 10507413, Geordanio Dutra, 0.45 / 10500544, Geraldo Antonio de Castro, 2.68 / 10509233, Geraldo Teodoro Francisco Goncalves, 3.10 / 10590697, Gerson Vasconcelos Malagueta, 4.19 / 10509509, Gilberto Beserra Cavalcante Junior, 3.39 / 10506705, Gilmar de Souza Moura, 4.38 / 10514001, Gorki Pires Leal, 2.26 / 10507023, Graziella Rubem Ribeiro, 3.67 / 10591147, Guilherme Rousseff Canaan, 3.14 / 10590281, Gustavo Rezio Cubo, 3.70 / 10502603, Helio Fernando da Silva, 2.32 / 10502123, Helton Batista de Oliveira, 4.76 / 10509900, Henes Aparecido Alves, 4.16 / 10503501, Hermes Siqueira de Jesus, 3.45 / 10509757, Ipojucan Jose Longo, 4.38 / 10511032, Isaac Lima Filho, 3.73 / 10506798, Italo Colares de Araujo, 4.64 / 10590948, Ivan Caldas, 2.58 / 10509534, Ivo Jose dos Santos Neto, 3.72 / 10590869, Jacques Douglas Mota, 3.57 / 10590970, James Gomes Soliz, 3.21 / 10500964, Jayder Wilker Silva, 2.56 / 10510807, Jefferson Christiano N de Padua, 3.84 / 10513492, Joao Jose Ricardo Polloni, 1.55 / 10510108, Jose Wilson Porto, 3.81 / 10508749, Josue Magalhaes de Lima, 4.38 / 10591167, Kelida Almeida de Bastos, 3.06 / 10590561, Leo Alexandre Silva, 4.14 / 10590727, Leonardo Geraldo Baeta Damasceno, 3.51 / 10505987, Leonardo Lanna Guillen, 4.29 / 10501009, Leonardo Werneck Matta, 3.87 / 10501822, Luciana Souza Almeida, 4.12 / 10505378, Luciano Meireles Ferreira, 3.21 / 10504918, Lucienne Bevilacqua Corradi Guimaraes, 3.66 / 10509030, Luis Carlos da Silva, 3.07 / 10592256, Luiz Cesar de Oliveira Mello, 3.86 / 10500104, Marcelo Farias Braz Bitencourt, 2.58 / 10590212, Marcelo Pessoa Martins, 3.53 / 10500110, Marcelo Sa Leitao Fiuza Lima, 3.80 / 10502142, Marcia Behrmann, 2.92 / 10592044, Marcio Alan de Lima Prata, 1.75 / 10505689, Marcio Caixeta Arraes, 4.02 / 10501391, Marcos Antonio Melo Monteiro, 3.66 / 10508251, Miguel Eduardo dos Reis, 3.00 / 10590123, Milton de Montalvao Xavier, 3.48 / 10514636, Paulo Alexandre de Melo Cristofoletti, 2.75 / 10504280, Paulo de Souza Mangueira Junior, 3.62 / 10509085, Paulo Henrique Figueiro, 3.48 / 10503249, Paulo Renato Pereira de Carvalho, 3.43 / 10592139, Priscila Trazzi Perim, 4.41 / 10501132, Rafael Alves Custodio Filho, 2.55 / 10503671, Renate Frank Araujo, 3.87 / 10510898, Ricardo Gomes de Alencar, 2.91 / 10593023, Ricardo Muniz Freire, 3.66 / 10508172, Ridevaldo Brito Junior, 2.74 / 10504452, Robson Braz de Souza, 4.46 / 10507894, Rodrigo Alvarenga Delfino, 3.52 / 10591229, Rodrigo Salgado Fernandes, 3.10 / 10500701, Rogerio Ancelmo de Oliveira, 4.07 / 10506118, Rogerio Rodrigues do Nascimento, 3.11 / 10505255, Ronie Ruas Tavares e Sousa, 2.97 / 10507928, Ruben Sergio Veloso Gumprich, 3.53 / 10509377, Sergio Marcus de Toledo, 3.75 / 10591304, Sergio Veras Meireles, 1.95 / 10508405, Simao Pedro Teixeira Albuquerque, 3.93 / 10592544, Tania Aparecida de Oliveira Rocha, 2.26 / 10508029, Vanderlei Soares Gutierres, 3.77 / 10500864, Vanessa Mendes Bertolossi, 3.61 / 10505022, Vania Pereira da Silva, 2.92 / 10500652, Vinicius Vieira Couto, 3.74 / 10592809, Wagner Santana da Veiga, 4.07 / 10591899, Weber Rener Paiva, 2.05 / 10504703, Willams Bezerra de Oliveira, 2.35 / 10509494, Zeni Lurdes Schwarz, 2.43.

1.4 CARGO: PERITO CRIMINAL

10501575, Alan de Oliveira Lopes, 3.22 / 10508774, Alessandro Alves de Miranda, 3.93 / 10510105, Alexandre Magno Braga de Miranda, 3.45 / 10508789, Alexandre Magno Nicoli Miranda, 3.90 / 10500834, Alisson Minduri Capuzzo, 3.65 / 10501933, Allan de Aquino Martins, 3.06 / 10503134, Andre Rogerio Vasconcelos, 3.06 / 10507458, Antonio Cesar Moita de Andrade, 3.82 / 10504846, Antonio Nunes Dourado Neto, 4.53 / 10500037, Antony Marco Mota Polito, 3.98 / 10501650, Augusto Jose de Padua Andrade, 3.16 / 10500447, Carlos Antonio Costa dos Santos, 3.85 / 10511062, Carlos Henrique Rubens Tome Silva, 4.84 / 10507359, Claudio Fontes Feijo, 3.28 / 10505479, Cleber Marcos de Toledo, 3.08 / 10511789, Edson Navarro Tasso, 2.66 / 10508778, Eduardo Lisboa Torres, 3.31 / 10500871, Eduardo Luz de Araujo, 2.30 / 10507878, Eduardo Minami, 2.69 / 10500868, Elben Cesar Oliveira Rodrigues, 3.29 / 10592224, Elcio Ricardo de Carvalho, 4.37 / 10503018, Elvio Dias Botelho, 4.13 / 10590238, Emerson Kennedy Ribeiro de Andrade, 4.50 / 10500802, Emerson Pinto de Souza, 3:84 / 10590297, Fabio de Oliveira Lobao, 3.10 / 10512276, Fabio Vasconcelos Braga, 3.47 / 10500874, Fernando Lagares Tavora, 3.98 / 10504817, Fernando Ramos Mendes, 2.28 / 10502378, Frederico Barreto Machado Rezende, 3.93 / 10507880, Frederico de Moura Carneiro, 4.32 / 10508610, Graciano Garret Freitas de Abreu, 3.90 / 10502407, Gustavo Henrique de Araujo Eccard, 3.38 / 10508257, Gustavo Sousa de Alencar, 3.66 / 10510864, Janaina Lacerda Resende, 4.59 / 10505590, Joao Carlos Laboissiere Ambrosio, 4.04 / 10590748, Joao Carlos Ribeiro Monteiro da Silva, 4.45 / 10502207, Jonas Pinheiro Borges Filho, 2.11 / 10502329, Jose Alcione Azevedo Miranda, 3.00 / 10592339, Jose Alves Sobrinho Junior, 3.77 / 10510165, Jose Lucio Pinheiro Junior, 3.28 / 10505636, Jose Maurilio Lobato de Castro Junior, 3.35 / 10508173, Larissa Tamara de Sousa Marins Nunes, 3.67 / 10510370, Lehi Sudy dos Santos, 4.07 / 10515270, Lember Hussein Fares, 1.39 / 10505461, Leonardo Bueno de Melo, 3.99 / 10591253, Lucio Batista Mata, 3.76 / 10591634, Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, 3.07 / 10592671, Magno Jorge Zandavalli Barbosa, 3.40 / 10591325, Marcelo Macedo de Castro, 2.69 / 10504731, Marcelo Nunes Goncalves, 4.41 / 10590147, Marcio Costa de Lemos, 4.19 / 10590460, Marco Antonio Gomes Lucero, 2.80 / 10503099, Maurel Balbo, 4.20 / 10502541, Mauricio Antonio Andrade Pereira, 2.61 / 10505871, Mauricio Teixeira Souza, 3.93 / 10507006, Maximiliano Ferreira Tamer, 3.47 / 10502860, Rafael Farnese, 2.60 / 10510789, Rafael Sarres de Almeida, 3.14 / 10504425, Raimundo Antonio Bastos Sena, 3.48 / 10507172, Raimundo Cleverlande Alves de Melo, 3.48 / 10502373, Renata Coelho Ferreira, 3.31 / 10515205, Rinaldo Jose Mendes Meneguim, 3.40 / 10504928, Robinson Pereira Valadao, 4.11 / 10591034, Rodrigo Gebara Quintana, 3.00 / 10504844, Rodrigo Moreira de Azevedo, 3.24 / 10505139, Rodrigo Soares Guimaraes dos S Tolentino, 2.13 / 10590064, Romulo Alves Dias, 3.40 / 10509434, Sergio Marcos Crissiuma de Figueiredo, 3.95 / 10502059, Sergio Ricardo Silva Cibreiros de Souza, 1.54 / 10501693, Sergio Roberto Gonsalves Tourino, 4.29 / 10504757, Valdeck Caldas Braga, 3.39 / 10503234, Vinicius Ferreira de Alencar, 4.85 / 10502056, Vinicius Zacarias Madela, 4.29 / 10513517, Wang Ying Ts, 4.03 / 10504595, Washington Reis Cardoso Sousa, 3.09 / 10505179, Wilson Alvares de Oliveira, 1.95.

1.5 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA

10500618, Adriana Cysneiro Milhomem, 3.24 / 10501247, Alexandre Garcia Barbosa, 3.22 / 10505854, Ana Lucia da Silva Neto, 4.02 / 10505634, Andre Goncalves de Araujo, 2.97 / 10500770, Andre Ricardo Pessoa Sousa, 4.21 / 10500740, Catarina Mendonca Ferreira Lima, 4.41 / 10503879, Cibele Caminha Cascudo Rodrigues, 2.75 / 10508038, Claudia da Silva Mota, 3.93 / 10501366, Cloves Moreira Filho, 2.70 / 10590615, Cristofer Diego Beraldi Martins, 3.29 / 10507289, Danyela Crystyna de Padua Mourao, 2.02 / 10500479, Eduardo Spagnol, 3.46 / 10512609, Edvaldo Dias Carvalho Junior, 3.73 / 10501305, Emmanoel Fenelon Saraiva Camara, 4.55 / 10504634, Filomena Rita Ferreira Carvalho Franca, 3.82 / 10502086, Francisco Antonio da Costa, 2.17 / 10514801, Gilsomar Silva Barbalho, 2.13 / 10500369, Jefferson Lessa Soares de Macedo, 3.55 / 10500580, Joao Alves de Carvalho Neto, 4.91 / 10502933, Joao Rocha Vilela, 0.47 / 10500219, Jorge Ernesto Garzon Aguillon, 1.92 / 10507978, Jose Alves de Oliveira, 3.82 / 10500058, Jose Damiao de Almeida Junior, 3.76 / 10503114, Jose Geraldo de Andrade Junior, 3.42 / 10502179, Jose Gerardo Ponte Pierre Filho, 3.93 / 10500191, Jose Jorge Goncalves Anchieta, 4.36 / 10504522, Jose Roberto de Deus Macedo, 2.81 / 10500747, Leonardo Capita G B de Oliveira, 3.47 / 10506428, Liliane Cristina Cugula Couto, 3.87 / 10502107, Luciana Satie Narita; 3.46 / 10591884, Luciana Umbelino Costa, 4.31 / 10590084, Lucio Malagoni Cardoso, 1.62 / 10504378, Malthus Fonseca Galvao, 3.93 / 10500912, Manoel Eugenio dos Santos Modelli, 3.44 / 10500111, Marcelo de Oliveira Ramalho, 3.56 / 10505928, Maria da Conceicao de Carvalho C Krause, 2.58 / 10501388, Nadja Maria Nascimento Luna Scalassara, 3.66 / 10502777, Osires Victorino Ribeiro da Penha, 3.73 / 10500465, Paulo Henrique A de Barros Lordello, 2.47 / 10505820, Paulo Machado Ribeiro Junior, 3.57 / 10500285, Raissa de Franca Vasconcelos, 4.49 / 10590013, Roberson Guimaraes, 3.66 / 10501875, Roberto Luiz Carvalhosa dos Santos, 3.41 / 10501421, Rodolfo de Paula Gomes, 3.17 / 10502227, Rogerio de Almeida Ribeiro, 4.02 / 10502485, Ruterson Vieira Teixeira de Freitas, 2.29 / 10503084, Samuel Teixeira Gomes Ferreira, 3.67 / 10503340, Sergio de Castro Cunha Junior, 4.02 / 10591010, Silvania de Fatima Coelho Barbosa, 2.67 / 10501398, Valeria Valdez Gomes, 3.89 / 10501113, Vladimir Ferreira Seguti, 3.85 / 10500734, William Alberto Capel, 2.23.

2 Convocação dos candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia para a prova prática de digitação, na seguinte ordem: local, data e horário para a realização da prova prática de digitação, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Local: Escola de Datilografia Bennet – CLN 203, bloco B, sobreloja, Asa Norte, Brasília/DF.

Data: 3 de fevereiro de 2001.

Horário: 14 horas e 30 minutos

10593075, Adalto Gomes da Silva Junior / 10502279, Adolfo de Moura Junior / 10500984, Adriana do Lago de Sa / 10590445, Adriana Lucia Cristina Rezek Arcoverde / 10507869, Adriana Pepino da Silva / 10508812, Adriana Vasconcelos / 10500281, Adriano Carlos Oliveira Silva / 10501410, Afonso Camargo Taveira / 10592290, Ailton Benedito de Souza / 10502938, Alan Blanco Cinnanti / 10593046, Alcidio de Sousa Araujo / 10590328, Alcindo Rodrigues da Silva / 10512549, Alcinelia Sepulveda Coelho Brito / 10500756, Alessandro Benevenuto / 10507757, Alexandra Carvalho da Rocha / 10502243, Alexandre de Souza Dias / 10512126, Alexandre Morais Franco / 10501523, Alissangela Pinheiro dos Santos / 10591265, Amiltom Crosera / 10513696, Ana Carolina Donati Quijada / 10503010, Ana Carolina Lacerda Ribeiro / 10507137, Ana Claudia Teixeira Vieira Dias / 10512095, Ana Flavia Carneiro Rezende / 10509261, Anaximandro Lourenco Azevedo Feres / 10508658, Andre do Nascimento Del Fiaco / 10506473, Andre Luis da Costa Oliveira / 10505402, Andre Luiz Vieira / 10506185, Andrea de Albuquerque Nobre / 10508559, Andrea Filter / 10502326, Andressa de Paula Gomes / 10500564, Anne Martins de Paula / 10509280, Antonia Geraldo Cosme Garcia / 10500526, Antonio Augusto Gentil Santos de Souza / 10507459, Antonio Cesar Moita de Andrade / 10508328, Antonio Jose de Mello Espinola / 10513983, Antonio Rogerio da Silva / 10501260, Arcelino Vieira Damasceno / 10515034, Ari Marcos de Castro Lopes / 10503287, Augusto Marcello Pinto Barbosa / 10591678, Augusto Melo Brandao.

Horário: 15 horas e 10 minutos

10509157, Aurelio Tinoco de Oliveira / 10508538, Auristela Maranhao Sa de Andrade / 10511395, Auxilandia Pementa / 10590132, Beethoven Alves de Oliveira / 10509465, Caio Lustosa Mascarenhas Sobrinho / 10503270, Carlos Donizete Caldeira de Abreu / 10508810, Carlos Henrique Leite / 10500311, Carlos Jose Oliveira Ribeiro / 10591407, Carlos Rogerio Mate / 10503661, Caroline Maria Soares Ribeiro Alcantara / 10591370, Cassio Flavio Manfrim Correa / 10591815, Catarina Hikari Sato / 10506598, Catia de Andrade Buono / 10501290, Cecilia Husni Hanna / 10592735, Cesar Nunes Campos / 10514759, Christian Theodore do Nascimento Flavio / 10506770, Claudia Chagas Moreno / 10505889, Claudia Custodio Soares / 10501689, Claudio Bandel Tusco / 10506371, Claudio Mesquita Ferreira da Silva / 10593001, Clayton Saldanha Serra / 10502676, Cleide Carvalho Cavalcante / 10511438, Clodomir Lobo Teixeira / 10506031, Creusa de Fatima Nunes / 10511598, Cristiane Morais Pereira / 10503917, Cristiomario de Sousa Medeiros / 10505513, Daniel Silva Macedo / 10502009, Daniela de Miranda Guerra / 10512472, Daniela Saes / 10505881, Debora Recife Moreira / 10509426, Deborah Alves Lacerda / 10502917, Dennys Albuquerque Rodrigues / 10511046, Edino Martinelli Cavalca e Silva / 10504265, Edmilson Vieira da Mota / 10513473, Edmundo Jinkings Campos Neto / 10504334, Edsamar Cabral dos Santos / 10503307, Edson Alves Santos Filho / 10591500, Edvaldo Pereira da Silva / 10500869, Elben Cesar Oliveira Rodrigues / 10500891, Eliana Nogueira Bezerra.

Horário: 15 horas e 50 minutos

10590263, Eliane Araujo Costa / 10504675, Eliene Cheila Alves de Santana / 10592439, Elso Francisco Pereira / 10500803, Emerson Pinto de Souza / 10593097, Enilson Barbosa dos Santos / 10590963, Eraldo Melo da Silva / 10503925, Erica Borges Barros / 10512568, Erica Costa Mello / 10509786, Evaristo Evilazo da Silva / 10593056, Everton Luis Pinheiro da Silva / 10500411, Fabiano Gomes de Freitas / 10591285, Fabio Henrique Rodrigues Sanches / 10591297, Fabio Luis Malheiros Campos / 10500575, Fabio Oliveira Leite / 10500416, Fabricio Paiva Vieira / 10504479, Felicio Ribas Torres / 10592163, Felipe da Silva Ordacgy / 10506170, Fernanda Oliveira de Souza / 10507612, Fernando Alexandre Ferreira Lopes / 10591943, Fernando Paganelli Rodrigues / 10513555, Flavia Barbosa Heringer / 10592920, Flavia Moreira Garcia Freitas / 10503564, Flavio Luiz Medeiros Simoes / 10504775, Flavio Nunes Iorio Aranha Oliveira / 10501253, Flavio Queiroz Rodrigues / 10590564, Frederico Galvao de Barros / 10514471, Frederico Lobo de Oliveira / 10513938, Frederico Torres Augusto / 10592644, Gardenia Lacerda Povoas / 10501228, Geraldo Alves Rodrigues Junior / 10509234, Geraldo Teodoro Francisco Goncalves / 10592386, Gerson Umberto Luisi / 10590481, Gerson Vasconcelos Malagueta / 10501724, Gil Vicente Rodrigues de Castro / 10501033, Gilmar Barbosa de Oliveira / 10506704, Gilmar de Souza Moura / 10510715, Gilson Teixeira de Castro / 10506879, Giovanna Felix Ramos / 10511414, Giselle Alves Rocha / 10592891, Giselle Santos de Amorim.

Horário: 16 horas e 30 minutos

10503132, Glaucia de Moraes Silva / 10514308, Graziela Rosal Honorato / 10507022, Graziella Rubem Ribeiro / 10500880, Guilherme Alexandre de Carvalho Freire / 10507629, Guilherme Augusto Bitencourt Maciel / 10504519, Guilherme Duarte Serra / 10590997, Guilherme Novaes Coelho / 10591148, Guilherme Rousseff Canaan / 10590029, Gustavo Adolpho de Resende Silva / 10512711, Heder Silva e Noronha / 10510611, Helayne Andrade Ramos / 10501826, Helen Cristina Caldeira / 10500373, Heloisa dos Santos Terra / 10502122, Helton Batista de Oliveira / 10503502, Hermes Siqueira de Jesus / 10506864, Hernandez Miranda / 10592940, Hugo Uruguai Bentes Lobato / 10510987, Iara de Castro Moraes / 10513309, Iracema de Siqueira Paes / 10500554, Isabel Davila Lopes Borges / 10506326, Italo Colares de Araujo / 10591292, Ivan Tsusaki / 10503102, Izabela Gomes Fernandes / 10503252, Jacqueline Siqueira Guimaraes / 10501533, Janaina Carvalho Simoes / 10514972, Janine Ocariz Alves / 10590154, Jardel Rodrigues de Oliveira / 10506608, Jayme Antonio de Souza Junior / 10510808, Jefferson Christiano N de Padua / 10511632, Joana Darc de Castro Ribeiro / 10591393, Joao da Silva Medeiros / 10510256, Joao Dias Lopes / 10591537, Joaquim Gomes Gimenes / 10509519, Jorge Henrique de Frias Barbosa / 10510578, Jose Antonio Neves de Moraes / 10514990, Jose Carlos Ribeiro Reino / 10513987, Jose Habib Fraxe Junior / 10510109, Jose Wilson Porto / 10593167, Josias Manoel de Sousa Junior / 10508748, Josue Magalhaes de Lima.

Horário: 17 horas e 10 minutos

10512614, Jozias Azevedo Torres / 10505899, Jucelino Artur de Castro / 10592520, Julio Cesar Fernandes dos Santos / 10510750, Juvenilson Alves dos Santos / 10506518, Karina Gomes Mansur / 10506008, Karla Katianna de Morais e Silva / 10502336, Katiuscia Andrade de Sousa / 10501722, Kiyoshi Sakurai Kudo / 10591651, Kleber Felicio / 10503011, Lazaro Jose Batista / 10501430, Leandro Arantes Teixeira / 10505767, Leandro Batista de Oliveira / 10504694, Leila de Araujo / 10591547, Leo Borges Goncalves / 10500181, Leonardo dos Reis Guedes Ferreira / 10505988, Leonardo Lanna Guillen / 10592917, Leonardo Pinto Fontes / 10501008, Leonardo Werneck Matta / 10508611, Leticia Brito Castanheira / 10505150, Lilian Licia Teixeira Guerra / 10510009, Lorene Braga Borgo / 10509808, Lucas Braz da Silva / 10500177, Luciana Campos / 10590944, Luciana Cesar Vasconcelos / 10503136, Luciana Gimenez Goncalves / 10500398, Luciana Guedes Cotrim Borges / 10500824, Luciane Lopes Siqueira de Castro / 10590076, Luciane Schmitt / 10508920, Luciano de Oliveira Filippo / 10502220, Luciano Rafael de Barros Cavalcanti / 10506048, Luciene Luiza Rezende / 10504560, Lucimar Jose Dias / 10502795, Lucio de Souza Teixeira / 10590530, Luis Felipe Cintra Ayub / 10505398, Luis Fernando Lima Coimbra Tavares / 10592257, Luiz Cesar de Oliveira Mello / 10593190, Luiz Claudio Curi de Medeiros / 10502164, Luiz Claudio de Souza / 10590001, Luiz Fernando Fernandes Pacheco / 10501106, Luiz Gustavo de Oliveira.

Horário: 17 horas e 50 minutos

10512740, Luiz Gustavo Torres de Freitas / 10591922, Luiz Hudson Santos de Souza Campelo / 10505217, Luiz Vicente da Costa Braga / 10510076, Manoel Marques de Oliveira / 10590066, Manoel Murilo Falcao Filho / 10590502, Marcelo Luis Motta de Souza / 10590744, Marcelo Ossamu Jinzenji / 10592707, Marcelo Renato Rodrigues de L Alonso / 10508010, Marcia Pompeu de Sousa Brasil / 10515048, Marcia Regina de Araujo Pontes / 10513413, Marcia Ribeiro Abreu / 10591652, Marcio Almeida Silva / 10510284, Marcio Andre Laquiz / 10512597, Marcio Azevedo da Silva / 10503823,

Marcio Brandini Lima / 10500399, Marcio Guedes Cotrim da Silva / 10504283, Marcio Nunes de Oliveira / 10505821, Marco Antonio Marquez de Amorim / 10506234, Marco Antonio Miranda Netto / 10503290, Marcos Campos Taveira / 10506673, Marcos Vinicius Ferrari / 10505191, Marcus Herbert Brasil / 10504388, Maria Ilca da Silva Moitinho / 10507249, Maria Luiza de Carvalho / 10508501, Maria Regina Cardoso de Melo / 10501386, Maria Tereza Goncalves de Oliveira / 10513669, Mariana Stancioli Campos de Pinho / 10511964, Mario Benjamim Ferreira Junior / 10506863, Marli Aparecida Silva / 10511305, Martha Lucia da Silva / 10511314, Marzio Ricardo Goncalves de Moura / 10501707, Mauricio Baron Polanczyk / 10505784, Mauricio Leopoldo Xavier da Camara / 10501783, Mauricio Rocha da Silva / 10500948, Mauricio Souza Wanderley / 10515016, Mauro Augusto Silva Coelho / 10503513, Mauro Xavier Carneiro / 10507007, Maximiliano Ferreira Tamer / 10508180, Michel Alves Amorim / 10508250, Miguel Eduardo dos Reis.
Horário: 18 horas e 30 minutos
10590072, Milton de Montalvao Xavier / 10592207, Nadia de Sousa Rodrigues / 10509024, Natalia Braga e Silva / 10501596, Neilor Batista Pedrosa / 10508200, Nilton da Silva Reis / 10506686, Noel Batista Rosa / 10500101, Oswaldo Harger Neto / 10507089, Pablo Freitas Godinho / 10510609, Patricia Neumann Morum Simao / 10503533, Paulo Augusto Marques de Sousa / 10590749, Paulo Aureo Gomes Murta / 10590128, Paulo Cesar Bilard de Carvalho / 10503224, Paulo Roberto de Souza / 10504178, Pedro de Sousa Oliveira Junior / 10592770, Pedro Nunes Vieira Junior / 10592233, Priscila Trazzi Perim / 10504426, Raimundo Antonio Bastos Sena / 10504469, Raphael Silveira da Mota Aurichio / 10514054, Raquel Brandao de Castilho / 10502257, Regina Cerqueira Roberto / 10509129, Renata Baldez Gibaile / 10502689, Renata Marcelino Franco de Moura / 10503672, Renate Frank Araujo / 10502671, Renato de Lima Franca / 10501930, Renato Fernandes / 10504171, Ricardo de Castro Silva / 10511515, Ricardo Emilio Pereira Salviano / 10503093, Ricardo Isao Yoshida / 10592182, Ricardo Silva Martins / 10510733, Ricardo Zanatta Machado / 10591242, Roberto Thomazelli / 10503842, Rodrigo Alves da Fonseca / 10592516, Rodrigo Borges Correia / 10501854, Rodrigo Lima Chagas / 10506835, Rodrigo Machado Barcellos / 10591230, Rodrigo Salgado Fernandes / 10500700, Rogerio Ancelmo de Oliveira / 10504571, Ronaldo Jose de Freitas / 10591377, Ronaldo Pessoa Coelho Filho / 10507374, Ronaldo Santiago.
Horário: 19 horas e 10 minutos
10507657, Rosa de Sahron Alves Firmino Pinto / 10593102, Rosana Clemente Cardoso / 10502726, Rosenete Lima de Castro / 10502543, Rosislene Alves Iuata Costa / 10507929, Ruben Sergio Veloso Gumprich / 10500496, Saint-Clair Cardoso de Araujo / 10590723, Sandra Andrea Aguiar Debaco / 10509371, Saulandre Paulo Lima de Morais / 10591684, Saulo Ricardo de Oliveira Freitas / 10514634, Sergio Almeida Lopes / 10513265, Sergio Ricardo Alves Knust / 10511488, Silvana Conceicao Silva / 10500040, Suzie Alliene Martini e Silva / 10504301, Tatsuo Rodrigues Fernandes / 10510989, Teresa Cristina Nunes de Sa Moreira / 10510280, Timoteo Silva de Meneses / 10506166, Valdirene de Araujo / 10500335, Vanessa Daltrozo Munhoz Menezes / 10500812, Vicente Alves de Queiroz Neto / 10505216, Vilagran Campos de Melo / 10510448, Viviane da Cunha Bonato / 10591183, Viviane de Lima Moran / 10509973, Wadson Venancio de Moraes / 10511657, Walkiria Linhares Ruivo / 10508642, Walter Schuh Junior / 10507986, Washington de Jesus Vieira / 10500887, Wellington Almeida da Costa e Silva / 10513438, Wilmar de Assuncao e Silva / 10590236, Wilson de Azevedo Marques / 10590224, Yuri Santana de Brito Rocha / 10509493, Zeni Lurdes Schwarz.
3 Convocação dos candidatos aos cargos de Agente Penitenciário, de Papiloscopista Policial, de Perito Criminal e de Perito Médico-Legista para o exame biométrico e a avaliação médica, na seguinte ordem: cargo, local, data e horário para a realização do exame biométrico e da avaliação médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
3.1 CARGO: AGENTE PENITENCIÁRIO
Local: Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB) – SGAN, Avenida L2 Norte, quadra 604/605, Asa Norte, Brasília/DF.
Data: 18 de fevereiro de 2001.
Horário: 8 horas
10590144, Adriana Carvalho Guerra / 10505238, Adriana Cavalcanti de Albuquerque / 10504356, Adriana Dias de Oliveira / 10500672, Adriana Maria Andrade / 10504292, Adriana Melo Santjago / 10511496, Alan Sidney Pedrosa Silva / 10501060, Alencastro Magno Okumura de Carvalho / 10507931, Alessandra Cristina da Costa Oliveira / 10504670, Alessandra Gomes Martins Pires / 10509804, Alessandra Marcia de Camargo / 10590879, Alessandra Passos Boeri / 10507036, Alessandra Roberta Rocha Campos / 10590060, Alessandro Bontempi / 10592396, Alessandro Elisiario Batalha / 10503030, Alessandro Figueiredo da Silva / 10590725, Alessandro Grossi Ferreira de Araujo / 10590153, Alex Halti Cabral / 10513863, Alex Willik / 10590187, Alexandre Beze Bueno / 10590552, Alexandre Faria Pereira / 10590105, Alexandre Henrique dos Santos Avila / 10591882, Alexandre Jose de Matos Silva / 10513574, Alexandre Pereira da Rocha / 10510445, Aline Costa Almeida / 10503851, Ana Cristina de Alencar Bezerra / 10502914, Ana Laura Seixas Dias / 10504911, Ana Lidia Camelo Gomes Costa / 10512808, Ana Paula Andrade Silva / 10514049, Ana Paula Oliveira de Souza / 10504031, Anady Rodrigues de Queiroz / 10505327, Anaide Carvalho de Queiroz / 10590798, Anderson Barbosa Coimbra / 10500255, Anderson Correa de Paiva / 10510709, Anderson Cunha da Rocha / 10504813, Anderson Gustavo Torres / 10500522, Andre Calixto Alabarce / 10590103, Andre Luiz de Almeida Porto / 10503045, Andre Ricardo de Almeida Vilela.
Horário: 8 horas e 20 minutos
10503871, Andrea Diniz Silverio / 10503072, Andrea dos Santos Henrique / 10591404, Andrea Nascimento de Oliveira / 10505761, Andressa de Oliveira Junqueira / 10515275, Angela Pimenta Monteiro / 10591282, Antonio Claudio Cardim / 10502994, Antonio Claudio Daris Pereira / 10502042, Antonio Jose Lima / 10503613, Antonio Tome / 10590465, Aquiles Jose Ferreti de Oliveira / 10511001, Aramis Ribeiro de Sousa Neto / 10593182, Ariel Franco Dias / 10509506, Arilza Cristiana Costa Silva / 10502552, Augusto Assucena de Vasconcellos / 10510008, Augusto Cesar Viterbino de Sousa / 10507993, Augusto Vinicius Ferreira de Oliveira / 10513745, Barbara Watrin / 10504609, Benny Alysson Faleiro / 10500965, Biana Reboucas Coelho Lima / 10510301, Bianca Borges Bueno de Figueiredo / 10510933, Carla Cristina Medeiros de Freitas / 10510223, Carlos Arnaldo Feitosa Curcio / 10505164, Carlos Augusto Mendes da Silva / 10510196, Carlos Caetano Junior / 10592690, Carlos Eduardo Nogueira / 10505542, Carlos Eduardo Santos / 10505375, Carlos Henrique da Fonseca Tavares Areas / 10593171, Carlos Julio Pessanha Viana / 10501373, Carolina Barbosa Hoff / 10507402, Cassia Divane Medeiros Leite / 10513923, Catia Piorno Baltore / 10590685, Celso Magalhaes Sena / 10510825, Celso Rogerio Marins Coutinho Borges / 10507266, Cesar Alexandre Queiroz Felicio / 10590325, Christian Kazunori Mori / 10501865, Christiane Felisberto Teixeira Vianna / 10511404, Cibelle Cardeiro Andrade / 10591623, Clarindo Borges de Araujo Filho.
Horário: 8 horas e 40 minutos
10504261, Claudeci Maria da Silva / 10506961, Claudia Cristina Fernandes de Souza / 10502488, Claudia Marina M G Tavares de Gonzaga / 10590678, Claudinei Moraes da Silva / 10513053, Claudio Bezerra de Oliveira / 10500501, Claudio Cesar Soares de Souza / 10590168, Claudio de Santana Pereira / 10511276, Cleber Carvalho dos Anjos / 10507038, Clebio Carmo Peixoto / 10512197, Cleura Pereira Sardinha / 10510052, Cleverson Goncalves Cordeiro / 10507487, Clovis Jose de Lima / 10512817, Cosme Sergio de Jesus Sousa / 10501730, Cremilda da Silva Borges / 10593080, Cristiana Chaves Brasil Salomao / 10508427, Cristiane Claro Dias / 10510555, Cristiane Pires Scarpelli / 10507435, Cristiano Pecanha Correa / 10508925, Dagmar Rodrigues Pinto / 10505769, Daniel Alves Barichello / 10503280, Daniel Nazi Coelho / 10592343, Daniela Jardim Costa / 10591019, Darley Bittencourt Calais Oliveira / 10590385, Darwin Alex Simoes Maciel / 10592119, Davi Wang Ta Wei / 10505923, David Souza Vilaca da Silva / 10512786, Dayse do Prado Barros / 10503122, Dayse Silva / 10507292, Decio de Souza Bomfim / 10501356, Dilson Jose de Almeida / 10511289, Douglas Fairbanck da Silva Cavalcante / 10502201, Ebe Cristina Pereira da Conceicao / 10591079, Eder Rosa de Magalhaes / 10590702, Edi Antonio Afonso / 10502985, Edilson Gonzaga de Souza / 10502104, Edilson Rodrigues Monteiro / 10507734, Edina de Carvalho Miranda / 10500797, Edson Batista de Araujo.
Horário: 9 horas
10593028, Eduardo de Souza Reis / 10513330, Eduardo Francisco Pereira / 10592179, Eduardo Mendes Lima / 10502992, Eduardo Vaz / 10508755, Edvandir Felix de Paiva / 10503143, Elaine Maria de Sousa / 10500587, Elaine Santos Magalhaes / 10501619, Elcimar Nunes Araujo / 10510515, Eliana de Freitas Duarte / 10514495, Eliane Carvalho de Oliveira / 10502006, Elisio de Azevedo Freitas / 10590790, Emanuel Pimentel Dantas / 10514922, Emy Soares Vaz / 10510430, Epitacio Alves Pamplona Neto / 10509142, Erick Augusto Viegas Serra / 10513660, Erick Ferreira Blatt / 10501477, Eridovaldo Ferreira da Silva / 10502640, Erika Cristina Custodio Viana / 10505621, Erika Renata Vieira Bueno / 10500858, Erivaldo da Silva Santos / 10513377, Fabiana Braz Fernandes / 10515239, Fabiana Gazzoni Cepeda / 10509463, Fabiano Oliveira Fâlcao / 10590921, Fabio Aurelio Gurgel de Lima / 10515041, Fabio Jose Fernandes Mota / 10593120, Fabio Marcelo Andrade / 10501062, Fabio Mendanha Castilho / 10504257, Fabricio Gildino Pinheiro Melo / 10590668, Fabricio Jose Dutra de Freitas / 10501506, Fabricio Pereira de Faria / 10592389, Fernando Gomes Francisco / 10591015, Fernando Pletikoszits Bastos / 10510142, Flavio Fernando do Nascimento / 10501708, Flavio Mauricio Chaves Eguchi / 10590609, Francisco Roger Lins Santos Dumont / 10592572, Frederico Ernesto Cardoso Maciel / 10500163, Gabriel de Paula Mendes Filho / 10506385, Gabriela Viana Rodrigues.
Horário: 9 horas e 20 minutos
10514506, Gerson Mantoan Zoratto / 10510633, Gilberto Cardoso da Silva / 10508260, Gilmar da Silva Ramos / 10512869, Gisella Gontyjo Ribeiro / 10591596, Giselle Goncalves da Cunha / 10500008, Gislaine Kazumi Hamamoto da Silva / 10503116, Glauber Vieira Ferreira / 10505796, Glauco Ribeiro de Lucena / 10507303, Gleis de Camargo / 10500866, Guilherme de Carvalho Dalton / 10512027, Guilherme Rodrigues Gaspary / 10591101, Gustavo Amaral Yung / 10590282, Gustavo Rezio Cubo / 10509354, Henes Aparecido Alves / 10506218, Henrique Cesar de Souza / 10502034, Hugo Alves Veloso / 10509470, Ilma Quintino Martins / 10508228, Ines Lopes Hott / 10504525, Isleamer Abdel Kader dos Santos / 10506010, Ismar Waneylson Santos Resende / 10501640, Israel Pirangi Santos / 10514106, Itamar dos Santos Braga / 10506508, Ivan Dumont Teixeira / 10500193, Ivana dos Anjos Almeida / 10514274, Ivanise Machado Filgueiras Nery / 10509533, Ivo Jose dos Santos Neto / 10506792, Ivone Dias de Souza / 10590887, Jacques Douglas Mota / 10501793, Jaime Cipriani / 10592800, Janaina Araujo / 10510863, Janaina Lacerda Resende / 10504000, Jarbas Serafim de Pina / 10510060, Joao da Mata Nunes Rocha / 10502038, Joaquim Ferreira Filho / 10503832, Jocely Pae Barbalho / 10590335, Jonas Consule Beninca / 10592970, Jorge Eduardo Kuraiem / 10591199, Jose Atanasio Benario.
Horário: 9 horas e 40 minutos
10592642, Jose Erasmo de Oliveira Junior / 10591745, Jose Filizola Matos Junior / 10590519, Jose Jodilson Nunes Monteiro / 10591896, Jose Mario Monteiro Ferreira Rocha / 10508338, Jose Resende de Moraes Neto / 10592403, Jose Silvestre de Aquino Araujo / 10510004, Joyre Cunha Sobrinho / 10509721, Jucimere das Gracas Martins de Godoi / 10510732, Julian Meneses Alves / 10512043, Juliana Delmont / 10591813, Julio Cezar Benedito / 10507603, Karla Regina Correa da Rocha / 10590968, Kelscilene Pereira Carvalho / 10514388, Kleber Quintao de Oliveira / 10591419, Lair Lopes da Costa / 10590724, Landsberg Famento do Nascimento / 10590853, Leandro de Matos da Silva / 10501478, Leandro Vieira Osuna / 10501417, Lenoar Santos Macedo / 10590560, Leo Alexandre Silva / 10506813, Leonardo Santana Silva / 10590243, Lienio Longo Junior / 10592854, Lindolfo Gilerito de Carvalho Mendes / 10511917, Luana Catita Amarante Garcia Batista / 10507003, Luciana Araújo Brito / 10511502, Luciana Pires de Freitas / 10513878, Luciana Segurado Coelho / 10508918, Luciana Souto / 10514327, Luciane Gomes Lobato / 10591886, Luciano Bringuente Lyrio / 10512069, Luciano Carvalho Leao / 10500167, Lucinan Rodrigues Uchoa / 10505632, Luis Fabiano Roncisvalle de Souza / 10592797, Luis Marcelo da Silva Farinha / 10590496, Luiz Fernando Guimaraes Simoes / 10501666, Luiz Gonzaga Dantas de Amorim Neto / 10507707, Luiz Gustavo Lago / 10501146, Luiz Henrique de Almeida Arruda Santos.
Horário: 10 horas
10500124, Luiz Henrique Gottsch / 10511393, Luiz Henrique Pinheiro Moraes / 10592126, Luiz Marcos Pires de Brito / 10500072, Luiz Pereira Junior / 10505755, Lussilva Goncalves Maia Brandao / 10509642, Luzia Aguida da Nobrega / 10592112, Mac Arthur Ferraz Scalco Segundo / 10504248, Magna Aparecida Ataides / 10505587, Maiquel Anderson Cavalcante Mendes / 10500179, Maira Abdalla Tavares de Almeida / 10592638, Manoel Uellington dos Santos Andrade / 10509444, Marcele de Oliveira Fernandes / 10591659, Marcello Renault Menezes / 10590731, Marcello Rezende da Silveira / 10592900, Marcelo Araujo Bormevet / 10500458, Marcelo Araujo Mesquita / 10506884, Marcelo Augusto da Silva / 10513993, Marcelo Augusto de Freitas / 10591902, Marcelo da Silva Espindola / 10512293, Marcelo de Assis / 10507589, Marcelo de Sousa da Silveira / 10593077, Marcelo de Souza Lopes Romeiro / 10509477, Marcelo Fabio Zuqui Lisboa / 10592778, Marcelo Freitas de Aragao / 10591314, Marcelo Gonzaga da Silva / 10591374, Marcelo Jose Bernardes Pereira / 10509595, Marcelo Marques de Santana / 10592084, Marcelo Orpheu Cabral / 10590233, Marcelo Viegas Barbosa / 10501606, Marcelo Vieira Costa / 10502143, Marcia Behrmann / 10592045, Marcio Alan de Lima Prata / 10592810, Marcio Andre Nunes de Jesus / 10504121, Marcio Dayvison da Silva Freitas / 10592995, Marcio Jose Antunes de Carvalho / 10501881, Marcio Marinho da Silva / 10590116, Marcio Ramos Alanbert Rodrigues / 10514406, Marcio Rivas de Almeida Fischer.
Horário: 10 horas e 20 minutos
10590450, Marco Antonio Nassif / 10590146, Marco Antonio Pereira Dupin / 10505498, Marco Aurelio Gomes da Silva / 10512157, Marco Aurelio Soares Salgado / 10501603, Marcondes Mendes de Miranda / 10510337, Marcone Martins Souto / 10590540, Marconi Mendes Arantes / 10502356, Marcos Alberto Braz de Oliveira / 10502971, Marcos Antonio Ducanges Garcia / 10501390, Marcos Antonio Melo Monteiro / 10502919, Marcos Antonio Santos / 10511464, Marcos Aurelio Guimaraes de Araujo / 10508321, Marcos Aurelio Sloniak / 10590934, Marcos de Castro Brant / 10509662, Marcos Paulo Moreira da Silva / 10500028, Marcos Roberto de Paula / 10500900, Marcos Rosas Degaut Pontes / 10592388, Margarida Andrea Silvestre Dair / 10500594, Maria Bethania Barbalho Duarte de Souza / 10506921, Maria do Rosario Nogueira Vidal / 10504401, Maria do Socorro Marques Veras / 10505554, Mariangela Martins da Cunha / 10509661, Marinez Dias Lisboa / 10511295, Marlene Almeida Sergio Ribeiro / 10504133, Marlene Souza Rocha / 10592005, Marlon Silva / 10506177, Marlos Andreuce de Sousa Monteiro / 10511953, Marly Helena Gomes Duarte / 10591768, Marta Basilio Rodrigues / 10506545, Marta Lopes Braz da Silva / 10503998, Mauricio Porciuncula Garrido / 10512986, Mauro Borba Xavier / 10590716, Melissa Nunes Rubinstein / 10507820, Miguel Antonio Veloso / 10504136, Mikhaela Paim Borges / 10590732, Milessandro Mazola Moreti / 10515026, Mirian Alexandra Rodrigues Chueiri / 10500449, Moacir Willmondes Alves Fonseca.
Horário: 10 horas e 40 minutos
10593017, Moises Fabiano Candido / 10505027, Monica Andrea Rosa Santos / 10500013, Monica dos Santos Costa / 10501625, Monica Felisberto Teixeira Vianna / 10590056, Natascha Ribeiro Cravo / 10514751, Nazareno Alves de Andrade / 10505237, Nazareno Cesar de Assis / 10513855, Nelio Afonso Franca Melo / 10590900, Nelson Richard Burthon de Melo Tolentino / 10507967, Nicolle Maria Fernandes Peixoto / 10502813, Oclisia Gomes Santos / 10501851, Onyxson Jardini / 10592518, Oscar Cesar de Jesus Rocha / 10592693, Osmar Augusto Rodrigues Barbosa / 10502582, Oswaldo Luiz Lino / 10513663, Pablo Branco de Moura / 10592682, Pablo Joao Dadan Ribeiro / 10506264, Patricia Cassia Machado Silva / 10592859, Patricia Cristiane Lisboa Machado / 10502905, Patricia de Oliveira Ferreira Cyrino / 10504622, Patricia Marcal da Silva / 10592326, Patricia Ramos dos Santos / 10503730, Paulo Amaury da Silva / 10512480, Paulo Anizio Noronha Bezerra / 10504811, Paulo Cesar Cunha Arrussul / 10514602, Paulo Giovani Noia Rodrigues / 10515027, Paulo Henrique de Azevedo Oliveira / 10590095, Paulo Marcelo de Moura / 10501209, Paulo Rangel Machado Junior / 10503248, Paulo Renato Pereira de Carvalho / 10504723, Paulo Roberto Tavares Brandao / 10503488, Paulo Venicio da Silva / 10513531, Pedro David Fernandes Sena / 10505030, Pedro Henrique Floriano Pedrosa / 10509571, Pedro Sergio da Silva / 10507240, Rachel da Conceicao de Oliveira / 10512950, Rafael Borela Valente / 10590509, Raimundo Cabral Machado Ghisi.
Horário: 11 horas
10500856, Raimundo Lustosa de Melo Filho / 10507345, Raphael de Mello Batista / 10513234, Raul de Carvalho Castro Silva / 10507370, Renata Cardoso de Rezende / 10592888, Renata Nascimento de Oliveira / 10500490, Renata Oliveira Santos / 10511850, Renato Coelho de Farias / 10502365, Renato de Oliveira Mendonca / 10500253, Renato Teiji Karino / 10509017, Renilton Lopes Gomes / 10501897, Reniton Santos Pimentel Serra / 10500121, Ribson Coelho Cardoch Valdes / 10592933, Ricardo Augusto Carvalho Pinho Tavares / 10507189, Ricardo Augusto Ramos / 10512594, Ricardo Aurelio Freitas Matos / 10592924, Ricardo Goncalves Silva / 10513711, Ricardo Jardim Cavalcante / 10592759, Ricardo Jose de Faria / 10509206, Ricardo Peixoto Monteiro / 10590792, Ricardo Severo de Almeida / 10505484, Ricardo Sousa Rezende / 10500603, Ridevaldo Brito Junior / 10502444, Roberto Carlos Chagas Rodrigues / 10592775, Roberto Iannibelli / 10510405, Roberto Jose Bussolaro / 10505845, Robson Bispo da Silva / 10504453, Robson Braz de Souza / 10505051, Rochelle Nogueira Alves de Melo / 10591351, Rodrigo Gnazzo / 10513151, Rodrigo Prado Pigini / 10590579, Rodrigo Vergilio de Souza / 10590360, Rogerio Gomes da Silva / 10590107, Ronaldo Camilo dos Santos / 10508186, Ronaldo da Silva Naves

/ 10512322, Ronan Alves de Sousa / 10502843, Ronan Santos Lorentz / 10506472, Ronnie Gomes Lima / 10592575, Rony Jose Silva.
Horário: 11 horas e 20 minutos
10502089, Rosana Marins da Silva / 10591189, Rosane Maria Zuquim Goncalves / 10500899, Rosemaire Aparecida Teixeira / 10508048, Samia Martins Bispo / 10591195, Sandra Regina Caetano de Melo / 10501468, Sandro Pereira de Sousa / 10506895, Sergio Eustaquio de Lima / 10509378, Sergio Marcus de Toledo / 10591550, Sergio Ricardo Schmitt / 10590440, Sergio Ricardo Valverde Gomes / 10505653, Sileiman Gomes da Silva / 10513916, Simone Ferreira Costa / 10509126, Simone Gomes de Sa Cordeiro / 10507111, Simone Gomes de Sousa / 10509806, Simone Miranda da Silva / 10512062, Simone Rose Malty / 10507970, Solange Aparecida da Silva Batista / 10503977, Solano Costa Ulhoa / 10509819, Soraia Celi Teixeira Barbosa / 10502125, Steve Ramalho de Amorim Brito / 10503472, Suzana Oliveira Del Bosco Tardim / 10500689, Suzana Pericin Rodrigues da Silva / 10504484, Thais Campos Valadares Ribeiro / 10591281, Trycia Gomes Afonso Albano / 10508965, Tulio Ricardo Araujo Morais / 10501243, Tupac Borges Petrillo / 10502531, Vania Guedes de Assis Silva / 10509987, Vanusa Pereira de Aquino de Sousa / 10592921, Vinicius Araujo Krewer / 10591364, Vinicius Villela Loureiro da Silva / 10509653, Viviane Patricia da Silva / 10504371, Vladia Coutinho Onofre / 10508178, Wagner Lopes de Moura Santos Filho / 10507477, Walber Rosa Ciqueira Filho / 10512146, Walderson Alves de Sa / 10511061, Wanderley Melo Ribeiro Alcantara / 10511365, Waterloo Targino de Azevedo Junior / 10505436, Wendel de Macedo Vieira.
Horário: 11 horas e 40 minutos
10590655, William Gaspar da Silva / 10503692, Wilson Aparecido Silva Salgado / 10591797, Wilson Divino Pereira Borges.

3.2 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL
Local: Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB) – SGAN, Avenida L2 Norte, quadra 604/605, Asa Norte, Brasília/DF.
Data: 18 de fevereiro de 2001.
Horário: 11 horas e 40 minutos
10508049, Ademir Cordeiro de Moura / 10590098, Adriana Carvalho Guerra / 10502547, Adriano Arruda Barbosa Leal / 10502939, Alan Blanco Cinnanti / 10507837, Alberto Tadashi Honda / 10510039, Aldo Clemente Oliveira / 10590890, Alessandra Passos Boeri / 10590097, Alex Halti Cabral / 10509369, Alvaro Alves de Jesus Filho / 10591560, Amilton Crosera / 10592546, Ana Rosa Azevedo dos Santos / 10504812, Anderson Gustavo Torres / 10506474, Andre Luis da Costa Oliveira / 10505403, Andre Luiz Vieira / 10501259, Arcelino Vieira Damasceno / 10590133, Beethoven Alves de Oliveira / 10504610, Benny Alysson Faleiro / 10502724, Bruno Silva Botelho / 10508555, Carlos Augusto Pereira da Costa / 10507998, Christian Ternes Arrial / 10590169, Claudio de Santana Pereira / 10503281, Daniel Nazi Coelho / 10506980, David Antonio de Oliveira / 10512787, Dayse do Prado Barros / 10500884, Delano de Sousa Tschiedel / 10514559, Denilson Oliveira da Silva / 10502211, Edivaldo Ramos da Silva / 10503308, Edson Alves Santos Filho / 10500857, Erivaldo da Silva Santos / 10509633, Fabiana Alves Rodrigues / 10591284, Fabio Henrique Rodrigues Sanches / 10507778, Fabio Nunes Sad / 10500576, Fabio Oliveira Leite / 10591038, Fernando Pletikoszits Bastos / 10590697, Gerson Vasconcelos Malagueta.
Horário: 14 horas
10509509, Gilberto Beserra Cavalcante Junior / 10506705, Gilmar de Souza Moura / 10591147, Guilherme Rousseff Canaan / 10590281, Gustavo Rezio Cubo / 10502123, Helton Batista de Oliveira / 10509900, Henes Aparecido Alves / 10503501, Hermes Siqueira de Jesus / 10509757, Ipojucan Jose Longo / 10511032, Isaac Lima Filho / 10506798, Italo Colares de Araujo / 10509534, Ivo Jose dos Santos Neto / 10590869, Jacques Douglas Mota / 10500964, Jayder Wilker Silva / 10510807, Jefferson Christiano N de Padua / 10508749, Josue Magalhaes de Lima / 10590561, Leo Alexandre Silva / 10590727, Leonardo Geraldo Baeta Damasceno / 10505987, Leonardo Lanna Guillen / 10501009, Leonardo Werneck Matta / 10501822, Luciana Souza Almeida / 10505378, Luciano Meireles Ferreira / 10504918, Lucienne Bevilacqua Corradi Guimaraes / 10509030, Luis Carlos da Silva / 10592256, Luiz Cesar de Oliveira Mello / 10500110, Marcelo Sa Leitao Fiuza Lima / 10502142, Marcia Behrmann / 10505689, Marcio Caixeta Arraes / 10590123, Milton de Montalvao Xavier / 10504280, Paulo de Souza Mangueira Junior / 10509085, Paulo Henrique Figueiro / 10503249, Paulo Renato Pereira de Carvalho / 10592139, Priscila Trazzi Perim / 10510898, Ricardo Gomes de Alencar / 10593023, Ricardo Muniz Freire / 10508172, Ridevaldo Brito Junior / 10504452, Robson Braz de Souza / 10507894, Rodrigo Alvarenga Delfino / 10591229, Rodrigo Salgado Fernandes.
Horário: 14 horas e 20 minutos
10500701, Rogerio Ancelmo de Oliveira / 10506118, Rogerio Rodrigues do Nascimento / 10505255, Ronie Ruas Tavares e Sousa / 10507928, Ruben Sergio Veloso Gumprich / 10509377, Sergio Marcus de Toledo / 10508405, Simao Pedro Teixeira Albuquerque / 10508029, Vanderlei Soares Gutierres / 10500864, Vanessa Mendes Bertolossi / 10505022, Vania Pereira da Silva / 10500652, Vinicius Vieira Couto / 10592809, Wagner Santana da Veiga.

3.3 CARGO: PERITO CRIMINAL
Local: Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB) – SGAN, Avenida L2 Norte, quadra 604/605, Asa Norte, Brasília/DF.
Data: 18 de fevereiro de 2001.
Horário: 14 horas e 20 minutos
10501575, Alan de Oliveira Lopes / 10508774, Alessandro Alves de Miranda / 10508789, Alexandre Magno Nicoli Miranda / 10500834, Alisson Minduri Capuzzo / 10501933, Allan de Aquino Martins / 10503134, Andre Rogerio Vasconcelos / 10504846, Antonio Nunes Dourado Neto / 10500037, Antony Marco Mota Polito / 10501650, Augusto Jose de Padua Andrade / 10500447, Carlos Antonio Costa dos Santos / 10511062, Carlos Henrique Rubens Tome Silva / 10505479, Cleber Marcos de Toledo / 10511789, Edson Navarro Tasso / 10508778, Eduardo Lisboa Torres / 10507878, Eduardo Minami / 10592224, Elcio Ricardo de Carvalho / 10590238, Emerson Kennedy Ribeiro de Andrade / 10500802, Emerson Pinto de Souza / 10590297, Fabio de Oliveira Lobao / 10512276, Fabio Vasconcelos Braga / 10500874, Fernando Lagares Tavora / 10502378, Frederico Barreto Machado Rezende / 10507880, Frederico de Moura Carneiro / 10508610, Graciano Garret Freitas de Abreu / 10508257, Gustavo Sousa de Alencar / 10510864, Janaina Lacerda Resende / 10505590, Joao Carlos Laboissiere Ambrosio.
Horário: 14 horas e 40 minutos
10590748, Joao Carlos Ribeiro Monteiro da Silva / 10510165, Jose Lucio Pinheiro Junior / 10508173, Larissa Tamara de Sousa Marins Nunes / 10510370, Lehi Sudy dos Santos / 10505461, Leonardo Bueno de Melo / 10591634, Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira / 10504731, Marcelo Nunes Goncalves / 10590147, Marcio Costa de Lemos / 10503099, Maurel Balbo / 10502541, Mauricio Antonio Andrade Pereira / 10502860, Rafael Farnese / 10510789, Rafael Sarres de Almeida / 10507172, Raimundo Cleverlande Alves de Melo / 10502373, Renata Coelho Ferreira / 10504928, Robinson Pereira Valadao / 10591034, Rodrigo Gebara Quintana / 10590064, Romulo Alves Dias / 10509434, Sergio Marcos Crissiuma de Figueiredo / 10501693, Sergio Roberto Gonsalves Tourino / 10503234, Vinicius Ferreira de Alencar / 10502056, Vinicius Zacarias Madela / 10513517, Wang Ying Ts / 10504595, Washington Reis Cardoso Sousa.

3.4 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA
Local: Ambulatório do Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB) – SGAN, Avenida L2 Norte, quadra 604/605, Asa Norte, Brasília/DF.
Data: 18 de fevereiro de 2001.
Horário: 14 horas e 40 minutos
10505854, Ana Lucia da Silva Neto / 10500770, Andre Ricardo Pessoa Sousa / 10500740, Catarina Mendonca Ferreira Lima / 10503879, Cibele Caminha Cascudo Rodrigues / 10508038, Claudia da Silva Mota / 10590615, Cristofer Diego Beraldi Martins / 10512609, Edvaldo Dias Carvalho Junior / 10501305, Emmanoel Fenelon Saraiva Camara / 10500580, Joao Alves de Carvalho Neto / 10507978, Jose Alves de Oliveira / 10500058, Jose Damiao de Almeida Junior / 10503114, Jose Geraldo de Andrade Junior / 10502179, Jose Gerardo Ponte Pierre Filho / 10500191, Jose Jorge Goncalves Anchieta / 10504522, Jose Roberto de Deus Macedo.
Horário: 15 horas
10500747, Leonardo Capita G B de Oliveira / 10506428, Liliane Cristina Cugula Couto / 10502107, Luciana Satie Narita / 10591884, Luciana Umbelino Costa / 10504378, Malthus Fonseca Galvao / 10500912, Manoel Eugenio dos Santos Modelli / 10505928, Maria da Conceicao de Carvalho C Krause / 10501388, Nadja Maria Nascimento Luna Scalassara / 10505820, Paulo Machado Ribeiro Junior / 10500285, Raissa de Franca Vasconcelos / 10590013, Roberson Guimaraes / 10501875, Roberto Luiz Carvalhosa dos Santos / 10501421, Rodolfo de Paula Gomes / 10502227, Rogerio de Almeida Ribeiro / 10503084, Samuel Teixeira Gomes Ferreira / 10503340, Sergio de Castro Cunha Junior / 10591010, Silvania de Fatima Coelho Barbosa / 10501398, Valeria Valdez Gomes / 10501113, Vladimir Ferreira Seguti.

4 DA PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO
4.1 Será aplicada prova prática de digitação somente aos candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia.
4.2 A prova prática de digitação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo automaticamente eliminado do concurso o candidato que não comparecer à referida prova, por caracterizar abandono do concurso.
4.3 A prova prática terá o valor de dez pontos e constará de digitação de um texto predefinido de aproximadamente dois mil caracteres, em computador compatível com IBM/PC. O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.
4.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática de digitação.
4.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE DIGITAÇÃO
4.5.1 A prova será avaliada quanto à produção (número de toques líquidos por minuto) e aos erros (número e tipo de erro cometido na transcrição do texto), conforme aplicação da seguinte fórmula:
NTL = número de toques líquidos;
NTB = número de toques brutos, que corresponde à totalização dos toques dados pelo candidato;
ERROS = inversão, omissão ou excesso de letras, sinais e acentos; letras, sinais e acentos errados; falta de espaço entre palavras; duplicação de letras; espaço a mais entre palavras ou letras; falta ou uso indevido de maiúsculas; parágrafos desiguais; falta de parágrafos; colocação de parágrafo onde não existe.
4.5.2 Será computado um erro para cada ocorrência citada anteriormente, considerando-se erro cada toque em discordância com o texto original.
4.5.3 A nota na prova prática de digitação será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:
NPPD = nota na prova prática de digitação;
NTL = número de toques líquidos do candidato;
MNTL = maior número de toques líquidos entre os candidatos ao mesmo cargo.
4.5.4 Aos candidatos que não alcançarem o mínimo de cem toques líquidos, será atribuída nota zero.
4.5.5 Serão aprovados na prova prática de digitação os candidatos que obtiverem pelo menos 5,00 pontos.
4.6 Todos os cálculos citados no subitem 4.5 serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

5 DO EXAME BIOMÉTRICO E DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 O exame biométrico e a avaliação médica terão caráter unicamente eliminatório, e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.
5.2 O exame biométrico e a avaliação médica serão realizados por juntas médicas designadas pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.
5.3 O exame biométrico e a avaliação médica destinar-se-ão à constatação, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir: a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes; b) ESPECÍFICOS: sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e/ou dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade táctil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.
5.3.1 Serão admitidos os candidatos portadores de deficiência visual corrigida ou corrigível por meio de uso de óculos e/ou de lentes de contato.
5.4 Para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, e apresentar à junta médica os seguintes exames: a) eletrocardiograma com avaliação cardiológica; b) eletroencefalograma com avaliação neurológica; c) exame oftalmológico – laudo completo (inclusive com avaliação senso-cromática); d) abreugrafia ou RX do tórax; e) Machado Guerreiro; f) urina (EAS); g) glicemia; h) uréia no sangue; i) sorologia para HIV; j) hemograma completo; k) creatinina; l) colesterol; m) ABO + RH; n) sorologia para Lues ou VDRL; o) ácido úrico; p) parasitológico de fezes; q) exame auditivo; r) exame toxicológico (maconha e metabólitos do Delta 9 THC, cocaína, anfetamina, metabólitos e derivados – merla, solventes – hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos).
5.5 Em todos os exames, além do nome, deve constar, obrigatoriamente, o número de documento de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância ou a omissão do referido número.
5.6 A junta médica, após o exame físico e a análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão de cada candidato, o qual deverá ser assinado pelos médicos integrantes da junta e pelo candidato.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 No dia de realização da prova prática de digitação e do exame biométrico e da avaliação médica, o candidato deverá comparecer ao local designado para a sua realização com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. No dia de realização do exame biométrico e da avaliação médica, o candidato deverá estar munido, também, dos exames necessários.
6.2 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova prática de digitação e do exame biométrico e da avaliação médica após o horário fixado para o seu início.
6.3 Em hipótese alguma serão aplicados prova prática de digitação e exame biométrico e avaliação médica fora do espaço físico e dos horários predeterminados neste edital.
6.4 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não comparecer para a realização da prova prática de digitação e do exame biométrico e da avaliação médica.
6.5 Por ocasião da realização da prova prática de digitação e do exame biométrico e da avaliação médica, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.8 do Edital n.º 1/2000 – PCDF, de 28 de setembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de setembro de 2000, será impedido de realizar a prova prática de digitação e o exame biométrico e a avaliação médica, sendo automaticamente eliminado do concurso.
6.6 Não será permitida a entrada de candidatos nos locais de realização da prova prática de digitação e do exame biométrico e da avaliação médica portando armas e/ou a utilização aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).
6.7 Os exames médicos solicitados serão retidos pelo CESPE e entregues ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal após a convocação de candidatos para a realização da prova de capacidade física.
6.8 O candidato concorrente a mais de um cargo deverá realizar apenas um exame biométrico e uma avaliação médica, em um dos horários determinados neste edital, cujo resultado valerá para todos os cargos para os quais o candidato está concorrendo.
6.9 O candidato ao cargo de Escrivão de Polícia convocado para a prova prática de digitação que se enquadrar na Lei n.º 1.784, de 24 de novembro de 1997, deverá comparecer à Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, até o dia 1.º de fevereiro de 2001.
6.10 O resultado provisório na prova prática de digitação, para os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, afixado nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br, na data provável de 7 de fevereiro de 2001.
6.11 Os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia que forem convocados para o exame biométrico e a avaliação médica irão realizá-los no dia 18 de fevereiro de 2001, em locais e horários a serem

publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, afixados nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br, na data provável de 15 de fevereiro de 2001.
6.12 O resultado provisório no exame biométrico e na avaliação médica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, afixado nos quadros de aviso do CESPE, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br, na data provável de 22 de fevereiro de 2001.
6.13 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos, nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2001, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterrupto, na Gerência de Atendimento do CESPE, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino, Asa Norte, Brasília/DF.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA
Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

ROMILDA GUIMARÃES MACARINI
Diretora-Geral do CESPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 24, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa, cujo endereço, constante no Edital nº 127, de 10 de agosto de 1.999, publicado no DODF nº 154, de 17 de agosto de 1.999, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	*LÊIA-SE*
NALI MARIA DA COSTA ME	EQ 42/44 BLOCO A LOTE 07	EQ 42/44 BLOCO A LOTE 28

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cuja razão social, constante no Edital nº 283, de 17 de julho de 2000, publicado no DODF nº 139, de 21 de julho de 2000, foi alterada na forma a seguir:
ONDE SE LÊ: ESAG EMP. AUX. DE ASS. E SERV. GERAIS LTDA ME
LEIA-SE: ESAG EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA ME

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, com a pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.002.692/2000	MERCADINHO KRISHNA LTDA ME	CJ. 12 LT. 15

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Placa da Mercedes, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.001.041/2000	CASTELO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	CJ. 01 LT. 03
160.001.374/2000	JOÃO EUFRÁSIO NETO ME	CJ. 09 LT. 21

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Recanto das Emas, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	ENPRESA	ENDEREÇO					
160.002.333/2000	JOÃO FACUNDO DE LIMA ME	QD	200	CJ	01	LT	20

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 21.077, de 23 de março de 2000, torna público o presente Edital de Retificação, contendo a firma/empresa cujo endereço constante no Edital nº 573, de 14 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 246, de 28 de dezembro de 2000, foi alterado na forma a seguir:

EMPRESA	ONDE SE LÊ	LÊIA-SE
ACADEMIA ATLAS MUSCULAÇÃO LTDA	CJ. 07 LT. 09, DA ADE SUL DE SAMAMBAIA	C CJ. 05 LT. 20, DA ADE SUL DE SAMAMBAIA

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo relação das empresas com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cujas cartas-consulta foram acolhidas pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Indústria de Ceilândia, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.572/2000	DESMANCHACAR AUTO PEÇAS LTDA ME	QD. 08 LT. 77
160.003.571/2000	DOIS IRMÃOS COM. DE PEÇAS AUTOMOT. NOVAS E USADAS LTDA ME	QD. 08 LT. 75
160.003.573/2000	FS DE OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS	QD. 08 LT. 73
160.003.569/2000	GLÊNIO HUMBERTO BORGES ME	QD. 08 LT. 61
160.003.574/2000	JANDUIR FERREIRA DA SILVA FILHO ME	QD. 08 LT. 71
160.003.595/2000	LIODRAMO RAMOS SUDRE ME	QD. 08 LT. 69
160.003.599/2000	PHONEX AUTO PEÇAS LTDA ME	QD. 08 LT. 67
160.003.593/2000	PLASTICAR AUTO PEÇAS LTDA ME	QD. 08 LT. 63
160.003.596/2000	SEVERINO DOMINGOS DE ANDRADE ME	QD. 08 LT. 65

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, cuja carta-consulta foi acolhida pelo Comitê de Consulta Prévia, bem como, por decorrência, a subsequente pré-indicação de área, para o Setor de Expansão Econômica de Sobradinho, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.568/2000	STUDIUM EDITORAÇÕES & ARTES LTDA ME	QD. 06 LT. 06

LAZARO MARQUES NETO

EDITAL Nº 38, DE 24 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2.000, torna público o presente Edital contendo a empresa com pleito de incentivo econômico do PRÓ-DF, com a pré-indicação de área, para a Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras, para efeito de elaboração e apresentação do Projeto de Viabilidade Técnica, Econômico e Financeira, na prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação do presente no DODF.

PROCESSO	EMPRESA	ENDEREÇO
160.003.494/2000	DMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CJ. 23 LT. 33

LAZARO MARQUES NETO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO : 193.000.005/2001
INTERESSADO: FAPDF
ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho em favor da CEB
TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, fundamentada no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, para cobrir despesas com pagamento das contas de consumo de Energia Elétrica, visando atender necessidades desta Fundação, durante o exercício de 2001

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.000.557/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1208/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e MARIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS E CIA LTDA. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado: Lote 02, Conjunto 05, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras – DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2000. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: MARIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.004.161/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0095/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Messias & Aguiar Comércio de Tintas Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra dos imóveis denominados Lotes 08 e 09, Conjunto B, Quadra 4, SOF/Norte, Brasília - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 152,50 (cento e cinqüenta e dois reis e cinqüenta centavos) para cada lote. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: João Aguiar Carneiro. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.003.195/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0097/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Freitas Confecções Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 21, Conjunto 23, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Aparecida Inácia de Freitas. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.000.903/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0102/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Quitéria da Silva - ME . OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 16, Rua 14, Pólo de Modas do Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Quitéria da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.003.501/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0103/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Capital Comércio de Veículos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 09, Conjunto 03, Quadra 15, SCIA – Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Paulo Roberto Silva de Andrade. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.001.274/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0104/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Casa do Jaleco Confecções e Armarinho Ltda. - ME OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 01, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 206,00 (duzentos e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Francisco de Assis Sousa. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.002.801/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 00106/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Constrel Construções Reformas e Comércio Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 04, Conjunto A, Quadra 2, Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Sebastião Rodrigues Rocha Sobrinho. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.003.194/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 00107/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e M. de S. Lopes - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 09, Conjunto 23, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria de Sousa Lopes. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.250/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 00110/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Maria Elizete Guedes Braz Santos - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 10, Conjunto 27, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Maria Elizete Guedes Braz Santos. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.000.541/1994. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 00111/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Nilton Freitas Barbosa - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 01, Conjunto 07, Placa da Mercedes – Núcleo Bandeirante - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Nilton Freitas Barbosa. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.002.548/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0112/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Raimundo Milailson Braga Dantas - ME . OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 06, Conjunto B, Quadra 2, Área de Desenvolvimento Econômico, Centro Norte da Ceilândia - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Raimundo Milailson Braga Dantas. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Segundo Termo Aditivo nº 1163, publicado no DODF nº. 3 de 04.01.2001, na página 8, onde se lê:
"...
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº. 1163/2000...e DATA DE ASSINATURA: 20.09.2000..."
Leia-se:
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº. 1163/2000... e DATA DE ASSINATURA: 29.12.2000.
Ext-RETIFICAÇÃO-3ºTeradit-con-114-novacap

AVISO Nº 9/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF
Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:
ADE RECANTO DAS EMAS/DF:
EDSON NEVES - ME, CGC 01.366.516/0001-17, Lote 11, Conjunto 4, Quadra 402, Processo nº 160.001.621/1999, Decisão nº 198/2001.
PÓLO DE MODAS DO GUARÁ/DF:
LUZIA PEDROZA VALE - ME, CGC 72.638.570/0001-12, Lote 11, Rua 5, Processo nº 160.000.756/1999, Decisão nº 191/2001.
FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LORDELO LTDA - ME, CGC 01.022.938/0001-75, Lote 13, Rua 10, Processo nº 160.000.817/1999, Decisão nº 189/2001.
S.M. DA SILVA CONFECÇÕES - ME, CGC 03.188.906/0001-70, Lote 2, Rua 17, Processo nº 160.001.133/1999, Decisão nº 200/2001.
WENDEL VIANA RIBEIRO - ME, CGC 01.160.888/0001-92, Lote 48, Rua 15, Processo nº 160.001.131/1999, Decisão nº 193/2001.
DM TELEINFORMÁTICA LTDA - ME, CGC 00.396.161/0001-46, Lote 21, Rua 24, Processo nº 160.001.063/1999, Decisão nº 190/2001.

OLÍCIO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO - ME, CGC 01.368.963/0001-05, Lote 55, Rua 24, Processo nº 160.001.072/1999, Decisão nº 187/2001.
ADE ÁGUAS CLARAS/DF:
LANCHONETE DO CABEÇA LTDA - ME, CGC 00.876.933/0001-47, Lote 19, Conjunto 8, Processo nº 160.000.786/2000, Decisão nº 196/2001.
AMMC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CGC 02.406.073/0001-03, Lote 5, Conjunto 15, Processo nº 160.002.563/2000, Decisão nº 199/2001.
BRITO & MARTINS LTDA, CGC 32.912.420/0001-30, Lotes 22 e 23, Conjunto 6, Processo nº 160.003.073/1999, Decisão nº 195/2001.
LAVANDERIA GOMES LTDA, CGC 26.991.554/0001-91, Lote 25, Conjunto 9, Processo nº 160.002.143/2000, Decisão nº 188/2001.
PONTO DO CONSTRUTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CGC 00.844.290/0001-50, Lote 29, Conjunto A, Quadra 2, Processo nº 160.002.333/1999, Decisões nº 91 e 181/2001.
PAULO ROBERTO BARTOS, CGC 37.056.967/0001-03, Lote 21, Conjunto 12, Processo nº 160.000.430/1999, Decisão nº 194/2001.
ROBERTO CABRAL DE LIMA - ME, CGC 24.886.582/0001-13, Lote 13, Conjunto 7, Processo nº 160.000.762/2000, Decisão nº 192/2001.
SMC DE CEILÂNDIA/DF:
JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS, CGC 37.145.968/0001-16, Lotes 60 e 62, Quadra 2, Processo nº 160.001.902/1999, Decisão nº 185/2001.
SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO/DF:
FOX COMERCIAL LTDA - ME, CGC 01.141.864/0001-96, Lote 15, Quadra 12, Processo nº 160.000.361/1998, Decisão nº 197/2001.
SAMAMBAIA/DF:
ZORAILDE DE MARIA DOS REIS - ME, CGC 01.127.651/0001-00, Lote 1, Conjunto O, QI 416, Processo nº 160.000.356/2000, Decisão nº 1114/2000 e 183/2001.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
HERMAN BARBOSA
Presidente

AVISO Nº 10/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF
Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:
PÓLO DE MODAS DO GUARÁ/DF:
SERRA NEGRA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CGC 33.773.034/0001-66, Lote 6, Rua 4, Processo nº 160.000.797/1999, Decisão nº 219/2001.
ALICE PATROCÍNIO VIEIRA DOS SANTOS - ME, CGC 38.068.151/0001-54, Lote 17, Rua 22, Processo nº 160.001.160/1999, Decisão nº 222/2001.
FILOTÉIA PAULO DA SILVA - ME, CGC 38.012.597/0001-67, Lote 77, Rua 24, Processo nº 160.000.887/1999, Decisão nº 235/2001.
MARIA EUGÊNIA GOMES GUIMARÃES - ME, CGC 72.631.484/0001-88, Lote 19, Rua 11, Processo nº 160.000.884/1999, Decisão nº 227/2001.
MARKTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CGC 00.668.765/0001-02, Lote 16, Rua 12, Processo nº 160.000.836/1999, Decisão nº 204/2001.
WALDIR LEAL DA SILVA - ME, CGC 00.050.427/0001-02, Lote 3, Rua 14, Processo nº 160.000.991/1999, Decisão nº 208/2001.
TEMPO LIVRE COMERCIAL DE MODAS FEMININA LTDA - ME, CGC 00.971.206/0001-69, Lote 34, Rua 18, Processo nº 160.000.480/1998, Decisão nº 1898/2000.
A&R AVICULTURA E AGROPECUÁRIA LTDA - ME, CGC 03.478.291/0001-16, Lote 4, Rua 5, Processo nº 160.000.921/2000, Decisão nº 209/2001.
MANIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, CGC 72.651.391/0001-15, Lote 15, Rua 10, Processo nº 160.001.161/1999, Decisão nº 212/2001.
MN ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, CGC 72.616.238/0001-57, Lote 25, Rua 15, Processo nº 160.001.103/1999, Decisão nº 218/2001.
CONTINENTAL COM. E REP. LTDA, CGC 24.943.110/0001-55, Lote 4, Rua 6, Processo nº 160.001.018/1999, Decisão nº 211/2001.
NMB CONFECÇÕES LTDA - ME, CGC 02.107.006/0001-98, Lote 15, Rua 12, Processo nº 160.000.994/1999, Decisão nº 223/2001.
ADE DO RECANTO DAS EMAS/DF:
ADRIANO CORREA PINHEIRO - ME, CGC 02.521.332/0001-47, Lote 12, Conjunto 2, Quadra 200, Processo nº 160.001.698/1999, Decisão nº 215/2001.
AUTO GIL COMERCIAL DE PNEUS LTDA, CGC 37.057.247/0001-54, Lote 15, Conjunto 6, Quadra 400, Processo nº 160.001.575/1999, Decisão nº 216/2001.
NOVA VIDA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, CGC 02.500.008/0001-42, Lote 19, Conjunto 3, Quadra 600, Processo nº 160.002.274/1999, Decisão nº 201/2001.
SMC DE CEILÂNDIA/DF:
CYRO TORRES JUNIOR, CGC 01.996.457/0001-60, Lotes 15 e 17, Quadra 4, Processo nº 160.002.072/1999, Decisão nº 221/2001.
EDILSON BRAZ DOS SANTOS - ME, CGC 28.061.032/0001-70, Lote 57, Quadra 3, Processo nº 160.004.115/1999, Decisão nº 232/2001.
ASTREA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, CGC 03.229.029/0001-38, Lote 34, Quadra 2, Processo nº 160.000.498/2000, Decisão nº 229/2001.
AMADEU PORTELA DA ROCHA - ME, CGC 00.969.612/0001-97, Lotes 48, 50, 52 54, Quadra 2, Processo nº 160.000.554/2000, Decisão nº 233/2001.
SETOR INDUSTRIAL I DE CEILÂNDIA/DF:
MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA - ME, CGC 03.642.665/0001-97, Lote 5, Quadra 8, Processo nº 160.000.437/2000, Decisão nº 234/2001.
GILDO CAVALCANTI FERREIRA - ME, CGC 03.542.088/0001-61, Lote 80, Quadra 3, Processo nº 160.000.102/2000, Decisão nº 207/2001.
ESTÁCIO BATISTA DOS SANTOS - ME, CGC 37.107.034/0001-90, Lote 29, Quadra 9, Processo nº 160.003.729/1999, Decisão nº 230/2001.
ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF:
FONSECA E RODRIGUES FERRO VELHO LTDA - ME, CGC 03.287.337/0001-10, Lote 33, Conjunto "C", Quadra 1, Processo nº 160.002.765/1999, Decisão nº 231/2001.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
HERMAN BARBOSA
Presidente

AVISO Nº 11/2001

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF
Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:
SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO/DF:
ELETROMIL MONCAIO INSTALADORA LTDA, CGC 24.913.436/0002-10, Lote 12, Quadra 13, Processo nº 160.000.444/2000, Decisão nº 203/2001-01-24
HOTEL FAZENDA AGROTURISMO RM LTDA, CGC 02.373.139/0001-06, Lote 5, Quadra 2 e Lote 30, Quadra 6, Processo nº 160.002.879/1999, Decisão nº 206/2001.
SETOR INDUSTRIAL BERNARDO SAYÃO DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF:
BRASÍLIA/DF SHOPPING INFORMÁTICA LTDA - ME, CGC 03.314.307/0001-55, Lote 13, Conjunto B, Quadra 1, Processo nº 160.000.057/2000, Decisão nº 170/2001.
ADE ÁGUAS CLARAS/DF:
OFICINA MAURÍCIO LTDA, CGC 00.506.618/0001-28, Lotes 11 e 12, Conjunto 12, Processo nº 160.001.709/1994, Decisão nº 228/2001.
TEREZA NUNES DE ALENCAR - ME, CGC 03.833.325/0001-43, Lote 2, Conjunto 7, Processo nº 160.003.063/2000, Decisão nº 210/2001.
METALÚRGICA JEC LTDA - ME, CGC 00.971.817/0001-07, Lote 11, Conjunto 28, Processo nº 160.000.413/1999, Decisão nº 1830/2000.
MAQCENTER MÁQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CGC 37.131.364/0001-10, Lote 2, Conjunto 9, Processo nº 160.000.511/1999, Decisão nº 214/2001.
SCIA DO GUARÁ/DF:
POLOCAR LTDA, CGC 01.135.204/0001-00, Lote 6, Conjunto 6, Quadra 15, Processo nº 160.003.433/1999, Decisão nº 220/2001.
FENOLL RAMAL VEÍCULOS LTDA, CGC 03.131.840/0001-81, Lote 1, Conjunto 2, Quadra 15, Processo nº 160.002.564/2000, Decisão nº 217/2001.
AUTO FÁCIL VEÍCULOS LTDA, CGC 72.634.504/0001-74, Lote 13, Conjunto 8, Quadra 15, Processo nº 160.003.549/1999, Decisão nº 226/2001.
GUARUJÁ VEÍCULOS LTDA, CGC 38.076.295/0001-52, Lote 10, Conjunto 7, Quadra 15, Processo nº 160.003.700/1999, Decisão nº 213/2001.
SGAS DE BRASÍLIA/DF:
CMI CENTRO DE MEDICINA INTERATIVA LTDA, CGC 03.966.833/0001-08, Lote 96, Quadra 613/614, Processo nº 160.002.220/2000, Decisão nº 205/2001.
CENTRO ODONTOLÓGICO REABILITAÇÃO ESTÉTICO FUNCIONAL CAVALHEIRO LTDA, CGC 37.108.388/0001-59, Lote 93, Quadra 613/614, Processo nº 160.001.429/2000, Decisão nº 202/2001.
SETOR PLACA DA MERCEDES DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF:
SERED SERV. EDIFICAÇÕES IND. E COM. LTDA, CGC 32.929.432/0001-78, Lote 14, Conjunto 5, Processo nº 160.000.297/1994, Decisão nº 224/2001.
ADE CENTRO NORTE DE CEILÂNDIA/DF:
LATICÍNIOS PORFÍRIO LTDA, CGC 00.147.838/0001-02, Lote 1, Conjunto A, Quadra 3, Processo nº 160.001.979/1999, Decisão nº 225/2001.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
HERMAN BARBOSA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2/2001

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Apollen Comércio Ltda-ME - Objeto: fornecimento de água mineral para o exercício de 2001 - Processo n.º 2644/2000 – Licitação: Convite nº 33/2000 - vigência: 23/01/2001 a 31/12/2001 - Valor estimado: R$ 15.535,00 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349030 – Material de Consumo - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 062/2001 – valor: R$ 15.535,00 - Data da assinatura: 23/01/2001- Assinam: pela contratante, Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela contratada, Rui Homem Barbosa.

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3552, de 1º de fevereiro de 2001

Seq.	Nº Processo	Relator*	Assunto	Interessado
1	2009/82	PM	Aposentadoria	LIGIA DE OLIVEIRA
2	1986/89	PM	Prestação de Contas Anual	PROFLORA
3	3638/91	JC	Aposentadoria	SONIA MARIA DA SILVA MOENNICH
4	1586/92	JC	Aposentadoria	EDLEUZA NOVAIS BOTELHO
5	2017/93	JC	Aposentadoria	DOMINGOS MANOEL DA SILVA
6	3501/93	JC	Pensão Civil	SISLEY MARIA DAS GRACAS
7	4790/93	JC	Pensão Civil	MARIA DA PAZ FONSECA
8	5502/93	JC	Pensão Civil	ALVINA DOS SANTOS VIEIRA
9	14/94	JC	Aposentadoria	CLOVES TRINDADE LOPES
10	3014/95	JC	Aposentadoria	FRANCISCO CLARINTINO DE SOUSA

11	5672/95	JC	Denúncia	CARTA ANONIMA
12	5698/95	PM	Tomada de Contas Especial	SEG
13	1026/96	PM	Tomada de Contas Especial	SE
14	3890/96	PM	Tomada de Contas Especial	SEFP
15	6199/96	PM	Tomada de Contas Especial	SLU
16	7248/96	PM	Tomada de Contas Especial	FEDF
17	1059/97	PM	Tomada de Contas Especial	FEDF
18	1464/97	JC	Contrato	3ª ICE Acomp
19	1631/97	PM	Tomada de Contas Especial	FHDF
20	4190/97	JC	Aposentadoria	Vera Lucia de Medeiros Santiago
21	314/98	PM	Prestação de Contas Anual	3ª ICE Cont
22	500/98	JC	Aposentadoria	Maria Zoé Sousa Leal Cordeiro
23	2674/98	JC	Representação	Ministério Público junto ao TCDF
24	3988/98	PM	Tomada de Contas Anual	PCDF - 040.006.467/98
25	4520/98	PM	Auditoria de Regularidade	4ª ICE
26	1704/99	PM	Ata de órgãos colegiados	CODEPLAN
27	3546/99	PM	Representação	FUNAP
28	3696/99	PM	Representação	Eleservice do Brasil - Componentes Eletrônicos Ltda
29	119/00	JC	Auditoria de Desempenho/Operacional	HDF
30	312/00	JC	Estudos Especiais	1TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
31	468/00	PM	Tomada de Contas Especial	CBMDF
32	585/00	JC	Licitação	3ª ICE - Div. Acompanhamento
33	1042/00	JC	Tomada de Contas Especial	3ª ICE Cont
34	1126/00	JC	Aposentadoria	Názara de Araújo Romão
35	1448/00	JC	Pensão Civil	Joselita Barbosa Viegas
36	2325/00	JC	Admissão de Pessoal	Polícia Militar do DF
37	2614/00	JC	Representação	Presidência

(*) Relator: JE - Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA; CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; JM - Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA; MS - Conselheiro MAURÍLIO SILVA; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; PM - Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 25/01/2001 às 14:28 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

Ineditoriais

ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BURITIS I E II

EDITAL DE DESLIGAMENTO DE MEMBRO

A Associação Independente dos Moradores do Residencial Buritis I e II, por seu presidente João Joaquim de Jesus, torna público, para todos os efeitos legais, o desligamento de Maria de Jesus Trindade Silva do quadro de filiados dessa entidade.

Brasília, 20 de outubro de 2000
JOÃO JOAQUIM DE JESUS

DAR-468/01
(Of. El. nº DAR-468/01)

CASA DO CEARÁ EM BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma do artigo 15-itens I e II – do estatuto social , a diretoria da casa do ceará em brasília convoca os seus associados para a assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 06 de fevereiro próximo às 11:30 em primeira convocação e às 12:00 horas em segunda convocação, para proceder à reforma do estatuo social.

Brasília, 25 de janeiro de 2001
JOSÉ JÉZER DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DAR 479/01
(Of. El. nº INED479)

CONDOMÍNIO JARDIM EUROPA

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Síndico do Condomínio Jardim Europa, no uso de suas atribuições, e na forma convencionalmente prevista, convida os demais condôminos para a Assembléia Geral Ordinária que se fará realizar no próximo dia 03 de janeiro de 2001, na sala de reuniões do Condomínio , às 15:00 horas, em 1ª convocação, ou às 15:30 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarem sobre o seguinte assunto: HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO; APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO SEMESTRAL e APROVAÇÃO DA TAXA EXTRA PARA CONSTRUÇÃO DA PORTARIA. Os Condôminos, que porventura não puderem comparecer, têm o direito de enviar um representante munido de procuração com firma reconhecida. Só terão direito a voto os condôminos quites com as contribuições *condominiais*.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2001
HÉLIO CALDAS MARQUES MONTEIRO – SÍNDICO

DAR-469/01
(Of. El. nº DAR-469/01)

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS – EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO – 7º ANDAR BRASÍLIA -DF TELEFONE 224-3808

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados das Empresas abaixo relacionadas, para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, locais e horários a saber: Empresas: Dateli, dia 26.01.01, às 09 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 10 horas, com qualquer número de presentes na Sede do Sindicato, endereço supra, Saga s/a, dia 29.01.01, às 07:30 horas, em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 8:30 horas, com qualquer número de presentes, no SGCV Sul,Lote 12,Brasília,DF, Codipe Automóveis Ltda, dia 29.01.01, às 09 horas, em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 10 horas, com qualquer número de presentes, no Sia Trecho 01,Lotes 830/860,Brasília,DF, Codipe Comercial Ltda, dia 29.01.01, às 10:30 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou às 11:30 horas, em 2ª, com qualquer número de presentes , no Sia Trecho 01, lote 905,Brasília,DF, Smaff Automóveis Ltda, dia 30.01.01, às 10 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou às 11 horas, em 2ª convocação, com qualquer número de presentes,no STN- Conjunto "D", Bloco 03- Brasília,DF e Jorlan s/a, dia 30.01.01, às 08 horas, em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª, às 09 horas, com qualquer número de presentes, no Sai Trecho 03, Lts. 1030/1080,Brasília,DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Discussão e deliberação sobre o trabalho nos domingos do Ano/2001, de acordo com a cláusula 42ª, da CCT, § 4º, inciso II, vigente, para os empregados de empresas concessionárias e cláusula 43ª da CCT vigente e MP 1.539, e Lei 1.880 de 20.01.98 para os empregados da empresa Dateli, normas coletivas firmadas respectivamente com o Sindivarejista/DF e o Sindiauto/DF, b) Assuntos Gerais.

Brasília- DF, 25 de janeiro de 2001
GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

DAR 478/01
(Of. El. nº INED478)



VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA

CORPO DE BOMBEIROS **193**	POLÍCIA **190**	PRONTO-SOCORRO **192**	DEFESA CIVIL **321-1366**

TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF
353-7373

CORDE/DF
Diretoria de Integração do Portador de Deficiência
1408

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO
1401

DISQUE DETRAN
1514

PROCON
1512

SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão
156

POLÍCIA CIVIL
147

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
327-4424

PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB
195

PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB
196

SOS CRIANÇA
1407

TRANSPORTES COLETIVOS
1517

OUVIDORIA
0800 611516

DISQUE-DENÚNCIA
323-8855

HOSPITAIS

Plano Piloto	
Base do DF - HBDF	325-5050
Forças Armadas - HFA	362-4000
Universitário de Brasília - HUB	307-3223
Regional da Asa Norte - HRAN	325-4300
Materno Infantil de Brasília - HMIB	443-2322
Rede Sara de Hospitais	319-1111
Cidades-satélites	
Regional de Brazlândia - HRBZ	391-2510
Regional de Ceilândia - HRC	371-2233
Regional do Gama - HRG	556-1422
Regional do Guará - HRGU	567-2455
Regional de Planaltina - HRP	389-2412
Regional de Sobradinho - HRS	591-1030
Regional de Taguatinga - HRT	351-2200
Hospital São Vicente de Paula	561-3700

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO